SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 29 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2577

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
PORTARIA Nº 02, DE 22/08/2019

Concede férias regulamentares ao empregado público MAMEDE JOSÉ GONZAGA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG e Presidente do COMASF, HUGO GERALDO LOPES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste consórcio e Art. 7º, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, ao empregado público deste consórcio, o Sr. MAMEDE JOSÉ GONZAGA, as suas férias regulamentares relativas ao período de 01/10/2017 a 30/09/2018, saindo de férias no dia 30 de agosto de 2019 e retornando ao trabalho no dia 30 de setembro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Luz/MG, 22 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Presidente do COMASF

ADRIANO MIRANDA GOMES
Diretor Executivo do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:71E1BBF5

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
PORTARIA Nº 03, DE 22/08/2019

Concede férias regulamentares ao empregado público

LÁZARO WILSON MACIEL CAETANO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG e Presidente do COMASF, HUGO GERALDO LOPES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste consórcio e Art. 7º, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, ao empregado público deste consórcio, o Sr. LÁZARO WILSON MACIEL CAETANO, as suas férias regulamentares relativas ao período de 03/11/2016 a 02/11/2017, saindo de férias no dia 02 de setembro de 2019 e retornando ao trabalho no dia 02 de outubro de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Luz/MG, 22 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Presidente do COMASF

ADRIANO MIRANDA GOMES
Diretor Executivo do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:42D63A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - CONSMEPI

Pregão Presencial 002/2019
TERMO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 014/2019, para atuar no Pregão Presencial 002/2019, cujo objeto é *registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração do Diagnóstico Energético para a Chamada Pública de Projetos CEMIG nº 001/2019, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência*, torna público o RESULTADO FINAL do processo licitatórioa cima discriminado, declarando vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA MORAIS E LAGE LTDA – EPP, CNPJ: 07.837.383/0001-04, com o valor final de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por ponto de iluminação pública, totalizando R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

João Monlevade, 28 de agosto de 2019.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:829D7E0A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - CONSMEPI

Pregão Presencial 002/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 014/2019, para atuar no Pregão Presencial 002/2019, cujo objeto é *registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração do Diagnóstico Energético para a Chamada Pública de Projetos CEMIG nº 001/2019, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência*, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do certame, para a empresa declarada vencedora: CONSTRUTORA MORAIS E LAGE LTDA – EPP, CNPJ: 07.837.383/0001-04, com o valor final de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por ponto de iluminação pública, totalizando R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

João Monlevade, 28 de agosto de 2019.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:D9CCF1D9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - CONSMEPI

Pregão Presencial 002/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Leris Felisberto Braga, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado final do processo licitatório refrente ao Pregão Presencial 002/2019, cujo objeto é *registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração do Diagnóstico Energético para a Chamada Pública de Projetos CEMIG nº 001/2019, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência*, sendo declarada vencedora a empresa: CONSTRUTORA MORAIS E LAGE LTDA – EPP, CNPJ: 07.837.383/0001-04, com o valor final de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por ponto de iluminação pública, totalizando o valor de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

João Monlevade, 28 de agosto de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:E5B27479

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DA ATA - ARP Nº 04/2019 - CONSMEPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

ORIGEM: **Pregão Presencial 002/2019**.
CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI**.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA MORAIS E LAGE LTDA - EPP** - CNPJ n° 07.837.383/0001-04
OBJETO: ***registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração do Diagnóstico Energético para a Chamada Pública de Projetos CEMIG nº 001/2019, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência***.
Preço Unitário Registrado: **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por ponto de Iluminação Pública**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA: **R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA: **28/08/2019 a 27/08/2020.**

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:FFCD4C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2019

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte
EDITAL Nº 030/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 28 de agosto a 6 de setembro de 2019,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 27 de agosto de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.
UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE CAMPOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10º

Uberlândia-MG, 27 de agosto de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:099F53DA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 05/2019, DISPENSA 04/2019

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 05/2019, Dispensa 04/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na elaboração de relatórios na análise técnica das propostas que serão apresentadas por participantes em processo de chamamento público que contratará pessoa jurídica para a elaboração de estudos e o desenvolvimento de projetos visando a viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e operação de iluminação pública, além de Modelagem do Projeto de Energias Renováveis para a implantação, operação e manutenção da Usina Solar Fotovoltaica nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Empresa: Felipe Sobreira Rodrigues - ME, CNPJ nº 10.309.823/0001-57. Fundamento: art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 23 de agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:27671807

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019 - ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DE PACIENTES.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DE PACIENTES, A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DOS PACIENTES PARA AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE /2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 7º do Anexo Único (regimento interno) do ato administrativo nº 04/2019 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 7º O NSP funcionará com atividades relacionadas aos seus membros executores e consultores seguindo escala de reuniões com as seguintes periodicidades:
I - as reuniões ordinárias com todos os membros do NSP CEM deverão acontecer trimestralmente, convocadas pelo seu coordenador, em conjunto com a Direção Geral, as Divisões Técnica/Administrativa e de Atendimento ao Paciente Ambulatorial do CEM;
II- as reuniões extraordinárias do NSP CEM poderão acontecer sempre que houver necessidade, convocadas por seu coordenador;
- todos os membros do NSP CEM convocados, consultores e executores, deverão estar presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - as reuniões ordinárias internas dos membros executores do NSP CEM deverão acontecer trimestralmente, conforme cronograma estabelecido por seu coordenador;
V - as reuniões extraordinárias internas dos membros executores do NSP CEM poderão acontecer sempre que houver necessidade, convocadas por seu coordenador;
VI - todos os membros executores do NSP CEM convocados deverão estar presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
VII - as decisões do NSP CEM (membros executores e/ou consultores) serão tomadas mediante a aprovação de um número igual à metade mais 01 (um) de seus integrantes;
VIII - para cada reunião realizada, ordinária ou extraordinária, deverá ser lavrada uma ata, em livro próprio, que será encaminhada para cada representante da comissão para validação e apresentada no início da reunião seguinte para assinatura pelos presentes."

Art. 2º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 28 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FD93915C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 - ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR PARA AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM EM ATENDIMENTO À PORTARIA Nº 2.616/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º ato administrativo nº 03/2019 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Ficam nomeados para os anos de 2019 e 2020 os membros para compor a Comissão de Controle de Infecções Hospitalares do Centro de Especialidades Médicas do CISTM, com os membros executores e consultores:
I – membros executores: Roselaine da Silva Ferreira , Técnica de enfermagem e Bruna Letícia Silva Martins, Auxiliar administrativo e Camilla Martins de Sousa – Enfermeira RT CISTM;
II - membros consultores: Walmir Vilela Pires, Médico RT- CISTM, Camilla Martins de Sousa, Enfermeira RT CISTM.
Parágrafo único. Fica nomeada como Presidente da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares do Centro de Especialidades Médicas do CISTM a Sra. Camilla Martins de Sousa, Enfermeira."

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 7º do Anexo Único (Regimento Interno) do ato administrativo nº 03/2019 do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM passando a viger com a seguinte redação:
"**Art. 7º** A CCIH funcionará com atividades relacionadas aos seus membros executores e consultores seguindo escala de reuniões com as seguintes periodicidades:
I - as reuniões ordinárias com todos os membros da CCIH deverão acontecer trimestralmente, convocadas pelo seu coordenador, em conjunto com a Direção Geral, as Divisões Técnica/Administrativa e de Atendimento ao Paciente Ambulatorial do CEM;
II- as reuniões extraordinárias da CCIH poderão acontecer sempre que houver necessidade, convocadas por seu coordenador;
- todos os membros da CCIH convocados, consultores e executores, deverão estar presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - as reuniões ordinárias internas dos membros executores da CCIH deverão acontecer trimestralmente, conforme cronograma estabelecido por seu coordenador;
V - as reuniões extraordinárias internas dos membros executores da CCIH poderão acontecer sempre que houver necessidade, convocadas por seu coordenador;
VI - todos os membros executores da CCIH convocados deverão estar presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
VII - as decisões da CCIH (membros executores e/ou consultores) serão tomadas mediante a aprovação de um número igual à metade mais 01 (um) de seus integrantes;
VIII - para cada reunião realizada, ordinária ou extraordinária, deverá ser lavrada uma ata, em livro próprio, que será encaminhada para cada representante da comissão para validação e apresentada no início da reunião seguinte para assinatura pelos presentes."
Art. 3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia – MG, 28 de agosto de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DDAF0567

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 01/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES torna público que promoveu alteração no item 7.1, Tabela 1 do edital, com o objetivo de alterar prazos. O instrumento convocatório alterado e atualizado poderá ser consultado na integra no site www.cides.com.br ou na sede do CIDES, na Av. Antônio Thomaz F. de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial - Uberlândia-MG, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

Uberlândia-MG, 28 de agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:2CDBB4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 262/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no âmbito do Legislativo Municipal.
Art. 2º Não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 28 de agosto de 2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 28 de agosto de 2019.

EDILSON APARECIDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:4B81DAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - MINAS GERAIS ESCOLA DO LEGISLATIVO - PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO - DIREITO GABARITO PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - MINAS GERAIS
ESCOLA DO LEGISLATIVO - PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO - DIREITO
GABARITO PRELIMINAR

Matéria	N. Questão	Gabarito
Direito Administrativo	1	D
	2	C
	3	A
	4	B
	5	B
Direito Processual Civil	6	D
	7	E
	8	E
	9	B
	10	E
Direito Constitucional	11	C
	12	C
	13	A
	14	E
	15	C
Direito Civil	16	A
	17	A
	18	D
	19	C
	20	D
Direito Penal	21	E
	22	D
	23	B
	24	E
	25	A
Direito Processual Penal	26	D
	27	B
	28	D
	29	E
	30	D

Carmo do Cajuru, 28 de agosto de 2019

MARCOS FONSECA DA SILVA
Diretor da Escola do Legislativo
Câmara Municipal de Carmo do Cajuru - Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:5BA1B1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Câmara Municipal de Formiga - MG
Preços registrados:
Processo Licitatório - Registro de Preços nº 001/2019
Pregão nº 001/2019
Ata de Registro de Preço nº 001/2019 e respectivos termos aditivos
Data inicial do Registro: 06/02/2019, com vencimento em 05/02/2020.
Fornecedor: Rosimare Borges e CIA Ltda. EPP.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Unit
01	Gasolina Automotiva - tipo comum	Litro	Petrobrás	4,722
02	Álcool - tipo hidratado	Litro	Petrobrás	2,960

Formiga/MG, 27 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:9F474060

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Extrato de Contrato nº 06/2019 entre a Câmara Municipal de Jacuí e Eduardo Martins de Oliveira 08880524640. Objeto: Aquisição e instalação de vidros temperados para portas e janelas, necessários para a adequação do 1º e 2º pavimento do edifício Sede da Câmara Municipal de Jacuí – MG. Valor Total de R$ R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Vigência até 31 de Dezembro de 2019, Dotação: 0101 01 031 0101 3.001 449051, Ficha 01-Obras e Instalações-.

Jacuí/MG Câmara Municipal, 20 de Agosto 2019.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:6421BE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 17/2018 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.** Objeto: Reajuste financeiro ao Contrato nº 17/2018, firmado em 20 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de Plano de Assistência Privada à Saúde Coletivo Empresarial, no Módulo Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia + Padrão Enfermaria, com opção para Apartamento e Transporte Aeromédico, em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade e seus dependentes legais. O valor global inicial do Contrato nº 17/2018 fica reajustado em 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento), para plano enfermaria, apartamento e coparticipação, e em 2% (dois por cento) para plano aeromédico, com recursos da dotação orçamentária: nº: 010006001.0103101012.138 Plano de saúde para servidores 33903900000 F.52 - Pessoa Jurídica, do Orçamento Vigente. Data: 20/08/2019.

GERALDO CAMILO LELES PONTES
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:198D01B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DE ANÁLISE FINAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

Após leitura do laudo técnico de nº 06/2019 emitido pelo setor de informática da Câmara Municipal de Pará de Minas, decido por acatar todas as sugestões feitas pelos técnicos.
Desta forma, baseado no referido documento bem como em análise preliminar feita por este pregoeiro e a equipe de pregão, fica resolvido o que se segue:

MARCELO ARAÚJO E CIA LTDA fica **desclassificado** para o item **64**;

ARENNA INFORMÁTICA LTDA fica **desclassificada** para os itens **59, 70 e 71**;

ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR – ME fica **desclassificado** para o item **22**;

ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI – ME fica **desclassificada** para o item **22**;

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA – ME fica **desclassificada** para o item **42**;

Fica agendada para o dia 04 de setembro de 2019, às 9 horas, a sessão pública para continuidade dos trabalhos. Cópia deste parecer será enviada aos licitantes por meio do *e-mail* cadastrado no credenciamento.

Atenciosamente.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:526A5C0C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que dará continuidade, no dia **05/09/2019**, às **09:10h** ao certame com as seguintes características: **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 06/2019. **TIPO:** Menor preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de recepcionista, para atender à demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas, compreendendo o fornecimento de insumos (uniformes) necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência,

que integra o Edital como Anexo I. Ficam desde já as empresas credenciadas na primeira sessão intimadas a se apresentarem na referida data para entrega de **novos** envelopes.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2019.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pará de Minas

** O texto integral do edital e seus anexos, bem como os ofícios do MP(Recomendação de suspensão da licitação e Revogação da Recomendação)estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site: www.parademinas.mg.leg.br*

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:26057AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia vinte de agosto de dois mil e dezenove, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dezoito minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Ricardo Balila. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita);Raquel Aparecida Rezende Morais;Roberto Margari de Souza; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. Foram entregues Moções de Aplausos de autoria do vereador Thiago Malagoli para o soldado Lúcio Flavio Vaz da Silveira, o cabo Marcelo José da Silva e ao jornalista José Elói dos Santos Neto. A Ata da 24ª (Vigésima Quarta) Reunião Ordinária da 3ª (Terceira) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Na leitura das correspondências e comunicações foi lido convite para posse da nova Diretoria do Sindicato Rural de Patrocínio. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos:**Processo de Lei nº 373/2019** – Institui no Município de Patrocínio-MG, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial (autora: Vereadora Neuza Mendes); **Processo de Lei nº 374/2019** – Cria o "Programa Saúde Rural Itinerante" no Município de Patrocínio (autor: Ver. Ricardo Balila); **Processo de Lei nº 375/2019** – Dispõe sobre a adequação em conformidade da lei nº 13.865 de 08 de agosto de 2019 (Lei de Registros Públicos), para dispensar o habite-se na averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 05 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, no âmbito do Município de Patrocínio. (autor: Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz). **ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Substitutivo ao Processo de Lei nº 356/2019 (PL 30/2019)** – Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal). **Processo** APROVADO por 11 (onze) votos favoráveis e 2 (dois) contrários. **Processo de Lei nº 364/2019** – Denomina de João Coelho de Souza a praça pública na comunidade rural de Mata do Silvano, no Município de Patrocínio (autor: Ver. Valtinho do Jandaia). **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 152/2019** – Concede Título de Cidadão Honorário ao senhor Amarildo Francisco Maranhão (autor: Ver. Thiago Malagoli). **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 153/2019** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Subtenente de Comunicações Rodney Pereira do Nascimento (autor: Ver. José Roberto dos Santos). **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 154/2019** – Concede Título de Cidadão Honorário ao Sargento de Comunicações Fernando Farias (autor: Ver. José Roberto dos Santos). **Processo** APROVADO por unanimidade. **Processo de Decreto Legislativo nº 155/2019** – Concede Título de Cidadã Honorária à senhora Izabel Rosa Moreira (autor: Ver. Thiago Malagoli). **Processo** APROVADO por unanimidade. **1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**. **Processo de Lei nº 360/2019 (PL nº 32/2019)** – Autoriza o Poder Executivo a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e ontem outras (autor: Prefeito Municipal). **Parecer** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela tramitação. **Parecer** da Comissão de Obras pela não tramitação. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o vereador Joel, Presidente do Sindicato Rural dos Trabalhadores, protocolou os documentos solicitados; que gostaria que ele lhe encaminhasse também a avaliação mais baixa realizada pelos corretores para que a avaliação da Prefeitura não prevaleça; que trata-se de um pedido dos associados. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse tratar-se de observação pertinente; que a Prefeitura tem preferência na compra por já estar instalada no local; que em Assembléia ficou acordado o aceite do valor avaliado pela Administração; que não fará emenda verbal em relação ao pedido do vereador Panxita para não atrasar mais a aprovação da matéria, uma vez que já têm outro imóvel em vista para aquisição. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que na Assembléia estavam presentes pouquíssimos associados; que a Prefeitura realizou benfeitorias, mas que não pagou aluguel por muito tempo; que tem ciência de que o imóvel vale muito mais que isso, mas que votará a favor uma vez que a documentação foi apresentada adequadamente. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que seguiram todas as regras; que os associados não foram por falta de interesse. **Processo** APROVADO por unanimidade. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que votou favoravelmente; que o vereador Joel agiu adequadamente apresentação os documentos solicitados; que tudo foi realizado dentro da legalidade; que quem esteve ausente foi de fato por falta de interesse, uma vez que todos foram convidados. **Processo de Lei nº 361/2019 (PL nº 34/2019)** – Dispõe sobre a utilização e identificação de veículos de propriedade do Município de Patrocínio e suas autarquias e dá outras providências, (autor: Prefeito Municipal). Com vista concedida na 24ª Reunião Ordinária. **Parecer** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela tramitação após a aprovação das emendas sugeridas. Foram lidas as emendas. Foram apresentadas emendas pelo vereador Paulo Roberto dos Santos (Panxita), que foram lidas. **Parecer verbal** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação: vereadora Marcilene Jacinto Queiroz - pela não tramitação do parecer da Comissão de Obras, porque a lei está em concordância com o Decreto Presidencial nº 9.287/18; vereadora Neusa Mendes - pela não tramitação das emendas apresentadas pelo vereador Paulo Roberto dos Santos (Panxita); vereador prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz - pela tramitação do parecer e das emendas apresentadas pelo vereador Paulo Roberto dos Santos (Panxita). O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que gostaria de saber se votariam as emendas individualmente e, em separado, o parecer; que não acredita que terão coragem de votar pela não tramitação de algumas emendas como no caso da inclusão da palavra "esportivos". A Sra.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que o art. 9º estabelece que, se necessário, poderá haver regulamentação através de Decreto. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que ficaria em aberto; que votaria pela tramitação do parecer e das emendas, que são coerentes e, inclusive, corrigem algumas falhas; que a emenda ao art. 1º, que não é de autoria do vereador Panxita, deixa o mesmo ainda mais difícil de ser compreendido; que os artigos não têm sentido; que não será favorável somente por se tratar de matéria tratada em Decreto Presidencial; que ainda não compreendeu se estão votando o parecer ou as emendas; que é favorável à tramitação das emendas apresentadas pelo vereador Paulo Roberto dos Santos (Panxita). O Sr. Presidente disse que estavam votando o parecer das emendas apresentadas pelo vereador. O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que é necessário colocar em votação o parecer contrário da Comissão, assim como serão votados os pareceres referentes aos seus projetos. O Sr. Presidente suspendeu a

reunião. **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela NÃO TRAMITAÇÃO das emendas** apresentadas pelo vereador Paulo Roberto dos Santos APROVADO por 10 (dez) votos favoráveis e 3 (três) contrários. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que ficou surpreso ao ouvir a vereadora Marcilene dizer que se o Prefeito quiser fará um Decreto; que isso prova o autoritarismo e coronelismo do Prefeito; que significa que a vereadora sabe que há algo errado e que se alguém for corrigir será o Prefeito Deiró; que o Prefeito faz o que quer, inclusive manda exonerarem funcionários desta Casa; que nesta semana, covardemente, o Presidente mandou embora uma servidora, a Dr.ª Marisa; que esta Casa é omissa e faz o que o Prefeito manda, embora ninguém aqui tenha de obedecê-lo; que leria a justificativa das emendas, apesar de votarem conforme ordens do Prefeito; que o Prefeito foi nas rádios se justificar pelo que ele disse na reunião passada em relação ao Pronto Socorro; que parabenizava o Secretário de Saúde que assumiu os problemas existentes e determinou a resolução dos mesmos; que não há justificativa pela perda de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), dizendo que a oposição é fraca; que fez sua função fiscalizadora; que a própria vereadora mencionou que se o Prefeito quiser determinará através de Decreto; que isso mostra o coronelismo; que todos devem ser tratados com igualdade; que as emendas não passarão por serem de autoria da oposição; que não conseguirão "tampar sua boca"; que não faz sentido definir nada posteriormente via Decreto; que todos ficam com os celulares à espera do Prefeito e do Delei; que quer melhorias para o cidadão, principalmente na saúde; que ao contrário do Prefeito ele menciona nomes por ter hombridade e dignidade; que o Prefeito é covarde porque manda outros fazerem. O Sr. Ver. Ricardo Balila disse que passaria o áudio no microfone de parte da entrevista do repórter José Antônio com o Secretário de Saúde, onde ouvintes ligaram para elogiar o trabalho do mesmo; que a saúde do país está em dificuldades; que hoje o município atende 330 (trezentos e trinta) pessoas; que o Pronto Socorro ao menos dá respaldo para a população. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que o assunto não se refere ao Pronto Socorro, mas a veículos; que a discussão é importante, porém no momento adequado; que na legislatura anterior discutiam acerca de veículos parados, de salários atrasados dos servidores, de falta de maquinários; que a oposição à época tentou conseguir a relação dos veículos locados; que hoje o município dispõe de veículos e maquinários agrícolas; que no passado a maioria dos veículos eram locados e ninguém sabia onde os mesmos estavam; que é preciso refletirem como era antes, como está atualmente e o que pode melhorar; que respeita a opinião dos colegas. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que a Administração passada não possuía veículos porque arrecadava pouco; que hoje a arrecadação quase dobrou; que nunca disse que a Secretaria de Saúde não tem feito um bom trabalho; que somente falou sobre as condições precárias do Pronto Socorro; que não mencionou como o servidor ou o cidadão são tratados no PS. O Sr. Ver. Joel da Silva Carvalho disse que há veículos próprios para trabalhar na iluminação pública; que respeita o ex-prefeito com médico e cidadão, não como gestor público, uma vez que era "caloteiro". O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que o assunto está contraditório; que nunca fez campanha "solteira", visto que mencionava o candidato Deiró Marra; que por onde iam tanto ele quanto o Prefeito e o Vice falavam; que como prometido o Pronto Socorro está sendo feito, o que não significa que a estrutura seja adequada; que não há o que falar sobre a atendimento no PS; que sempre foi ao PS fazer visitas; que vota contrariamente ao projeto em discussão, embora seja vereador de base; que discutem os símbolos adesivos nos carros da Prefeitura; que o Prefeito de fato não precisa adesivar o carro que utiliza; que os demais somente podem andar em veículos adesivados; que existe uma lei vigente rígido quanto ao assunto que está sendo revogada para que flexibilizem a utilização dos veículos; que não haverá como fiscalizar o uso dos veículos; que até mesmo em ano eleitoral poderão ir nos carros para entregar cestas básicas; que com os carros adesivados o próprio cidadão poderá auxiliar na fiscalização denunciando; que não revogará uma lei rígida para aprovar uma mais branda em plena democracia; que é preciso adesivar o patrimônio do povo; que isso inibirá funcionários de por ex. buscarem filhos na escola, como há denúncias no sentido; que não justifica definir por Decreto. A Sr.ª Ver.ª Neusa Mendes disse que trabalhou na campanha do Deiró; que administrador desta natureza outros municípios não têm; que o Prefeito já foi condecorado por ser um dos melhores gestores; que a arrecadação de fato aumentou, porque têm um gestor que sabe o que faz; que vários Centros Educacionais foram inaugurados para melhor adequação das crianças; que até no feriado as máquinas estão funcionando; que realmente o Pronto Socorro não está em boas condições, por isso outro está sendo construído; que não conseguiram segurar a verba pela burocracia; que há uma medida judicial para receber o valor por dívida do Estado; que no início da construção do PS um vereador entravou a obra; que todos representam a sociedade e não trabalham contra a mesma; que coisas erradas serão denunciadas; que os jogos de cama do PS foram renovados no início da Administração, mas isso foi há 2 (dois) anos; que é preciso valorizar o que está dando certo; que o tempo é insuficiente para dizer tudo que a Administração tem feito. O Sr. Presidente disse que dará a palavra a quem for falar sobre o projeto, caso contrário suspenderá a reunião. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que tentaria se ater ao projeto, mas que dirá o que quiser assim como os demais; que esse projeto é ridículo; que não tiveram a capacidade de discutir emendas relevantes, onde foi dito que por Decreto outros pontos poderiam ser definidos pelo Prefeito que, inclusive, acha que manda em todos; que pediu que fosse colocado quais seriam os veículos de representação; que não importa a autoria inicial do texto, importa que o mesmo está mal redigido; que "peculiaridades da Administração" pode ser qualquer coisa e não pode dar abertura total para o Chefe Maior; que veda, mas que se for de interesse da Administração pode; que não acredita que colegas formados em direito dizem que por Decreto poderá haver outras determinações; que na tentativa de estudar o projeto justificaram que era um Decreto de autoria do Michel Temer, o que nada significa; que a lei de 1996 é rígida; que outra mais branda não pode ser aceita. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que nunca viu nesta Casa projeto desta natureza; que precisam discutir é a falta de medicação para a população; que se um contratado dirigir um dos carros e ficar tetraplégico por um acidente será indenizado por estar em função que não lhe compete; que não podem usar como querem o que é da Prefeitura; que o Deiró não faria isso com os veículos de sua empresa deixando qualquer pessoa dirigindo-os; que não importa o Deiró ser honesto, porque o gestor de amanhã pode não ser; que a lei é para todos; que o que está errado precisa ser dito; que é uma vergonha aprovar esse projeto, mas que aqui não podem discutir. **Processo** APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis e 4 (quatro) contrários. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que agora podem utilizar os veículos como quiserem porque não estarão identificados; que é um abuso; que podem utilizar, inclusive, em situações particulares e erradas; que tentar fazer algo, mas que o coronel Marra faz como quer e conforme manda; que a "máquina de desviar dinheiro" da Administração passada está toda no governo atual; que o Secretariado do governo passado está no de agora; que não sabe qual a função de alguns funcionários da Secretaria de Esportes; que a oposição é fraca porque não é omissa, defende o cidadão e não se vende; que os R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) estão perdidos; que o que era de graça agora será para pagar dívida do Estado. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que o projeto referência é ridículo, embora seja de um ex Presidente; que a escrita é incompreensível; que reafirma seu não ao projeto ridículo que autoria e veda ao mesmo tempo; que não houve uma discussão à altura do assunto; que são diversas formas de autorização deixando tudo muito subjetivo. **Processo de Lei nº 369/2019 (PL nº 36/2019)** – Prorrogam os prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 2º da lei nº 4.765 de 23 de dezembro de 2014 e contém outras providências (autor: Prefeito Municipal). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. A Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz disse que trata-se de concessão de novo prazo; que o projeto foi apresentado por ela no início do ano e foi vetado por falta de iniciativa; que foi garantido que a matéria viria a esta Casa encaminhada pelo próprio Prefeito. **Processo de Lei nº 370/2019** – Dispõe sobre a criação da semana do empreendedorismo nas escolas públicas municipais e dá outras providências (autor: Ver. Ricardo Balila). **Pareceres** pela tramitação. **Processo** APROVADO por unanimidade. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.** O Sr. Ver. Thiago Malagoli disse que gostaria fossem retirados de pauta os pareceres pela não tramitação de seus projetos para apresentar as contrarrazões em 24 (vinte e quatro) horas. Os seguintes pareceres foram retirados de pauta: Pareceres retirados de pauta. **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela NÃO**

TRAMITAÇÃO do Processo de Lei nº 252/2019 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção de Patrocínio-MG e dá outras providências (autor: Ver. Thiago Malagoli); **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela NÃO TRAMITAÇÃO do Processo de Lei nº 273/2019** – Dispõe sobre a proibição do acúmulo das funções de motorista de ônibus e cobrador de tarifas, nas linhas de transporte coletivo do Município de Patrocínio, e dá outras providências. (autor: Thiago Malagoli); **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela NÃO TRAMITAÇÃO do Processo de Lei nº 286/2019** – Institui programa de benefício assistencial a famílias com gestação múltipla, com três ou mais nascituros no âmbito do Município de Patrocínio. (autor: Ver. Thiago Malagoli). Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintesINDICAÇÕES: De autoria doSr. Ver. Ricardo Balila: **nº 1238/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o funcionamento do Posto de Saúde da Comunidade de Macaúbas de Cima; **nº 1239/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o funcionamento do Posto de Saúde da Comunidade de Santo Antônio do Quebranzol; **nº 1240/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando o funcionamento do Posto de Saúde de Santa Luzia dos Barros; **nº 1241/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de uma cobertura de fora dos postos de saúde; **nº 1242/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a abertura de atendimento dos postos de saúde às 5 horas da manhã; **nº 1243/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a reforma, o paisagismo e a iluminação da rotatória em frente à casa do Altair da Reunidas no bairro Vila Nova. De autoria do Sr. Ver. Thiago Malagoli: **nº 1244/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando ação administrativa onde famílias de baixa renda possam obter escritura de seu imóvel sem "habite-se". De autoria daSr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: **nº 1245/2019**, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando uma parceria com os prefeitos de Guimarânia, Patos de Minas, Romaria e Uberlândia para a construção do caminho dos romeiros de Nossa Senhora da Abadia. Foram APROVADAS, por unanimidade, as seguintesMOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria doSr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz: **nº 409/2019**, à professora Angélica Ferreira; **nº 410/2019**, a Vanderlei Melo. **GRANDE EXPEDIENTE**. O **Sr. Ver. Ricardo Balila** disse que a população chega nos postos de saúde às 5 (cinco) horas da manhã para conseguirem as fichas; que gostaria que o Prefeito disponibilizasse uma cobertura para que as pessoas não fiquem no sereno enquanto aguardam.O **Sr. Ver. Thiago Malagoli** disse que recebeu em seu gabinete a revista Mais Patrocínio; que agradecia as palavras do Presidente do Hospital do Câncer em referência ao seu trabalho e ao da Marilsane e do deputado Welinton Prado; que eles têm outra emenda cadastrada para o HC; que estava emocionado e agradecia à Marilsane pelo carinho deferido a ele e ao deputado; que agradecia aos funcionários do HC e da Santa Casa, assim como a Administração e todos que viabilizaram a emenda do deputado Welinton Prado; que também agradecia todos os responsáveis pela revista; que teve o privilégio de ser o autor da denominação de uma das salas do CAPS AD "Leonardo"; que sabe que é não fácil o trabalho da imprensa e agradecia a todos pela edição desta revista. OSr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em vinte de agosto de dois mil e dezenove.

ANDRÉIA CÔRTES PEREIRA QUEIROZ

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:EFBB6FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2019

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA- MG, REVOGA A PORTARIA DE Nº 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art.1º - As comissões permanentes da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, ficam assim constituídas:

COMISSAO PERMANENTE DE REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TITULARES	SUPLENTES
Jorge Germano Batista	Camilo de Lellis G. X. dos Santos
José Leonardo de S. Filho	Carlos Augusto Bicalho Fonseca
Moisés Cardoso Sanches	Paulo Henrique da Rocha

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TITULARES	SUPLENTES
Camilo de Lellis G.X. dos Santos	Geraldo Magela Lopes
Jorge Germano BatistaMarco	Aurélio de Souza Barbosa
Moisés Joviano de Melo	Wiliam Inês de Morais

COMISSÃO PERMANENTE DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

TITULARES	SUPLENTES
Geraldo Magela Lopes	Jorge Germano Batista
Paulo Henrique da Rocha	Moisés Joviano de Melo
Wiliam Inês de Morais	Paulo Cesar de Oliveira

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E CULTURA

TITULARES	SUPLENTES
Carlos Augusto Bicalho Fonseca	José Leonardo de Souza Filho
Marco Aurélio de Souza Barbosa	Moisés Cardos Sanches
Paulo Cesar de Oliveira	Wiliam Inês de Morais

Art. 2º- Fica revogada integralmente a Portaria de nº 006/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:4883AB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 005/2019
Processo Licitatório Nº. 028/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, SENDO ELES: BRITAS, PÓ DE BRITA E AREIA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTE CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE), através de sua Pregoeira, ALINE GUSMÃO FREIRES, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico 005/2019, agendada para 06/09/2019, foi remarcada para a data de **10/09/2019**, em virtude de alterações realizadas no Portal de Compras Públicas, onde a aceitação das propostas estava para apenas duas casas decimais após a vírgula diferindo do edital que está quatro casas decimais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas passarão a ser recebidas até as 8:59 horas dia 10/09/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Terça-feira, 10 de setembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2019 às 09:00:00hs
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Munícipios da Amaje (CII-AMAJE), sita a Rua Zeca Bruno, 131 – Bairro Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 AS 17:30 horas, de segunda a quinta feira e na sexta feira de 08:00 as 12:00, ou solicitado através do e-mail: licitacaociiamaje@gmail.com
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
Pregoeira: ALINE GUSMÃO FREIRES
Endereço: Rua Zeca Bruno, 131 Centro – CEP: 39.100-000 Diamantina/MG
E-mail: licitacaociiamaje@gmail.com
Fone/Fax: (38) 3531.2357

Diamantina, 28 de agosto de 2019

ALINE GUSMÃO FREIRES
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:17C435AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.122.0001.2001 Manutenção das Atividades Administrativas – RATEIO - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CENTRO MÉDICO CGB EIRELI
CNPJ: 34.345.552/0001-53

Muriaé, 15 de agosto de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B528C3AB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2018

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/ Consultas; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

RRRG ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 21.714.939/0001-98

Muriaé, 20 de agosto de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6BB29152

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2017

Nº: 27/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: CENTRO MÉDICO CGB EIRELI.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas médicas e serviços médicos odontológicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
Assinatura: 15/08/19
Vigência: 15/08/2019 a 31/12/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2017; Credenciamento: nº 04/2017
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do Cisleste
Laura Cerqueira Guarconi Baesso – CENTRO MÉDICO CGB EIRELI.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AD971A7B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2018

Nº: 28/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: RRRG ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao Programa de Saúde Mental, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios consorciados.
Assinatura: 20/08/19
Vigência: 20/08/2019 a 31/12/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 07/2018; Credenciamento: nº 03/2018
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do Cisleste
Renata Reis Ligeiro de Andrade – RRRG ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D9A2A831

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Pregão Presencial nº 006/2019. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI, através da Pregoeira, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, tendo por objeto a **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Unidade Assistencial do CISAMAPI**, tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: **Comercial HP LTDA ME, inscrita no CPJ sob o n° 16.633.058/0001-02** referente ao Item 01, com valor unitário de R$ 1.569,63 (Hum mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos). A ata encontra-se junto à CPL do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG. Maiores informações, CPL do CISAMAPI-Ponte Nova, 31-38198817.

Ponte Nova, 28 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:8BD7D5A2

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial nº 006/2019. Extrato de Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor da licitante: **Comercial HP LTDA ME, inscrita no CPJ sob o n° 16.633.058/0001-02** referente ao Item 01, com valor unitário de R$ 1.569,63 (Hum mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos). Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, Tel: (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 28 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:80019848

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
PL 009/2019
Credenciamento 004/2019

O CIMBAJE torna público o **Credenciamento 004/2019 – Processo 09/2019.** OBJETO: **Credenciamento para viabilizar a prestação de serviços em DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS bem como: exames, procedimentos e consultas, incluindo avaliação cirúrgica, procedimentos cirúrgicos, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados ao CIMBAJE, conforme tabela constante do Anexo I**. A documentação de interessados em credenciar será recebida a partir do dia **30 de Agosto de 2019,** nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas**,** nos dias uteis. O edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do CIMBAJE - Rua Ezaú Bonfim, nº 896 – Centro – Jacinto-MG. – Telefone: (33) 3723-1270 e pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL.

Jacinto-MG, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:135C43A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM torna público que,por necessidade de ajustes no edital, cancelou a LICITAÇÃOreferente ao Pregão Presencial 01/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é: contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de ferramenta tecnológica e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, a ser executada de forma continuada, necessária à automação e à gestão previdenciária, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.Novo edital será publicado oportunamente.

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A5A4B84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº030/19
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, PRC 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com CBUQ, pavimentação com blocos de concreto pré moldados e drenagem pluvial nos distritos de Aramirim, Felicina e Sede do Município de Açucena, conforme anexos em atendimento ao programa BDMG URBANIZA 2015 sob contrato n º216165/2016, celebrado entre o BDMG e Município de Açucena/MG.

Contratada: STATUS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor global: R$ 581.547,27 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Prazo de validade: 06 (seis) meses.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:606C10D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 087/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 14:00 horas do dia **12/09/2019** em sua sede. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual compra de container / contentor de lixo para o município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/08/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 28/08/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:0E9C81BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 088/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **16/09/2019** em sua sede. OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Policia Militar de Além Paraíba, através do convênio 02/2017, entre a Prefeitura de Além Paraíba e a Policia Militar, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/08/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 28/08/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:4F7E4511

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de Asfalto Diluído de Petróleo CM-30, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos**.** Resultado: LICITAÇÃO DESERTA. Maiores informações pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 28/08/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:B7753C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, TORNA PÚBLICO TENTATIVA 2 de abertura às 13:00 horas do dia **17/09/2019** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de Asfalto Diluído de Petróleo CM-30, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/08/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 28/08/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:BCF99414

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 086/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **11/09/2019** em sua sede. OBJETO: Compra de um veículo de tração mecânica tipo carro com 5 lugares, categoria básica, motorização 1.0 a 1.3, através da proposta 19.306.957000/1180-05/ Ministério da Saúde, atendendo a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 29/08/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 28/08/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:065D8094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0091 / 2019
MODALIDADE: 0048/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA BURRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 12/09/2019 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 28 de agosto de 2019.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:7125AFD0

LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO DE RETOMADA
PROCESSO 078/2019
TOMADA DE PREÇO 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado e nomeado pela portaria nº 001/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Processo 0078/2019 Tomada de Preço 005/2019, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO LAVRADO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A, E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, licitação que estava SUSPENSA em virtude de análise de Recurso e após cumpridas determinações legais, torna público a RETOMADA da licitação em epígrafe com a data de abertura de envelopes para o dia 02/09/2019 as 14:00 hs, dando sequência no certame em sua integralidade.

Aos interessados, demais informações, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 28 de agosto de 2019

JOSYMAR CARVALHAS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:8761A1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 450/2019

Processo licitatório nº450/2019
Dispensa de licitação nº301/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: Augusto Junio Lopes Costa- ME
CNPJ:31.085.354/0001-00
Endereço:RUA HILDEBRANDO CLARCK 41, CENTRO, PIMENTA/MG
Valor: R$15.450,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5E17D79B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 451/2019

Processo licitatório nº451/2019
Dispensa de licitação nº302/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: BM SERVIÇOS Médicos Eireli
CNPJ:32.692.589/0001-22
Endereço:rua Samuel Pereira Guimarães,86, bairro São Conrado, Bambui/MG
Valor: R$10.530,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:30108755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 452/2019

Processo licitatório nº452/2019
Dispensa de licitação nº303/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: MAGALHÃES MEDICINA & ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ:28.932.981/0001-24
Endereço:RUA SÃO LAZARO 16, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, FORMIGA/MG, CEP:35570-000
Valor: R$6.480,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D5D4AC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 453/2019

Processo licitatório nº453/2019
Dispensa de licitação nº304/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: CAROLINA RODRIGUES DE CARVALHO E CIA LTDA
CNPJ:17.389.863/0001-03
Endereço:AV. GOVERNADOR VALADARES 504, CENTRO, ARCOS/MG
Valor: R$3.890,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CA6F37B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL454/2019

Processo licitatório nº454/2019
Dispensa de licitação nº305/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: CLINICA MEDICA SAUDE FACIL LTDA
CNPJ:20.610.485/0001-42
Endereço:RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA,800, CENTRO, LAGOA DA PRATA/MG, CEP 35590-000
Valor: R$2.320,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:32B288B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 455/2019

Processo licitatório nº455/2019
Dispensa de licitação nº306/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: EMILIANA MARIA CINTRA GONZAGA
CNPJ:25.096.815/0001-47
Endereço:AV SÃO MIGUEL,235, CIDADE NOVA, ARCOS/MG
Valor: R$12.330,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C144282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 456/2019

Processo licitatório nº456/2019
Dispensa de licitação nº307/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: SALIBA RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ:26.525.805/0001-42
Endereço: AV DONATO ANDRADE, 38,CALCIOLANDIA, ARCOS/MG
Valor: R$3.890,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:51A3675B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 457/2019

Processo licitatório nº457/2019
Dispensa de licitação nº308/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: J.A.A IRIANTE – CONSTRUÇÃO CIVIL – ME
CNPJ:16.956.220/0001-23
Endereço:rua Sergio Macedo, 70, apto 101, bom Pastor, Divinópolis/MG
Valor: R$1.260,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6ED4C4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 458/2019

Processo licitatório nº458/2019
Dispensa de licitação nº309/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: CLIMEC – CLINICA MEDICA E CIRURGICA S/S PURA
CNPJ:11.986.867/0001-84
Endereço:AV SANITARIA – S/N
Valor: R$11.770,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2ECDD949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 459/2019

Processo licitatório nº459/2019
Dispensa de licitação nº310/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: WLQ LOMA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ:27.768.203/0001-89
Endereço:RUA VINICIUS VESPUCIO 283, LETRA B, ALVORADA, FORMIGA/MG
Valor: R$1.310,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E8DF9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 460/2019

Processo licitatório nº460/2019
Dispensa de licitação nº311/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: MICHAEL MOREIRA JUNIOR- ME
CNPJ:31.711.293/0001-49
Endereço:RUA ALBERTINO DA CUNHA AMORIM, 101, ESPERANÇA I, ARCOS/MG
Valor: R$15.670,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6DDC8557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 461/2019

Processo licitatório nº461/2019
Dispensa de licitação nº312/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: PEDRO HENRIQUE VAZ E COUTO
CNPJ: 28.251.523/0001-20
Endereço:RUA DOM MANUEL NUNES COELHO, 411, BAIRRO DOS MACEDO, ARCOS/MG
Valor: R$30.520,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:69D35AD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 462/2019

Processo licitatório nº462/2019
Dispensa de licitação nº313/2019

Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: CLINICA MEDICA VIVER E VIVER LTDA
CNPJ:31.352.060/0001-05
Endereço:RUA GETULIO VARGAS, 287, CENTRO,ARCOS/MG
Valor: R$5.260,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6791D688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL463/2019

Processo licitatório nº463/2019
Dispensa de licitação nº314/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: STANLEY ROBERT AMARAL CORREIA
CNPJ:25.188.801/0001-53
Endereço:RUA QUATRO, 270, CENTRO, IGUATAMA
Valor: R$13.620,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E8B3959A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 464/2019

Processo licitatório nº464/2019
Dispensa de licitação nº315/2019
Objeto:Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: LUIZA DE CASSIA CINTRA GONZAGA-ME
CNPJ:31.600.654/0001-80
Endereço:RUA IPANEMA, 368, SÃO PEDRO, ARCOS/MG
Valor: R$1.160,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:965757C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 465/2019

Processo licitatório nº465/2019
Dispensa de licitação nº316/2019
Objeto:Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: PINHEIRO MOURA SERVIÇOS MEDICOS-ME
CNPJ:28.813.721/0001-30
Endereço:RUA EXPEDICIONARIOS,81, SALA 1, QUARTEIS,FORMIGA/MG
Valor: R$7,780,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4CC6B8EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 466/2019

Processo licitatório nº466/2019
Dispensa de licitação nº317/2019
Objeto:Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: SAUDE LOPES LTDA
CNPJ:12.299.218/0001-78
Endereço:RUA GETULIO VARGAS, 111, SALA 5, CENTRO, ARCOS/MG
Valor: R$2.320,00. -Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:042DB6BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 467/2019

Processo licitatório nº467/2019
Dispensa de licitação nº318/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: W-A CLINICA MEDICA E CIRURGICA
CNPJ:26.095.789/0001-03
Endereço:RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 652, CENTRO, ARCOS/MG
Valor: R$8.235,50
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:21E26288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 468/2019

Processo licitatório nº468/2019
Dispensa de licitação nº319/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: MEDSILVAS LTDA
CNPJ:24.047.861/0001-93
Endereço:RUA GETULIO VARGAS, 139, SALA 4,CENTRO, ARCOS/MG
Valor: R$4.920,50
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:68913EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 469/2019

Processo licitatório nº469/2019
Dispensa de licitação nº320/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: CLINICA VAZ E FREITAS
CNPJ:22.041.063/0001-29
Endereço:AVENIDA SANITARIA S/N
Valor: R$9.240,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:734E1CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 470/2019

Processo licitatório nº470/2019
Dispensa de licitação nº321/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: MED CASTRO LTDA
CNPJ:07.174.877/0001-48
Endereço:RUA MONSENHOR JOAO IVO, 162, CENTRO, FORMIGA/MG
Valor: R$13.968,00

Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:577A28F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 471/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº471/2019
Dispensa de licitação nº322/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: PSIQMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:15.141.487/0001-08
Endereço:RUA GETULIO VARGAS, 83, SALA 6, CENTRO, ARCOS/MG
Valor: R$3.880,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9CF7089E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 472/2019

Processo licitatório nº472/2019
Dispensa de licitação nº323/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO
CNPJ:14.927.767/0001-75
Endereço:RUA ALEXANDRE PRIMO, 1131, CENTRO, LAGOA DA PRATA/MG
Valor: R$5.788,11
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4E10E6CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 473/2019

Processo licitatório nº473/2019
Dispensa de licitação nº324/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: CLIMEC – CLINICA MEDICA E CIRURGICA S/S PURA
CNPJ:11.986.867/0001-84
Endereço:AV SANITARIA – S/N
Valor: R$2.400,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:92B71C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 474/2019

Processo licitatório nº474/2019
Dispensa de licitação nº325/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: BIOMEDICAL-SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ:26.132.250/0001-79
Endereço:AV RIO GRANDE DO SUL, 740, APTO 301, CENTRO, DIVINOPOLIS/MG
Valor: R$2.860,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E474A6FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 475/2019

Processo licitatório nº475/2019
Dispensa de licitação nº326/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: RMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:20.328.775/0001-06
Endereço:RUA GETULIO VARGAS, 49, SALA 02, CENTRO, ARCOS/MG
Valor: R$2.820,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:45671ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 476/2019

Processo licitatório nº476/2019
Dispensa de licitação nº327/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: LNMV MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ:05.743.478/0001-25
Endereço:RUA GETULIO VARGAS, 49, SALA 02, CENTRO, ARCOS/MG
Valor: R$1.760,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80CD55F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 477/2019

Processo licitatório nº477/2019
Dispensa de licitação nº328/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: PAULA REZENDE TEIXEIRA EIRELI
CNPJ:30.088.9842/0001-75
Endereço:RUA GETULIO VARGAS, 49, SALA 02, CENTRO, ARCOS/MG
Valor: R$4.395,00-Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:45107F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL478/2019

Processo licitatório nº478/2019
Dispensa de licitação nº329/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: CMG SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ:32.803.340/0001-47
Endereço:RUA GETULIO VARGAS, 49, SALA 02, CENTRO, ARCOS/MG
Valor: R$3.246,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AFCE8238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 479/2019

Processo licitatório nº479/2019
Dispensa de licitação nº330/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: TARCÍSIO NARCÍSIO SILVA
CPF: 026.397.276-30
Endereço:RUA GETULIO VARGAS, 83, CENTRO, ARCOS/MG
Valor: R$4.949,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D44FA68F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL480/2019

Processo licitatório nº480/2019
Dispensa de licitação nº331/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: MARCO TÚLIO SILVA VELOSO
CPF: 041.959.466-38
Endereço:RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, S/N, ARCOS/MG
Valor: R$3.175,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4AC4E6D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 481/2019

Processo licitatório nº481/2019
Dispensa de licitação nº332/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: JADSON ALVES DE SOUZA
CPF: 996.224.246-00
Endereço: R. Lucas L. de Faria, 1389 -B: Sto. Ant° -Arcos (MG)
Valor: R$1.064,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A2D153C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 482/2019

Processo licitatório nº482/2019
Dispensa de licitação nº333/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: DANIELA RIBEIRO TEIXEIRA
CPF: 059.584.256-92
Endereço: R. Álvares da Silva, 109, centro, Arcos (MG)
Valor: R$2.320,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3E1BCF45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 483

Processo licitatório nº483/2019
Dispensa de licitação nº334/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: CARLOS EDUARDO DE MORAIS
CPF: 013.728.876-01
Endereço: rua formiga 114, centro, Arcos/MG
Valor: R$2.520,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0261A98A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 484/2019

Processo licitatório nº484/2019
Dispensa de licitação nº335/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços médicos, no atendimento de especialidades e urgência/emergência para atendimento à população do Munícipio de Arcos/MG.
Contratado: VITOR MARCUS COUTO CAETANO
CPF: 112.766.056-09
Endereço: rua formiga 114, centro, Arcos/MG
Valor: R$1.370,00
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AE40E615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5279/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.279 – 31/07/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.30 ..... R$ 160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$ 12.000,00
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.900,00
Sub-total ..... R$ 15.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39 ..... R$ 23.255,94
02.09.10.302.9015.2.378.000.3.3.90.32 ..... R$ 1.590,00
Sub-total ..... R$ 24.845,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39 ..... R$ 20.000,00
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.3.90.36 ..... R$ 25.000,00
Sub-total ..... R$ 45.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.30 ..... R$ 250,00
Sub-total ..... R$ 5.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.8912.9020.2.342.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.669,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30 ..... R$ 18.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.39 ..... R$ 18.362,00
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.774,40
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 22.136,40

TOTAL: ..... R$109.515,90

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.39 ..... R$ 160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.36..... R$ 1.900,00
02.07.08.482.9021.1.172.000.4.4.90.51 ..... R$ 14.000,00
Sub-total ..... R$ 15.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.30..... R$ 20.000,00
02.09.10.302.9015.2.374.000.3.3.90.39 ..... R$ 25.000,00
Sub-total ..... R$ 45.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.500,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.36..... R$ 2.500,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.36 ..... R$ 250,00
Sub-total ..... R$ 5.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 520,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.36 ..... R$ 500,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 649,50
Sub-total ..... R$ 1.669,50

CONTROLE INTERNO

02.12.04.124.9023.2.357.000.3.1.90.16 ..... R$ 18.362,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 18.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.774,40

TOTAL: ..... R$109.515,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de julho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.279 de 31/07/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de julho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DA2FAA76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5283/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.283 - 01/08/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921, de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.328.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.400,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$13.451,00
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.3.90.39 ..... R$ 9.146,66

Sub-total ..... R$22.597,66

TOTAL: .....R$27.997,66

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$27.997,66 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.283, de 01/08/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 01 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:23B38943

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5287/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.287 – 06/08/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 008, de 08/07/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.364.000.3.3.50.43 ..... R$50.000,00

TOTAL: ..... R$50.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$50.000,00

TOTAL: ..... R$50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.287, de 06/08/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 008/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 06 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DF1C2617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5292/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.292 – 13/08/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.3.90.39 ..... R$15.000,00
02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.490,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$17.000,00
Sub-total ..... R$35.490,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.17.512.9019.2.333.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.695,92

TOTAL: ..... R$43.185,92

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$35.490,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.14 ..... R$ 2.695,92

TOTAL: ..... R$43.185,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.292 de 13/08/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 13 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:12BD7EBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 412/2019

PROCESSO LICITATORIO 412/2019
TOMADA DE PREÇOS 010/2019
OBJETO:
contratação de serviços de elaboração de projeto estrutural de muro de contenção para construção de praça no bairro de Lourdes, projeto de reaproveitamento de água de mina e realização de sondagem SPT no referido local e na Ponte do Olaria**.**

licitação deserta.

Arcos, 28/08/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6711DCA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 401/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de publicação em um jornal de grande circulação para publicações de atos do município de Arcos, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA	1	1	200.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA	200.000,0000
Valot Total Adjudicado	**200.000,00**

Arcos, 28 de agosto de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de publicação em um jornal de grande circulação para publicações de atos do município de Arcos

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 401/2019 Pregão nº 83/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA	1	1	10,0000	200.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA	200.000,0000

Arcos, 28 de agosto de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA 151/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de publicação em um jornal de grande circulação para publicações de atos do município de Arcos

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA	1	1	10,0000	200.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA	200.000,0000

Arcos, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4341027E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 47

PORTARIA Nº 47/2019

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - II, o Sr. Pedro Heleno de Jesus.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Agosto de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:C5DD799D

GABINETE
PORTARIA 46

PORTARIA Nº 46/2019

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - III, a Sra. Tamara Teixeira de Oliveira.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Agosto de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:4288899C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 041/2019 – Registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de coletes, jogos de camisas, jogos de uniformes e camisas. Abertura dia 11/09/2019, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 29/08/2019. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:062CB875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 039/2019, Processo Licitatório nº 072/2019, cujo Objeto é aquisição de aparelho de ultrassonografia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG. A licitante vencedora foi **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.** Conforme descrito no Mapa do Pregão Presencial.

Belo Oriente, MG, 28 de agosto de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:880C96F7

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

OBJETO: Aquisição de aparelho de ultrassonografia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/ MG

CONTRATO Nº. 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VALOR: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:85463BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 - Nº LICI-42/2018

PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA E Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE 07/08/2019, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SISLAME (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEPE – PROCESSO Nº 23071.001515/2015-83 DO CRITT/UFJF), PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INTERLIGANDO AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROJETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:03DCC94A

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 - Nº LICI-07/2019

PARTES: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA E MARIÂNGELA FAGUNDES LAMAITA**. OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA DATA DE 14/08/2019, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA DR ANTÔNIO CÂNDIDO DE FIGUEIREDO, Nº 34, CENTRO, NESTA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. **VIGÊNCIA:** 03 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C5647B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº036/2019
Processo Licitatório nº 058/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas.

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

CREDENCIAMENTO:
Dia 10/09/2019 às 09h30min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 10/09/2019 às 10h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:2C394F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

O Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 027/2019, cujo objeto é contratação de empresa do ramo de hotelaria ou recreação para atender aos idosos do Grupo Conviver, em eventos denominados "Dia de lazer (Day Use)", com a empresa:

- VIAJE MAIS HOTELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 08.462.486/0001-91, estabelecida na à Rodovia BR 381, KM 45, s/n, Loja 02, Roças Nocas, CEP: 34.800-000, Caeté/MG com o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Publique-se na forma da Lei.

Bom Jesus do Amparo/MG, 28 de Agosto de 2019.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:9EC36C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 118/2018

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 109/18. Pregão Presencial n. 21/18. Contrato n. 118/18. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: VALDINEI LOPES VILELA 03685713335 - ME. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 26/08/2018. Vigência: até 26-08-2020. Valor R$ 51.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0109, 02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0118

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1DAAD4AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 87/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 79/19. Contrato n. 87/19. Contratado: MAURÍCIO DURVAL DE SÁ

04531796659. Valor R$ 6.000,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: prestação dos serviços de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do Processo Seletivo Público para contratação de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro, técnico de enfermagem, Dentista e Auxiliar de saúde bucal do Município de Bom Repouso/MG. Data de assinatura: 01/08/2019. Vigência: até 31-12-2019. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0033

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:96A2EF72

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N. 88/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 75/19. Contrato n. 88/19. Contratado: **MARIA ANGÉLICA DA SILVEIRA RIBEIRO BORGES**. Valor R$ 11.500,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto:Prestação de serviços técnicos de elaboração de inventário para repasse referente ao ICMS cultural para este município, segundo deliberação do CONEP 20/2018. Data de assinatura: 01/08/2019. Vigência: até 31-12-2019. Dotação Orçamentária: 02.04.02.13.392.0003.2.016.339039.0124

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:592BCDAE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N.89/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 78/19. Contrato n. 89/19. Contratado: **MARIA RAQUEL BASSI SOARES**. Valor R$ 8.930,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: prestação de serviços de oficina de ballet, visando a integração social, disciplina e o pleno desenvolvimento das atividades do programa bolsa família. Data de assinatura: 01/08/2019. Vigência: até 31-12-2019. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339036.0403

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D3A27CF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N.82/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 82/19. Contrato n. 90/19. Contratado: **MEGA PHOTO STUDIO LTDA**. Valor R$ 7.662,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: prestação de serviços de confecção de diplomas para os alunos do CEMEI Maria José Brandão, visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 01/08/2019. Vigência: até 31-12-2019. Dotação Orçamentária: 02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0236

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A38B4D20

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N. 91/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 80/19. Contrato n. 91/19 ASRP n. 29/2019. Contratado: **SEBASTIAO ILTO DE ANDRADE JÚNIOR**. Valor R$ 60.525,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Compromisso de fornecimento de material elétrico para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Data de assinatura: 26/08/2019. Vigência: até 25-08-2020. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0096

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:08BF2283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 102/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO DE CONTRATO 102/2019. OBJETO: "Carona" a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Veículo tipo Aircross Start 1.6.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS CNPJ: 18.125.138/0001-82. Contratado: **PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA,** CNPJ nº **67.405.936/0001-73**. Contrato Nº 102/2019. Valor Total: **R$60.957,00 (Sessenta mil e novecentos e cinquenta e sete reais).** Data do Contrato: 08.08.2019. Vigência: 08.08.2020.
Obs: Publicado no Mural da Prefeitura Municipal no dia 08/08/2019.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D3A02AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 18/2019, referente ao processo n° 41/2019, Pregão Presencial n° 12/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus dos veículos e máquinas, pertencentes à frota Municipal. Valor registrado: R$ 80.798,00 (oitenta mil setecentos e noventa e oito reais). Vigência: 18/07/2019 a 18/07/2020. Data da assinatura: 18/07/2019.

Contratado
EMPRESA RECAPAGEM PNEUS PRATA LTDA.

Contratante
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:5F400C58

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 19/2019, referente ao processo n° 41/2019, Pregão Presencial n° 12/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus dos veículos e máquinas, pertencentes à frota Municipal. Valor registrado: R$ 5.285,00 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 18/07/2019 a 18/07/2020. Data da assinatura: 18/07/2019.

Contratado
EMPRESA LUIZ BERNARDO DE OLIVEIRA ME.

Contratante
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:22816490

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 20/2019, referente ao processo n° 42/2019, Pregão Presencial n° 13/2019. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para o fornecimento de manilhas, postes e estacas de concreto a serem utilizados Secretaria Municipal de Obras de Brás Pires. Valor registrado: R$ 70.315,00 (setenta mil trezentos e quinze reais). Vigência: 18/07/2019 a 18/07/2020. Data da assinatura: 18/07/2019.

Contratado:
EMPRESA SEFIR COM., TRANSPORTE, SERV. E INDÚSTRIA LTDA.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:051A009D

GABINETE MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 21/2019, referente ao processo n° 42/2019, Pregão Presencial n° 13/2019. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para o fornecimento de manilhas, postes e estacas de concreto a serem utilizados Secretaria Municipal de Obras de Brás Pires. Valor registrado: R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 18/07/2019 a 18/07/2020. Data da assinatura: 18/07/2019.

Contratado:
EMPRESA BRUNO GERALDO ARAÚJO ME.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:F35310BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 55/2019, PRC nº 259/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de implementos agrícolas para serem usados pelo Departamento de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Obras Viação e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12/09/2019, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0BA2EC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS Nº 063/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG E A EMPRESA POSTO DE CABECEIRA GRANDE, EM 22 DE JULHO DE 2019.
Por este instrumento de **TERMO ADITIVO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG**, representado pelo seu prefeito, Sr. Odilon de Oliveira e Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **POSTO CABECEIRA GRANDE, inscrita no CNPJ: 25.374.984/0001-00**, representada pelo Sr. **RODRIGO AUGUSTO GALANTE**, doravante denominada CONTRATADO, ambos devidamente qualificados no Termo Contratual Inicial, tem justo e acertado o seguinte TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – O presente TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE PREÇOS CONTRATUAL, tem fundamento na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada, com fundamento no §7º, da Cláusula Segunda, a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS,** que passa a vigorar com a seguinte redação: o valor unitário do objeto passará dos itens: **01-R$ 5,10; 03-R$ 3,83 e 04-R$ 3,93** reais para a quantia de **01-R$ 4,97, 03-R$ 3,79, 04-R$ 3,89** reais. Tal alteração decorre de reajuste de preços dos bens, após apresentação, pela empresa, de Requerimento de reajuste de preço e análise realizada pelo Setor Jurídico, que emitiu parecer favorável ao pleito, sendo o mesmo acolhido pelo Prefeito, que deferiu o pedido.

O Aditivo financeiro se justifica pela assunção pela Contratada de novos encargos e está dentro do limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93,

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados neste TERMO ADITIVO.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE PREÇOS em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande – MG, 31 de Julho de 2019.

Município de Cabeceira Grande-MG
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito
Contratante

Posto Cabeceira Grande
CNPJ: 25.374.984/0001-00.
RODRIGO AUGUSTO GALANTE
CPF: 276.791.718-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9055D19E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 090/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 074/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **11 de setembro** de **2019**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de Cartucho, toner, refil e foto condutor,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 29 de agosto de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:685AA511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **035/2019**, Pregão Presencial nº **029/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **12/09/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de serralheria, equipamentos e ferramentas elétricas e manuais, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (https://www.caboverde.mg.gov.br/licitacoes/ andamento), a partir de **30/08/2019.**

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 28 de agosto de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:CCCEEEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL LUIS GUSTAVO CÂNDIDO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS.

PORTARIA nº 043/2019

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Luis Gustavo Cândido, Chefe do Departamento de Cultura e Eventos.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal **LUIS GUSTAVO CÂNDIDO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Chefe do Departamento de Cultura e Eventos"**, Nível TS015, Grau 0A, a partir de **31/08/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 28 de agosto de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:B45F9D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso IV, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo nº **162/2019**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **012/2019**, para a contratação da empresa **MORAES REMOÇÕES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.757.959/0001-79, sediada em Muzambinho-MG, para a remoção da paciente Laíne Cristina de Lima, do Hospital São Francisco de Cabo Verde para o Hospital Santa Lúcia de Poços de Caldas-MG, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Cabo Verde, 26 de agosto de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:60124132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 152/19 – Pregão Presencial n.º 047/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de*

medicamentos não básicos para distribuição aos munícipes, constantes na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED. Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a pessoa jurídica ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI*** e ***VALE COMERCIAL EIRELI*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 29 (Vinte e Nove) de Agosto de 2019 (Dois Mil e Dezenove) às 8h30 (Oito Horas e Trinta Minutos) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 28 de Agosto de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6443CFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a ***Tomada de Preços n.º 003/19. Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de serviços especializados para revitalização e restauração do edifício da antiga Escola Estadual Cônego José Eugenio de Faria. A data da realização do certame será no dia 12 de Setembro de 2019 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h30. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 28 de Agosto de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:FAD7AB7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6997 / 2019

DECRETO N° 6997 / 2019

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o Biênio 2019 / 2021, os seguintes membros:*

REPRESENTANTES	*MEMBROS TITULARES*	*MEMBROS SUPLENTES*
Poder Executivo	*Marilda Margareth Mendes* *Flávio Maia Custódio*	*Claudete de Fátima Borges* *José Luiz Pagani da Silva*
Serviços Técnico-Administrativos das das Escolas Públicas	*Juliana dos Reis Paula Soares*	*Regina Aparecida Ferreira Borges*
Professores da Educação Básica Pública	*Rosângela Brandão Lemes*	*Heloísa Helena Fonseca Brito*
Diretores da Educação Básica Pública	*Vânia Fernandes Campos*	*Ana Cristina Domingues Marques*
Conselho Tutelar	*Eloah Juvelina Santos Coelho*	*João Paulo Fernandes da Silva*
Conselho Municipal de Educação	*Carlos José dos Santos*	*Elaine Silva dos Santos Carvalho*
Pais de Alunos da Educação Básica Pública	*Aline Cristina Ferreira* *Márcia A. de Aguiar Silva*	*Lucimeire F. da Silva Bernardes* *Vanessa Souza Moreira*
Estudantes da Educação Básica Pública	*Izabel A. Ribeiro Laurino* *Amauri Dantas de Moraes*	*Vítor Messias de Souza* *Andréia Silva Bacelar*

Art. 2° - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 6603 / 2017*

Campanha, 26 agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:0F57E289

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6998 / 2019

DECRETO Nº 6998 / 2019
REGULAMENTA A 61ª OLIMPÍADA CAMPANHENSE
O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a necessidade de se garantir a ordem na cidade, bem como a segurança e o bem-estar dos campanhenses e visitantes durante a realização da 61ª Olimpíada Campanhense, de 30 de agosto a 08 de setembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica proibido o comércio eventual ou ambulante, bem como a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, churrasqueiras e carrinhos de lanche de qualquer espécie em vias públicas ou terrenos particulares, bem como a instalação de bares eventuais localizados em garagens adaptadas na área e durante o período de realização da 61ª Olimpíada Campanhense.*
Parágrafo Único – *Fica expressamente proibida a instalação e o funcionamento de fogões , fogareiros e/ou churrasqueiras improvisadas nas vias públicas, mesmo sem finalidade comercial, no período da Olimpíada.*
Art. 2º - *Os vendedores eventuais, fixos ou móveis que estiverem exercendo a atividade, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.*
Art. 3º - *Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a comercialização no local do evento de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro.*
§ 1º - *A proibição referida neste artigo atinge somente os estabelecimentos comerciais abrangidos pela área onde será realizado o evento.*
§ 2º ***Para efeitos do parágrafo anterior, consideram-se área de realização do evento a Rua Francisco L. Gama , o final da Rua Barão de Parima sentido CEC, a Rua Vilas Boas da Gama e a Rua Geraldo Maia da Silva.***
§ 3º - *Fica proibido o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro nos mencionados locais.*
§ 4º - *Fica expressamente proibido a sonorização em veículos particulares, seja em tampas (porta-malas), carrocerias, bagageiros ou outros meios, os quais possam interferir ou comprometer o bom andamento do evento nos mencionados locais.*
Art. 4º - *Todo objeto ou mercadoria apreendida durante a Olimpíada/2019 ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o encerramento do evento.*
Art. 5º - *O Serviço Municipal de Saúde disponibilizará um veículo para plantão no local do evento.*
Art. 6º - *O Setor de Limpeza Urbana da Prefeitura realizará a limpeza diária dos locais acima mencionados, devendo finalizar os serviços até às 11.00 horas.*

Art. 7º - *Para cada infração constante deste Decreto será aplicada uma multa de 150 UFM (Unida Fiscal do Município).*
Art. 8° - *A fiscalização será feita pelos fiscais da Prefeitura e Polícia Militar, ficando o infrator sujeito à advertência e, caso seja reincidente, às sanções previstas no Código de Postura do Município da Campanha, bem como as penas previstas para o crime de desobediência, que serão aplicadas pela autoridade.*
Art. 9° – *As festividades olímpicas 2019 ocorrerão entre os dias 30 de agosto a 8 de setembro de 2019 , com encerramento previsto para às 02:00 (duas) horas. Excepcionalmente nos dias 31 de agosto, 06 e 07 de setembro o horário de encerramento se estenderá até às 04:00 (quatro) horas.*
Art. 10 - *Além das sanções previstas neste Decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos sujeitar-se-ão às penas previstas para o crime de desobediência.*
Art. 11 – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campanha, 26 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:EB07E35D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4261 / 2019

PORTARIA Nº 4261 / 2019

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao requerimento firmado pelo Coordenador da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria n° 4243 / 2019, o qual fica fazendo parte integrante desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - *Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 28/08/2019, o prazo para que a Comissão conclua os trabalhos e apresente o relatório conclusivo.*
Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE

Campanha, 28 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:E2B1BDE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 076/2019 – DISPENSA 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo 076/2019 – Dispensa 012/2019 - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação 012/2019, objetivando a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Cel. José Guilherme, n°123, nesta cidade de Campestre - MG, destinado ao funcionamento da SEMDE (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico). Valor mensal da locação: R$ 924,30 (novecentos e cinte e quatro reais e trinta centavos). Locador: Geraldo Sirley Franco, portador do CPF 510.166.136-87. Fundamentação legal: Art. 24, Inciso X, combinado com o Art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei Federal 8666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6F93C65F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está **REABERTA** licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 58/2019, Processo n.º 68/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 11/09/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 09/08/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B8B275B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 64/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 54/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E FRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG E SEUS SETORES**. Contratado: LM Comércio Ltda. Contrato nº. 135/2019. Valor Contrato R$ 80.826,00. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 136/2019. Valor Contrato R$ 226.545,70. Vigência: 28/08/2019 a 28/08/2020. Data assinatura 28/08/2019.

Campos Altos – MG, 28/08/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:854201F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2019

DECRETO Nº 434/2019

Decreta Luto Oficial no Municipio, pela ocorrência do falecimento do Sr. Francisco Sebastião Ferreira.

CONSIDERANDO, seu legado como homem público, integro e honesto, que sempre esteve à frente dos interesses da população Campos-altense quando exerceu com capacidade e dinamismo, o cargo de Prefeito Municipal nos anos de 1973 a 1976;

CONSIDERANDO que o falecimento do Sr. Francisco Sebastião Ferreira, constitui perda irreparável para a municipalidade;

CONSIDERANDO, seus relevantes serviços prestados no âmbito Municipal,

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º: Fica Decretado Luto Oficial por três dias consecutivos em virtude do falecimento do Ex-Prefeito Municipal Francisco Sebastião Ferreira, como reconhecimento e homenagem pela sua história de vida neste Município.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 28 de agosto de 2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C87CD968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 PROC. Nº 057/2019
INEXIGIBILIDADE 013/2019

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 PROC. Nº 057/2019
INEXIGIBILIDADE 013/2019

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei 8.666/1993, **JULGO E HOMOLOGO**, na data de 28 de agosto de 2019, o resultado do Credenciamento em epígrafe, em favor das empresas: **CENTRO TERAPEUTICO RECANTO DOS ANJOS LTDA CNPJ: 32.528.161/0001-49;** Valor de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); **CLINICA TERAPEUTICA QUINTINO – CNPJ 15.254.960/0001-55 -** Valor de 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal de Candeias.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:A254C47F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 042/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 042/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 042/2019, Registro de Preço, Aquisição de Medicamentos Éticos, por menor preço (percentual de desconto sobre tabela CMED/ANVISA). A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de setembro de 2019 às 09:00: horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:0E85C16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉA-MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 042/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018, ADESÃO Nº 003/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 042/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018, ADESÃO 003/18 - Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato 042/2018, para a Futura e Eventual contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de Engenharia Elétrica, visando a Manutenção Corretiva e Preventiva de todo Sistema de Iluminação Pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMAMS, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender a Secretaria de Obras e Infra Estruturas da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG
Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Damasceno Construções LTDA-EPP, CNPJ de Nº 18.097.208/0001-36 (Contratado) – Vigência: 24/08/2019 a 23/08/2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:459281F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **11 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS D MUNICÍPIO DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BD7B93C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **12 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA COMUNIDADE DE SANTANA CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BEM COMO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1AF6A3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO MADEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 053/2019, Pregão Presencial Nº 042/2019, Registro de Preço, cujo objeto é a aquisição de madeiras diversas conforme especificadas no Anexo I, Termo de Referência do Edital, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Data e horário da sessão de entrega dos envelopes de Proposta de Preço e Documentação: 16/09/2019 até às 12:30 horas. Maiores informações e Edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 28/08/2019

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:4A1AE660

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO HERBICIDA PARA CAPINA QUIMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 054/2019, Pregão Presencial Nº 043/2019, Registro de Preço, cujo objeto é a aquisição de herbicida para capina química para a manutenção / limpeza das vias públicas do município. Data e horário da sessão de entrega dos envelopes de Proposta de Preço e Documentação: 17/09/2019 Até às 12:30 horas. Maiores informações e Edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 28/08/2019

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:8FBF3359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
ERRATA I PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 PROCESSO Nº 138/2019 TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru divulga **ERRATA com a seguinte informação:**
No Anexo I (Termo de referência do Edital) e Anexo II (Modelo de Proposta) **onde se lê** solução tampão pH 4,00 - 7,00 – 10,00, solução de estocagem (cloreto de potássio 3M) e limpeza **(hidróxido de sódio)** contendo 500ml cada frasco, um frasco de cada. Garrafa para estocagem do eletrodo. - Garantia equipamento: 3 anos - Manual em português - Validade das soluções: mínimo 2 anos
Leia-se: solução tampão pH 4,00 - 7,00 – 10,00, solução de estocagem (cloreto de potássio 3M) e limpeza, contendo 500ml cada frasco, um frasco de cada. Garrafa para estocagem do eletrodo. - Garantia equipamento: 3 anos - Manual em português - Validade das soluções: mínimo 2 anos

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no edital do Processo Licitatório nº 138/2019, Pregão Presencial nº 22/2019.

Carmo do Cajuru/MG, 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B1C1FB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE
A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/09/2019, ás 17:10 horas, Processo licitatório nº 05/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Professor Antônio da Silva, localizada na Avenida São Luís n° 195, distrito de São Sebastião do Pontal CEP 38.292-000 – Telefone (0XX34) 3455-1154, Carneirinho - MG e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br até o dia 04/09/2019, às 16:00 horas.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3DE48A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVIDO DO EDITAL DO CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE

Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE
A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/09/2019, ás 17:10 horas, Processo licitatório nº 04/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da CONTRAPARTIDA ESTADUAL. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Professor Antônio da Silva, localizada na Avenida São Luís n° 195, distrito de São Sebastião do Pontal CEP 38.292-000 – Telefone (0XX34) 3455-1154, Carneirinho - MG e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br até o dia 04/09/2019, às 16:00 horas.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3678EEAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREG PRES 043/19 - REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 483/19 – PREG PRES 043/19 - REGISTRO DE PREÇOS 024/2019. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 8h do dia 11 de setembro de 2019, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar e de Expediente para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210 pelos e-mails daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br ou alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas Ramal 212 ou e-mail bruno.carvalho@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, em Editais em Destaque.

Cássia/MG, 28 de agosto de 2019.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:2E01FC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Proc. nº 219/2019 – Dispensa de Licitação nº 005/2019 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora & Conservadora Ponteiro Ltda. Objeto: retificação da planilha orçamentária utilizada na contratação da obra remanescente de Construção da Ponte na Comunidade Vinhateira, onde não foram incluídos no item "Administração da obra" os custos com o Engenheiro Civil Pleno e o Encarregado de obras, conforme o Contrato nº 043/2019 e as disposições do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor total da obra: R$ 350.069,51.

Catas Altas, 28 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:DBE932BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 043-2019-DISPENSA Nº. 010-2019-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2019 – PRC nº. 043/2019, atinente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde gerados por parte das Unidades de Saúde existentes no Município para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea, por parte da Empresa denominada AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. – EPP, no valor mensal correspondente à quantia de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para uma franquia de 50 (cinquenta) quilos de resíduo por mês, com o acréscimo no valor de R$ 10,00 (dez reais) por cada quilo excedente, por período equivalente a 12 (doze) meses, sendo o valor total estimado equivalente à importância de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa oficial e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 28 de agosto de 2019.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:975AFDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 043-2019-DISPENSA Nº. 010-2019-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 032/2019 – Processo Nº. 043/2019 – Dispensa de Licitação Nº. 010/2019 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA. – EPP. – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços alusivos à coleta, transporte, tratamento, e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde gerados pelas Unidades de Saúde existentes no Município para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 650,00, correspondente à franquia de 50 kg/mês, sendo que o valor mensal sofrerá um acréscimo correspondente à importância de R$ 10,00, atinente ao valor do quilo excedente – Valor Global Estimado: R$ 7.800,00 – Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:47BD888B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 231/2019-ADESÃO INSUMOS PARA DIABÉTICOS INSULINODEPENDENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 231/2019, Adesão 012/2019, autuado em 22/08/2019, torna público Adesão Estadual à ata nº 198/2017, para aquisição municipal de insumos para diabéticos insulinodependentes do componente básico da Assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais- 4º ciclo de atendimento Maio/ 2019, em atendimento às demandas dos usuários do Município de Cláudio, através da empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 18.269.125/0001-87, no valor de R$ 8.337,39 (oito mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 28 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0388C7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 139/2019 – Pregão Presencial nº 043/2019, tipo MENOR PREÇO ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço pelo prazo de 12 meses para futura e eventual aquisição de leite em pó modificado (especial) n° 1 e 2, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital n° 139/2019. Dia da abertura: 16 de setembro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:6E964DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 028 - ABERTURA DE PROPOSTA

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 122/2019 – Tomada de Preço nº 028/2019, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para Drenagem e Pavimentação no Distrito de Itacolomi no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos ao edital n° 122/2019. Dia da abertura: 03 de setembro de 2019 às 14h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:82F626CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 008/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 130/2019 – Concorrência nº 008/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de reformas e ampliação do Estádio Juvêncio Guimarães, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos ao Edital nº 130/2019. Dia da abertura: 03 de Outubro de 2019 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:C0F81ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 021/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2018
OBJETO**:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CANDEAL Nº 11, BAIRRO – ZONA RURAL - CÔNEGO MARINHO - MG, PARA FUNCIONAMENTO PONTO DE APOIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE CANDEAL**.** Nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/08/2019 com término em 20/08/2020 – Valor do aditivo é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e o senhor Nilson de Oliveira Carneiro - CPF n.º 041.064.628-85.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:04687CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº093/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação das empresas**: PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA - R$ 8.283,82** (**oito mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos**); **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA - ME - R$ 2.162,81** (dois mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e **DROGAS MEDALHA LTDA - R$ 575,10** (**quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos**), perfazendo assim um valor total de **R$ 11.021,73** (**onze mil vinte e um reais e setenta e três centavos**). Tendo em vista as cotações de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 28 de agosto de 2019.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:252DD38C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 038/2019
Processo Licitatório nº 085/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRA,FREEZER E BEBEDOURO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

A saber:

Sobre as quantidades unitárias dos serviços na planilha orçamentária dos intens 3 ao 18 na publicação do dia 13/08/2019 na pag 32, bem como a data de realização do certame.

Retifico:

ONDE SE LÊ:" ITEM 3 (1,00)" - "LEIA-SE: (5,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 4 (2,00) - LEIA-SE: (10,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 5 (1,00)" – 'LEIA- SE(5,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 6 (2,00)" - LEIA-SE:(10,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 7 (1,00)" - LEIA-SE:**"** (5,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 8 (1,00)" - LEIA-SE:**"** (5,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 9 (1,00)" - LEIA-SE:**"**(5,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 10 (1,00)" - LEIA-SE:**"**(5,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 11(2,00)" - LEIA-SE:**"** (10) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 12 (4,00)" - LEIA-SE:**"**(12,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 13 (1,00)" - LEIA-SE:**"**(5,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 14(1,00)" - LEIA-SE:**"** (5,00) ".
ONDE SE LÊ: "ITEM 15 (1,00)" - LEIA-SE:**"**(5,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 16 (1,00)" - LEIA-SE:**"**(5,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 17 (1,00)" - LEIA-SE:**"**(5,00) ".
ONDE SE LÊ:" ITEM 18 (1,00)" - LEIA-SE:**"**(R$5,00) ".

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL ESTIMADO: 130.144,35(cento e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)" . - LEIA-SE:**" 154.315,51**(cento e cinqüenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e cinqüenta e um centavos) ".

A NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERA EM 20/09/2019 AS 09h30min.

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração,**

sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 opção 7 – fac-simile: 34- 3353-1229.
.

Conquista, de 28 agosto de 2019.

Publique-se,

MARÍLIA ISABEL GALIS
Supervisora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:79C2FE85

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **NATIVA PAISAGISMO & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**

OBJETO: **FICA RESCINDIDO, A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2019, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019, FIRMADO EM 02 DE JANEIRO 2019, ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL.**

CONQUISTA/MG, 19 DE AGOSTO DE 2019

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:0A865F40

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

27/08/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 79.419,43
27/08/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 10.386,93

Conquista, 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:0A054E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Pintura da sede da Prefeitura Municipal de Coqueiral–MG. Trata-se de uma obra de pintura dos ambientes internos, externos, esquadrias e madeiras, n'um total de 931,21 m² de área útil a ser trabalhada, demais informações se encontram no Memorial Descritivo, Anexo I, incluso frete da origem até o município e demais despesas com mobilização, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do município de Coqueiral/MG; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Adjudicado e Homologado em **23/08/2019.** Contrato Administrativo nº **082/2019** c/ sociedade empresária denominada **TACIANNE TROLESI GOULART - COMÉRCIO**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.894.097/0001-42**, no valor estimado de **R$ 42.000,00** (quarenta dois mil reais). Celebrado em 23/08/2019**.** Ordem de Serviço nº **008/2019**, expedida em 23/08/2019. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de agosto de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:50FAD9C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 049/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS PARA ENTREGA PARCELADA, VISANDO A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA. Horário/Data: 07:30:00 de Terça-feira, 10 de Setembro de 2019. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:18ED5358

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DO PREGÃO 37/2019

Na data do dia 26/07/2019, foi autuado o processo licitatório nº75 pregão presencial 37/2019, cujo objeto é REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO LAMPADAS, RELE, REATORES, CABOS ELÉTRICOSE ACESSÓRIOS POR PONTO DE ILUMINAÇÃO ATENDENDO TODO O TERRITÓRIOMUNICIPAL (SEDE, DISTRITOS E COMUNIDADES) TENDO A SOMA DE 2082 PONTOS.
Na sessão realizada às 07:30:00 de Terça-feira, 16 de Julho de 2019 compareceram a sessão e credenciaram as empresas: DAMASCENO CONSTRUÇÕESLTDA – EPP, MWA ENERGY ENGENHARIA

EIRELI, VAGALUME INSTALACAO E MANUTENÇÃOELÉTRICALTDA, SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI. Na fase de lances classificaram as propostas das empresas: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI e SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI. No final da rodada de lances verbais a empresa MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI, apresentou o menor lance sagrando até então vencedora no presente certame, porém na habilitação apresentou um atestado de capacidade técnica com data do dia 15 de janeiro de 2018 sendo que a mesma foi registrada na junta comercial de Minas Gerais na data de 15 de Junho de 2018, sendo inabilitada.

Foi então aberto o envelope de habilitação da segunda colocada, a empresa SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI, a mesma apresentou a certidão negativa de débitos municipais vencida, foi dado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para que apresentasse a CND valida, vencendo-se o prazo a SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI, não apresentou o documento válido e não solicitou mais 5(cinco) dias úteis, tal qual teria direito, sendo automaticamente inabilitada.

A empresa MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI, entrou com recurso no dia 19 de julho de 2019, alegando que o atestado era verídico e que tinha sido um erro de grafia, enviando junto ao recurso o atestado de capacidade técnica com data corrigida. No dia 20 de julho de 2019 foi enviado o recurso para todas as empresas participantes do certame, para contrarrazões. A única empresa a entrar com as contrarrazões foi a VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICALTDA no dia 23 de julho de 2019 requerendo diligência para que a empresa MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI, apresentasse notas fiscais, projeto elétrico, certificado de cadastro junto a CEMIG, comprovando os serviços prestados.

Foi aberto a diligência no dia 30 de julho de 2019, dando a empresa MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI o prazo de 3 (três) dias para que comprovasse com documentos (notas, fiscais, contratos etc), os serviços prestados. No dia 02 de agosto de 2019 a empresa MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI, apresentou uma nota fiscal e um contrato de prestação de serviços, porem a nota fiscal estava com data de 01/08/2019, data posterior ao certame, sendo então inabilitada por não comprovar a contendo a regularidade do atestado de capacidade técnica.

Observando o princípio do interesse público a administração opta por cancelar a licitação; tendo em vista que observou a falta de clareza em regras dispostas do edital convocatório, bem como a falta de previsão de regras importantes.

Coração de Jesus, 13 de Agosto de 2019.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E59610D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

Publicação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 28/2018, Tomada de Preços 03/2018, OBJETO: *OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO TELHADO E REFORMA DA PARTE ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO*. Vencedor: Andrade Coelho Construtora Ltda, CNPJ 23.042.936/0001-80. Aditamento das seguintes cláusulas: **CLAUSULA QUARTA:** O prazo de execução do presente aditivo será de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura, e **CLAUSULA QUINTA:** Fica acrescido o valor de **R$ 36.160,72 (trinta e seis mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos)**, de conformidade com nova planilha orçamentaria readequada.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 28 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:7AE83353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 MATERIAIS LIMPEZA

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

Às 13:00 (treze) horas, do dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 813 de 08 de janeiro de 2019, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e Utensílios Domésticos necessários para manutenção e limpeza nas escolas municipais, Centros Infantis, PETI, Saúde, Esporte, Obras, Administração, Assistência Social e Agricultura, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do Edital. Compareceram para o credenciamento as empresas **ISRAEL E ISRAEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, representada pelo senhor Paulo José Israel Azevedo, portador do CPF nº 436.040.996-68 e documento de identidade nº M – 8.611.111 SSP/MG; **MERCADO PADRÃO RR LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.361.953/0001-31, representada pela senhora Eliane Cristina Ferreira Diniz, portadora do CPF nº 042.101.226-96 e documento de identidade nº 506420950 SSP/MG; **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, representada pelo senhor Walter Aparecido Ferreira, portador do CPF nº 741.967.826-04 e documento de identidade nº M - 4.606.353 SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do Edital, constatou que as empresas atenderam as exigências do Edital, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital. O Pregoeiro solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricasse os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes Propostas. Da analise das propostas, realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio constatou-se que as empresas atenderam as exigências do Edital, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de nº 2 (Documentação) das empresas que apresentaram os menores preços nos itens deste certame, sendo verificado que a empresa Mercado Padrão RR Ltda. ME, não apresentou a CND Municipal dentro de seu envelope documentação, sendo inabilitada do certame, as demais empresas atenderam as exigências do Edital, estando habilitadas. Os itens 08, 11, 14, 15, 17, 18, 23, 26, 32, 35, 36, 37 e 38 que haviam sido vencidos pela empresa Mercado Padrão RR Ltda. ME, foram repassados aos segundos colocados, sendo que o Pregoeiro negócio individualmente com os representantes das empresas, obtendo assim os mesmos valores vencidos anteriormente pela licitante inabilitada. Sendo assim foram declaradas vencedoras e adjudicadas do certame as empresas: **ISRAEL E ISRAEL LTDA.**

EPP no valor global de R$ 26.716,45 (vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) e **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. ME** no valor global de R$ 17.214,60 (dezessete mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos). O item 29 foi frustrado por não haver acordo com os representantes das empresas. A representante da empresa Mercado Padrão RR Ltda. ME questionou ao Pregoeiro a possibilidade de incluir a CND Municipal no envelope documentação, alegando ter retirado a mesma junto a Prefeitura na data de 28/08/2019, estando com a mesma em mãos, mas que por descuido não incluiu no envelope documentação, o que não foi aceito pelo Pregoeiro, sendo assim manifestou interesse na interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou do certame, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação do mesmo, e desde já ficam intimadas as demais licitantes para que possam apresentar as contrarrazões no mesmo prazo. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS GARCIA
Membro da Equipe de Apoio

PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO
Israel e Israel LTDA., EPP

ELIANE CRISTINA FERREIRA DINIZ
Mercado Padrão RR LTDA. ME

WALTER APARECIDO FERREIRA
Wtrade Intermediação de Negócios LTDA. ME

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3BF2798C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EDITAL AUTUADO SOB O N° 060/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível o Edital autuado sob o n° 060/2019, Tomada de Preço nº 003/2019 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SEBASTIÃO VIEIRA, EM COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS / MG, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Abertura e Julgamento: 20/09/2019 às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br. Edital Disponível também pelo site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas.

CARLÚCIO DE JESUS VIANA

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:C4F6A866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019

Proc. Licitatório nº 036/2019, Pregão Presencial nº 018/2019. Objeto: Contratação para prestação de serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas removíveis com fornecimento de material e mão de obra, para atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cristália/MG conforme Portaria nº 1.670 de 01.07.19 do Ministério da Saúde. Credenciamento: 12/09/2019, 09h. Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 28 de agosto de 2019.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:768F8E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2018

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 102/2018, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 16/08/2020. Inclusão no contrato da dotação orçamentária nº 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.45.00-838, onde correrão as despesas da Secretaria Municipal de Educação no presente exercício. Impacto Financeiro: R$ 24.535,00. Data: 06/08/2019 – Parte: GENTE SEGURADORA S/A. – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8BF0E949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.805, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.1.90.94.00 142 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.800,00
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal
04.122.0409.2024 Conservação de Próprios Municipais
4.4.90.39.00 196 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 84.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 84.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2057 Realização e Apoio Eventos Pop., Cívicos, Religiosos e Culturais
3.3.90.39.00 565 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 64.381,17
1.00.00 Recursos Ordinários 64.381,17
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.46.00 908 Auxílio-alimentação 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.33.00 1021 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 174.181,17

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade
26.452.2602.2085 Manutenção Atividades de Trânsito Transporte
3.3.90.39.00 180 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 89.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 89.800,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
4.4.90.52.00 524 Equipamento e Material Permanente 64.381,17
1.00.00 Recursos Ordinários 64.381,17
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 838 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.36.00 992 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL: R$ 174.181,17

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de agosto de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E4F9DDCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 078/2019

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Amália. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para apoio na realização de despesa na aquisição de materiais de construção e de serralheria que serão utilizados na obra de construção da sede da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Amália, localizada na Rua Campos Altos, nº 248, Bairro Palmeiras, Curvelo/MG. - Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). - Dotação Orçamentária nº 02.05.07.08.244.0802.2214.4.4.50.41.00-396-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: - O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. - O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2020. - Data da Assinatura: 28/08/2019.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0E864707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

Objeto: registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 (doze) meses, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF para compras públicas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., nos itens 33, 50, 55, 59, 77, 86, 94, 95, 98, 105, 111, 112, 113, 119, 125, 140, 144, 145, 150, 152 e 157, no valor total de R$ 361.525,90, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., nos itens 106 e 108, no valor total de R$ 64.400,00, BH FARMA COMÉRCIO LTDA., nos itens 19, 20, 42 e 135, no valor total de R$ 353.440,00, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 16, 23, 56, 64, 84, 97, 103 e 126, no valor total de R$ 271.008,00, COMÉRCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., nos itens 03, 04, 18, 29, 35, 37, 39, 45, 46, 51, 61, 88, 117 e 131, no valor total de R$ 1.775.303,00, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 08, 27, 47, 80, 101, 102, 155 e 158, no valor total de R$ 429.794,00, CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., nos itens 52, 53, 57, 58, 92, 93 e 107, no valor total de R$ 137.324,00, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 12, 17, 38, 49, 78, 99, 116, 147 e 159, no valor total de R$ 192.192,00, DROGAFONTE LTDA., nos itens 30, 120, 129 e 136, no valor total de R$ 89.292,00, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., nos itens 15, 21, 63, 104, 114, 115, 132, 141 e 161, no valor total de R$ 162.337,50, JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA., nos itens 79 e 127, no valor total de R$ 99.700,00, MEDCOM EIRELI, nos itens 05, 40 e 156, no valor total de R$ 9.477,00, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA., nos itens 06, 65, 66, 71, 85, 91, 122, 139 e 143, no valor total de R$ 455.500,00, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., nos itens 01, 09, 13, 14, 22, 24, 32, 54, 62, 69, 81, 89, 100, 118, 128, 130, 133, 142, 146 e 154, no valor total de R$ 831.310,00, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., no item 36, no valor total de R$ 60.000,00, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., nos itens 10 e 76, no valor total de R$ 21.760,00, UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA

NACIONAL S/A, nos itens 02, 34, 60, 87, 96 e 160, no valor total de R$ 186.270,00 e VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, nos itens 11, 25, 43, 44, 70, 121, 137 e 138, no valor total de R$ 312.390,00 . Em 28/8/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:BC4CA6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 4011/2019 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A RAQUEL MARA ARAÚJO

PORTARIA Nº 4011/2019

Concede Férias Regulamentares a Raquel Mara Araújo

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora Raquel Mara Araújo ocupante do cargo de Psicólogo, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas Nasf, no intervalo de 21 de agosto de 2019 a 04 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de agosto de 2015 a agosto de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 28 de agosto de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:DA498B7F

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 4012/2019 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A MARIA DAS MERCÊS COSTA

PORTARIA Nº 4012/2019

Concede Férias Regulamentares a Maria das Mercês Costa

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com o Art. 75 da Lei nº 486/99, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias regulamentares à servidora Maria das Mercês Costa ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Setor de Manutenção de Atividades Médicas no intervalo de 06 de setembro de 2019 a 05 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de agosto de 2018 a agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 28 de agosto de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:0CF8A92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA

Processo Licitatório n.º 124/2019, Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2019. Objeto: concessão de uso, a título oneroso, dos espaços físicos destinados à exploração comercial de "boxes" do Mercado Novo. Na página três do edital do processo supra, no item 1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, onde se lê: "até as 08:00 (oito horas) do dia 03 de setembro de 2019", **leia-se** "até as 08:00 (oito horas) do dia 03 de outubro de 2019". Edital retificado também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 28 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:64145352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR EM Nº 193 /2019

Altera a Lei Complementar nº 127 de 2007, que reestrutura o Conselho Municipal do Idoso.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão responsável pela assistência social do Município, a qual coordenará a política municipal do idoso com a participação do Conselho." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, os quais representam paritariamente os órgãos governamentais e não-governamentais, sendo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;*

** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

**01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública;*

** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;*

** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.*

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

** 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior;*

**01 (um) representante de Instituição Privada em Acolhimento de Longa Permanência - ILP's, em funcionamento a mais de um ano;*

**01 (um) representante de Instituição Privada (sem fins lucrativos) em Acolhimento de Longa Permanência - ILP's, em funcionamento a mais de um ano;*

** 01 (um) representante de trabalhador na área do idoso (médico, enfermeiro, assistente social, psicólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e de profissões afins;*

** 01 (um) representante de Grupos de Convivência para Idosos ou Associações;*

** 01 (um) representante de Clubes de Serviços.*

§ 1º Os conselheiros de que trata o inciso I deste artigo serão indicados pelos Secretários Municipais, entre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa e, não existindo pessoa com este perfil, será indicado aquele que tenha interesse em se envolver com a causa.

§ 2º Os conselheiros de que trata o inciso II deste artigo serão eleitos entre seus pares, em assembleias organizadas, conforme previsto no Regimento Interno, sendo o processo eleitoral acompanhado pelo Ministério Público.

§ 3º As funções dos membros do Conselho Municipal do Idoso não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às seções do Conselho, reuniões, participação em diligências ou outras participações de interesse do Conselho Municipal do Idoso.

§ 4º O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio de publicações de Resoluções aprovadas pela maioria de seus membros." (NR)

Art. 3º O art. 8º da Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 3º Às comissões temáticas e grupos de trabalho, criados pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI, atendendo as peculiaridades locais, compete realizar estudos, diligências e produzir indicativos para apreciações em plenária." (NR)

Art. 4º O art. 12 da Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A Presidência do Conselho Municipal do Idoso - CMI caberá, alternadamente, a representante dos setores público e privado."(NR)

Art. 5º O art. 14 da Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Cumpre à Secretaria Municipal de Assistência Social providenciar a alocação de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso." (NR)

Art. 6º O art. 15 da Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 15. Para atendimento das despesas de manutenção do Conselho Municipal do Idoso, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a movimentar créditos dentro do orçamento, no presente exercício da Secretaria Municipal de Assistência Social." (NR

Art. 7º O art. 18 da Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 18. Constituirão receitas do Fundo:

I - Dotações orçamentárias das esferas federal, estadual e municipal que lhes forem atribuídas;

II - Doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ou de organismos internacionais;

III - Multas aplicadas pela autoridade judiciária, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, em razão de irregularidade em entidade de atendimento ao idoso ou por descumprimento de obrigações de fazer ou não fazer;

IV - Recursos financeiros oriundos de convênio, contratos ou acordos, celebrados pelo Estado e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, destinados a programas, projetos e ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

V - Rendas, provenientes de aplicação dos seus recursos, observadas a legislação pertinente;

VI - Outros recursos que vierem a ser destinados. "(NR)

Art. 8º Ficam acrescidos ao art. 18. da Lei Complementar nº 127, de 13 de fevereiro de 2007, os artigos 18-A. 18-B., 18-C. e 18-D., com a seguinte redação:

" Art. 18-A. O Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso constitui unidade de despesa específica e é parte integrante do orçamento municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação, aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º A inscrição do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso no Cadastro Nacional das pessoas jurídicas observará a legislação em vigor.

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso envidará esforços para a alocação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso que esteja contemplada nas leis orçamentárias, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas, projetos e ações por órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso para:

I - Despesas que não estejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações para a pessoa idosa e;

II - Financiamento de políticas públicas de caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente.

§ 4º Os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso devem ter registro próprio, para que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma precisa e individualizada.

Art. 18-B. Cabe ao Conselho Municipal do Idoso, no exercício de suas competências:

I - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, até abril do exercício anterior, de acordo com os objetivos, metas e ações definidas na Política Municipal do Idoso e o Plano Municipal do Idoso, sedimentado com base nas deliberações da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

II - Definir critérios de seleção dos programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, em consonância com o que foi deliberado no plano de aplicação dos recursos de que trata o inciso I deste artigo;

III - Elaborar, aprovar e divulgar os editais de chamamento público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, contendo requisitos e prazos para apresentação de critérios de seleção;

IV - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, por meio de balancetes, relatórios financeiros e balanço anual, sem prejuízo de outros meios de controle, garantindo a devida publicidade dessas informações, em conformidade com a legislação específica;

V - Monitorar e fiscalizar os programas, ações e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, podendo solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao seu acompanhamento;

VI - Verificar a qualquer tempo, in loco, o andamento das ações, programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso;

VII - Desenvolver atividades relacionadas a ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso;

VIII - Mobilizar a sociedade para participar do processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso.

Art. 18-C. Os recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, contemplado no plano anual de aplicação dos recursos, poderão ser destinados ainda para a capacitação dos próprios membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, para a realização da Conferência Municipal e participação dos delegados eleitos nas etapas, estadual e federal.

Parágrafo único. É permitida a utilização de até 5% (cinco por cento) dos recursos do plano anual do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso para os programas contidos no caput deste artigo.

Art. 18-D. A administração do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social, a saber:

I - Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, após ser apreciado e vistado pela Procuradoria-Geral do Município;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso;

III - Fornecer o comprovante de doação ao contribuinte, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso, para dar quitação da operação, contendo:

a) *No cabeçalho: a identificação do Conselho Municipal do Idoso, o endereço e o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;*
b) *No corpo: o número de ordem, o nome completo do doador, o seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídicas, seu endereço, identidade, valor efetivamente doado, local e data.*

IV - Encaminhar dentro do prazo legal, à Secretaria da Receita Federal a declaração de benefícios fiscais;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal do Idoso a análise e avaliação da situação econômico/financeira por meio de balancetes e relatórios de gestão;

VI - Manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas/despesas do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 18-D. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, será acompanhado pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo, pelos órgãos de controle externo e em conformidade com a legislação vigente." (NR)

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6254A138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.618/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.622.708,93 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.622.708,93 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0011.1431 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS
3.3.90.39.00 - F. 0956 - Fonte 148 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$200.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 0959 - Fonte 148 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$180.906,66

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0974 - Fonte 148 -Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$200.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0980 - Fonte 148 -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$400.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1047 - Fonte 149 -Contribuições..... R$3.701.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1050 - Fonte 149 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$3.940.802,27

Total..... R$8.622.708,93

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes148(Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica) e 149(Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

Total..... R$8.622.708,93

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36152B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.620/2019

Dispõe sobre a prioridade especial de atendimento aos idosos maiores de 80 anos junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

O povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

Art. 2º Em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:488F139F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.621/2019

Denomina "Francisco José de Souza" a Rua "Quatro", localizada no II Prolongamento do Bairro Jardim das Acácias, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Francisco José de Souza" a Rua "Quatro", localizada no II Prolongamento do Bairro Jardim das Acácias, neste Município.
Art. 2° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.
Art. 3° Justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

JUSTIFICATIVA

O Sr. Francisco José de Souza nasceu em 29 de agosto de 1936, no povoado de Água Limpa no Município de São Sebastião do Oeste. Filho de José Manoel de Barros e Maria Antônia de Jesus, família humilde composta por 9 filhos.
Francisco desde criança trabalhou na roça com plantações de arroz, feijão, milho e outros, também foi trabalhar em São Paulo.
Casou-se aos 29 anos com Deuzinha Maria de Souza, formaram uma família com 11 filhos. O casal manteve-se junto até o fim de suas vidas.
Aos 43 anos o Sr. Francisco, veio morar em Divinópolis onde conseguiu um emprego na Empresa Marco XX, fruto de muito esforço e dedicação. Em 1982, conseguiu um trabalho na Prefeitura Municipal de Divinópolis, onde prestou serviços em vários setores como: vigilante noturno, varrendo ruas e outros. Ele trabalhou na prefeitura até se aposentar.
Francisco também foi uma pessoa muito conhecida por participar das Festas de Reinado de Divinópolis e região e ainda levar suas guardas em várias festas. Em 2004, Francisco José de Souza, fundou a Festa do Reinado do Bairro São José, que existe há 16 anos e conta com a participação de familiares e amigos.
Senhor Chico, apelido que muitos o conheciam, veio a falecer no dia 17 de outubro de 2018, aos 82 anos, deixando um legado de história, lembranças e saudades a todos. Mas com a certeza ele passou pela vida terrena para deixar suas atitudes de humildade e amor como exemplo para muitos. O seu sorriso no rosto, piadas e atitudes serão lembradas com muita alegria e saudade. Um grande mestre e ser humano que será lembrado por muitos pela sua trajetória de vida e história que foi construída ao longo desses anos no bairro São José e no município de Divinópolis.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7306568A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.619/2019

Institui o Programa "Geladeira Literária" no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Divinópolis o Programa "Geladeira Literária", com o objetivo oferecer estímulos e incentivos concretos à leitura no Município de Divinópolis.
Art. 2º O órgão competente do Município deverá, no mês de outubro, realizar a divulgação desse programa incentivando as associações de bairros, escolas, bibliotecas, e demais entidades ligadas à cultura para que disponibilizem em seus espaços o "Programa Geladeira Literária".
Art. 3º As geladeiras e os livros poderão ser doados aos órgãos públicos e privados interessados por pessoas físicas e jurídicas, respeitado o seguinte:
Parágrafo único. As geladeiras poderão estar plotadas com o nome do "Programa Geladeira Literária".
Art. 4º Os livros serão disponibilizados gratuitamente ao público em geral que poderá levar as obras para casa e depois voluntariamente realizar a sua devolução.
Art. 5º Qualquer cidadão poderá disponibilizar livros na geladeira literária como forma de doação voluntária ao projeto.
Art. 6º O Programa Geladeira Literária, poderá ser implantado em escolas, unidades de saúde, UPAs, empresas privadas, praças e locais públicos com grande circulação de pessoas.

Art. 7º A Geladeira Literária poderá também ser disponibilizada nos espaços e órgãos públicos.
Art. 8º O poder público com a colaboração da comunidade promoverá as ações e protegerá os materiais do Programa "Geladeira Literária" nos espaços públicos.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Cultura

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CDD13A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.622/2019

Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência", a ser comemorada anualmente na última semana de agosto no Município de Divinópolis.

Art. 2º Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam a conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social das pessoas com deficiência e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º A organização, bem como as atividades, ações e campanhas sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras ficarão a cargo das instituições afins e Secretarias Municipais, devendo haver sempre o envolvimento da sociedade.

Art. 4º A Câmara Municipal de Divinópolis deverá realizar Audiência Pública, através da Comissão Parlamentar da Assistência Social, Mulher, Igualdade Racial, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e com Deficiência, em conformidade com a Lei Complementar nº 143/2008, que institui o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com organizações governamentais e não governamentais, bem como com entidades da iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º Esta Semana passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFB117A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica NOTIFICADA a **Comunidade Terapêutica Boa Vista**, de que na data de 17/11/2016 às 15h30 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária Nº. 0000121 / A3, Processo Nº 094/2016, PELO FATO DE: fazer funcionar estabelecimentode interesse da saúde sem licença do órgão sanitário competente e contrariando normas legais e regulamentares. As infrações estão tipificadas no artigo 79, inciso IV c/c RDC Nº 29, de 30/06/2011, artigo 3º, que prevê as seguintes penalidades: Advertência, interdição, cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa.
O prazo para impugnação deste Auto de infração é de 20 dias, a qual deverá ser feita mediante pedido por escrito, fundamentado à junta de julgamento da Saúde e entregue no protocolo situado no 1º andar, rua Minas Gerais, 55, Centro, Divinópolis/MG.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B194BC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 082/2019, P.L. 231/2019, referente à aquisição de 6.000 CP de Permanganato de Potássio para Assistência Farmacêutica Básica no valor total de R$ 900,00. Dotação: 02.12.02.10.303.0012.2447 3.3.90.32.00, Ficha 1058.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 28 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1A5B1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.433/2019

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.622.708,93 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.618 de 23 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.618 de 23 de agosto de 2019, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.622.708,93 (oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0011.1431 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS
3.3.90.39.00 - F. 0956 - Fonte 148 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$200.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 0959 - Fonte 148 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Pessoal Civil..... R$180.906,66

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 0974 - Fonte 148 -Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R$200.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0980 - Fonte 148 -Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$400.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1047 - Fonte 149 -Contribuições..... R$3.701.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1050 - Fonte 149 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$3.940.802,27
Total..... R$8.622.708,93

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes148(Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica) e 149(Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.
Total..... R$8.622.708,93

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8B5BD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2019 – MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA – ACESA, CNPJ 97.528.853/0001-32.

OBJETO: Estabelecer termo de cooperação mútua para desenvolvimento de atividades artísticas nas escolas municipais, com oficinas de música, teatro e dança, conforme Lei 8.666/93. **PRAZO:** 02 anos. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2105.3.1.90.11.00 – 153. **ASS:** 18/06/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C664588B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2019 – CT 008/2016 – PL 329/2016 – DISPENSA 115/2016. LOCADOR: CASA NOVA LOCADORA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 20/09/2020, conforme Lei 8.245/91. **ASS:** 15/08/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C258B95B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 761/2019

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO

O Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria de Transferência de Servidores nº. 204/2019, de 16 de agosto de 2019, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Agente de Administração Pronto Socorro - UPA Padre Roberto Cordeiro Martins)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007 do servidor **ANTONIO OSVALDO SILVA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 1502780-4, **com efeitos retroativos a 14/08/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C77AEF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Foram abertos os envelopes nº4, tendo o seguinte resultado: LUME COMUNICAÇÃO: 20 Pontos, BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME: 20 Pontos, FAZ PUBLICIDADE LTDA: 20 Pontos, P&B DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA: 20 Pontos, P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME: 20 Pontos**.** O envelope nº4 da empresa CLAY ABREU PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME não foi aberto por ter sido desclassificado na etapa anterior. Após essa fase, a CEL tomou a seguinte deliberação: abrir o prazo recursal, e caso não havendo recursos fica agendado a 4ª Sessão para o dia 12/09/2019 às 13h:00min.A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 28 de Agosto de 2019.

EVANDRO PEREIRA ARAÚJO.
Presidente da CEL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C4B7ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 223/2019, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 13.416/2019, de 07 de agosto de 2019;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **SETEMBRO / 2019** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
04/09/2019	09h
11/09/2019	09h
18/09/2019	09h
25/09/2019	09h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de agosto de 2019.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4C47119

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 762/2019

NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL I

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando Ofício nº. 780/2019/SEMED, datado de 23/08/2019, resolve **CONCEDER** gratificação de 40%, para a função de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL I,** à servidora **ALCIONE SANTOS**, matriculada sob o nº. 9901461-8, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em substituição por motivo de licença médica da vice-diretora eleita Michele Pereira Costa Arcanjo, matriculada sob o nº. 9902621-5, **pelo período de 26/06/2019 a 12/07/2019**, conforme previsto no art. 23 da Lei nº. 7.290 de 2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC8BD605

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 144/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Inciso I, Artigo 8º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número 158 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado CASA DO PORCO VERDE AGROINDÚSTRIA LTDA, situado estrada do Quilombo, Zona Rural do Quilombo, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor José Márcio Zanardi e tendo como responsável técnico Marcos Fagner Meira Ribeiro, CREA/MG n. 199.415 D, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder como Unidade de beneficiamento de produtos cárneos.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de agosto de 2019.

HILTON DE AGUIAR
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1AC1D36

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ACÓRDÃO Nº 07/2019

Processo n:
Recorrente: ROSEMI MILEIB DE OLIVEIRA DINIZ
Recorrido: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV
Relator: JOÃO RENATO SOUZA CINTRA

EMENTA: CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO TRABALHADO EM AJUSTAMENTO FUNCIONAL PARA FINS DE APOSENTADORIA ESPECIAL – MAGISTÉRIO – PROVAS DE PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE – NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata do julgamento. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, em **CONVERTER O JULGAMENTO DO PRESENTE RECURSO EM DILIGÊNCIA, a fim de oficiar a SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, a fornecer informações sobre a vida funcional da recorrente.**

Sala das sessões, 26 de agosto de 2019.

ALEXSANDRO ALVES VASCONCELOS
Presidente

JOÃO RENATO SOUZA CINTRA
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F63C018

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RECURSO Nº 07/2019

Recorrente: ROSEMI MILEIB DE OLIVEIRA DINIZ
Recorrido: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Trata-se de recurso interposto pelaservidora**ROSEMI MILEIB DE OLIVEIRA DINIZ,**já qualificada aos autos, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Divinópolis, em face do indeferimento parcial do pedido de contagem de tempo para Aposentadoria Especial de Professor, ante a desconsideração de alguns períodos laborados.

A recorrente alega, que foram desconsiderados, para fins de aposentadoria especial, alguns períodos em que desempenhou atividades em ajustamento funcional.

Assim, pleiteoua revisão da decisão proferida pela DIVIPREV, a qual decidiu pela ausência de cumprimento das exigências legais para aposentadoria especial no cargo de professora, ante a não contabilização do período em que desenvolveu atividades em ajustamento funcional.

É o relatório.

O presente recurso é próprio e tempestivo, contudo necessário a conversão do julgamento deste em **DILIGÊNCIA.**

Os documentos apresentados pela recorrente possuem presunção *"juris tantum"*, que consiste na presunção relativa, ou seja, provas válidas até prova em contrário.

As declarações prestadas pelas diretoras de serviço da recorrente na época dos ajustamentos funcionais, bem como o ofício expedido pela SEMED – Secretaria Municipal da Educação, possuem presunção relativa, uma vez que o órgão máximo responsável pela vida funcional dos servidores municipais é a **SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.**

Desta forma, constata-se necessário a conversão do julgamento deste recurso em **DILIGÊNCIA,** para o fim de que a **SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, através da Gerência de Recursos Humanos,** seja oficiada a apresentar o histórico funcional da recorrente **ROSEMI MILEIB DE OLIVEIRA DINIZ,** em especial ao que se refere aos períodos em que esta desempenhou suas atividades laborais em ajustamento de função, ou seja, 20/09/2010 a 31/01/2011, 01/02/2011 a 31/01/2013, 31/01/2017 a 27/10/2017 e 28/10/2017 a 19/12/2017.

Dentre as informações a serem apresentadas deverão constar:

a)a justificativa de cada um dos ajustamentos de função;
b) os locais em que a recorrente desenvolveu às atividades referentes aos ajustamentosde função;
c) a nomenclatura do cargo durante os ajustamentos de função;
d) as atividades desenvolvidas pela recorrente durante cada um dos ajustamentos de função.
e)livro de ponto, formato do registro no ponto nos períodos de ajustamento

Ante a todo o exposto, e rogando vênia a D. Recorrente, delibero por **converter o julgamento do recurso em diligência**, para o fim acima especificado.

Divinópolis, 26 de agosto de 2019.

JOÃO RENATO SOUZA CINTRA
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:847F2573

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de produtos alimentícios para coffee breack, para atender à diversas demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto a empresa Whitney Comercial LTDA – ME.

Divinópolis, 28 de agosto de 2019

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF86C3A4

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV – ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos vinte e sete de agosto do ano de 2019 (27/08/2019), na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, situado na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 2, térreo, Centro, Divinópolis/MG, sala de reuniões, às 14:00 horas procedeu-se o Processo Licitatório 05/2019 destinado à "Registro de Preços para aquisição de produtos alimentícios para coffee break, para atender às diversas demandas do DIVIPREV". Estiveram presentes a pregoeira Fernanda de Paula Silva, os membros da equipe de apoio, Patrícia Antônia da Rocha, Dênis Alves Dias, Eduardo Rodrigues Rabelo, os estagiários Larissa Lopes de Sousa e João Victor da Silva de Carvalho, o servidor convidado Paulo Eduardo Santos e os representantes das empresas Whitney Comercial LTDA e Treze Licitações e Comércio LTDA. Após a análise da documentação, ambas as empresas foram credenciadas para a fase de lances. As Propostas de Preços foram analisadas, comparadas às exigências do Edital e, depois de rubricadas por todos os presentes, foram devidamente validadas. Na fase de negociação alcançou-se o montante de R$27.975,50 (vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos), tendo como vencedora de todos os itens a empresa Whitney Comercial LTDA. Na abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, verificou-se que todos os documentos estavam de acordo com o que fora solicitado no edital. Encerrada a reunião de julgamento e sem mais a relatar, foi assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e demais presentes e, submetida à mesma para homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Divinópolis, 27 de agosto de 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FA75305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 033/2019 – Pregão nº 030/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento eventual e futuro de refeição tipo marmitex para diversas Secretarias do Município, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Empresa vencedora: **ILDA JOSE DA SILVA- MEI** inscrita no CNPJ sob o nº15.575.163/0001-70, **foi vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04** perfazendo um total global de R$45.932,00, Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 28 de Agosto de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:64965E8F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 032/2019 – Pregão nº 029/2019. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para Aquisição eventual e futura de Uniformes, lenções, camisolas e outros para diversas Secretarias do município de Dom Bosco, de acordo com a demanda das Secretárias, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Empresa vencedora: **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA,** Valor global de R$40.745,74, Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 28 de Agosto de 2019.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:F966ACB0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 035/2019 PREGÃO 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 10 de Setembro de 2019 às 09h00m Processo Licitatório nº 035/2019 – Pregão nº 031/2019. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de Lavagem dos veículos, caminhões, Ônibus e maquinas da frota Municipal, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência, Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m às 17h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com tel: (38) 3675 7137 998007966.

Dom Bosco 28 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:BF4C8417

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 036/2019 PREGÃO 032/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 11 de Setembro de 2019 às 09h00m Processo Licitatório nº 036/2019 – Pregão nº 032/2019. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para Aquisição eventual e futura de pneus, câmaras e protetores para os veículos, caminhões, ônibus e maquinas da frota Municipal, de acordo com a demanda das Secretárias, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m às 17h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com tel: (38) 3675 7137 998007966.

Dom Bosco 28 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:71FC9EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019
REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

O município de Dona Euzébia, torna público aos interessados, e especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 024/2019, cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de Materiais Escolares Diversos e Materiais de Escritório para a Secretaria de Educação e Secretarias do município, que a abertura dos envelopes marcada para o dia 29/08/2019 às 12:00 horas, está SUSPENSA, até que sejam melhor analisadas as possíveis alterações que se fizeram necessárias. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Dona Euzébia/MG, 28 de agosto de 2019

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:EE98705E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 113/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 052/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de baterias com prata, seladas, sem manutenção, para atender às necessidades operacionais da frota da Administração Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 10/09/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:47D86B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 114/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 053/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de material odontológico, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 10/09/2019 às 14:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:2238696F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório nº 003/2019. Pregão Presencial nº 001/2019. Termo Aditivo 027TA01/2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato 027/2019). Contratada: Neuza Marly Pocidônio Pereira Eireli - EPP. Objeto: Cancelamento de parte das fraldas licitadas. Vigência: 26/08/2019 a 31/12/2019. Valor Suprimido: R$ 4.840,20. Justificativa: art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/08/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:E94D9748

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório nº 052/2018. Pregão Presencial nº 023/2018. Termo Aditivo 004TA01/2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato 004/2019). Contratada: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Cancelamento de parte dos medicamentos licitados. Vigência: 26/08/2019 a 31/12/2019. Valor Suprimido: R$ 27.556,93. Justificativa: art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/08/2019

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:34EC1FC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório nº 053/2018. Pregão Presencial nº 023/2018. Termo Aditivo 011TA01/2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato 011/2019). Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Cancelamento de parte dos materiais médico/hospitalares licitados. Vigência: 26/08/2019 a 31/12/2019. Valor Suprimido: R$ 4.857,45. Justificativa: art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/08/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:194C7B5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório nº 053/2018. Pregão Presencial nº 023/2018. Termo Aditivo 013TA01/2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato 013/2019). Contratada: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Objeto: Cancelamento de parte dos materiais médico/hospitalares licitados. Vigência: 26/08/2019 a 31/12/2019. Valor Suprimido: R$ 15.550,29. Justificativa: art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/08/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:354BB2FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório nº 053/2018. Pregão Presencial nº 023/2018. Termo Aditivo 014TA01/2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato 014/2019). Contratada: Health Clean Comercial Eireli. Objeto: Cancelamento de parte dos materiais médico/hospitalares licitados. Vigência: 26/08/2019 a 31/12/2019. Valor Suprimido: R$ 40.562,39. Justificativa: art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/08/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:30895041

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório nº 052/2018. Pregão Presencial nº 023/2018. Termo Aditivo 005TA01/2019 (1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2019). Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Cancelamento de parte dos medicamentos licitados. Vigência: 26/08/2019 a 31/12/2019. Valor Suprimido: R$ 30.047,60. Justificativa: art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/08/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:573D7FB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório 023/2015. Pregão Presencial 019/2015. Termo Aditivo L47/TA19/2019 (19º Termo Aditivo ao Contrato L47/2015). Contratado: Fransérgio Soares Ferreira. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total Estimado: R$ 2.469,60 Vigência do Termo Aditivo: 28/08/2019 a 30/09/2019. Justificativa: cláusula décima do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 28/08/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:3D6FE27B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 000130/2018, Inexigibilidade nº 004/2018. Objeto: **Contratação de show artístico para o Aniversário da Cidade 2018, em cumprimento de sua participação no evento.**
Empresa vencedora:
Ø LILIAN YORK SILVA E EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI – ME CNPJ:23.153.388/0001-66
Valor global estimado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência: 29/10/2019 à 29/01/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 28/10/2018.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:649E66D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 000132/2018, Convite nº 003/2018. Objeto: **Aquisição de kit escolar personalizado para alunos da rede municipal.**
Empresa vencedora:

Ø **VISA ELETRO EIRELI- ME CNPJ:29.013.780/0001-96**
Valor global estimado: R$ 27.217,50 (vinte e sete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/11/2018 à 14/03/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 14/11/2018.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4531D91B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058, DE 27.08.2019.

PORTARIA Nº 058, DE 27.08.2019.

"Dispõe sobre renúncia de posse de candidatos ao Concurso Público e Processo Seletivo 01/2018 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II. "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que os Candidatos abaixo não compareceram à convocação de posse do Concurso Público e assinatura de Contrato do Processo Seletivo, nem apresentou qualquer justificativa;

Considerando que a Administração Municipal cumpriu todas as formalidades editalícias e cumprindo o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Reconhecida, **renúncia por não comparecimento e ausência de justificativa**, à convocação de posse e assinatura de contratos, referente ao concurso público e Processo Seletivo 01/2018, dos seguintes candidatos:

I – **ANA PAULA DA SILVA**, CPF 077.899.356-66, cargo Técnico Médio de Saúde 2 – TMS2;
II – **JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, CPF 027.593.947-27, cargo Agente de Saúde 2 – AS2;
III – **PÉRSIA BRAGA DE OLIVEIRA ABREU**, CPF 043.799.316-76, cargo de Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família - CDESF;
IV - **SABRINA ALVES DA SILVA**, CPF 106.911.946-61, cargo de Auxiliar de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 27 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:3E0AAB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2019, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 048/2019. SAAE – FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP** vencedora nos itens **01, 02 e 03**, totalizando o valor geral estimado de: **R$28.802,00** (Vinte e oito mil e oitocentos e dois reais) – Processo Licitatório nº **0058/2019**, na modalidade Pregão nº **048/2019.** SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:CDF33E56

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 048 - PREVIFOR

PORTARIA Nº. 048 / 2019

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **MARGARETE TERESINHA DE FARIA**, atualmente com 50 anos de idade, Professora, Classe III, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Formiga, matrícula nº. 12.424, **CPF nº: 821.518.906-78**, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 40, § 5º da CR/88 e no artigo 35 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 29 de julho de 2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 27 de agosto de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:52D766CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 012 AO CONTRATO Nº. 013/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO 022/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016)

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: BR LEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP.Da Vigência:A vigência do contrato com vencimento em 27/08/2019, fica prorrogada por mais 73 (setenta e três) dias, sendo até o dia **08/11/2019**, conforme documentos de fls. 1740/1758, constantes no processo licitatório, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso V, c/c § 2º da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 1741, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da

Lei Federal nº. 8.666/93.As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data**: 26/08/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:695621D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0065/2019** – Pregão Presencial Nº **054/2019** – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA, USANDO INFRA ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NESTA AUTARQUIA**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **10/09/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C71D79E7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3887

PORTARIA Nº 3887 de 28 de agosto de 2019

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na Comunicação Interna GAB nº: 110/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal, e na Comunicação Interna da Diretoria de Comunicação nº: 002/2019;

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº: 3635 de 18 de setembro de 2018, da Corregedoria do Município;

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 28 de agosto de 2019

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:D9FBC334

PORTARIAS
PORTARIA 3869 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
PORTARIA 3869, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Determina a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Sindicância para apurar os fatos narrados na Comunicação Interna GAB n° 0545/2019 do Gabinete do Prefeito e Memorando 229/2019/SMADE, procedente da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (W.M.S) e documentos anexos;

Art. 2º A condução do Processo e apuração dos fatos deverão ser feitos pela corregedora municipal, que presidirá a comissão composta pelos servidores designados pela portaria 3635 de 18 de setembro de 2018, da Corregedoria do Município;

Art. 3º Sob a responsabilidade funcional da corregedora municipal, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de no máximo (trinta dias), contados da data de publicação desta Portaria, admitindo sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:4D1F1B6B

PORTARIAS
PORTARIA 3886

PORTARIA 3886, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Determina a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Sindicância para apurar os fatos narrados na Comunicação Interna GAB n° 0046/2019 do Gabinete do Prefeito e Memorando 012/2019/SAGESP, procedente da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e documentos anexos (C.I.T.P)

Art. 2º A condução do Processo e apuração dos fatos deverão ser feitos pela corregedora municipal, que presidirá a comissão composta pelos servidores designados pela portaria 3635 de 18 de setembro de 2018, da Corregedoria do Município;

Art. 3º Sob a responsabilidade funcional da corregedora municipal, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de no máximo (trinta dias), contados da data de publicação desta Portaria, admitindo sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:F9206E61

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3888

PORTARIA Nº 3888 de 28 de agosto de 2019

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na Comunicação Interna GAB nº: 0565/2019 do Gabinete do Prefeito Municipal, conforme a Comunicação Interna nº: 067/2019-GAB-SEMEE (M.M.S.A)

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº: 3635 de 18 de setembro de 2018, da Corregedoria do Município;

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 28 de agosto de 2019

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:6C19CD25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/20019

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Tomada de Preços nº. 020/2019, Processo Licitatório nº. 081/2019**, Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da praça Coronel Janjão no centro do município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 17/09/2019 a partir das 13:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 28 de Agosto de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E2D3DBD1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2019, Tomada de Preços nº. 008/2019 – Processo nº. 024/2019,** Contratado:**UANDERSON PEREIRA CAMPOS-ME,** com endereço na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº. 2800F – Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 28.298.082/0001-11, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 080/2019, conforme discriminação a seguir:

Descrição do Objeto	Valor Unitário	Quantidade do acréscimo	Valor total do acréscimo
Caixa de Arquivo morto ofício propileno cores.	R$ 4,90	200	R$ 980,00

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 28 de Agosto de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0D25C3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO CAROLINA ADÉLIA DA SILVA PAIM SOARES, O PROCESSO Nº 127/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019, COM ABERTURA P/ O DIA 06/09/2019 ÀS 09:00 HORAS, VISA: AQUISIÇÃO DE "**GASOLINA COMUM**". MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37) 3353-2972 DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS, PELO E-MAIL: SAAE.IGUATAMA@HOTMAIL.COM OU PELO SITE WWW.SAAEIGUATAMA.COM.BR .

LENITTA VELOSO COUTINHO
Diretora Executiva.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:A278D777

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

v**AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 -** MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 055/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 10/09/2019 ÀS 13:30HS, VISA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 12:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE

WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:54FD2F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.984, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina o bem público municipal que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua C, do Loteamento Morada Nova, nesta cidade, passa a se denominar Rua Paulo Dias da Silva.

Art. 2º O Prefeito Municipal deve comunicar aos órgãos interessados a denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de agosto de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:FE25015D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 3.963, DE 28 DE JUNHO DE 2019. SALIENTA-SE QUE TAL FEITO SE DÁ EM RAZÃO DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

DECRETO N.º 3.963, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia os membros Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.213 de 2 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Indianópolis-MG, órgão de assessoria à Prefeitura Municipal, com atribuições específicas de zelar pela preservação do Patrimônio Cultura do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 1213, de 2 de dezembro de 1997, composto pelos senhores(as) abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS:
1 - Cristiane Gonçalves dos Santos
2 - Odelmo Alves da Silva
3 - Osvane Maria da Silva Borges Moraes
4 - Maria Letícia da Silva
5 - Nalva Abadia Borges de Souza
6 - Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco
7 - Eduardo Almeida Rachi
8 - Adriane de Fátima Borges Pereira Dias

MEMBROS SUPLENTES:
1 - José Abadio Alves
2 - Josiely Raquel Henrique da Silva Miranda
3 - Silvia de Fátima da Silva Borges
4 - Fernanda Raquel Borges
5 - Sandra Aparecida de Souza
6 - Dileuza Miranda Cardoso
7 - Osenvaldo Bonifácio da Silva Neto
8 - Regina Abadia Alves Vieira

Parágrafo único. Os membros acima mencionados não farão jus à remuneração e seus serviços prestados serão considerados como relevantes ao Povo Indianopolense.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 3.745, de 8 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Os efeitos jurídicos do presente Decreto retroagirão a data de 8 de junho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de junho de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:851C3B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 134/2019. Processo: 41/2019, Tomada de Preços: 02/2019. **CONTRATADA: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ nas seguintes vias urbanas: Rua Imperial, Rua Onofre Hilário e trecho da Rua Carlos Penido Filho, situado entre a Rua Antônio de Oliveira Silva e a Rua Maria da Conceição Lara, Bairro dos Dias, Itaguara/MG. **Aditivo de Acréscimo. Valor:** R$ 13.437,47.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 28/08/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6E07E744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 162/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 162/2016, Processo nº 77/2016, Dispensa nº 22/2016 LOCADOR: SERGIO LINDOLFO DE FREITAS LARA. Objeto: Locação de imóvel, para fins de instalação do cartório eleitoral visando atender convênio 06/2017 celebrado junto ao TRE. Aditivo de Prazo. Vigência: 06/09/2019 a 05/09/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 28/08/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E7688062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Processo Licitatório n°083/2019

Através do Pregoeiro - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **11 de setembro de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto **aquisição de uma motocicleta 0km e acessórios,** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 28 de agosto de 2019**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:911E90BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 068//2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

OBJETO: Contratação da empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, referente à realização de Show Artístico da BANDA DOMINUS para apresentação durante a Tradicional Festa de Agosto de Itambé do Mato Dentro/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. CNPJ: 18.299.537/0001-60.

CONTRATADA: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 19.499.619/0001-10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO EM: 21/08/2019

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:61E9D86C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2019
Processo licitatório nº 068/2019
Inexigibilidade nº 006/2019
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação da empresa Fino Tom Produções e Eventos Eireli, referente à realização de Show Artístico da BANDA DOMINUS para apresentação durante a Tradicional Festa de Agosto de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. CNPJ: 18.299.537/0001-60.
Contratada: Fino Tom Produções e Eventos Eireli. CNPJ: 9.499.619/0001-10
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Assinatura: 22/08/2019
Vigência: 22/08/2019 a 31/08/2019

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:FB7A9E4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2019
Processo licitatório nº 060/2019
Pregão Presencial nº 028/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Auditoria, consultoria e assessoria em Administração Pública para realização de Auditoria/assessoria ao departamento de recursos humanos deste município visando à identificação de possível excesso nas contribuições pertinentes ao INSS – Instituto Nacional de Previdência Social, passíveis de compensação e/ou restituição.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ: 18.299.537/0001-60.
Contratada: File Auditores & Consultores Eireli. CNPJ nº 25.098.878/0001-32.
Percentual Ofertado: 17% (dezessete por cento)
Assinatura: 27/08/2019
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:241AB24D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
Processo licitatório nº 066/2019.
Pregão Presencial nº 032/2019.
Objeto: Registro de preços para a locação de banheiros químicos em atendimento a diversos eventos do Município de Itambé do Mato Dentro.
Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro.
Fornecedor: Loc Master Locação de Maquinas, Caminhões, Serviços e Empreendimentos Ltda.
Valor: R$ 45.000,00.
Assinatura: 27/08/2019.
Vigência: 27/08/2019 a 27/08/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:AB6B9205

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
Processo licitatório nº 066/2019
Pregão Presencial nº 032/2019.
Objeto: Registro de preços para a locação de estruturas e divulgação de eventos do Município de Itambé do Mato Dentro.
Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro.
Fornecedor: Eduardo Ferreira Barros 03583819675.
Valor: R$ 421.990,00.
Assinatura: 22/08/2019.
Vigência: 22/08/2019 a 22/08/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:ECBA9056

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
Processo licitatório nº 066/2019
Pregão Presencial nº 032/2019.
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em realização, coordenação, produção, contração de

shows, DJ's, Locutores, e Serviços de Filmagem para realização de eventos do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.
Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro.
Fornecedor:
Foco Som e Cia Ltda ME.
Valor: R$ 236.300,00.
Assinatura: 22/08/2019.
Vigência: 22/08/2019 a 22/08/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:AD31BB64

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019
Processo licitatório nº 066/2019
Pregão Presencial nº 032/2019.
Objeto: Registro de preços para a locação de geradores para realização de eventos do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.
Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro.
Fornecedor: MV Serviços e Locação Ltda.
Valor: R$ 69.000,00.
Assinatura: 22/08/2019.
Vigência: 22/08/2019 a 22/08/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:30B2FA76

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2019
Processo licitatório nº 066/2019,
Pregão Presencial nº 032/2019.
Objeto: Locação de estruturas e divulgação de eventos do Município de Itambé do Mato Dentro.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro.
Contratado: Eduardo Ferreira Barros 03583819675.
Valor: R$ 10.450,00.
Assinatura: 22/08/2019.
Vigência: 60 dias.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9A9F75FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2019
Processo licitatório nº 066/2019,
Pregão Presencial nº 032/2019.
Objeto: Serviços de realização, coordenação, produção, contração de shows, DJ's, Locutores, e Serviços de Filmagem para realização de eventos do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro.
Contratado: Foco Som e Cia Ltda ME.
Valor: R$ 6.000,00.
Assinatura: 22/08/2019.
Vigência: 30 dias

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:170AA34B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2019
Processo licitatório nº 066/2019,
Pregão Presencial nº 032/2019.
Objeto: Locação de geradores para realização de eventos do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro.
Contratado: MV Serviços e Locação Ltda.
Valor: R$ 3.150,00.
Assinatura: 22/08/2019.
Vigência: 30 dias.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C40D85AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2019

Resolução nº 06/2019

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itanhandu/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos no Edital n.º 001/2019, que dispõe do Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Itanhandu/MG para o mandato 2020/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação classificatória dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, habilitando-os a participarem do Teste Psicológico que será realizado no dia 29/08/2019.

1 – Lucinea Soares da Silva
2 – Magda dos Santos Ribeiro
3 – Suzana Aparecida da Silva
4 – Juliana Aparecida Rogaciano Ribeiro
5 – Carolina de Lacerda Ferrer Carneiro
6 – Ana Carolina Mancilha Medeiros Mogui
7 – Cassilda Ribeiro
8 – Rita de Cássia Rodrigues Pinto
9 – Flávia dos Santos
10 – Airton Carlos Pereira
11 – Thaís Emanuelle da Silva
12 – Márcio Francisco Mendes
13 – Mauro Francisco Brancutti
14 – Paula Cristina Silva Paulino
15 – Emmanuel Alexander de Oliveira Souza
16 – Marli Maltauro Soares
17 – Marquilene Cardoso da Silva
18 – Tatiana Silva Paulino

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 28 de agosto de 2019.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7C1D2BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017 – Processo Licitatório nº 021/2017 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal

referente à prestação de serviços na execução de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Laboratório Dom Bosco Ltda. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 28/06/2019 a 31/12/2019.

Itanhomi, 28 de junho de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:43747160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços (CT Nº 009/2019) – Processo Licitatório nº 053/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018. Objeto: Acréscimo quantitativo de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10), referente ao lote nº 04, para abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Posto Durão Tim Ltda. Valor do aditivo: R$ 98.750,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 12/08/2019 a 31/12/2019.

Itanhomi, 01 de agosto de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1C48F19B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços (CT Nº 074/2019) – Processo Licitatório nº 042/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de blocos de concreto pré-moldado e tubos de concreto armado (manilha) para execução e manutenção de serviços de engenharia, consistente de pavimentação, bueiros, rede de esgoto e galerias de drenagem pluvial. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: J N Materiais de Construção. Valor: R$ 392.090,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020.

Itanhomi, 01 de agosto de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0414A6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços (CT Nº 075/2019) – Processo Licitatório nº 043/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras diversas, aduelas, eucaliptos, janelas, portas e tábuas destinado à manutenção, conservação, melhoramento da infra-estrutura pública existente e execução de obras e serviços diversos pelo Município. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: J N Materiais de Construção. Valor: R$ 264.351,10. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020.

Itanhomi, 01 de agosto de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0971326C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA Nº 02/2019 AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG

ERRATA Nº 02/2019 AO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiaiuçu/MG, usando da atribuição que lhe é conferida e considerando a necessidade de ajustes e correção de erros, faz-se necessário a retificação do Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Itatiaiuçu/MG para o quatriênio 2020-2023.

1. Altera-se os itens 1.4, 2.1, 5.2 que passam a vigorar com as seguintes redações:

1.4. O processo destina-se à escolha de 5 (cinco) membros efetivos ou titulares e 5 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.” (N.R.).

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I – reconhecida idoneidade moral e sanidade física e mental;
II – idade superior a vinte e um anos;
III – residir no Município há mais de dois anos;
IV – estar em gozo dos direitos políticos;
V – não pertencer, de qualquer modo aos quadros da polícia civil e militar;
VI – possuir ensino médio completo, como escolaridade mínima;
VII – ser aprovado em exame psicotécnico, que visa aferir a higidez mental do candidato, mediante uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia);
VIII - comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

5.2. A avaliação psicológica será realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2019, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social situado na Rua Otávio Antunes Moreira nº 55 – Centro – Itatiaiuçu-MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato.

Itatiaiuçu, 26 de agosto de 2019.

VANÚSIA FRANCISCA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:14317A52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Processo licitatório nº 149/2019 - Pregão eletrônico nº 76/2019– Fica declarado frustrado o processo licitatório nº 149/2019, modalidade pregão eletrônico nº 76/2019.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F96602D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Processo licitatório nº 114/2019 - Pregão eletrônico nº 63/2019– Fica declarado frustrado o processo licitatório nº 114/2019, modalidade pregão eletrônico nº 63/2019.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:408C0AE2

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo licitatório nº 154/2019 - torna público que às 08:30h do dia 12/09/2019, fará realizar o pregão presencial nº 11/2019 para registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e operação de painéis de LED para gravação e transmissão, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5F96B16D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

Processo licitatório nº 118/2019 – modalidade concorrência nº 07/2019 – Julgamento da fase de habilitação. Habilitadas: MR Civil e Metálica Eireli-EPP e RBC Construções Eireli-EPP. Empresas inabilitadas: Diminas Construções Eireli - EPP; Construtora Centro Minas Empreendimentos Eireli -EPP. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I "a" da LNL.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:58F244EF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 11/2019

Processo licitatório nº 170/2019 – modalidade concorrência nº 11/2019. Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinada a quente (CBUQ) em diversas vias públicas da localidade denominada Retiro Colonial, no Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). A sessão pública de recebimento dos envelopes será realizada no dia 01/10/2019, às 08:30h. O edital e seus anexos disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CBF2D989

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

Processo licitatório nº 157/2019 – modalidade concorrência nº 10/2019. Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de construção de um Posto de saúde no Povoado de Medeiros, Zona Rural do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). A sessão pública de recebimento dos envelopes será realizada no dia 30/09/2019, às 08:30h. O edital e seus anexos disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3474C3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 060/2019

O Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de preços nº.: **060/2019 – Organização Ultra Bairro Eireli,** com Valor total estimado **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**. Referente ao PROCESSO N.º 316/2019, PREGAO Nº 052/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 023/2019. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e similares**. Vigência 23 de agosto de 2019 até 22 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.
Contratante

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:9D54A585

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº. 341/2019 - PREGÃO Nº. 054/2019

Município de Jacuí/MG torna público **processo nº. 341/2019, pregão nº. 054/2019**. Menor Valor Unitário, licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14. Objeto: **Aquisição de pneus novos (primeira vida) câmaras e óleo lubrificante para manutenção das atividades da frota municipal e veículos de convênios**. Abertura: 10/09/2019, 14:00 horas. Edital completo: site www.jacui.mg.gov.br.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:ADAAED71

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O Município de Jacuí – MG. Torna público processo licitatório n.º 340/19, Tomada de Preços n.º 03/19, tipo menor preço global. Objeto: A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, para a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global, para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de vias públicas do perímetro urbano do município de Jacuí de acordo com contrato de repasse nº 865644/2018. A abertura será dia 16/09/2019, às 14:00 horas. Edital completo e as demais informações - www.jacui.mg.gov.br - tel: (35) 3593-1255. Jacuí – MG.

GERALDO SERGIO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:70F2B9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 074/2019, modalidade Pregão n° 034/2019 Objeto: contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de concurso público da prefeitura municipal de Jeceaba/mg, no exercício de 2019**.** O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 11/09/2019 de 13h30 min às 13h45min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 28/08/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:E07EBB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 068/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Construtora Morais & Lage Ltda, Período de vigência: 21/08/2019 à 20/02/2020. Valor Global R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Dotação: 02008001 257520506 2.044 3.3.90.39.00 Ficha 00338.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 28/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 063/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Rodrigues Produções e Eventos Ltda, Período de vigência: 29/07/2019 à 09/09/2019. Valor global R$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação: 02010002 133920316 2.180 3.3.90.39.00 Ficha 02149.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 28/08/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:26AB5023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 077/2019, Dispensa n° 028/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de diagnóstico energético para a iluminação pública para aporte de recursos através de Edital de Chamada Pública Cemig PEE 001/2019.

FÁBIO VASCONCELOS.

28/08/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:F932A89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - ERRATA DE PUBLICAÇÃO FEITA EM 23/08/2019 - A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DE PUBLICAÇÃO FEITA EM 23/08/2019, onde se diz "Período de vigência: 29/07/2019 à 09/09/2020" dos contratos de n° 063/2019, 065/2019 e 066/2019, leia-se: "Período de vigência: **29/07/2019 à 09/09/2019".**

Jeceaba, 28/08/2019.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:65396908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 38/2019, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS".** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até as 08 horas e 30 minutos do dia 12/09/2019 (quinta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,

CHRISTIANE DE SOUZA MATOS
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Christiane de Souza Matos
Código Identificador:62E724A6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Processante nº 006/2019 (Portaria nº 094 de 11/06/2019) informa o ENCERRAMENTO do Processo Administrativo nº 006/2019, referente à sindicância sobre o extravio da chave do imóvel da UBS Santíssimo Sacramento.

Jequitibá, 22 de agosto de 2019.

CHRISTIANE DE SOUZA MATOS
Presidente da Comissão

RAQUEL MOREIRA DE CARVALHO
Secretária

VERA LÚCIA DE ASSIS PINHEIRO
Membro

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:98A194EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI N°. 2.318/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2.019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinadas ao financiamento de **obras de infraestrutura urbana** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em casos de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere esse artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município a se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 27 de agosto de 2.019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B5049D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO RECURSO PREGÃO 095/2019

DECISÃO RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
Relatório:
A empresa **Leandro Farias Barros – ME, CNPJ 07.337.342/0001-40**, empresa sediada a Rua Radialista Odete Pacheco, 240, Bairro Farol, Maceió – AL, CEP 57.051-560. Interpôs recurso contra a habilitação das empresas **Papelaria Couto Ltda** alegando que a mesma não possui em seu CNAE atividade pertinente ao objeto desse certame e **CSA Comercial Ltda – ME** alegando que a empresa possui uma extensiva quantidade de atividades em seu CNPJ**.**
Os recursos anexados na plataforma do **BNC** – Bolsa Nacional de Compras, foram anexados dentro do prazo exigido no item 11.1.1.
O recurso é tempestivo, contudo não deve prosperar pelas razões a seguir aduzidas.
Fundamentação/Decisão:
Em analise a documentação da empresa Papelaria Couto Ltda, pudemos observar que a mesma possui em seu CNAE prestação de serviços de fotocópias e encadernação, conforme podemos observar em seu cartão CNPJ:
Podemos observar que a empresa possui em suas atividades econômicas o CNAE nº 82.19.9.01, e o mesmo têm os seguintes subitens:
Atividades
-Serviço de cópia fotostática
-Serviço de cópia heliográfica
-Serviços de cópia xerográfica
-Loja copiadora
-Digitalização para reprodução de cópias
-Digitalização para reprodução de fotos
-Escaneamento para reprodução de cópias

-Serviços de fotocópia
-Serviços de fotoplotagem
-Serviços de impressão a laser
-Serviço de plotagem
-Serviço de reprodução de documentos
-Serviços de reprografia
-Serviços de xerocópias
-Serviços de xerografias
-Serviços de Xerox

Ainda na consulta do CNAE acima citado pudemos observar que:
Compreende
-os serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros
-o serviço de preparo de documentos
-o serviço de digitação de textos
-os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade
-os serviços de apoio à secretaria
-a redação de cartas e resumos
-o serviço de transcrição de documentos
-o serviço de plotagem
-os serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias
Não compreende
-a impressão de documentos por gráficas (impressão offset, impressão rápida, etc.) (18.11-3)
-a impressão de material para uso industrial e comercial (18.13-0)
-os serviços de microfilmagem (74.20-0)
-os serviços de taquigrafia (82.99-7)
De acordo com os subitens acima, analisamos que a empresa a qual o recorrente interpôs recurso atende ao que é solicitado no Edital, uma vez que será fornecido ao vencedor do certame apostila em arquivo digital ou físico para que a mesma seja o modelo a ser reproduzido para a Secretaria Municipal de Saúde.
No que diz respeito à empresa **CSA Comercial Ltda – ME**, não há clausula no edital onde restringe a participação de empresas que possuem em seu CNAE um grande numero de atividades econômicas. O endereço da empresa não interfere na execução do serviço que será prestado, uma vez que as apostilas deverão ser **ENTREGUES** na sede da Secretaria Municipal de Saúde conforme clausula **17 do Edital.**
Diante da analise acima sobre os recursos interpostos pela recorrente em relação às empresas vencedoras dos itens do Pregão Eletrônico 095/2019, NEGO os recursos de acordo com as analises informadas acima e também porque a empresa **recorrente** não cumpriu as exigências contidas no item **11.1.2 do Edita**l. Saliente-se que o recorrente não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, numero do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
Logo o referido não deverá ser apreciado por esta Pregoeira, sendo indeferido de plano.
Diante do exposto, a pregoeira **NEGA** o **RECURSO** interposto pela empresa **Leandro Farias Barros – ME.**

João Pinheiro – MG, 21 de Agosto de 2019.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:95D94BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 232/2019

REVOGA DECRETO Nº 1.013/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.013/2014, de 30 de janeiro de 2014, que permitia o serviço público de transporte em Moto-Táxi ao Sr. Eurípedes Ramos Pereira.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão pelo Sr. Eurípedes Ramos Pereira.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.013/2014, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5B53E3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 233/2019

PERMITE O SERVIÇO DE MOTO-TÁXI DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Sr. **Raimundo Lucas Borges,** a execução do serviço público de transporte em moto-táxi de aluguel, o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter a motocicleta em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública, conforme a Lei nº 1.121/2003;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação da motocicleta ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade da motocicleta utilizada no serviço;
VIII – Apresentar a motocicleta para ser vistoriada, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.
X - Manter a motocicleta no ponto de moto-táxi, sob pena de ser cassada a permissão ora outorgada.
Art. 2º A permissão é feita a título precário, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de agosto de 2019

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BF46F82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 182/2019

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1o. Nomear a servidora **Daniele Inácio Clemente,** titular do CPF n. 062.855.376-37, para o Cargo Comissionado de Chefe de Enfermagem da UPA.
Art. 2o. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:13445B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 113/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n°160/2019 – Pregão Eletrônico 113/2019 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2019, licitação tipo Menor lance unitário, que tem por objeto a aquisição de Arla 32 para uso em veículos e máquinas lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Educação do município de João Pinheiro, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 28 de agosto de 2019.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:640F4D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA 02/2019/CMI

PARECER TÉCNICO
JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, solicitar que seja celebrada parceria através de Termo de Colaboração com a entidade LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, nos termos do art. 40 do Decreto 304/2016, para suporte em serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos e acolhimento psicossocial, pelos motivos a seguir descritos:

Considerando que o artigo 30, VI da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 40, IV do Decreto Municipal 304/2016, autorizam a dispensa do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor, no caso pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando ainda que a Resolução nº 21/2016 do CNAS, dispõe que poderá ser dispensado o chamamento público quando a descontinuidade da oferta do serviço ou atividade, pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário, e determina ainda a necessidade da OSC estar inscrita no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Temos que a presente parceria com o LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA, se enquadra em ambas as situações, e uma vez justificada a ausência de chamamento público, solicito autorização para dar prosseguimento à celebração da parceria através de Termo de Colaboração, com o LAR SÃO VICENTE, para execução de Serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos e acolhimento psicossocial.

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 28 de agosto de 2019.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:AB484A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO", DO PREGÃO 77/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 153/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO",** do PREGÃO 77/2019, Processo Licitatório 153/2019 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE LAZER, TATUADOR INFANTIL, PIPOQUEIRO, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, CADEIRAS, MESAS, PISCINA DE BOLINHAS, MONITORES, ANIMADORES, TENDAS E RECREAÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresas Vencedoras: **BADU SOM & LUZ LTDA, EMERSON PRAGA BARRETO – MEI e LAURO HENRIQUE NARCISO BORGES – ME**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro,

28/08/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:195384B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

O Município de Lagoa da Prata- torna público **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**: O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, junto a **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** portador do CNPJ: 09.012.033/0001-26, no valor de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** conforme Processo 220/2019 e Dispensa de Licitação nº 023/2019, cujo objeto trata-se de compra de um aparelho de reabilitação vocal (eletro laringe ou laringofone), para

atender a ordem judicial 0043245-48.2018.8.13.0372 em favor do paciente Gumercino Otoni de Amorim. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 28 de Agosto de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:95C8FDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

O Município de Lagoa da Prata - torna público **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019:** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, junto a **MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** portador do CNPJ: 09.012.033/0001-26, no valor de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)** conforme Processo 220/2019 e Dispensa de Licitação nº 023/2019, cujo objeto trata-se de compra de um aparelho de reabilitação vocal (eletro laringe ou laringofone), para atender a ordem judicial 0043245-48.2018.8.13.0372 em favor do paciente Gumercino Otoni de Amorim. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 28 de Agosto de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:5C8A075D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO", DO PREGÃO 98/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 188/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO",** do PREGÃO 98/2019, Processo Licitatório 188/2019 cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTA DE CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTE CONTABIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, BARBEIRO, COSTURA BASICA, CONFECÇÃO DE BABY-DOLL, QUITANDAS TRADICIONAIS MINEIRAS, PREPARO DE SALGADOS, ELETRICISTA BASICO, MANICURE E PEDICURE, NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

FRANCISCO JOSÉ BORGES DE LACERDA – ME
Empresa Vencedora

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

28/08/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0B326C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 059/2019

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Homologação do Pregão Presencial RP 059/2019, as seguintes empresas: Brigada de Incendio BH Eireli - Me CNPJ: 17.865.599/0001-29, Valor R$ 124.000,00. Rhino Vigilancia Patrimonial Ltda CNPJ: 21.709.515/0001-35 Valor R$ 165.00,00**.** registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializado de seguranças desarmados e brigadistas para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa em 28/8/2019

CRISTIANE FÁTIMA DO MONTE SALDANHA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0BEE5BF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.365, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Denomina a Rotatória localizada na Avenida João Daher, na altura do número 1224, de Rotatória da Bíblia e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1362/1997 que denominava o mesmo logradouro público de Praça da Bíblia.

Art. 2º - Fica denominada **Rotatória da Bíblia** a rotatória localizada na Avenida João Daher, na altura do nº 1224, próxima à rodoviária de Lagoa Santa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:2D9AA7C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.364, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de José Barbosa de Faria.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua José Barbosa de Faria, a rua sem denominação do Bairro Sangradouro, localizada na esquina da Henrique Cota.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:1A7C6B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.082, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a redação do art. 2º da Portaria nº 914, de 05 maio 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 914, de 05 de maio de 2017, modificando a composição da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º *A Comissão de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Lagoa Santa será composta pelos membros abaixo relacionados, nos termos do art. 44 da Lei municipal nº 3.107, de 20 de dezembro de 2010:*

I - *03 (três) representantes do Poder Legislativo:*

Artileu Antonio Bonfim;
José Quintino Marques;
Wagner Mendes da Silveira.
II - *01(um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:*

Dalmar Morais Duarte

III - *01 (um) representante da Diretoria Municipal de Meio Ambiente:*
Jussara Rodrigues Carvalho Viana

IV - *01 (um) representante da Diretoria Municipal de Obras:*
Rogério Matos Viana
V - *01 (um) representante da Diretoria de Regulação Urbana:*
Bruno Renor Gonçalves de Freitas

VI - *01 (um) representante da TRANSLAGO:*
Marcelo Eduardo da Mata

VII - *01 (um) representante do Conselho do Fundo Municipal de Meio Ambiente:*
Isabela de Castro Carvalho
VIII - *01 (um) representante do Conselho do Plano Diretor:*
Lúcio dos Santos Costa

IX - *01 (um) representante da comunidade que atue como profissional no ramo de engenharia/arquitetura:*
Marco Gonçalves Salomão

X - *01 (um) representante da ACE - Associação Comercial e Empresarial de Lagoa Santa:*

Carlos Alberto Corrêa de Melo

XI - *01 (um) representante da ASSIM - Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Lagoa Santa:*

Jair Hermeto de Sá Motta

XII - *01 (um) representante da Sociedade Civil:*

José Mariano de Araujo Neto
XIII - *01 (um) representante da Fiscalização Municipal:*

Henrique Luiz Correa Melo

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 914, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:5D4A70D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.357 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Fransciele Santos de Rezende do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:48A16DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
4ª ERRATA DO EDITAL N° 001/2019

A **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **4ª ERRATA DO EDITAL N° 001/2019** - Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares deste Município para o Mandato 2020/2024.

Onde se lê:

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
09/09/2019 a 14/09/2019	De 19h00min as 22h00min de Segunda a Sexta 08h00min as 11h00min no Sábado	Realização do Curso Preparatório	CVT/UAITEC – Centro Vocacional Tecnológico / Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais. Avenida Academio Nilo Figueiredo, Nº90 Centro Lagoa Santa MG

Leia-se:

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
09/09/2019 a 14/09/2019	De 18h00min as 21h00min de Segunda a Sexta 08h00min as 11h00min no Sábado	Realização do Curso Preparatório	CVT/UAITEC – Centro Vocacional Tecnológico / Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais. Avenida Academio Nilo Figueiredo, Nº90 Centro Lagoa Santa MG

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Reis & Reis Auditores Associados, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:26C1B797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 00065/2019
Modalidade: Inexigibilidade nº 00004/2019
CONTRATO Nº 00058/2019
Objeto do Contrato: **C**ONTRATAÇÃO DO CANTOR LOUBET PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICONO DIA 15/09/2019 EM COMEMORAÇÃO AOS 118 ANOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI
Vigência: 23/08/2019 à 30/09/2019
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Data da assinatura: 23/08/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada(s): MARRUA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI – ME - CNPJ nº. 18.715.605/0001-24
Dotação orçamentária:02.05.02.23.695.0015.2.043.3390.39.00 - reduzido 234.

SERGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:C2DAF78C

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

Processo nº 00061/19 Modalidade: Pregão Presencial nº 00045/19

DECISÃO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o Processo Administrativo nº 00061/2019 – Pregão Presencial nº 00045/2019, com aviso de licitação publicado no dia 19/08/19, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XI, nº 2569, pág. 39, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo ambulância tipo A, com motorista, devidamente habilitado para simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que não houve exigência de apresentação de apólice de seguro do(s) veículo(s) no edital.
Ademais, haverá a necessidade de alteração do Termo de Referência para melhor atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto, para melhor atender ao interesse público e com base no poder de autotutela da Administração, ANULO, o processo em epígrafe. Providencie-se o arquivamento dos autos do Pregão nº 00045/19 e a abertura de novo processo escoimado de vício e conforme o interesse público.

Lambari, 28 de agosto de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:1C08579F

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00068/2019 – Pregão Presencial nº 00050/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FITAS GLICÊMICAS, COMPRESSAS DE GAZE, LUVAS E SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Credenciamento: 11/09/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 11/09/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F15A4C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNUCIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 40, §7º da CR/88 c/c Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de maio de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder pensão ao Sr. Lazaro Miguel de Andrade, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF nº 860.161.996-72, residente e domiciliado na Rua José Carlos Dias, nº 22, bairro Santa Cecilia, Jesuânia-MG, viúvo da ex-servidora **Terezinha de Jesus Andrade**, falecida em 18.06.2019, devendo perceber 100 % (cem por cento) do total da remuneração ou provento, a contar da data do óbito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 28 de agosto de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em___/___/2019_____

Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:28E885A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a necessidade de sanar dúvidas a respeito de alguns itens , a respeito do Processo N° 057,Pregão N° 043 (Aquisição de Lubrificantes),leia-se em todo o processo Licitatório:

Item 07 = Litro
Item 08 = Galão de 20 Litros
Item 18 = Cada Unidade com 20 saquinhos de 150 gramas.
Item 70 = 500 ml.

Essas são as especificações dos referidos itens.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:189B620B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019.
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para aquisição de Relógios de ponto Henry para implantação de serviço de relógios de pontos biométricos nas unidades de saúde, que trabalhe em rede simultaneamente com o servidor do RH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme quantidade e descrição** na requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: **REYVI INTERNET LTDA-ME**, **CNPJ nº 10.275.916/0001-08**, no valor total de **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).**

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:840A35A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de academia, objetivando a criação de 02 (duas) academias para prática de ações de saúde voltadas para Educação Física, com coordenação das equipes de Saúde da Família e do NASF, na parte alta da cidade e no Distrito Córrego São João da Sapucaia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG, **conforme quantidade e descrição** na requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: **ON DUTY MOBILIÁRIO URBANO EIRELI - ME**, **CNPJ nº: 30.171.809/0001-47**, no valor total de **R$ 17.440,00 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta reais).**

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:1FDA8465

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 PROCESSO Nº 074/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ESPORTIVA ORIENTADOR SOCIAL para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referencia de Assistência Social, no período de 12 meses, conforme descrição anexo I.

DATA: 28/08/2019 à 17/09/2019
HORÁRIO: 08:00 às 15:00 horas.

Local: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**, devendo o representante da empresa cadastrar-se no site para obtenção do mesmo.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal - MG, 28 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:8FF27AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº 003 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA

20 DE AGOSTO DE 2019.

APROVA O TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) Nº 031384021301.

O Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução 453, de 10 de maio de 2012 e a Lei Municipal nº 3.703 de 17 de maio de 2006, em Reunião Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 2019, ***foi apreciado e aprovado Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) Nº 031384021301,*** considerando:

- Os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS;

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) , o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- A Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

- A Portaria nº 1.861, de 4 de setembro de 2008 que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que aderirem ao Programa Saúde na Escola – PSE;
- A Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017 que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

DELIBERA:

Art. 1º- Fica aprovado o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) Nº 031384021301 na 122ª Reunião Extraordinária pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, em 20 de agosto de 2019, com base na sua competência regimental e atribuições conferidas.

Art. 2º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Leopoldina, 20 de agosto de 2019.

ANA MARIA CÂNDIDA VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a presente Deliberação, cumpra-se integralmente a mesma.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:622C4195

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SME EDITAL 01/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SME, regulado pelo Edital nº 01/2019.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**objeto do Edital nº 001/2019 e suas alterações, homologado em 24 de abril de 2019, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções munidos da seguite documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FUNÇÃO: PEB III – MATEMÁTICA

Class.	Nome do Candidato	Pontuação
11	RAQUEL SANTOS RODRIGUES BARBOSA	03 Pontos

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2A93AE58

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº013/19 – PRC Nº226/19

Contrato nº.056/19 – José Neymar Mendes - CNPJ - 24.708.774/0001-30
Contrato nº.057/19 – Infonew Informática Ltda – CNPJ-16.779.286/0001-95
Contrato nº.058/18 – Vilson da Silva Brum – ME - CNPJ – 11.038.785/0001
Contrato nº.059/18 – Cannã de Carmo Distribuidora Ltda - CNPJ nº. 10.542.335/0001-95
Contrato nº.060/19 –Iuri Coelho Serfini- CNPJ nº. 20.938.594/0001-93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O objeto do presente termo versa sobre o aditamento da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta dias), a contar de 27/07/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/07/19

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:98D1DE3C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 0705/2019- DISPENSA Nº 005/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de clínica especializada em sessões de oxigenoterapia hiperbárica para a paciente Cátia Regina Silva de Oliveira, em atendimento ao mandado judicial nº. 5001705-59.2019.8.13.0384, Ficha 326, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), junto a empresa OHB SABIN CLÍNICA DE MEDICINA HIPERBÁRICA E TRATAMENTO DE FERIDAS DE JF LTDA, CNPJ: 25.464.596/0001-01.

Prefeitura de Leopoldina, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3910142E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO

Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da resolução n º 01/2019, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e o Adolescente -, Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 4.120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG,**DIVULGA**a relação preliminar dos candidatos aprovados para participarem da eleição a ser realizada no dia 06 de outubro de 2019 do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Leopoldina - MG – Mandato 2020/2024 – Edital n. 02/2019.

Caberá recurso à Comissão Eleitoral Especial, no prazo de 02 (dois), ou seja, do dia 29/08/19 a 30/08/19, apenas, quanto a este resultado preliminar.

NºInscrição	Nome do Candidato	Identidade	Habilitado/Eliminado
01	Carlos Henrique Fernandes dos Santos	MG-11.222.066	Eliminado, conforme item 5.1.13
02	Guaraci Everaldo Cunha Ferreira	MG-14.623.879	Eliminado, conforme item 5.1.13
03	Isabel Cristina da Silva do Carmo	MG-16.417.892	Eliminado, conforme item 5.1.13
04	Magno Jonatt Ferreira dos Santos	MG19478259	Eliminado, conforme item 5.28, letra b
05	Natalia Aparecida de Britess Ferreira da Silva	MG-14.147.886	Habilitado
06	RayssaVenancio Pereira Filho	MG16897371	Habilitado
07	ValquiriaAntoniaCruzatto	MG-20.133.771	Habilitado
08	Viviane Coelho de Oliveira	MG-15.799.776	Eliminado, conforme item 5.1.5

Leopoldina (MG), 28 de agosto de 2019.

Membros da Comissão Especial Eleitoral - CMDCA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7CD0D961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 002/2019 - PRC Nº099-2019

RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 002/2019 - PRC Nº099-2019

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz**, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019, LEILÃO 002/19 DE 16.08.2019, cujo objeto é **"O objeto deste LEILÃO PÚBLICO é a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG SITUADOS NESTA CIDADE NO LOTEAMENTO DOM BELCHIOR, Á RUA MONSENHOR GERALDO MENDES VASCONCELOS E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA Á RUA MARIA AMÉLIA DA SILVA. CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº: 2.580/2018 E LEI Nº 2.581/2018 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 "**. conforme orientação da Procuradoria Jurídica **RETIFICA-SE** da Forma de Pagamento**: Pagamento á vista ou até 06 parcelas atualizadas pelo índice 1.049999.** . O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: **13.09. 2019 de 09:00 ás 16:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,28.08.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F90D5237

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC108/2019. PREGÃO Nº 029/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC108/2019. PREGÃO Nº 029/2019.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL:"TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** LICITAÇÃO: **19.09.2019 ás 08:30**. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL: 32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG. 28.08.2019. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:BA38A576

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 023-2019 - PRC Nº 100-2019 RP – 007-2019

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 023-2019 - PRC Nº 100-2019 RP – 007-2019

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz**, torna público a retificação do **EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019, PREGÃO 023/19 DE 19.08.2019,** cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇAO DE LANCHES PARA EVENTOS E REUNIOES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2019/2020".** conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica acrescido no Edital Processo Licitatório 100/19 pregão 023/19 **onde se lê** menor preço Global **lê-se** menor preço por **ITEM e ANEXO IV – onde se lê** menor preço **Global - LÊ-SE** menor preço por **ITEM**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: **05.09.2019 às 08:30 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,28.08.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0A79DC82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 006-2018 - PRC Nº 139 - 2018

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 006-2018 - PRC Nº 139 - 2018

No **termo de homologação** do processo licitatório 139/2018 ,na folha 191 **onde se-lê** O(a) Secretário de Administração, Antonio Carlos Xavier **leia-se** ,O prefeito Municipal **Ailton Duarte**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: **30.10. 2018 às 09:00 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,27.08.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:45A911AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2019, PREGÃO 54/2019, COM NOVA ABERTURA DIA 11/09/2019 AS 08:30HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES COM COMBUSTÍVEL DIESEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4B7704FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 31/2019, de 03 de julho de 2019, oriundo do processo administrativo nº. 40/2018, Inexigibilidade n°. 01/2018, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Arthur Ferrari Marinho, CNPJ: 33.176.301/0001-20, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), referente ao credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos para o Programa Saúde da Família – PSF. Dotações Orçamentárias: 2921.10.0301.0024.2061.102.000-0460-3.3.90.39.00.00 e 2921.10.0301.0024.2061.148.000-0461-3.3.90.39.00.00. Vigência: 03 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Mendes Pimentel, 28 de agosto de 2019.

AYMORÉ MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:462E1226

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA SRP

Órgão Gestor: Município de Mendes Pimentel. Extrato da Ata de RP n°. 15/2019, de 20 de agosto de 2019. Fornecedor: RD Pharma Ltda, CNPJ: 10.491.244/0001-78. Processo Administrativo de Licitação nº. 22/2019, Pregão nº. 09/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais de consumo médico-hospitalares, por maior desconto percentual sobre os preços constantes das tabelas CMED/ANVISA e SIMPRO HOSPITALAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Fornecedor, itens e percentuais registrados:

Ata RP n°.: 15/2019:

RD Pharma Ltda CNPJ: 10.491.244/0001-78				
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição do Produto**	**Percentual de Desconto**
01	1	UN	REVISTA SIMPRO HOSPITALAR – BENS DURÁVEIS (EDIÇÃO VIGENTE)	28%
02	1	UN	REVISTA SIMPRO HOSPITALAR – MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR (EDIÇÃO VIGENTE)	57%
04	1	UN	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".	62%
05	1	UN	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z".	51%

Mendes Pimentel, 28 de agosto de 2019.

AYMORÉ MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2326E804

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n°. 23/2019 – Dispensa nº 11/2019. Objeto: Aquisição de carimbos para atender a demanda do Município de Mendes Pimentel-MG. Contratada: Leste Carimbos Ltda, CNPJ: 01.081.840/0001-99. Valor: R$ 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Dotações Orçamentárias: 2500.04.0122.0010.2074.100.000-0094-3.3.90.39.00.00, 2810.12.0122.0022.2077.101.000-0182-3.3.90.39.00.00, 2910.10.0122.0023.2060.102.000-0399-3.3.90.39.00.00 e 3020.08.0244.0020.2050.100.000-0618-3.3.90.39.00.00. Ratificação: 30 de julho de 2019.

Mendes Pimentel, 28 de agosto de 2019.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:67628BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 051/2019**, objetivando o **Registro de Preços para eventual prestação de serviço com rolo compactador vibratório,** com abertura às **09h00min do dia 10/09/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 28 de Agosto de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:94E38AB7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 052/2019**, objetivando a **aquisição de scanner, camas elásticas e tenda para atendimento ao setor do programa bolsa família, com recurso do IGD-PBF**

25.927-6, com abertura às **09h00min do dia 11/09/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 28 de Agosto de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:CB04262B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMSAM Muriaé, que se realizará no dia 03 de setembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 15:30 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:
1)Boas vindas e verificação de quórum;
2) Planejamento do Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional;
3) Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Muriaé.

Muriaé, 28 de agosto de 2019

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B15F6E29

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 001/2019

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 001/2019

NOME DO NÚCLEO URBANO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLARE	**LOCALIZAÇÃO** RUA JOSÉ MÁXIMO RIBEIRO, S/N
MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E	**BAIRRO** AUGUSTO ABREU
ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA	
LOTEAMENTO	**OBSERVAÇÕES** Certidão emitida nos autos do Processo Administrativo de Regularização Fundiária do núcleo sob o nº 13.994/2017, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 5.665/18, Lei Municipal nº 5.439/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.
INFRAESTRUTURA EXISTENTE a) Sistema de abastecimento de água potável; b) Sistema de esgotamento sanitário; e c) Rede de drenagem de águas pluviais.	**DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM** a) Memoriais Descritivos; b) Projeto de Regularização Fundiária – PRF; e c) Licença para Condomínio de Lotes.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Nº 001/2019
Eu, **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS,** Prefeito
Municipal de Muriaé/MG, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e Art. 38, do Decreto nº 9.310/2018, etc, **CERTIFICO** para os devidos fins de Registro Imobiliário, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Muriaé/MG o Processo Administrativo nº 13.994/2017, oriundo de requerimento apresentado pelo legitimado do art. 41 da Lei nº 13.465/2017 **OTAU ENGENHARIA E CONTRAÇÕES LTDA,** e que foi concluído por decisão publicada em 17 de junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Ano XI, Nº 2.525, fls. 87-92), informando os seguintes requisitos:
a) Nome do núcleo urbano regularizado: Condomínio Residencial Solare;
b) Localização: Rua José Máximo Ribeiro, S/N, Augusto Abreu, Muriaé/MG;
c) Modalidade de Regularização: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E;
d) O núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no §1º do art. 31 do Decreto nº 9.310/2018, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, motivo pelo qual fica dispensado o cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras.
e) As unidades não comercializadas alcançadas pela REURB-E terão as matrículas abertas em nome titular originário do domínio da área, conforme apontado nos trabalhos técnicos e no requerimento para registro da CRF, na forma do Art. 52, do Decreto nº 9.310/2018);
f) As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as suas matrículas abertas em nome do adquirente, nos termos estabelecidos no parágrafo único do Art. 50, do Decreto nº 9.310/2018;
g) As unidades imobiliárias na forma de lotes não edificadas e já comercializadas constituirão núcleos urbanos informais devidamente regularizados na forma de unidades autônomas de condomínio de lotes;
h) A indicação numérica de cada unidade regularizada encontra-se no memorial descritivo constante do Projeto de Regularização Fundiária que acompanha a presente Certidão;
i) Os beneficiários serão titulados individualmente em momento posterior ao registro da presente Certidão, nos termos do Art. 16, §5º, do Decreto nº 9.310/2018.
j) O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de Condomínio de Lotes, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial, nos termos do Art. 48, da Lei nº 13.465/17 e Art. 46, do Decreto nº 9.310/2018;
k) Os padrões dos memoriais descritivos das plantas e demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, atendem às diretrizes estabelecidas pelo Município de Muriaé, as quais são consideradas atendidas com a emissão de CRF, conforme Art. 47, da Lei nº 13.465/17 e Art. 45, do Decreto nº 9.310/2018;
A presente certidão é dotada de 04 (quatro) laudas e segue numerada, rubricada e instruída com o Projeto de Regularização Fundiária – PRF e demais documentos, cujo inteiro teor fora devidamente apreciado e aprovado pelo Município de Muriaé, caracterizando uma única unidade documental para fins de Registro Imobiliário.
Não comprovando o interessado **OTAU ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** anuência de todos os proprietários dos lotes 01 a 08 do Loteamento tradicional denominado Rita Areal Abreu, manifesta-se, desde já, o Município de Muriaé pela necessidade de suprimento de tal diligência pelo Ilmo. Oficial de Registro desta serventia, tal qual determina o §6º, do Art. 44, da Lei Federal nº 13.465/2017.
CERTIFICO, finalmente, que, para a expedição desta certidão, foram observados todos os requisitos previstos no Art. 41, da Lei nº 13.465/17.
Publique-se em DOM e após, proceda-se a entrega ao Requerente da presente Certidão de Regularização Fundiária e demais documentos que a instruem, para que, mediante requerimento do interessado, seja encaminhada para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis,

dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de todos os atos administrativos praticados no Processo Administrativo supracitado perderem seu efeito.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Muriaé, 26 de agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A46A50BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMDPD Muriaé, que se realizará no dia 02 de setembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Boas vindas e verificação de quórum;
2)Eleição de novos membros do conselho;
3)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Muriaé, 28 de Agosto de 2019

MARCELO BITTENCOURT RAMOS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:12C60D48

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS – Nº 54/2019 - REGULAR

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 63 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 29/08/2019
Horário: 10:00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. ERMYRO TEIXEIRA SIQUEIRA	VESPERTINO	30/08/2019 a 13/12/2019
E. M. ERMYRO TEIXEIRA SIQUEIRA	VESPERTINO	30/08/2019 a 13/12/2019

Muriaé, 28 de agosto de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:39006678

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2019.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2019. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Alex Reis Pedrosa e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.723.648/0001-40, representado por seu diretor-geral Fausto de Marttins Netto. **OBJETO:** manifestar a vontade firme de seus partícipes em estabelecer condições de parceria, para ministrar o "Programa Qualifica Jovem", consistente em cursos de formação inicial e continuada, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, disponibilizando 136 vagas para adolescentes de escolas públicas do Município de Muriaé, nas áreas da educação profissional e tecnológica nos termos da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Parceria sem transferência de recursos financeiros entre as entidades. Fundamentação: Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Muriaé, 27 de agosto de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C7C91CDE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 47, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a convocação para contratação de estagiários do processo seletivo público realizado nos termos do Edital nº 01 de janeiro de 2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa Estágio Jovem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo de seleção pública destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa Estágio Jovem da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01 de 03 de janeiro de 2019.

Considerando a homologação do resultado final;

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 1o andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 26 de agosto de 2019, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou 13:00 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital no 01/2019, para fins de firmar termo de contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
63	VITÓRIA CRISTINA DEOLINDO AMBROSIO	46
64	YGOR DA SILVA TAVARES	45

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 28 de agosto de 2019

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F7AAD7A9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiários de graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital n° 02/2018

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 02/2018;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 03 de 14 de Fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação firmada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Comunicação Interna nº 199 de 08 de Agosto de 2019, de aproveitamento dos candidatos aprovados em lista de espera para realização de estágio em direito; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 16 de 09 de Agosto de 2019 e a Portaria nº 17 de 20 de Agosto de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a utilização do cadastro de reserva, nos ditames do Edital nº 02/2018, considerando a solicitação de aproveitamento de candidatos em lista de espera, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do seguinte candidato aprovado e convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 28 de Agosto de 2019, no horário de 08:00 às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos necessários constantes do Edital nº 02/2018, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	RAISSA MONTESANO SCHETTINO LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA

Art. 2º Eventual compromisso de estágio e a dotação orçamentária do estagiário será firmada entre o candidato aprovado e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 28 de Agosto de 2019.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5B4DDD4C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 084/2019 - SRP SACOS PLÁSTICOS COLETA SELETIVA (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 084/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento de sacos plásticos a serem utilizados na campanha da coleta seletiva realizada por esta autarquia.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 23 de Agosto de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A73D710E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 082/2019 - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 082/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização, cola e outros serviços, a serem realizados em pneus e rodas dos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota desta Autarquia.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 27 de Agosto de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D100DF71

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 072/2019 - SRP FERRAMENTAS II (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO
Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 072/2019, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de ferramentas manuais e outros a serem utilizadas por servidores desta Autarquia.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 27 de Agosto de 2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:73EA706C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 - SRP ORTOPOLIFOSFATO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE ORTOPOLIFOSFATO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 12/09/2019 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/08/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7FC4562A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 - SRP
TONER,CARTUCHOS E OUTROS (ME E EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019 – OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER'S A SEREM UTILIZADOS EM IMPRESSORAS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 13/09/2019 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/08/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:385B1CD4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 - SRP PNEUS NOVOS E OUTROS (ITENS AMPLA E COTA E EXCL)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 13/09/2019 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/08/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:9D144685

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019- SRP AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES 3/4 ZERO KM - ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾, 4X2, NOVOS E ZERO KM, A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 16/09/2019 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL RETIFICADO DISPONÍVEL A PARTIR DE 30/08/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:853E2584

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 129/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), KENNIA NEVES CIULDIN SILVA DA NOBREGA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 26 de agosto de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:70D3FE47

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 130/2019

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear para a função gratificada** de **Encarregada de Serviços Administrativos**, a servidora **KELLY CHRISTINI EMILIO MARTINS**, matrícula nº 1354, cargo efetivo de Assistente Social, com **gratificação de 10% (dez) por cento**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Muriaé (MG), 26 de agosto de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:892568B0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 132/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 2.348 de 14 de maio de 2003, que institui a matrícula no Serviço Público – MASP – dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o número de MASP de cada servidor do DEMSUR.
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar os seguintes números de Matrículas no Serviço Público – MASP dos respectivos servidores do DEMSUR:

NOME	MATRÍCULA
IRLEY CARLOS CARNEIRO	1425
TARCÍSIO DUARTE LADEIRA	1426
PAULO CÉSAR LEITÃO RODRIGUES	1427
LEANDRO BATISTA MILANI	1428
PAULO SÉRGIO SILVA	1429
JIAN LUCAS MOREIRA VARDIERO	1430
OTON DE FREITAS ANDRADE	1431
CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA	1432
CARLOS WINDSOR SOARES	1433
JOSUÉ MARTINS DA CUNHA	1434
GIDEÃO NASCIMENTO DOS REIS	1435
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1436
NOME	MATRÍCULA
JORDANO MANOEL DA SILVA MERENCIANO	1437
CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO S.	1438
CLARINDA APARECIDA DA SILVA ALEXANDRE	1439
FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	1440
MÁRIO DOS SANTOS SILVA	1441
CLAUDINO RODRIGUES VILELA	1442
FLÁVIO DE PAULA CRUZ	1443
WILMAR JUNIOR VITOR	1444
JOSÉ LOPES TOSTES	1445
RODRIGO CARLOS GOMES	1446
MARCELA PERES SOARES	1447
ISABEL CHRISTINA ROSA VENÂNCIO	1448
ANTONIO HOMERO MATIAS	1449
RODRIGO DE OLIVEIRA VERONEZE	1450
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MARINHO	1451
PRISCILLA MIRANDA	1452
FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	1453
KAREN FERNANDA VALADARES FERREIRA	1454
MARIA INÊS ALVES LEVATE	1455
NATHALIA QUEIROZ MAGALHÃES	1456
ALMERINDA INÊS DAINEZE OLIVEIRA	1457
LUIZ GONZAGA CERQUEIRA DE SOUZA JUNIOR	1458
LEONARDO BORGES MOREIRA	1459
LUIZA RITA MONTEIRO PAIVA	1460
MÔNICA DE OLIVEIRA LEVATE	1461
LUCILAINE EUZÉBIO DA SILVA SOUZA	1462
ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA	1463
ANGELA CLÁUDIA DOS SANTOS SPIRITO	1464
NOME	MATRÍCULA
MARCELO JOSÉ DE SOUZA	1465
EDUARDO NAZARETH BARBOSA	1466
NEANDER BASTOS FREITAS	1467
ADILSON LUIZ ALLÓ SIMÕES COSTA	1468
EVALDO GONÇALVES DA SILVA	1469
KENNIA NVES CIULDIN SILVA DA NOBREGA	1470
KLEBER DE OLIVEIRA MOREIRA	1471

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 27 de agosto de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:44DA4759

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 128/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano –DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o Artigo **144**, Inciso X; Artigo **145**, Inciso I e X, C/C Artigo **158**, Inciso II e III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé).
CONSIDERANDO as circunstâncias **ATENUANTES** para aplicação da pena de suspensão, nos termos do artigo **153**, Inciso I e II que são: "*a prestação de mais de 10 (dez) anos de serviço, com exemplar competência e zelo e a confissão espontânea da infração*".
CONSIDERANDO a **PROCEDÊNCIA** das denúncias contidas na Portaria nº 245 de 13 de dezembro de 2017, apuradas nos autos, **PAD 16/2017**.
RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de **60 (sessenta) DIAS DE SUSPENSÃO** ao servidor processado **J.M.N. – MASP: 0525**.
Art. 2º- Determinar ao Departamento Pessoal que adote as providências de praxes e que se fizerem necessárias, inclusive procedê-la e registrá-la nos arquivos físicos e informatizados da autarquia.
Art. 3º- Determinar ao Departamento Pessoal que proceda intimação pessoal do servidor processado, acerca da presente decisão, e caso seja infrutífera, providencie a intimação por meio de edital.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 26 de agosto de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8AE2CADE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 95 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente ao apoio financeiro para custear despesas com alimentação de atleta Muriaeense no evento esportivo "2ª Corrida Rústica da

Independência de Coronel Pacheco – Coronel Pacheco –MG".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber o adiantamento financeiro, no valor de R$80,00 (oitenta reais), conforme dotação específica, para suporte financeiro para custear despesa com alimentação de Atleta Muriaeense no evento esportivo "2ª Corrida Rústica da Independência de Coronel Pacheco" – no dia 01 de setembro de 2019 em Coronel Pacheco/MG, no exercício de 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de agosto de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:1C9698F8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 96 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente ao apoio financeiro para custear despesas com premiação em dinheiro das categorias Geral Masculino e Geral Feminino no evento esportivo Zion Trail Run Movement 2019 no dia 01 de setembro de 2019 em Muriaé - MG."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber o adiantamento financeiro, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), conforme dotação específica, para suporte financeiro para custear despesa com premiação em dinheiro das categorias Geral Masculino e Geral Feminino, do 1º ao 5º colocado, no evento esportivo "ZION TRAIL RUN MOVEMENT 2019", que será realizado na Fazenda Barra Alegre, no dia 01 de setembro de 2019 em Muriaé/MG, no exercício de 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de agosto de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:9982D0B8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 97 DE 28 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidor para receber adiantamento de valor referente ao apoio financeiro para custear despesas com alimentação, inscrições e passagens para os atletas Muriaeenses de capoeira que participarão do evento esportivo 5º Jogos INTERESTADUAIS DE CAPOEIRA DO ESPIRITO SANTO 2019 a ser realizado em Vila Velha/ES."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a FUNDARTE, por meio do Departamento de Esporte e Lazer, realiza e apoia anualmente diversos eventos esportivos;

CONSIDERANDO ainda que tais eventos possuam despesas de custeio;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece que os gastos do Município deverão ser precedidos de prévio empenho e, tendo em vista disponibilidade financeira/orçamentária, consoante o disposto na Lei Orçamentária Anual N.º 5.572 de 19 de dezembro de 2018;

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA, MASP 004.203.004, para receber o adiantamento financeiro, no valor de R$700,00 (setecentos reais), conforme dotação específica, para suporte financeiro para custear despesa com alimentação, inscrições e passagens de atletas Muriaeenses que participarão do evento esportivo 5º Jogos Interestaduais de Capoeira do Espírito Santo 2019", do dia 30/08/2019 a 01/09/2019 na cidade de Vila Velha/ES, no exercício de 2019.

Art. 2º - O servidor designado para receber o adiantamento financeiro deverá prestar contas da destinação da receita ao ordenador de despesas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da quantia desembolsada por evento realizado, conforme cronograma de desembolso aprovado pela FUNDARTE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
.
Muriaé, 28 de agosto de 2019.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Jumara de Souza Ribas Oliveira
Código Identificador:912EF4B6

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 132/2019

Muriaé (MG), 28 de agosto de 2019

É o presente para informar que revogo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 132/2019, processo 162/2019.
O procedimento licitatório em tela destinava-se o Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos genéricos, referência e similar com base na Tabela CMED através do PMGV - Preço Máximo de Venda do Governo e nenhuma empresa interessou em participar do certame, portanto declaramos o processo deserto, providenciando portanto a revogação do mesmo.

Cumpra-se. Junte-se a presente aos autos respectivos.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F2AF202C

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 265 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL**Nº125/2019**- OBJETO:O OBJETO É DESTE PROCEDIMENTO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MADEIREIRA COMO: PORTAS, FECHADURAS, MOURÃO, TÁBUAS ENTRE OUTROS; SENDO ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS./- DETENTOR: **SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**- ME- VALOR: 531.059,00- PRAZO: 28/08/2019A 27/08/2020

MURIAÉ/MG,28/08/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 266 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL**Nº125/2019**- OBJETO:O OBJETO É DESTE PROCEDIMENTO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MADEIREIRA COMO: PORTAS, FECHADURAS, MOURÃO, TÁBUAS ENTRE OUTROS; SENDO ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS./- DETENTOR: **COMERCIAL B& F LTDA** - VALOR: 550.763,00- PRAZO: 28/08/2019A 27/08/2020 -

MURIAÉ/MG,28/08/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 267 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL**Nº125/2019**- OBJETO:O OBJETO É DESTE PROCEDIMENTO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MADEIREIRA COMO: PORTAS, FECHADURAS, MOURÃO, TÁBUAS ENTRE OUTROS; SENDO ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS./- DETENTOR: **SAMUEL DIOGGNES FREITAS DE PAULA ME** - VALOR: 240.409,50- PRAZO: 28/08/2019A 27/08/2020 -

MURIAÉ/MG,28/08/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 268 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL**Nº125/2019**- OBJETO:O OBJETO É DESTE PROCEDIMENTO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MADEIREIRA COMO: PORTAS, FECHADURAS, MOURÃO, TÁBUAS ENTRE OUTROS; SENDO ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS./- DETENTOR: **MARCE SOLUÇÕES EM MADEIRA** - VALOR: 72.045,00- PRAZO: 28/08/2019A 27/08/2020 -

MURIAÉ/MG,28/08/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:F025D922

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 269 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL**Nº128/2019**- OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE./- DETENTOR: **ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** - VALOR: 236.938,95- PRAZO: 28/08/2019A 27/08/2020 -

MURIAÉ/MG,28/08/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 270 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL**Nº128/2019**- OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE./- DETENTOR: **ODONTO TECNICA EL SHADAI LTDA** - VALOR: 258.068,97- PRAZO: 28/08/2019A 27/08/2020 -

MURIAÉ/MG,28/08/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 271 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL**Nº128/2019**- OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE./- DETENTOR: **ODONTO LIMA LTDA** - VALOR: 176.386,75- PRAZO: 28/08/2019A 27/08/2020 -

MURIAÉ/MG,28/08/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:6F98C4D4

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 272 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL**Nº131/2019**- OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA./- DETENTOR: **AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS** - VALOR: 57.700,00- PRAZO: 28/08/2019A 27/08/2020 -

MURIAÉ/MG,28/08/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:2DB13D56

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Revogação do Pregão Presencial nº 134/2019 – Processo nº 165/2019 - Requisitante: SMF – Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software para apuração do movimento econômico do Municipio de Muriaé-MG – Justificativa: Impugnação impetrada pelas empresas **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA E PAULO FERNANDES DA SILVA** e não tendo tempo hábil para analisar o referido pedido - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E115B8D4

LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 142/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica ERRATA do Pregão Presencial nº 142/2019 – Processo nº 175/2019 - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Muriaé – Onde-se-lê: **(exclusivo para ME, EPP e/ou equiparadas)** – Leia-se: **Ampla Concorrência** – Justificativa: Erro na publicação do extrato - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0EDAFE93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 041/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 002/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Contratação da empresa WA PRODUÇÕES LTDA, para realização de show artístico do cantor Wener Niero, conhecido como "Alemão do Forró", para o dia 01 de Setembro de 2019, na XXVI Cavalgada de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 114 – 0205.23695.0007.2300.339039 - Contratada: WA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 20.799.303/0001-23 – Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais); Prazo: Até 02/09/2019 - Data de Assinatura: 08/08/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:A7712AE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 042/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 003/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: contratação da empresa FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES EIRELI, para realização de show artístico do cantor Léo Moreira no dia 31 de agosto de 2019, na XXVI Cavalgada de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 114 – 0205.23695.0007.2300.339039 - Contratada: FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.045.098/0001-91 – Valor Global: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); Prazo: Até 02/09/2019 - Data de Assinatura: 23/08/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:7BE2E319

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 043/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 004/2019 - contratação da empresa MAXIMILIANO CORREIA DA SILVA ME, para show a ser realizado dia 31 de agosto de 2019 do cantor Dan Rocha na XXVI Cavalgada de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 114 – 0205.23695.0007.2300.339039 - Contratada: MAXIMILIANO CORREIA DA SILVA ME, CNPJ Nº 10.776.701/0001-70 – Valor Global: R$ 11.000,00 (Onze mil reais); Prazo: Até 02/09/2019 - Data de Assinatura: 28/08/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:DFC0F6D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 11/09/2019 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Lote único, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de 24 tablets para o uso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias para manutenção e melhor funcionamento dos programas da atenção básica em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Naque-MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00. Naque ou pelo site: www.naque.mg.gov.br. 28 de agosto de 2019.

FERNANDO COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:C3227B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – Aviso de Errata, referência Tomada de Preços nº 004/2019. Processo Licitatório nº 021/2019, esclarecemos que a Unidade Nossa Senhora de Fátima é nome fantasia do "Centro de Saúde de Natalândia CNES 2101955" local que ocorrerá a obra de Ampliação da Unidade, objeto da proposta FNS 12.3358780001/17-011 no valor de R$ 135.626,99.

Natalândia 27 de Agosto de 2019

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:D4104B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019 - Processo Administrativo **N° 110/2019** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial **N° 024/2019**, objetivando a **Contratação de Empresa Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Para Área de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia-MG**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia **11 de setembro de 2019.** O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 28 de agosto de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:0AD154E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019, MODALIDADE PREGÃO

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
SERRALHERIA OURO VERDE LTDA-EPP	01,02,03,04,05 e 06	R$55.665,00

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 28 de agosto de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em : 29/08/2019

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:FA8F62EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **SERRALHERIA OURO VERDE LTDA-EPP**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INSFRAESTRUTA E SERVIÇOS URBANOS DE NINHEIRA/MG.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 037/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00861-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02090010.1545203232.145.33903000000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***55.665,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).***

VIGÊNCIA: ***28 DE AGOSTO DE 2019 A 27 DE AGOSTO DE 2020.***

Publicado em : **29/08/2019 -** No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:726CAAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019, MODALIDADE PREGÃO

PROPONENTE	LOTES	VL. TOTAL
DAGVAR ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA 11607652609	01,03,04 e 08	R$1.716.476,21
JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA-ME	02,05,06 e 07	R$1.320.755,99

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 28 de agosto de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em : 29/08/2019

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:1C9AC708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA-ME**

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS E FORNECIMENTO DE PECAS PARA A MANUTENCAO DOS POCOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 041/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00041-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02030010.0412200142.010.33903000000.100) e 00917-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02090010.1751104472.166.33903000000.100)**

VALOR DO CONTRATO: ***1.320.755,99(UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E CINCQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).***

VIGÊNCIA: ***28 DE AGOSTO DE 2019 A 27 DE AGOSTO DE 2020.***

Publicado em : **29/08/2019 -** No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A5770F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **DAGVAR ANDRADE DE ALMEIDA SANTANA 11607652609**

OBJETO: ***REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS E FORNECIMENTO DE PECAS PARA A MANUTENCAO DOS POCOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 041/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00041-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02030010.0412200142.010.33903000000.100) e 00917-100 - MATERIAL DE CONSUMO (02090010.1751104472.166.33903000000.100)**

VALOR DO CONTRATO:**R$*1.716.476,21(UM MILHÃO SETECENTOS E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).***

VIGÊNCIA: ***28 DE AGOSTO DE 2019 A 27 DE AGOSTO DE 2020.***

Publicado em : **29/08/2019 -** No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:6092D3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/089/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/089/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SUSTENTÁVEL PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS EIRELI, ORIUNDO DO PRC Nº 109/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018. Objeto do aditivo: acréscimo do valor de R$ 36.457,40 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); Data de assinatura: 26/08/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:23433E52

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/009/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A ONG RECANTO DOS ANIMAIS. OBJETO: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 089/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação do prazo do presente termo até 31 de Dezembro de 2019, conforme designado em novo plano de trabalho apresentado. Assinatura: 27/08/2019

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:80D302E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0324/19, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0324/19, modalidade Tomada de Preços nº 008/19, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de uma quadra poliesportiva no bairro Pinhalzinho dos Góes com recursos do Contrato de Repasse nº 863401/2017/ME/CAIXA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 13/09/2019 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:191BF12F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 0323/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ratificação. Processo Nº 0323/2019, Dispensa de Licitação nº 005/2019. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados

aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Fino/MG, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público e processo seletivo para provimento de cargos efetivos para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino e Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto - DMAAE. Contratado: INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IMAM. CNPJ. 25.567.835/0001-59. Valor Máximo Estimado R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) para uma previsão estimativa de 5.000 candidatos inscritos.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:908181A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 180/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 180/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Instituto Mineiro de Dosimetria e Radioproteção Eireli. 16/08/2019**. **FUNDAMENTO:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93. **PROCESSO: 13.167/2019**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos em teste de controle de qualidade e constância e laudos radiométricos para os aparelhos e equipamentos utilizados nas unidades de saúde do município. **VENCIMENTO: 16/08/2020. VALOR**: R$ 4.200,00. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Instituto Mineiro de Dosimetria e Radioproteção Eireli pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E9BDAABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO APAE

Acordo de Cooperação: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARÁ DE MINAS – MG.
Objeto: Cedência, a título gratuito, de 01 (um) Veículo Marca Renault, modelo Master Vitre L3H2, adaptado ao transporte sanitário de pessoas com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção e equipado com plataforma de acessibilidade, ano/modelo 2018/2019, chassi 93YMAF4XEKJ648283, placa QQV-9645, cor branca.
Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Lei n° 13.019/2014. Processo 07904/19.

Pará de Minas/MG, 01 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Acordo de Cooperação na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C7B31D02

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 109/2019

1º TA ao Contrato 109/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Alteração no valor do Escopolamina Butilbrometro 20 mg. Valor: R$ 32,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão n° 24/2019. Processo (PRO) n° 8256/2019.

Pará de Minas, 07 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:23CDD403

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 163/2019

Contrato nº 163/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA.
Dotações: 02.14.18.541.0054-1.062.4.4.90.52-2007
Vigência: 15/08/2019 à 14/10/2019. Valor: R$ 50.700,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão Eletrônico n° 053/2019. Processo n° 602/2019

Pará de Minas, 15 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F01B8D5C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0070/2019

Ata de Registo de Preços nº 0070/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650. Objeto: FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 45.159,55. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 054/2019. Processo n° 543/2019.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:00E0FF8E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0071/2019

Ata de Registo de Preços nº 0071/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 24.432,28. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 054/2019. Processo n° 543/2019.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:03516F7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE AVALIAÇÃO - PRC Nº 772/19 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 005/19

ATA DE AVALIAÇÃO

Ao vigésimo sétimo de agosto de dois mil e dezenove, às 9 (nove) horas e (trinta) minutos, na sala de licitações, 3º (terceiro) andar, da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a **Comissão**, nomeada pela Portaria nº **16.566/19**, O Sr. **Vitor Martins Flores** e **Sérgio Júnio de Oliveira Silva**, ambos representantes do **Observatório Social do Brasil**, **Juliana Aparecida de Souza** e **Kelly Aparecida Batista Menezes**, estas últimas representando a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo atendendo o Decreto Federal nº 3.100/99, e em conformidade com Lei Federal 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal Nº 5.460/13 e Decreto Municipal 7.194/13 para avaliação de projetos, referente ao CONCURSO DE PROJETOS nº 005/2019, **PRC 772/19**, que tem como objeto **A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO "Aniversário em comemoração aos 160 anos de Pará de Minas"**, para a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Feitas estas considerações, após a "Ata de Julgamento de Projetos", inicialmente elaborada, procedeu-se a abertura do envelope de número 2 (Habilitação) da única OSCIP participante, de acordo com o item 5 e seguintes do edital (documentos para habilitação e comprovação técnica), verificando-se que a Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme, foi a única interessada a apresentar os documentos para habilitação, e verificada toda documentação, considerou estar a mesma HABILITADA.

Assim, a pontuação obtida pela OSCIP participante foi a seguinte:

I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.**
PONTUAÇÃO ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme – **15 pontos**

II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos**. **PONTUAÇÃO**
ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 27 pontos.**

III – Qualidades do projeto de formação específica nas áreas afins – **até 40 pontos**. **PONTUAÇÃO**
ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 38 pontos**

IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos. PONTUAÇÃO**
ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 15 pontos**

TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP participante RELATIVOS À AVALIAÇÃO – **95 pontos.**

Analisando a experiência da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento: Tempo de experiência:
I – Abaixo de 01 ano: **00 ponto**
II – Experiência de 01 a 03 anos: **00 pontos**
III – Experiência superior a 04 anos: **20 pontos**

A OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme apresentou experiência de mais de **5 anos** comprovados através de atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de **30 pontos** para este item. Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares:
Máximo de 06 atestados (05 pontos por atestado) – **30 pontos**
A OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme apresentou **6** atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de **30 pontos.**
CLASSIFICAÇÃO FINAL De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
I – Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	95 pontos
II – Capacitação técnico-operacional da proponente:		
Tempo de experiência	10 pontos	20 pontos
Atestados	15 pontos	30 pontos
TOTAL DE PONTOS		**145 pontos**

Em análise ao cumprimento do item 6.4 do Edital observa-se que a OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **145 pontos**, sendo declarada como VENCEDORA do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso.
Sendo declarada como VENCEDORA do presente Concurso De Projetos, selecionada como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar o respectivo Termo de Parceria. Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de **R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto no Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP nas seguintes condições:

1ª parcela de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) até o dia **18 de setembro de 2019**.
2ª parcela de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) até o dia **30 de setembro de 2019**.

Prevaleceu no entendimento os Membros da Comissão, com a concordância do representante da OSCIP vencedora, a data de pagamento da 2ª parcela conforme consta no Edital.

O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos representantes presentes, o Presidente e membros.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2019.

SÉRGIO CLARET ARAÚJO
Presidente da Comissão do Concurso de Projetos 005/19

CÉSAR AUGUSTO DAS CHAGAS
Membro da Comissão do Concurso de Projetos 005/19

MARINA LEITE OLIVEIRA
Membro da Comissão do Concurso de Projetos 005/19
Representante do Conselho de Políticas Cultural

SIMONE MACIEIRA GUIMARÃES
Representante da OSCIP

VITOR MARTINS FLORES
Observatório Social do Brasil

SÉRGIO JÚNIO DE OLIVEIRA SILVA
Observatório Social do Brasil

JULIANA APARECIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

KELLY APARECIDA BATISTA MENEZES
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:CD1A9C40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO 064/19 - PRC 688/19

PREGÃO Nº : 064/2019 (Processo de Licitação Nº 688/2019)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA E NOTURNA NO CEMITÉRIO E VELÓRIO DE PARÁ DE MINAS

Examinados os atos e termos do Pregão nº 064/2019, Processo Licitatório (PRC) nº 688/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviço de vigilância motorizada e noturna no cemitério e velório de Pará de Minas;

Considerando a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do memorando nº 114/2019/DEURB;

Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio Constitucional da Autotutela) e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública;

Procedo a **REVOGAÇÃO** do Pregão nº 064/2019, Processo Licitatório (PRC) nº 688/2019.

Pará de Minas, 26 de agosto de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7DE8BFF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO - EDITAL Nº 001/2018.

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **CONVOCA** os aprovados, abaixo relacionados, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal *(Praça São Sebastião, nº 112, centro, em Pedrinópolis MG)*, no seguinte horário das 13horas às 16 horas, no horário os seguintes documentos:

A - Título Eleitoral;
B - Quitação com o Serviço Militar;
C - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
D – Documento de Identidade;
E – Comprovação de habilitação profissional (registro no órgão de classe);
F – Duas fotos 3 X 4;
G – Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
H – Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;

Pedrinópolis, Minas Gerais, 28 de agosto de 2019.
.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito de Pedrinópolis

Convocação		
Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2018 - Nível Fundamental e Médio		
Ajudante de serviços gerais		
Classificação	**Inscrição**	**Nome**
17	66	Rosiane Aparecida Batista Almeida
Técnico de enfermagem		
4	128	Angélica dos Reis Lacerda

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:6728F6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n°. 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, Centro, cidade de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM, RESOLVE PRORROGAR o prazo previsto no Edital nº 001 de Convocação dos Moradores do Bairro Fernando Ferreira da Silva – "Loteamento Novo" - para Apresentação de Documentos até a data de 16/09/2019.

Pedrinópolis-MG., 27 de agosto de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:B3D92C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato nº 065/2019 referente ao Processo Licitatório nº 000050/2019, Tomada de Preço, Nº: 000002/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 3º PELOTÃO DO 60º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, SITUADO NA RUA TEÓFILO COSTA PINTO EM PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Empresa vencedora*:* CONSTRUTORA BMV LTDA no valor de R$ 339.986,90, CNPJ: 20.949.499/0001-95, venceu o valor global. Vigência: 12 meses.

PERDIGÃO/MG, 28 de agosto de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:55720F9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Deserto do Processo Licitatório nº 000057/2019, Pregão Nº: 000044/2019. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRAS E TELHAS PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGÃO/MG, 28 de agosto de 2019.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7FEA6D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 61/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 61/2019

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 30/08/2019 Horário: 14h Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado	tarde	A definir

Apresentar originais de todos estes documentos:

01– Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 3.928/2018.
12 – Documentos constantes no anexo VI do Decreto Municipal 3.928/2018, conforme Portaria nº 1458 de 26/11/2018 do Departamento de Transito de Minas Gerais que regulamenta e orienta o transporte escolar.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.928/2018, Art. 22 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados nos Anexo III para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 28 de agosto de 2019.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1FBC1E44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.074/19 - ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N.º 3.960/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, MAURO HENRIQUE SOUZA

DECRETO N.º 4.074/19, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N.º 3.960/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, que **o DECRETO N.º 3.960/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019,** possui como beneficiário: Sr. **Mauro Henrique Souza**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua do Rosário, n° 61, Bairro Rosário, nesta cidade de Perdões – MG e locadora: **Denise Aparecida Roque**, neste município de Perdões-MG.
DECRETA:

Art. 1º: Fica alterado o locador do N.º 3.960/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, destinado a um auxílio moradia a pessoa carente, na seguinte disposição abaixo relacionada:

Beneficiário:Mauro Henrique Souza, brasileiro, residente e domiciliado na Rua do Rosário, n° 61, Bairro Rosário, nesta cidade de Perdões – MG;
Locador: Rogério Caetano Pereira, inscrito no CPF sob o n° CPF: 761.506.236-53, M-6.748.282, residente na Rua Padre Ananias, 162 A, Jardim das Flores, neste município de Perdões-MG.
Imóvel a ser locado: Rua Francisco Placedino Filho, 58, bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Perdões – MG, Data do Início da locação: **01/09/2019**; Valor: R$ 350,00.

Parágrafo único – Fica mantida a vigência desse auxílio moradia até a data de 31/12/2019.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4CEB5510

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PROCESSO 118/2019 TOMADA DE PREÇO 04/2019

ERRATA

PROCESSO: 118/19
T.P: 04/19

ONDE LÊ-SE:
11.3. O representante da LICITANTE que fará a visita terá que ser **engenheiro** e **responsável técnico** da empresa, pertencente ao quadro de funcionários da proponente, comprovando por fotocópia da CTPS e guia de recolhimento do FGTS.
Se proprietário, cópia do Contrato Social ou última alteração, se diretor, cópia da ata de eleição;

LEIA-SE:
11.3. O representante da LICITANTE que fará a visita terá que ser **engenheiro** e **responsável técnico** da empresa, pertencente ao quadro de profissionais da proponente, comprovando por fotocópia da CTPS, guia de recolhimento do FGTS ou contrato de prestação de serviços técnicos com firma reconhecida.
Se proprietário, cópia do Contrato Social ou última alteração, se diretor, cópia da ata de eleição;

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BCE1F486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, Aviso de extrato(s) de contrato(s)- Pregão Presencial Nº.015/2019-Processo Licitatório №028/2019-.Objeto: "**Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI para** a Aquisição de Materiais de Escritório e Expediente**,** na manutenção de diversas atividades das Secretarias do Município de Pescador, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital".autuado em 16/07/2019-abertura em 31/07/2019 ás 08:30hs, Empresa:.**COLORS COMERCIO LTDA-ME- CNPJ 04.768.048/0001-03-**CONTRATO Nº.021/2019,com valor global de R$:225.940,80(Duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos);**PAPELARIA AMERICANA LTDA-EPP-**CNPJ nº25.102.138/0001-22-CONTRATO Nº.022/2019,com valor global de R$:2.566,50(Dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)-Homologado em 02/08/2019

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:3D627153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 055/2019

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
resolve REVOGAR A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º - CONSIDERANDO que a presente TOMADA DE PREÇOS encontra-se suspensa;
3º - CONSIDERANDO que a suspensão se deu em decorrência da possibilidade de um convênio com o Governo Federal para repasse do valor da obra, o que, geraria alteração em todo trâmite processual e orçamentário-financeiro;
4º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
5º - CONSIDERANDO que houve a aprovação por parte do Governo Federal do Projeto, gerando a necessidade de readequar as questões orçamentárias;
REVOGA-SE a Tomada de Preços nº 006/2019 – Processo Licitatório nº 055/2019.

Pirapetinga, 28 de agosto de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:94C4B271

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 130/2019

DECRETO Nº 130/2019

"Dispõe sobre a implantação de programa de restrição ao trânsito de veículos automotores pesados no Município de Pirapetinga/MG e dá outras providências"

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos conforme dispõe o artigo 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1977;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os fluxos de pedestres, transporte coletivo, cargas, serviços, informações e transporte individual na cidade;
CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a melhoria da qualidade de vida da população, quanto a fluidez e segurança do trânsito, garantindo a continuidade das atividades essenciais da cidade;
CONSIDERADO a necessidade de disciplinar a circulação e o trânsito pesado no perímetro urbano no Município;
O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA
Art. 1º - Fica proibido o tráfego em todo perímetro urbano de:
I - carreta;
II – "romeu e julieta";
III – bitrem;
IV – rodotrem;
V – tritrem.
Art. 2º - Fica permitido o tráfego em perímetro urbano de:
I – veículos que prestam serviços de emergência;
II – socorro mecânico de emergência – guincho;
III – veículos de cobertura jornalística;

IV – veículos de obras e serviços de emergência;
V – veículos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
VI – caminhões de prestação de serviço emergencial de sinalização de trânsito.
VII – caminhões de prestação de serviços públicos essenciais.
VIII – veículos para carga e descarga em estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais ou domésticos localizados na sede do município de Pirapetinga, mediante nota fiscal de compra ou venda;
IX – veículos cuja placa seja do Município de Pirapetinga.
X – para pernoite, quando o motorista tiver domicílio comprovado no município de Pirapetinga.
Art. 3º - O descumprimento das restrições previstas neste Decreto acarretará ao infrator a aplicação das sanções estabelecidas na legislação de trânsito em vigor.
Art. 4º - Os casos não previstos neste Decreto poderão, a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado, ser objeto de análise técnica junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e, observado o interesse público.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor em 23 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário ou incompatíveis, especialmente o Decreto nº 127/2019.

Pirapetinga, 28 de agosto de 2019.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:1883ED17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

EVA CLAUDIA FRANCO NERES
Rua Juiz de Paz Jf Braga, nº 2050
Bairro Vila Maria
Buritizeiro/MG

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 397/2019, expedida pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Pirapora-MG, Exmª Srª. Marcela Machado Ribas Fonseca e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 23 de julho de 2019 , no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos no **Artigo 121 § 1º e 2º** da Lei nº 1.782/2005, **CITA**, V. Sª, para, no prazo máximo de **15** (quinze) dias, a partir do recebimento deste, a fim de apresentar defesa escrita ou comparecer junto a esta comissão para prestar esclarecimentos, no processo administrativo disciplinar a que responde**,** sob pena de **revelia**, podendo indicar testemunhas, requerer provas, e com referencia às acusações, concedo, desde logo, autorização para **"vista" do PROCESSO e extração de cópias**, a serem indicadas, e o que mais julgar necessário à ampla defesa do indiciado, no horário das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Pirapora, sito a Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, Sala da Corregedoria, dentro do prazo estabelecido.

O Sr. **EVA CLAUDIA FRANCO NERES,** figura como **indiciado,** por haver infringido **a Lei municipal nº 1.782/2005 Artigo 121 § 1º e 2º** da mesma Lei.

Pirapora-MG, 20 de agosto de 2019.

ELESSANDRA APARECIDA RODRIGUES RAMOS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E6CA4C25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº002/2019.

Extrato de Termo de Fomento nº002/2019.
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23539463000121.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), CNPJ: 00.214.204/0001-25.
Objeto: Visa a execução de melhorias na prestação dos serviços realizados pela APAE e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da Sociedade Civil (OSC).
Vigência: 5 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7E916E02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº001/2019.

Extrato de Termo de Fomento nº001/2019.
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23539463000121.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC, CNPJ: 07.677.802/0001-80.
Objeto: Visa a execução de melhorias na prestação dos serviços realizados pela APAC e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da Sociedade Civil (OSC).
Vigência: 2 meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B0EDE68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 31 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 077/2019 – PREGÃO - 031/2019 – REGISTRO DE PREÇO 025/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA - EPP** – Valor**: R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de sistema de gestão de atendimento para ser implantado na Policlínica Municipal. Pelo período de 01 (um) ano de **28/08/2019 à 27/08/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:9777CDA3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 32 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 076/2019 – PREGÃO - 030/2019 – REGISTRO DE PREÇO 024/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MINAS HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE & EDUCAÇÃO EIRELI - ME** – Valor**: R$ 1.394,00 (mil trezentos e noventa e quatro reais)**, destinado à aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período de 01 (um) ano de **19/08/2019 à 18/08/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FF432452

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 33 DE AGOSTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 076/2019 – PREGÃO - 030/2019 – REGISTRO DE PREÇO 024/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MJ MOVEIS PARA ESCRITÓRIOLTDA - ME** – Valor**: R$ 1.083,30 (mil e oitenta e três reais e trinta centavos)**, destinado à aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo período de 01 (um) ano de **19/08/2019 à 18/08/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:788A5499

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 34 DE AGOSTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 021/2018 – PREGÃO - 008/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CARLOS PEREIRA JUNIOR - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 052/2018, até o limite de **25% (vinte e cinco pontos percentuais)** dos **itens nº 01,02 e 04.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4E4D1D4A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 35 DE AGOSTO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 079/2019 – PREGÃO 033/2019 – REGISTRO DE PREÇO – 026/2019**, com vistas à aquisição de materiais e equipamentos médicos/ Hospitalares, Laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F5BBC500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019 – PREGÃO Nº 125/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS MÁQUINAS VINCULADAS A ESTRADAS VICINAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.019.
Contratado:MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA.Valor global estimadode R$ 52.950,40. Data da assinatura: 28/08/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B0FF6C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019 – PREGÃO Nº 125/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS MÁQUINAS VINCULADAS A ESTRADAS VICINAIS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.019.
Contratado:MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI.Valor global estimadode R$ 34.252,00. Data da assinatura: 28/08/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0CFC3193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 – PREGÃO Nº 132/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019.
Contratado:BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI.Valor global estimadode R$ 13.547,40. Data da assinatura: 28/08/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DFCAF1EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 008/2019 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua

impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2011100
Nome:IMOBILIÁRIA SCODELER LTDA
Sócios administradores: ARY SCODELER
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 4.572,11 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Código do contribuinte: 2018020
Nome: SÃO NICOLAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Sócios administradores: MILAN POPOVIC
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017 e 2018.
Valor: R$ 2.866,79 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Código do contribuinte: 417
Nome:CIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS CDI MG
Sócios administradores: OSWALDO BORGES DA COSTA FILHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 e 2018.
Valor: R$ 4.523,24 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

Pouso Alegre, 29 de agosto de 2019.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:C9036ADF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.018, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o credenciamento de servidores para movimentar contas bancárias do Município de Pouso Alegre junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de agilizar os serviços administrativos, tendo em vista os princípios da eficiência da Administração Pública e da continuidade do serviço público, decreta**:**

Art. 1º**.** Ficam credenciados para abertura de contas bancárias, acesso ao serviço de "Auto Atendimento Setor Público", através de senhas eletrônicas, com poderes para transferência entre contas, pagamentos de quaisquer formas, incluindo DOCs, TEDs, consulta a extratos bancários, saldos e aplicações de todas as contas cadastradas em nome do Município de Pouso Alegre, inclusive recebimento e transferências de arquivos e autorização de arquivo de salários, tudo por meio eletrônico, no Banco do Brasil S/A, Agência de Pouso Alegre os seguintes servidores:

I – Júlio César da Silva Tavares, Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF: 532.726.926-49;
II – Rosângela Gonçalves da Dalt Castro, Superintendente de Administração e Finanças, CPF: 413.705.626-91;
III – Roberta Ferreira Marques de Souza, Gerente do Departamento de Gestão Financeira, CPF: 832.942.016-72;
IV – Zairiani Moura Cerqueira Fraga, Assessora de Administração e Finanças, CPF: 099.159.056-29.
V – Michele de Oliveira Flauzino, Supervisora da Seção de Administração e Finanças, CPF 043.266.516-10.

Parágrafo único. O acesso e transações mencionados no caput serão realizados sempre por duas pessoas, detentoras da chave, independente da ordem acima exposta, sendo obrigatória a assinatura do Secretário Júlio César da Silva Tavares, CPF: 532.726.926-49 ou da Superintendente Rosângela Gonçalves da Dalt Castro, CPF: 413.705.626-91.

Art. 2º. Caberá ao Secretário Municipal de Administração e Finanças comunicar ao Banco do Brasil S/A, Agência de Pouso Alegre, em 24 (vinte e quatro) horas qualquer mudança quanto aos credenciamentos constantes deste Decreto.

Art. 3º. O uso indevido de quaisquer documentos ou senhas acarretará ao servidor sanções administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4950/2018, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de agosto de 2019

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D13B6E3A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.806, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Punitiva e designa membros para compor comissão incumbida de penalizar possíveis infrações funcionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5.881/2017, e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos municipais no exercício funcional;

CONSIDERANDO que foi realizada uma Sindicância Investigativa, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Portaria 046/2019 de 18 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 19 de março de 2019, Edição 2.463;

CONSIDERANDO que após a Sindicância Investigativa, conclui-se pela necessidade de abertura de uma Sindicância Punitiva, com a finalidade de penalizar as irregularidades que, em tese, foram cometidas, resolvem:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Punitiva, em face da servidora A.L.A.V., matrícula funcional nº 19.999, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para aplicar penalidade, em tese, relacionada a má conduta da servidora e irregularidade no serviços público, devendo respeitar os princípios

constitucionais como a estrita observância do devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, Agente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município.
II - Membro: Camila Thais Pereira, matrícula funcional sob o nº 17631, Agente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
III - Membro: Barbara Miyuki Faria Kamimura, matrícula funcional sob o nº 17.900, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3°. O prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a critério a autoridade superior.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de agosto de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0D9B71B7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DISPENSA Nº 14/2019 - CONTRATO Nº 85/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO Nº 85/2019** – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019. Processo Administrativo nº 100/2019. Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para realização de Processo Seletivo, através de prova, de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades",** com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ordem de início para os serviços. Assinatura em 01/07/2019. Contratada: **FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 20.230.611/0001-33, no valor de **R$167.300,00 (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais)**, para um quantitativo de 5.000,00 (cinco mil candidatos). Caso ultrapasse a referida previsão, será cobrado um valor de **R$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente**.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FF31D99E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 66/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/19 – Objeto: **"**Aquisição de herbicidas não agrícolas**".** A sessão pública será realizada no dia 24 de setembro de 2019 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: licitapamg@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D3B05D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 864/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2008 a 31/01/2013, para ser gozado no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, a servidora efetiva **JOANA D ARC OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 00977.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2B114918

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 865/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/05/2008 a 22/05/2013, para ser gozado no período de 10/09/2019 a 09/10/2019, a servidora efetiva **ALBERTINA OLIVEIRA DE NOVAES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 00553.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:356EDD08

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 866/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015, para serem gozadas no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, a servidora efetiva **ADELIA CAETANO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 01879.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:15CBC21A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 867/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, para serem gozadas no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, a servidora efetiva **ANUSCA SILVA LOPES EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 01880.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1440FF8E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 868/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 21/01/2017, para serem gozadas no período de 13/09/2019 a 12/10/2019, a servidora efetiva **LUCILENE DIAS GOMES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula nº. 03711.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AFCDACB0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 869/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019, para serem gozadas no período de 12/09/2019 a 01/10/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/09/2019 a 11/09/2019, a servidora **GRASSIANI OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 06149.

Prefeitura Municipal de Prata, 15 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:80B68742

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 870/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2007 a 12/12/2012, para serem gozadas no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, a servidora efetiva **MARTA OLIVEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 03900.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B4532417

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 871/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/02/2005 a 03/02/2010, para serem gozadas no período de 09/09/2019 a 08/10/2019, a servidora efetiva **GRAÇA ROSA JACOB SABINO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 03564.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de agosto de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6AAAEB6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 10/09/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 061/2019, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de materiais diversos para serem usados nas oficinas de artesanatos do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Múltiplo Uso Clóvis Teodoro Novais e Edésio Vilela Rezende. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 28 de agosto de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6E22D834

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 13/09/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 062/2019 do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Picape Cabine Dupla, 0 km, motor mínimo 1.4, flex, ano/modelo 2019, para atender a necessidade da Secretaria de Administração. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 28 de agosto de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C8F3E36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 71/2019 – Pregão Presencial nº 42/19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, MICROONDAS, NOTEBOOK, TV DE LED, TANQUINHO PARA O SORTEIO DO IPTU, DE ACORDO COM A LEI 1357/2019, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **12/09/2019**, até as **09:00 min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **12/09/2019** de **09:00 às 09:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 28/08/2019

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D6C6472A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 72/2019 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 43/19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.** Data de entrega dos envelopes: dia **30/09/2019**, até as **09:00 min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **30/09/2019** de **09:00 às 09:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio - 28/08/2019

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:320C3E0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 041/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

"*Decreta a realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social*".

O Prefeito de Quartel Geral/MG, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2019, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e participação social**".

Art. 2º - Ficam designados para constituída a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência:

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C5C1F125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2019

"Nomeia comissão especial de patrimônio público municipal e dá outra providências"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo;

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Comissão de Patrimônio Público Municipal, constituída pelos seguintes servidores e presidida pelo primeiro:

1-ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO, titular do cargo de Técnico de Nível Médio;
2- LUCIANO GERALDO TEIXEIRA, titular do cargo de motorista;
3- EDSON CAETANO DE FARIA, titular do cargo de Oficial de Serviços Públicos;

Art. 2º- No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente deverá:

I - Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;
II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
III - Solicitar a Detentor de bem patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
IV - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
V – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio; VI - Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;
VII - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;
VIII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.
IX – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º -Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para inventário e guarda.

Art. 4º- A Comissão deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 5º Para a atuação e cumprimento de suas atribuições, a Comissão Especial de Patrimônio poderá solicitar apoio terceirizado, subcomissões e demais servidores da municipalidade, sem prejuízos das suas atribuições.

Art. 6º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 22 de agosto de 2019

JOSÉ LUCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:98B8FA19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 076/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de Novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Contratação de empresa especializada em transporte funerário, a seguinte empresa:
FUNERÁRIA S.RODRIGUES & CIA LTDA-ME
CNPJ: 14.669.965/0001-86
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 27 de agosto de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BEBF5A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 071/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão 071/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 071/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Equipamentos para UPA's, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 13/09/2019 ás 09:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C5DCA3FE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 248/2018

Objeto: **Contratação de Empresa para Seguro de Ambulâncias.**

Considerando o Memorando Nº 661/2019 da Superintendência Administrativa / SEMSA (fl. 80) onde solicita o seu arquivamento.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 28 de Agosto de 2.019

JOSÉ JACINTO DA MOTA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5A35F7CC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 176/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 176/2019** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CXL SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CXL LTDA-ME** (CONTRATADA), perfazendo o valor total estimado de R$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Data da assinatura: 26 de Maio de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:43CC7778

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 178/2019- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 178/2019** Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **SMR CLXVIII SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CLXVIII LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor total estimado de R$18.000,00 (dezoito mil reais). Data da assinatura: 26 de Maio de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:1196C197

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 073/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 073/2019
OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESA VENCEDORA: POSTO LUMA LTDA os itens 01, 02, 03 e 04 com percentual de desconto de 0,01% (um centésimo por cento) para cada item.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

28 de Agosto de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B1C65BA6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 041/2017, Processo: N.º 045/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (LOCATÁRIO) e **NEUZA PIMENTA DE AGUILAR** (LOCADORA). Objeto do aditivo: O prazo estabelecido no contrato original e aditivo posterior fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor deste aditivo é de R$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais). Data: 22 de Agosto de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B47EC7BD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 073/2017, Processo: N.º 139/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão e Procuradoria Geral do Município (LOCATÁRIO) e **ÁLVARO LOPES** (LOCADOR). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses o valor total deste aditivo é de R$52.800,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos reais). Data: 29 de Julho de 2019.

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão.

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:72602546

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 054/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 054/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 054/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de kit's escolares, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 18/09/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A1FA47AC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 049/2019, Processo: N.º 010/2019. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **SELT ENGENHARIA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias. Data da assinatura: 23 de Agosto de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:6ACBDD9E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 104/2018, Processo: N.º 044/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **CONSTRUTORA POTENCIAL D'ARC LTDA - EPP** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica acrescidos ao contrato original o percentual de 15,17% (quinze virgula dezessete por cento). Data da assinatura: 27 de Agosto de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:FA1792DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2019 INEXIGIBILIDADE Nº006/2019

Extrato de Instrumento Contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 056/2019
Processo Licitatório Nº 063/2019
Inexigibilidade Nº 006/2019
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Paloma Marques Oliveira de Deus 699.499.136-91
Objeto **: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA PALOMA MARQUES E BANDA, DIA 07-09-19 PARA O 7° FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE 2019 - PELO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL.**
Valor R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: 02.013.00.013.392.035.2112.339039000000
Vigência – 26/08/2019 a 26/11/2019
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Paloma Marques Oliveira de Deus – PALOMA MARQUES OLIVEIRA DE DEUS

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:D87EBDB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº061/2019 INEXIGIBILIDADE Nº005/2019DESPACHO DE RATIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 25 INCISO III DA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, PARA OS EFEITOS LEGAIS, RATIFICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para os efeitos legais, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº. 063/2019 - Inexigibilidade nº. 006/2019, aberto com vistas a

Contratação de show musical com a "Paloma Marques e Banda", no dia 07/09/2019, com a empresa Paloma Marques, CNPJ 30.645.511/0001-21, para o 7º Festival Gastronômico e Cultural de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 27 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A65686CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.090/2019

Denomina Escola Municipal Professora Silvia de Azevedo Nicolato

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato o prédio da escola municipal edificado na Rua Antônio Ribeiro da rocha, nº 58, Bairro Aroeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:AC2FA9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3995/2019

Exonera Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Exonerar Adriana Vasconcelos Silva, matrícula nº 1808, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social a partir de 30/08/2019.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de agosto de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:21BBD6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/19 - PRC N.º 207/19 - Menor preço por item. Objeto: SRP de produtos para tratamento e purificação de água para as ETAs e tratamento de esgoto na ETE , conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **10/09/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:E7F13162

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/19 - PRC N.º 209/19 - Menor preço por item. Objeto: aquisição e instalação de parque infantil (Playground), conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **11/09/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:FC925083

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/19 - PRC N.º 206/19 - Menor preço por item. Objeto: aquisição de materiais de apoio para utilização nos cursos de capacitação ofertados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Santa Bárbara/MG, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **12/09/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:69517C1E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO 08/2019 - RESULTADO FINAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS

RESULTADO FINAL
Candidatos aprovados no concurso 01/2018

Conforme item 2.1 do respectivo edital, terão preferência para a contratação temporária os candidatos aprovados e classificados no concurso público, sendo eles:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSICAÇÃO
MARCOS VINICIUS CANDIDO FELIPE	36	1º classificado (a)
LUCILENE APARECIDA DE SÃO JOSÉ VALENTIM	68	2º classificado (a)
LORENTINO CELESTINO NASCIMENTO	140	3º classificado (a)

Candidatos classificados pela ampla concorrência

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RONILCIO LUIZ DE FRANÇA	62	1º classificado (a)
GERALDO JERÔNIMO PEREIRA	50	2º classificado (a)
WAGMILSON DAS GRAÇAS MAGELA	15	3º classificado (a)
JOSE MARIA FERREIRA	15	4º classificado (a)
MARCOS SILVANIO FERREIRA	15	5º classificado (a)
VALDEMIR MELO VALADARES	15	6º classificado (a)
SILVIO TOMAZ FERREIRA	10,5	7º classificado (a)
GILBERTO HERMELINDO DE SENA	10	8º classificado (a)

Santa Bárbara, 28 de Agosto de 2019

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:C2B0460A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 10/2019 - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal nº1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de **02/09/2019 a 06/09/2019**, no horário das 09 às 13 horas, em dia de expediente, na Divisão de Gestão Pessoas, localizada a Praça Cleves de Faria,122-Centro, Santa Bárbara – MG.
1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013.
1.3 Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
1.4 A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.
1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Salário mensal R$	Qualificação Exigida
Técnico em Saúde Bucal	01	40 H	1.321,09	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho Profissional competente

1.4. A inscrição será efetuada pela Divisão de Gestão de Pessoas, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante. O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.
1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração, devidamente registrada.
1.6. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante o Departamento Pessoal.
1.7. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.2. São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:
a) Possuir qualificação exigida pelo quadro do item 1.3.
b) Apresentar original e cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, carteira de registro profissional.
2.1. São requisitos gerais para a contratação do candidato:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
f) Documentos listados no item 5.6.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
Tempo de serviço público ou privado atuando como **Técnico em Saúde Bucal**, sendo 08 (oito) pontos a cada ano completo. (Máximo 80 pontos- 10 anos).	80	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.
Experiência comprovada na realização de Raio X odontológico	10	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.
3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;
b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período.
d) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;
3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.
3.3.3 Somente serão aceitos certificados com data anterior da data do respectivo edital.
3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível
b) maior tempo de experiência;
II - maior grau de escolaridade;
III – família com o maior número de dependentes desempregados.
IV – candidato com maior idade.
3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo e computar-se-á o ano completo de serviço.
3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, o Departamento Pessoal deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. Alista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

4. DOS RECURSOS:

4.1. Serão admitidos recursos dirigidos à Divisão de Gestão de Pessoas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação, protocolizado pessoalmente ou por procuração pública com registro em cartório, na Divisão de Gestão de Pessoas, situada a Praça Cleves de Faria, 122, Bairro Centro, das 09h à 11h e das 14h às 16 horas.
4.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO III contendo:
a) nome completo;
b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se;
c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.
4.3. **Não serão aceitos** os pedidos de recursos formulados fora do prazo e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.
5.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br. Após a publicação, o candidato convocado terá 48 horas para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizado à Praça Cleves de Faria, 122- Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 5.6 deste Edital. O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.
5.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoal ou da Secretaria Municipal de Saúde.
5.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

5.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.
5.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018:
a) Cópia da carteira de identidade;
b) Cópia do cartão do PIS/PASEP;
c) Cópia do título de eleitor;
d) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
e) Cópia do certificado de reservista, quando do sexo masculino;
f) Comprovante de residência;
g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
h) Cópia das folhas de registro e qualificação civil da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Cópia da Carteira Profissional;
j) Declaração de bens (Disponível para preenchimento no Departamento Pessoal)
k) Cópia de comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
l) Cópia de comprovante de conta bancária para deposito da remuneração;
m) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, (Disponível para preenchimento no Departamento Pessoal)
n) Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s)
o) Cópia do laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
p) Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de sete anos.
q) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de sete anos;
r) Declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública, (Disponível para preenchimento no Departamento Pessoal)
s) Cópia do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional;
5.7. O candidato convocado ficará à disposição do Município, para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer as funções relativas ao cargo descritas no ANEXO II deste edital,
5.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.
5.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.
5.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.
5.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

6.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara/MG.
6.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com alista de classificação.
6.5. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.
6.6. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.
6.7. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
6.8. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Divisão de Gestão de Pessoal, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.
6.9. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

6.10. Este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.
6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2019.

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato:_____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____CI: _____
Endereço:_____ _____n°_____
Bairro:_____ _
Cidade: _____
UF:_____
CEP:_____ Tel.:(____)_____
Email:_____
CARGO: _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
Habilitação:
( ) CPF e RG
( ) COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO E REGISTRO NO CONSELHO.
Títulos:

_____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato (Por Extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____efetuou inscrição no dia_____para o processo de seleção, para o cargo de **_____.**
_____
Assinatura do Departamento Pessoal

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Descrição Sumária do Cargo:
Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra orais para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de placas e tártaro supra gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 10/2019
Cargo: Técnico em Saúde Bucal

À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de SANTA BARBARA/MG

Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato (a) Inscrito (a) para a função de _____, Documento de Identidade nº _____, CPF: _____ inscrição sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:
Motivo:_____
Item do edital _____.

SANTA BARBARA em _____/_____/ 2019.

Atenciosamente,
_____
Assinatura do Candidato Por Extenso
Telefone para Contato: _____
Email:_____

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:54DFCCD8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 15.2019 - PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO - DIVERSAS ÁREAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 15/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA por meio da Divisão de Gestão de Pessoas faz saber que, realizará Processo de Seleção, para alunos em cursos de educação de nível superior, na forma da Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal n.º 1658/2013, Decreto nº 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 As inscrições para os interessados em participar do Programa de Estágio do Município serão realizadas pela Prefeitura, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, por força deste Processo Seletivo.
1.2 O presente Edital visa o preenchimento das vagas de **ESTÁGIO NÃO REMUNERADO** a ser realizado na Secretaria Municipal Cultura e Desenvolvimento do Turismo, quando houver disponibilidade de vagas, obedecendo ao prazo de validade previsto neste Regulamento.
1.3 Este processo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos descritos no item 2, no prazo de vigência deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1As inscrições serão realizadas pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Santa Bárbara, no horário de 9h às 13 h do dia **02 a 06 de setembro de 2019,** conforme Anexo I deste edital.
3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
a) CPF e RG;
b) Comprovante de residência;
c) Declaração atualizada de matricula emitida pela Instituição de Ensino, **constando período/semestre que o (a) aluno (a) está cursando e a carga horária exigida para o cumprimento do estágio.**
3.3É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, por via postal, fax e correio eletrônico.
3.4A inscrição será gratuita.

4- DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de estagiários nas seguintes áreas:

VAGAS	Curso Superior	Requisitos
01	História	
01	Geografia	Estar em período de realização de estágio
01	Turismo	Obrigatório, comprovada através de documentoEmitido pela Instituição de Ensino
01	Sociologia	

5- DA BOLSA DE ESTÁGIO E JORNADA

5.1 Durante a realização do estágio, **o estudante não fará jus a bolsa de estágio** e terá jornada de atividade máxima de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1A seleção e classificação dos estudantes interessados em estagia na Administração
Municipal, consistirá em análise de títulos, de acordo com a tabela abaixo:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
CRÉDITOS, sendo 10 pontos a cada módulo cursado.	-	Histórico Escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino.
Participação em curso relativo à área que pretende estagiar, sendo que serão computados cursos acima de 20 (vinte) horas, obedecendo o limite de 10 cursos. Cada certificado pontua 01 (um) ponto.	10	Declaração ou certificado

6.2 O candidato deverá apresentar cópia e original dos comprovantes citados no quadro.
6.3 Cada certificado será avaliado uma única vez.

07 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:
a) o candidato com mais créditos (mais módulos cursados)
b) o candidato com maior idade.
c) melhor nota curricular.

8. DO RESULTADO

8.1O resultado final será divulgado no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.santabarbara.mg.gov.br, até o **dia 13 de Setembro de 2019.**
8.2 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de estágio.

9. DO ESTÁGIO

9.1 O estágio tem duração de acordo com a carga horária exigida pela instituição de ensino semestre/módulo.
9.2O estágio será automaticamente cessado com a formatura ou colação de grau do estagiário e/ou trancamento de matrícula ou abandono de curso, caso este ocorra antes do término do prazo de duração.
9.3 O estágio tem carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, podendo o mesmo cumprir a carga horária nos finais de semana.
9.4O horário do estágio deve ser compatível com o horário de aula em que esteja matriculado o aluno, podendo ser no turno da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade da Prefeitura, a ser informada no momento da convocação.
9.5O seguro de acidentes pessoais aos estagiários, será obrigação da instituição de ensino, uma vez que se trata de estágio obrigatório – não remunerado.
9.6 A concessão da bolsa de estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.
9.7 A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das secretarias e disponibilidades orçamentárias, sendo que a classificação não gera obrigação de admissão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria Municipal que requisitou o estágio será responsável por encaminhar o (s) classificado (s) para o local onde desempenhará as atividades, de acordo com a necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
10.2 As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelo Secretário Municipal.
10.3A lista de cadastros aprovados para a escolha de estagiários nas áreas de que trata este regulamento terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da publicação do resultado final.
10.4 A convocação para o exercício do estágio será feita pela Prefeitura de Santa Bárbara, por meio de contato telefônico e/ou por meio eletrônico (e-mail) do candidato selecionado.
10.5 O candidato convocado deverá apresentar-se à administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da convocação, munido de:
Histórico escolar atualizado;
Declaração escolar atualizada;
Cópia de RG; CPF e Título Eleitoral;
Comprovante de Endereço;
Demais documentos que possam ser exigidos pela Divisão de Gestão de Pessoas.
10.6A admissão do aluno selecionado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara está condicionada, no ato de assinatura do termo de compromisso.
10.7Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição.
10.8Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela Prefeitura.
Não se apresentar à administração da Prefeitura de Santa Bárbara no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da convocação, munido dos documentos constantes do item 10.5.
10.9 A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o MUNICIPIO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.
10. 10 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2019
.
ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato:_____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____CI: _____
Endereço:_____ n°_____
Bairro:_____Cidade: _____
UF:_____CEP:_____
Tel.:(____)_____Email:_____
PERÍODO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
( ) CPF e RG do estudante e ou do Representante Legal;
( ) Comprovante de residência;
( ) Declaração atualizada de matricula e frequência emitida pela Instituição de Ensino, constando o período que o (a) aluno (a) está cursando.

Títulos:
( ) CREDITOS, sendo 10 pontos a cada modulo cursado
( ) Cursos apresentados: Máximo: **10 pontos** _____
Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo de seleção, do Edital de Seleção 15.2019.

_____
Assinatura do Departamento Pessoal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:A3E61E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 150/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 031/2019 – Objeto: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços de Sinalização Viária em ruas da Sede do Município de Santa Barbara do Leste. Vencedor: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda - ME - CNPJ - 16.914.341/0001-02 – Lote 01- Valor Global R$ 15.892,53 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).

Santa Barbara do Leste 28/08/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:ABD149AB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 154/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Mortuárias, remoções e outros artigos funerários. Vencedor: Funerária Santa Barbara do Leste Ltda - ME - CNPJ - 07.189.519/0001-09 – Lote Único - Valor total R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).

Santa Barbara do Leste 28/08/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A5041849

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO DE ALUGUEL Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - MG torna público a rescisão do Contrato de Aluguel nº 008/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 043/2017 – Dispensa nº 002/2017, celebrado com Núbio Correia de Faria. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Delfino Ferreira Martins, nº 28 – Centro – Santa Barbara do Leste. Fundamentação legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Santa Barbara do Leste - MG, 14 de agosto 2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0A9B59CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.525/2019

De 23 de agosto de 2019.

"*Reajusta os vencimentos dos cargos de professor I e II, e demais servidores do magistério que menciona, e dá outras providências*"

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em R$ 1.534,75 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), o valor do vencimento básico da carreira de professor I.

Art. 2º - É fixado em R$ 29,19 (vinte e nove reais e dezenove centavos), por módulo aula, o valor do vencimento básico da carreira do professor II.

Art. 3º - É fixado em R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais o vencimento básico da carreira de Pedagogo em regime de 20 (vinte) horas e R$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais), para o regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º - É fixado em R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), o valor do vencimento básico do cargo de Supervisor.

Art. 5º - É fixado em R$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais), o valor do vencimento básico do cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 6º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O pagamento retroativo será proporcional aos meses trabalhados com base na remuneração mensal, excluído salário família, aplicando-se o índice de reajuste concedido nesta lei, garantindo-se aos servidores abrangidos pela presente lei, que de desligaram da administração, o pagamento de eventuais valores devidos.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 23 de agosto de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:91D0BB53

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 293/2019

De 28 de agosto de 2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12, da Lei Municipal 1.508/18,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do lote de terreno urbano situado na Rua A, Lote nº 01, Quadra C, Bairro/Loteamento Santa Emília, cidade de Santa Margarida, com área de 300,00m², com os seguintes limites e confrontações, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro, com o vértice V1 alinhado com o sistema viário da cidade de Santa Margarida, na esquina das Ruas A e C do Loteamento Santa Emilia, confrontando paralelamente com a Rua A por uma distância de 19,00 metros, até o vértice V2, caracterizando a FRENTE DO LOTE, segue perpendicularmente em direção aos fundos do lote no sentido anti-horário por uma distância de 20,00 metros até o vértice V3 confrontando com o Lote 2, caracterizando o LADO DIREITO DO LOTE, segue perpendicularmente confrontando com Herdeiros de Edson Nunes de Oliveira, no sentido anti-horário, por uma distância de 19,00 metros até o vértice V4, caracterizando os FUNDOS DO LOTE, segue perpendicularmente em direção a frente do lote, no sentido anti-horário, por uma distância de 20,00 metros confrontando com a Rua C, até o vértice V1, caracterizando o LADO ESQUERDO DO LOTE e fechando a poligonal..

Parágrafo Único: O imóvel acima descrito pertence a Felício Mendes Vieira, brasileiro, casado, CPF 200.463.166-04 e sua esposa Tânia Miranda Horácio Vieira, brasileira, casada, CPF 514.460.496-04 e está regularmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo sob a matrícula 5.563, Livro 2.

Art. 2º - Após o desmembramento resultarão 2 (dois) lotes urbanos, sendo LOTE 01A com área total de 200,00 m² e LOTE 01B com área total de 180,00 m², tudo em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Lote 01A: Inicia-se a descrição deste perímetro, com o vértice V1 alinhado com o sistema viário da cidade de Santa Margarida, na esquina das Ruas A e C do Loteamento Santa Emilia, confrontando paralelamente com a Rua A por uma distância de 10,00 metros, até o vértice V2, caracterizando a FRENTE DO LOTE, segue perpendicularmente em direção aos fundos do lote no sentido anti-horário por uma distância de 20,00 metros até o vértice V3 confrontando com o Lote N0 1BQUADRA C do Desmembramento, caracterizando o LADO DIREITO DO LOTE, segue perpendicularmente confrontando com Herdeiros de Edson Nunes de Oliveira, no sentido anti-horário, por uma distância de 10,00 metros até o vértice V4, caracterizando os FUNDOS DO LOTE, segue perpendicularmente em direção a frente do lote, no sentido anti-horário, por uma distância de 20,00 metros confrontando com a Rua C, até o vértice V1, caracterizando o LADO ESQUERDO DO LOTE e fechando a poligonal; e

II – Lote 01B: inicia-se a descrição deste perímetro, com o vértice V1 alinhado com o sistema viário da cidade de Santa Margarida, a uma distância de 10,00 metros da esquina com a Rua C, confrontando paralelamente com a Rua A por uma distância de 9,00 metros, até o vértice V2, caracterizando a FRENTE DO LOTE, segue perpendicularmente em direção aos fundos do lote no sentido anti-horário por uma distância de 20,00 metros até o vértice V3 confrontando com o Lote 2, caracterizando o LADO DIREITO DO LOTE, segue perpendicularmente confrontando com Herdeiros de Edson Nunes de Oliveira, no sentido anti-horário, por uma distância de 9,00 metros até o vértice V4, caracterizando os FUNDOS DO LOTE, segue perpendicularmente em direção a frente do lote, no sentido anti-horário, por uma distância de 20,00 metros confrontando com o loteN01AQUADRA C do desmembramento, até o vértice V1, caracterizando o LADO ESQUERDO DO LOTE e fechando a poligonal.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Santa Margarida - MG, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º - O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo - MG deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.508/18.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, 28 de agosto de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F399912F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/PMSR/2019 - FG MANUTENÇÕES E SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 2º termo aditivo ao contrato nº 024/PMSR/2019, confeccionada à partir de Ata de Registro de Preços nº 004/PMSR/2018, oriunda de processo Licitatório 017/PMSR/2018, Pregão Presencial nº 009/PMSR/2018.
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, DOTADO DE CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, COM ATÉ 10(DEZ) ANOS DE USO, E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³, INCLUINDO GASTOS COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO PELO MUNICÍPIO."**

CONTRATADA: **FG MANUTENÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ 27.499.157/0001-60.
O presente tem por finalidade reajustar o valor do contrato, ficando o valor atualizado em **R$18.262,66(dezoito mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), mensais.**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:ACD5151B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 087/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 087/2019. DATA DA ABERTURA: 11 de setembro de 2019, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço médico hospitalar de média complexidade para atendimento suplementar da Programação Pactuada e Integrada (PPI), em Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) do município de Santa Vitória.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MODALIDADE: Pregão, menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:2F2AE120

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 135/2019, Tomada de Preços Nº 012/2019. Tipo: menor preço global. Abertura: 16 de setembro de 2019 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Santa Vitória, incluindo elaboração de Projetos Executivos. Recursos: Próprio. Informações: fone (34) 3251-8508 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:3C5C871D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 047/2019 – Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SATURNO**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ASSINATURA: 22/07/2019 – VIGÊNCIA: ATÉ 17/06/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de julho de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:377BD779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0138/2019

Processo Licitatório nº 042/2019 – Dispensa de Licitação nº 013/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **JOSE ADENILSON LOPES ME**. Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA SECUNDÁRIO (BANDA/ARTISTA FEMININA) PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE SETEMBRO, DURANTE O XVI ITA ARTE, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE SETEMBRO DE 2019** – BANDA "BAROAS DA PISADINHA". ASSINATURA: 05 de Agosto de 2019. VIGÊNCIA: De 05 de agosto à 30 de setembro de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93 c/c parágrafo 2º Decreto Municipal nº 001/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:033F6252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 139/2019

Processo Licitatório n.º 042/2019 – Dispensa de Licitação 014/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **TRANSITE PROJETOS VIARIOS LTDA**. Valor do Contrato: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VIÁRIO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS RUA DO ROSÁRIO E AVENIDA ORESTES DUARTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA FINS DE APROVAÇÃO NO PROGRAMA MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCIDADES). ASSINATURA: 06 de agosto de 2019. VIGÊNCIA: De 06 de agosto de 2019 à 29 de dezembro de 2019. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93 e Art. 2, Inciso I, Decreto Municipal 001/2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5B581DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 046/2019 – Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RD PHARMA LTDA**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO DAS ESPECIALIDADES INDICADAS NA TABELA SIMPRO HOSPITALAR.ASSINATURA: 12/08/2019 – VIGÊNCIA: ATÉ 25/03/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3EC8DE30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 145/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 047/2019 – Adesão à Ata de Registro de Preços 004/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTOS LTDA ME**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA, EM COMUNIDADES, DISTRITOS E POVOADOS: 12/08/2019 – VIGÊNCIA: ATÉ 20/02/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:277B72F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
ONDE SE LÊ: "... R$ 37.480,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais)...".
LEIA-SE: "... R$ 31.680,00,00 (Trinta e um mil e sescentos e oitenta reais)...".
Matéria Publicada no Diário Oficial dos Município Mineiros no dia 27/08/2019. Edição 2575. Código identificador: 573DFE1E.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C3E512DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 048/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO No: 015/2019

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, para a contratação de prestação de serviços na área de assistência à saúde pública, de transporte de pacientes de santo Antônio do Itambé/mg à diamantina/mg, levando munícipes para consultas no CISAJE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de **R$ 47.232,00 (Quarenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais)**.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5C2BFEE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG À DIAMANTINA/MG, LEVANDO MUNÍCIPES PARA CONSULTAS NO CISAJE, SENDO:

I - Gerenciamento e manutenção do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal - SETS, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, nos termos constantes no Anexo I deste Contrato;
II - Efetivação da manutenção para a realização de transporte dos usuários do SUS, residentes na área territorial do CONTRATANTE, para o Município de Diamantina e/ou Belo Horizonte (ou esporadicamente outras localidade previamente acordado com o Setor SETS/CISAJE), conforme rota contratada, visando a estes o atendimento a consultas, exames e demais serviços em saúde, nos termos constantes no Anexo I deste Contrato.
III – Avaliação e treinamento dos profissionais utilizados na execução deste contrato, nos termos constantes no Anexo I deste Contrato.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE
CNPJ: 00.669.767/0001-50

Valor Global: R$ 47.232,00 (Quarenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais)
Prazo de contrato: Da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.
Fundamentação Legal: Inciso XXVI do art. 24 da Lei 8.666/93

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7C792F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 048/2019 – Dispensa de Licitação n.º 015/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**. Contrato no valor Global de: **R$ 47.272,00 (Quarenta e sete mil e duzentos e setenta e dois reais).** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG À DIAMANTINA/MG, LEVANDO MUNÍCIPES PARA CONSULTAS NO CISAJE. ASSINATURA: 15/08/2019 – VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:DB79FFF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 017/2019

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93 e Inciso II Decreto Municipal nº 001/2019) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa MAIK DUMONT NUNES SILVA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO XVI ITA ARTE, REALIZADO ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE SETEMBRO DE 2019, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 15.750, (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de agosto de 2019

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:0B3B20C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 017/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO XVI ITA ARTE, REALIZADO ENTRE OS DIAS 06 E 08 DE SETEMBRO DE 2019, EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676
CNPJ: 17.573.027/0001-76

Valor global: R$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 30 de setembro de 2019.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e Inciso II do art. 2 do Decreto Municipal nº 001/2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de agosto de 2019.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8E9E6082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019
Dispensa No 016/2019

ONDE SE LÊ: Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de agosto de 2019.
LEIA-SE: Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de agosto de 2019.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Município Mineiros no dia 26/08/2019. Edição: 2574. Código identificador: 430E4FE3.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9B3029AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019
DispensaNo016/2019

ONDE SE LÊ: Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de agosto de 2019.
LEIA-SE: Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de agosto de 2019.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Município Mineiros no dia 26/08/2019. Edição: 2574. Código identificador: 5F7974D9.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:28810575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LISTA OFICIAL DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR 2020/2023

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO
ANDREA CASTRO	13
APARECIDA PINTO DIAS (ESPOSA DO JOÃO DIAS)	15
ELIANA AUGUSTA	12
FELICIO COSTA	07
FRANCISCO BARROS	10
GRASY CARMO	11
ISA (HELOISA BRASIL)	09
IVO JUNIOR	04
LEIA MENDES (TIA LEA)	01
MARCELA CASTRO	02
MARIA ORTÉLIA (TELINHA)	16
MARÍLIA DO BANCO	06
NEIDE VELOSO	08
RAYANE EMANUELLE (FILHA DO DECO DA POSMETAL)	14
THAMARA MIRELLE (FILHA DA ELIANA ENFERMEIRA)	03

CARLA APARECIDA ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7FC61C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2019

Extrato de Ratificação. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 048/2019, Inexigibilidade Nº 007/2019, que tem como objeto a aquisição de estátua, sendo esta em homenagem a Vicente Lima, em face de Elias dos Santos, inscrito no CPF 383.755.751-00 – Valor: R$4.000,00 (Quatro mil reais). Data da ratificação: 26 de agosto de 2019

São Bento Abade, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:ADB77931

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2019

Extrato de Ratificação. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 049/2019, Inexigibilidade Nº 008/2019, que tem como objeto a realização de show artístico com a dupla Althair e Alexandre, para a tradicional festa do peão de São Bento Abade – MG 2019, no dia 11 de outubro de 2019, em face da empresa JAIRO BORGES CARDOSO ME, inscrita no CNPJ 17.126.820/0001-27 – Valor: R$50.000,00 (Cinquenta mil reais). Data da ratificação: 26 de agosto de 2019

São Bento Abade, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E58BE5C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 033/2019 da Adesão 006/2019 a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Àrea Mineira da Sudene - CIMAMS, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2019, Pregão Presencial nº 002/2019**. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades dos municípios consorciados**. Conteúdo:** Fica a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao contrato original aditivada em 7,353**%** (sete trezentos e cinquenta e três por cento) para aumento do quantitativo, que corresponde à R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) no item de nº 01, em virtude da necessidade contratada realizar uma prestação de forma mais efetiva, passando o **valor MENSAL do serviço com fornecimento do material necessário (vassouras, sacos de lixo, contêineres, pás e carrinhos de mão) para execução do contrato será de R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais)**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** CONTRATADO: **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.** Data de Assinatura: 14/08/2019.

São Francisco/MG, 21 de Agosto de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:2909DB1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019 – Credenciamento Nº 001/2019 - Distrato do Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco - MG de forma amigável comunica que rescindiu os contratos de números: 068/2019 com a empresa **IGOR COSTA VELOSO - ME**. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS E EXAMES, PARA ATENDER A DEMANDA NO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITAL MUNICIPAL**. Data das Assinaturas: 22 de Agosto de 2019.

São Francisco/MG, 28 de Agosto de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damaris de Jesus Santos Lima
Código Identificador:CAE48045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Interessada: FERA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Considerando a falta de atendimento aos pedidos emanados do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada e ainda assim quedou-se inerte em sua responsabilidade;

Considerando o parecer jurídico que pugna pela aplicação da pena de impedimento da empresa em licitar com o Município de São Francisco do Glória;

Aplico à empresa FERA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, a pena de impedimento de licitar com o Município de São Francisco do Glória, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir desta data, com base no item 30.1 do edital de convocação.

Intime-se a empresa desta decisão, podendo apresentar recurso, caso tenha interesse.

Determino a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição das peças não entregues.

Publique-se.

São Francisco do Glória, 28 de agosto de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:E461D4CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 061/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2.019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº. 061/2019/Pregão Presencial nº. 041/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de um veículo leve zero quilômetro para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 11 de setembro de 2019, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 28 de agosto de 2.019.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:90EB27F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo nº. 05901/2019 do Processo de Licitação nº. 059/2019/Inexigibilidade nº. 005/2019. OBJETO: Contratação da BANDA VERSÃO PIRATA para apresentação musical no dia 09 de novembro do corente ano, no 1º encontro de motociclistas em São Francisco do Glória, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BANDA VERSÃO PIRATA** através do empresário exclusivo **JOSÉ MAFRA SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antônio, n°. 170, Centro, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.382.830/0001-03. Valor: 2.000,00 (dois mil reais). Dotação Orçamentária: 02.012.13.392.0010.2.065-339039-614 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 28 de agosto de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7BDE4496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2.019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 062/2019/Pregão Presencial nº. 042/2019/Registro de Preço nº. 024/2.019, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de construção destinados para reforma da escadaria e do entorno da Igreja Matriz de São Francisco de Assis do município de São Francisco do Glória, a saber: areia lavada média, balaústre, bloco de cimento, bloquete, cal, cimento, tijolo cerâmico e tinta. O certame será realizado no dia 11 de setembro de 2019, com início às 13h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 28 de Agosto de 2.019.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:0ED58582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 57/2019

DECRETO Nº: 057/2019

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação do município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e, art. 5º, XXIV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de se desapropriar o imóvel urbano de propriedade do Senhor Heleno Mariano da Silva, para fins de execução de Projeto de reforma e revitalização da Praça São Francisco de Assis, neste município;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de uma avaliação do referido imóvel urbano para o fim desejado,

R E S O L V E

Art. 1º) - Fica criada uma Comissão de Avaliação Municipal com o fim específico de emitir laudo circunstanciado de avaliação de imóvel urbano neste município, a saber:

Ricardo Gouvea Martins, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Técnico em Edificações, Corretor – CREA 162477/D-MG;
Marcos Vinicio Pimentel de Andrade, Engenheiro Civil, CREA 2019105179;
Dalmo Ricardo Moreira, Fiscal de Tributos;
Paulo Afonso da Silva, Controlador Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão constante do caput deste artigo terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar laudo circunstanciado da avaliação pretendida.

Art. 2º) - O imóvel a ser avaliado é a gleba de terreno urbano constante de 80,14 m2 (oitenta virgula quatorze metros quadrados), situado na Praça São Francisco de Assis, dividindo e confrontando por seus diversos lados, frente e fundos com a citada Praça, onde se encontra edificada uma construção comercial com área de 72,99m² (setenta e dois virgula noventa e nove metros quadrados) incluindo área de marquises.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 27 de agosto de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:912DCAB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 58/2019

DECRETO Nº: 058/2019

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação do município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e, art. 5º, XXIV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de se desapropriar o imóvel urbano de propriedade do Senhor Ademar José da Cunha, para fins de execução de Projeto de reforma e revitalização da Praça São Francisco de Assis, neste município;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de uma avaliação do referido imóvel urbano para o fim desejado,

R E S O L V E

Art. 1º) - Fica criada uma Comissão de Avaliação Municipal com o fim específico de emitir laudo circunstanciado de avaliação de imóvel urbano neste município, a saber:

Ricardo Gouvea Martins, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Técnico em Edificações, Corretor – CREA 162477/D-MG;
Marcos Vinicio Pimentel de Andrade, Engenheiro Civil, CREA 2019105179;
Dalmo Ricardo Moreira, Fiscal de Tributos;
Paulo Afonso da Silva, Controlador Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão constante do caput deste artigo terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar laudo circunstanciado da avaliação pretendida.

Art. 2º) - O imóvel a ser avaliado é um prédio misto com área construída total de 164,96 m2 (cento e sessenta e quatro metros virgula noventa e seis metros quadrados), situado na Praça São Francisco de Assis, construído em terreno aforado pela Paróquia de São Francisco de Assis, medindo 12 metros de frente por 3,90 metros de fundos, dividindo e confrontando por seus diversos lados, frentes e fundos com a citada Praça.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 27 de agosto de 2019.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:2EACB8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **Extrato de Contratos**. Processo Licitatório n. º 058/2019 – Pregão Presencial n.º 031/2019. OBJETO: Contratação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para fornecimento estimado de materiais de construção em geral, ferramentas, materiais elétricos, materiais de proteção e segurança, materiais para limpeza urbana, máquinas e equipamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e as empresas Município de São Gonçalo do Rio Preto e A Aliança Indústria e Comércio Eireli ME (R$ 17.036,00), Alessandra Maria Pires 89732600659 (R$ 627.854,43), Diniz e Diniz Comércio Digital Ltda (R$ 47.738,00), Geovane dos Santos Lopes ME (R$ 501.527,07) e Paulo Roberto Dumont Silva ME (R$ 411.324,95).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1.1.4.122.2.2012 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.1.1.4.122.2.2018 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
4.1.1.4.122.2.2019 – Manutenção Serv. De Cantina, Vigilância e Zeladoria
4.1.3.4.122.2.2022 – Recepções, Hospedagens e Homenagens
4.1.3.6.181.7.2028 – Manutenção do Convênio com Polícia Militar
6.1.1.4.122.2.2039 – Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Almoxarifado
7.1.1.20.122.2.2040 – Manutenção Coordenação Serviço Municipal de Agropecuária
7.1.2.20.608.35.2043 – Manutenção do Convênio com EMATER/IEF
7.1.2.20.608.35.2045 – Manutenção Serviços de Agricultura e Pecuária
7.1.2.20.609.35.2148 – Manutenção do Convênio com o IMA
7.1.3.20.605.35.2049 – Manutenção das Atividades do Mercado e Feiras Livres
8.1.1.12.122.2.2050 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino
8.1.2.12.361.20.2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
8.1.3.12.365.24.2062 – Manutenção de Creches
9.1.1.13.122.2.2066 – Manutenção das Atividades Administração Serviços Cultura Turismo e Meio Ambiente
9.1.2.18.541.34.2068 – Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente
9.2.1.13.392.26.2070 – Manutenção Atividades dos Serviços Culturais
9.2.1.13.392.26.2071 – Despesa C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais
9.2.1.13.392.26.2072 – Apoio e Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares
9.2.1.13.392.26.2074 – Manutenção das Atividades Biblioteca Pública Municipal
9.3.1.13.695.27.2076 – Manutenção das Atividades do Turismo
10.2.1.27.812.38.2078 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador
10.2.1.27.812.39.2079 – Manutenção de Campo de Futebol e Unidades Esportivas
10.2.1.27.812.39.3043 – Equipamentos Div. P/Serviços de Esporte e Lazer
11.1.1.10.122.17.2080 – Manutenção das Atividades Administrativas do Serviço de Saúde
11.1.2.10.301.14.20830 – Manutenção Atividades Serviços de Odontologia
11.1.2.10.301.14.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde
11.1.2.10.301.14.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – PSF
11.1.3.10.302.15.20926 – Manutenção dos Serviços de MAC Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial
11.1.4.10.304.16.2093 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal
11.1.4.10.305.16.2094 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental
11.1.5.10.303.18.2095 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
12.1.1.8.122.2.2097 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. De Transporte
13.1.2.26.782.37.2114 – Manutenção dos Serviços Municipais de Estradas e Rodagens
13.1.3.26.782.37.2115 – Manutenção dos Serviços de Transportes
14.1.1.15.122.2.2116 – Manutenção das Atividades Adm do Serviço de Obras e Serv. Urbanos
14.1.2.15.451.29.2117 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Obras14.1.2.15.452.29.2118 – Manutenção das Atividades dos Serviços Funerários Municipais
14.1.3.15.452.29.2120 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
14.1.3.15.452.291.2121 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais
14.1.3.15.452.29.3078 – Aquisição de Equipamentos P/Manut. Atv. Da Limpeza Pública
14.1.3.25.752.29.2123 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal
14.1.4.17.512.32.2125 – Manutenção do Aterro Sanitário
14.1.4.17.512.32.212640 – Manutenção Sistema Abastecimento de Água
10.1.1.27.122.2.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. Esporte e Lazer
14.1.3.15.452.29.2122 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins
14.1.4.17.512.32.2141 – Manutenção Sistema de Captação de Esgoto Sanitário

33903000 – Material de Consumo
33304100 – Contribuições
44905200 – Equipamentos e Mat. Permanentes

ASSINATURA: 28/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:652CB80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2019 DO PROCESSO Nº. 571675/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 – PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) CAMINHAS EMPILHAVÉIS PARA AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: EDUCA FACIL INDUSTRIA DE BRINQUEDOS E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, PAPELARIA E DESCATAVEIS EIRELI. DATA DA ADESÃO: 28/08/2019.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:07F14949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA MAGIA DO FORRO NA PISADA DO SWING PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 29 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA MAGIA DO FORRO NA PISADA DO SWING PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 29 DE AGOSTO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C3F39106

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO

O Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com esteio na Lei N.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.024 de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2087/2017, e demais legislações aplicáveis, torna público o Edital de Chamamento Público Nº 005/ 2019, objetivando**Seleção de Propostas para a realização de atividades esportivas que tenham como característica essencial a promoção e o desenvolvimento do esporte ligados às artes marciais**.Envio dos envelopes de: Propostas de Parceria/Plano de Trabalho**(Envelope I)**e Documentação(**Envelope II)** pelas OSCs**: Até o dia 30/09/2019 às 08h00min**.

RAFAELA ROSANA PEREIRA.
Presidente da Comissão de Seleção.

Edital disponível no site oficial do Município.

São João da Ponte/MG, 27 de agosto de 2019.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:035677F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA SENSSAÇÃO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE SETE LADEIRAS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 15 DE SETEMBRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhora,
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA SENSSAÇÃO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE SETE LADEIRAS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 15 DE SETEMBRO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:74F4FF24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA FARRA DOS BROTHERS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE JAMBREIRO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 31 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG, tem a satisfação de convocar a **BANDA FARRA DOS BROTHERS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DA COMUNIDADE DE JAMBREIRO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 31 DE AGOSTO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente e Secretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:D5AE9EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0228/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0127/2019

Processo 0228/2019 - Pregão Eletrônico 0127/2019 – 2ª CHAMADA - Objeto: Aquisição de filtro e válvula para atender o Laboratório do Componente Verde da Farmácia Integrada da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. Sessão Pública às 14h30h do dia 11/09/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 11/09/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 11/09/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 11/09/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C697F9E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0245/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0135/2019

Processo 0245/2019 - Pregão Eletrônico 0135/2019 – Objeto: Aquisição de cuba para filtro da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14h30h do dia 16/09/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 16/09/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 16/09/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 16/09/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5C6B86B3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADIVIVO - PROCESSO 001/2004 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 0131/2004 - Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG - Processo n° 001/2004, Concorrência Pública, que tem por objeto delegar à Concessionária, em caráter de exclusividade, a prestação dos Serviços de transporte Coletivo por Ônibus do Município de São Lourenço, sob o regime de Concessão Onerosa, com a exploração das linhas apresentadas no Anexo 1. Contratado Circular São Lourenço Ltda, assinatura 20/08/2019, vigência 29/11/2019

São Lourenço, 20 de agosto de 2019

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AF691A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.380 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.380

Autoriza o Município de São Lourenço/MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e contém outras providência.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo autorizada a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. A Chefe do Executivo do Município está autorizada a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.380
Folha 02

IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo do Município de São Lourenço/MG autorizado, até o limite de valor definido no art. 1º desta Lei, a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.949/2019
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E82DF960

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.576 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.576

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-253 - 4.4.90.52.00 Atenção Básica - - - - - R$ 27.390,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 27.390,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 27.390,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 27.390,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 27.390,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 15 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

OSWALDO BATISTA DA SILVA
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:949D793A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.827 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 2.827

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que o evento em questão visa à conscientização da população sãolourenciana sobre o tabagismo; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 37.788 de 13/08/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **UNIMED de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0001-79, situada à Avenida Antonio Junqueira de Souza, nº. 476, Bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Musse José Matuck, portador do RG nº. MG–7.425.701 - SSP/MG e CPF nº. 025.283.727-44, residente à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº. 187, Bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso do espaço pertencente à Praça Dr. Humberto Sanches, localizada no Bairro Centro.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento de conscientização sobre o tabagismo, denominado “Dia Nacional de Combate ao Fumo”, no dia 29 de agosto de 2019, das 09h00min às 12h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.827
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:25CDA20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.826 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.826

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que a empresa em questão realiza diversas parcerias com o Poder Executivo Municipal de incentivo ao turismo local, sendo, inclusive, disponibilizados recursos públicos através do marco regulatório; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** os termos do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no referido requerimento, pelo qual informa o interesse público quanto à realização do evento e solicita a isenção do pagamento de preço público, nos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 37.736 de 12/08/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **São Lourenço Convention & Visitors Bureau**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Coronel José Justino, nº. 688 - Sala 09, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Alexandre Luiz de Melo, portador do RG nº. 11.530.626-2 - SSP/SP e do CPF nº. 118.292.608-80, residente à Alameda das Alamandas, nº. 490, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte das áreas pertencentes ao estacionamento do Parque das Águas e ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "12º Festival da Cachaça de São Lourenço", entre os dias 13/11/2019 e 21/11/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.826
Folha 02

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 4º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente,

com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de agosto de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:21A3EB61

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 015/2019

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-015/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 036/2018
Objeto: reajuste de preços a partir do dia 31/08/2019.
Valor: de R$ 99.741,67 para R$ 106.677,65 o valor mensal do contrato.
Data da assinatura: 22/08/2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:ABCAC24F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 023/2019

3º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-023/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 036/2018
Objeto: prorrogação da vigência e reajuste de preços
Valor: de R$ 113.166,66 para R$ 121.036,27 o valor mensal do contrato.
Vigência: de 30/08/2019 a 29/08/2020.
Data da assinatura: 21/08/2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:34328C61

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 025/2019

Contrato nº. SAAE/SLO-025/2019.
Locador: SAAE de São Lourenço-MG.
Locatário: Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 039/2018
Objeto: prestação de serviços de capina mecanizada em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos.
Valor total: R$ 189.663,35
Forma de pagamento: contraprestação do serviço
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:21/08/2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7E792059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 052/2019, Processo nº 01474/2019, Registro de Preços nº 033/2019, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando a aquisição de rolos de filmes de ultrassonografia, destinados ao Ambulatório Municipal, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, pelo período de 12 (doze) meses, com item de cota reservada de participação exclusiva de empresas enquadradas na condição de ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual) e item de cota de livre participação. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, a ser realizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, neste município, na data de 17 de setembro de 2019, às 13:30 horas, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionado. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de agosto de 2019.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:95278CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2019

Dispõe sobre a inclusão do art. 150-A à Lei Complementar n°243, de 16 de abril de 2012, dispondo sobre jornada especial ao servidor público que seja estudante e tenha de se submeter à realização de estágio curricular obrigatório como requisito para conclusão de curso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar n°243, de 16 de abril de 2012, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 150-A e 150-B:

Art. 150-A. Fica assegurado ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo que seja estudante de instituição de ensino regular e que tenha que se submeter à estágio curricular obrigatório como requisito para conclusão do curso, a realização de jornada de trabalho especial, facultada a compensação de horários e vedada a redução ou dispensa de carga horária.

§1°. A jornada de trabalho especial prevista no *caput* deverá ser exercida com redução máxima de 02 (duas) horas diárias na carga horária ordinariamente prevista, ficando a cargo do Poder Executivo elaborar meios para adaptação devida na jornada de trabalho.
§2°. A compensação de horários prevista no *caput* deverá ocorrer somente na impossibilidade de adaptação de jornada de trabalho especial do servidor em razão das peculiaridades do serviço público, devendo assim ocorrer a compensação de horários dentro do prazo máximo de um ano.
§3°. Para fins do disposto neste artigo, considera-se:
I. estágio curricular obrigatório o conjunto de atividades práticas não remuneradas exigidas do aluno de instituição de ensino, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma ou certificado de conclusão de curso.
II. estudante de Instituição de Ensino regular: Estudante que esteja devidamente matriculado e frequentando o ensino em nível técnico, superior, ou curso de pós-graduação, em instituições de educação devidamente regularizada junto ao Ministério da Educação (MEC).
Art. 2°. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação.

Sem Peixe, 13 de agosto de 2019.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:75A47129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COMISSÃO DE PREGÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
Aviso de intenção de cotação de preços. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público que o Município de Senador Cortes – MG, pretende adquirir os seguintes **MATERIAIS DE CONSUMO EM ENFERMAGEM:**

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant
1	AMPOLAS DE INDICADOR BIOLÓGICO CX C/ 10 - PARA MONITORAR ESTERILIZAÇÃO (Marca Refer: Steam)	CX	12
2	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 PCT. C/100	PCT	6
3	COMPRESSA DE GASE PCT C/ 500	PCT	1600
4	ESPARADRAPO 10CMX 4,5 EM TECIDO DE ALGODÃO BRANCO, IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES	CX	2
5	ESPECULO VAGINAL TAM M	UNID.	200
6	ESTETO ADULTO	UNID.	12
7	FIO DE NYLON 5-0 CAIXA C/ 24	CX	2
8	FIO DE NYLON 3-0 CAIXA C/24	CX	2
9	FITA P/ GLICEMIA CXC/50	CX	40
10	LANCETA PARA LANCETADOR PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO CX C/ 100	CX	8
11	SACO DE LIXO PRETO 40L PCT C/ 10	PCT	80
12	SERINGA 1ml COM AGULHA DESCARTAVEL TAM 13X3,8 PARA INSULINA	UNID.	800
13	SORO FISIOLOGICO GARRAFA 500ml	CX	4
14	TERMOMETRO DIGITAL PARA VER TEMPERATURA DE ALIMENTOS – 50graus A 380 graus	UNID.	2
15	SERINGA DE 5ml	UNID.	200
16	FITA GLICEMIA CX C/ 50 (ONCAL PLUS)	CX	20
17	SERINGA DE 20ml	UNID.	200

para manutenção dos trabalhos do setor de enfermagem do município. Para tanto, solicita cotação de preços aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente aviso. Os interessados em comercializar os produtos relacionados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:046F6371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COMISSÃO DE PREGÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO
Aviso de intenção de cotação de preços. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público que o Município de Senador Cortes – MG, pretende adquirir os seguintes equipamentos eletrônicos: **TRANSISTOR 2N 5643 (1 Unid.) / FI MODULADOR ÁUDIO/ VÍDEO MAV 1000 (1 Unid.) / TRANSMISSOR DE TELEVISÃO EM VHF-STR30V/30 WATTS A/V (1 Unid.),** para instalação na Torre de TV do município. Para tanto, solicita cotação de preços aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente aviso. Os interessados em comercializar os produtos relacionados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:15D1899E

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2019.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 108/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2019 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2019.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 108/2019, Pregão Presencial (SRP) nº 035/2019. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **11/09/2019, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:675455CA

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Homologação/Adjudicação/Ata de Registro de Preços/Contrato a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 017/2019,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº. 017/2019**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **15/02/2019**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 28 de agosto de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 017/2019

Em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, o Município de Senador Cortes – MG, faz saber que promoveu a seguinte rescisão contratual:

Processo nº. 021/2019
Dispensa nº. 017/2019
Contrato nº 017/2019.

Objeto resumido: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n. 017/2019.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: LUIZA DA SILVA BARBOSA – CPF n. 434.752.057-34
Representante Legal: Luiza da Silva Barbosa.

Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Base legal: Art. 79, inciso I, c/c Art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona do Contrato Originário.

Assinatura: 15 de fevereiro de 2019.
Ciência do contratado: 15/02/2019.

Senador Cortes – MG, 15 de fevereiro de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:B5C0158D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 038/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Proc. Licit. nº 038/2019, Pregão Presencial nº 017/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adjudicado em favor da licitante:

Empresa Mediplus Serviços Médicos Ltda. ME, item 001 no valor mensal de **R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**; item 002 no valor unitário de **R$3.000,00 (três mil reais)** e item 003 no valor unitário de **R$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)**.

Não houve proposta para o item 004.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 28 de agosto de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:F76111C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO PAL 036/2019 PP 024/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 036/2019 – Pregão Presencial n.º 024/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.798.979/0001-09**, DO VALOR:**R$ 1.551.455,25 (um milhão e quinhentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**,N° Ata: 32/2019

VENCEDOR: **ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES 00163239630**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.616.796/0001-28**, DO VALOR:**R$ 956.220,99 (novecentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos)**,N° Ata: 33/2019

VENCEDOR: **MAK FERRAMENTAS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.553.014/0001-40**, DO VALOR:**R$ 19.191,50 (dezenove mil e cento e noventa e um reais e cinqüenta centavos)**,N° Ata: 34/2019

VENCEDOR: **ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.595.110/0001-71**, DO VALOR:**R$ 20.420,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte reais)**,N° Ata: 35/2019

Serra Azul de Minas/MG 28 de agosto de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:31A21949

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 036/2019 PP 024/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 DATA: 28 DE AGOSTO DE 2019.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO**.

CONTRATADO: **COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.798.979/0001-09**, DO VALOR:**R$ 1.551.455,25 (um milhão e quinhentos e cinqüenta e um mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**,N° Ata: 32/2019

CONTRATADO: **ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES 00163239630**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.616.796/0001-28**, DO VALOR:**R$ 956.220,99 (novecentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos)**,N° Ata: 33/2019

CONTRATADO: **MAK FERRAMENTAS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.553.014/0001-40**, DO VALOR:**R$ 19.191,50 (dezenove mil e cento e noventa e um reais e cinqüenta centavos)**,N° Ata: 34/2019

CONTRATADO: **ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.595.110/0001-71**, DO VALOR:**R$ 20.420,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte reais)**,N° Ata: 35/2019

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2FC55579

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO PAL 037/2019 PP 025/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n.º 037/2019 – Pregão Presencial n.º 025/2019. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBO E HERBICIDA EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 728/2013.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.899.992/0001-00**, DO VALOR:**R$ 177.540,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais)**,N° Ata: 36/2019

VENCEDOR: **COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.798.979/0001-09**, DO VALOR:**R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinqüenta reais)**,N° Ata: 37/2019

Serra Azul de Minas/MG 28 de agosto de 2019.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:31BBB3E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 037/2019 PP 025/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 DATA: 28 DE AGOSTO DE 2019.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBO E HERBICIDA EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 728/2013**.

CONTRATADO: **IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.899.992/0001-00**, DO VALOR:**R$ 177.540,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais)**,N° Ata: 36/2019.

CONTRATADO: **COMERCIAL ARAUJO BATISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.798.979/0001-09**, DO VALOR:**R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinqüenta reais)**,N° Ata: 37/2019

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:081441C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado Tomada de Preço nº 07/2019. Processo nº 111/2019. **OBJETO**: execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição da iluminação pública, destinada a diversas ruas e logradouros do município de serrania. A empresa Alternativa Construções Elétricas Ltda, CNPJ/MF sob o nº 02.236.919/0001-04, foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao processo n.º 111/2019, com valor de R$ 210.000,00.

Serrania, 28 de agosto de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente Comissão Licitação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:741117CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 126/2019, DO PROCESSO 63/2019, PREGAO PRESENCIAL 10/2019.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para atendimento ao Serviço de Enfermagem Municipal. **Contrato nº:** 126/2019. **Contratada:** Procir

Produtos para Saude Ltda, **CNPJ:** 19.188.783/0001-07 **Valor do contrato:** R$ 27.517,30.

Publicado por:
Conceição Aparecida da Silva
Código Identificador:56F97709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 036/2019, na modalidade de Tomada de Preços Nº 004/2019, para a Contratação da prestação de serviços especializados, para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para a Administração Municipal sobre assuntos Contábeis, operacionalização e cumprimento à legislação pertinente à Contabilidade Pública, orientação quanto a elaboração de prestações de contas, com emissão de pareceres escritos, quando necessários. Consultoria e Assessoria na elaboração do Planejamento Público, por ocasião da elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), na execução orçamentária da receita e da despesa, na elaboração dos Balanços e Demonstrativos mensais, anuais e de outras periodicidades, preparação de impacto orçamentário-financeiro em atendimento à legislação vigente. Orientação ao Setor de Licitações sobre aspectos contábeis e financeiros, inclusive elaboração de estudo de impacto financeiro e orçamentário em que for necessário. Orientação nas Prestações de Contas ao Tribunal de Contas do Estado e esclarecimentos aos apontamentos relatados pelas inspeções em relação aos assuntos contábeis e financeiros. Além da Assessoria presencial a empresa deverá prestar consultoria à distância por telefone, e-mail e outros meios eletrônicos. Elaboração de projetos de análise de investimentos, capacidade de pagamento, planejamento financeiro, planejamento operacional, acompanhamento do cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal e demais legislações, relativamente a aspectos contábeis, orçamentários e financeiros e outros pertinente, tudo isso utilizando e tendo como apoio o programa de software de empresa, já contratado pelo Município, conforme descrição deste Projeto Básico, em prol da Secretaria Municipal da Fazenda. **HOUVE por bem HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Guido Gouvêa Cunha e bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08
Valor mensal de R$ 3.848,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Valor Total de R$ 19.240,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta reais)

Simão Pereira, 27 de Agosto de 2019

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:2398816B

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores , da Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e alterações posteriores e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 036/2019, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, **OBJETIVANDO A** : Contratação da prestação de serviços especializados, para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para a Administração Municipal sobre assuntos Contábeis, operacionalização e cumprimento à legislação pertinente à Contabilidade Pública, orientação quanto a elaboração de prestações de contas, com emissão de pareceres escritos, quando necessários. Consultoria e Assessoria na elaboração do Planejamento Público, por ocasião da elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), na execução orçamentária da receita e da despesa, na elaboração dos Balanços e Demonstrativos mensais, anuais e de outras periodicidades, preparação de impacto orçamentário-financeiro em atendimento à legislação vigente. Orientação ao Setor de Licitações sobre aspectos contábeis e financeiros, inclusive elaboração de estudo de impacto financeiro e orçamentário em que for necessário. Orientação nas Prestações de Contas ao Tribunal de Contas do Estado e esclarecimentos aos apontamentos relatados pelas inspeções em relação aos assuntos contábeis e financeiros. Além da Assessoria presencial a empresa deverá prestar consultoria à distância por telefone, e-mail e outros meios eletrônicos. Elaboração de projetos de análise de investimentos, capacidade de pagamento, planejamento financeiro, planejamento operacional, acompanhamento do cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal e demais legislações, relativamente a aspectos contábeis, orçamentários e financeiros e outros pertinente, tudo isso utilizando e tendo como apoio o programa de software de empresa, já contratado pelo Município, conforme descrição deste Projeto Básico, em prol da Secretaria Municipal da Fazenda, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art 61, da Lei Federal 8666/93.

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08
VALOR DA ADJUDICAÇÃO: Valor Total de R$ 19.240,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta reais)
Representante Legal: CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO; CPF: 065.022.616-04
Endereço: Rua Uruguaiana 147 Térreo e Sobrado, Jardim Glória, Juiz de Fora – Minas Gerais
CEP: 36015-020

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil/finanças/tesouraria para administração pública e tudo mais contido no Projeto Básico Anexo I do Edital.	PLANEJAR	Mês	05	R$ 3.848,00	R$ 19.240,00

Contratante: Município de Simão Pereira/MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Signatário Adjudicante: Sr. Antônio José Gonçalves da Silva

Simão Pereira, 27 de agosto de 2019

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:43EAC73B

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 042/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 025/2019, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial a Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, diversos e de forma parcelada, visando o atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Simão Pereira, conforme especificado no termo de referência – ANEXO I – Termo de Referência do edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação , pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93

MAGALHAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 39.958,55 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

MAGE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 24.020.792/0001-24
Valor Total de R$ 31.881,00 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta e um reais)

HELIO DUTRA MAT.DE CONST. E TRANSP. LTDA-EPP - CNPJ: 27.801.646/0001-24
Valor Total de R$ 150.348,60 (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Simão Pereira, 27 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO JOSE GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:A4AC53B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. CONCORRÊNCIA SRP: Nº 0003/2019. PROCESSO: Nº 00556/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Concorrência Srp: Nº 0003/2019. Processo: Nº 00556/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Obras De Pavimentação Para A Realização Da Operação Tapa Buraco E Pavimentação De Trechos De Até 50 Metros Com Aplicação , Fornecimento De Materiais, Implementos, Maquinas E Caminhões E Mão De Obra Em Vias E Logradouros Públicos De Diversos Bairros Do Município De Três Corações. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Concorrência Pública. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 03 De Outubro De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos , Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 27 De Agosto De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:195B784C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 105/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Material de Expediente e outros, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referencia do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de agosto de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:920203AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2019 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, n°. 03, Centro, na cidade de Três Marias/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO SERTANEJA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.505.190/0001-39, com sede à Av. Simão da Cunha, nº. 69, Bairro Centro, cidade Abaeté/MG, CEP: 35.620-000, neste ato representada por Waldomir Mendes Morato de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. MG. 674.360 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 003.893.586-49, residente a Av. Barão do Indaiá, nº. 602, Bairro Centro, cidade Abaeté/MG, CEP: 35.620.000, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços, mediante **processo administrativo nº. 076/2019, na modalidade Credenciamento nº. 003/2019**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações, e, demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada, para fornecimento de passagens, através de serviços de transporte regular intermunicipal de passageiros, onde a contratada tiver linhas interligadas com o Município de Três Marias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assitência e Promoção Social-SEMAPS, conforme especificações constantes neste termo**.
DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é estimado em **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, sendo que os serviços que tenham sido regularmente prestados serão pagos à **CONTRATADA**, de acordo

com o número de passagens fornecidas mensalmente, multiplicado pelo valor fixado na Tabela de Preços praticados pela **CONTRATADA.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados, por um período de **12 (doze) meses**, contando a partir da data de 17/06/2019 a 16/06/2020, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de junho de 2019.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Viação Sertaneja LTDA
Contratada
WALDOMIR MENDES MORATO DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:01C5ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Divisão de Esportes, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 10/09/2019 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 28 de agosto de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4F9CA460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2019 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: WILSON APARECIDO CARMO E SILVA. CNPJ Nº. 33.300.079/0001-25. VALOR: 39.000,00. VIGÊNCIA: 29/08/2019 A 31/12/2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.08.20.122.0010.20.068.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 286 - 01.0000.0000.0000
02.19.01.04.122.0015.20.100.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 503 - 01.0000.0000.0000

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:ED7B5F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°127/2019

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0091/2019, Inexigibilidade nº. 007/2019, Contrato Administrativo n°. 00127/2019, objetivando a **Contratação do cantor sertanejo "MURYELL MARTINS" para a realização de show na Praça João de Barros Ferreira no dia 31 de agosto de 2019 para "31ª Femuart ",** pelo valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Tupaciguara/MG, 27 de agosto de 2019. Vigência até 31 de setembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:12DBA575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°128/2019

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0092/2019, Inexigibilidade nº. 008/2019, Contrato Administrativo n°. 00128/2019, objetivando a **Contratação da dupla sertaneja "Felipe e Bernardo" para a realização de show na Praça João de Barros Ferreira no dia 30 de agosto de 2019 para "31ª Femuart". Contratado: Carlos Felipe Martins Borges**, inscrito no cadastro de pessoa física n°. 095.384.866-33, pelo valor de R$2.000,00 (dois mil reais). Tupaciguara/MG, 27 de agosto de 2019. Vigência até 30 de setembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:893660D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 030/2019 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 030/2019. ADJUDICANDO A EMPRESA: AUTO POSTO VEREDAS LTDA - ME, CNPJ nº 27.852.447/0001-45 – Item Único: R$ 3,749.

Urucuia/MG, 28 de Agosto de 2019

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:6E276739

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Tomada de Preços nº 004/2019 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Tomada de Preços nº 004/2019. ADJUDICANDO A EMPRESA: CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA EPP, CNPJ nº 10.275.598/0001-85 – Item Único: R$ 224.783,74.

Urucuia/MG, 28 de Agosto de 2019

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:2CE957F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG TORNA PUBLICO o Proc. Licitatório nº 048/2019, Inexigibilidde nº 006/2019 CREDENCIAMENTO nº 003/2019, -Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de moldagem, confecções e instalação de próteses dentárias incluindo mão de obra e material junto ao serviço de odontologia, mediante preços constantes na tabela SUS em atendimento as necessidades do município de verdelandia/MG,–Credenciamento: De 29/08/2019 a 09/09/2019, Horario: 07:00 as 13:00horas, setor de licitações

DRAYKO MENDES SILVA.
Pres. da CPL

Tel. (38) 3625-8113. Email: licitacaoverdelandiamg@gmail.com e site: www.verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Drayko Mendes Silva
Código Identificador:05FD9B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e a empresa **FREDERICO PORTO CALDEIRA. OBJETO:** Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios Médicos Odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VLR: R$ 14.750,00. FDO: 331. VIGÊNCIA:** 12 meses.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A4E4A1FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 212/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018 (CREDENCIAMENTO)

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa **CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA**. **OBJETO**: Prorrogação da vigência do contrato em mais 12 (doze) meses para a continuidade da prestação de serviços de mamografia, com valores descritos na tabela SUS/MS, para atendimento complementar à assistência dos usuários do Sistema Único de Saúde. **FDO:** 357. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:450E9195

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 090/2019 – PE Nº 011/2019. EXTRATO DA ATA Nº 15/2019

OBJ: Formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos mandados judiciais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. **PARTES:** PMV e a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. FDO:** 361**. VIGÊNCIA:** 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:635023FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 084/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA**. **OBJETO**: Aditamento em 25% do contrato de contratação de empresa para fornecimento de lanches (distribuídos nos itens 1 e 4), o que equivale a **R$ 36.967,38**. **FDO:** 340 e 355. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:90605438

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 004

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº. 084/2018 decorrente do processo licitatório nº. **064/2018**, presencial tipo registro de preço nº. **021/2016**, entre o município de **VESPASIANO** e a empresa **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA** para o fornecimento de lanches, sucos, refrigerantes, água mineral, copo descartável, guardanapos, barra de cereais, leite, manteiga, pães e salgados em atendimento ao UPA e as Unidades de Saúde Mental. Conforme CI nº. 377/2019, datada de 09/08/2019, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, solicita o apostilamento de dotação para utilização de 33.862 unidades do item 1 e 1.200 unidades do item 4, para fornecimento de café da manhã aos servidores. **Valor: R$ 36.967,38 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**. **Dotação:** Ficha – 536;

VALDECY ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:623A4A6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 26/2019 - INEXIGIBILIDADE 02/2019 - EXTRATOS DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO 09/2019 E 10/2019

DAS PARTES: Bráulio Alves Soares e Maria Marta Assis, respectivamente. **OBJETO:** Credenciamento de oficineiro para "Capoeira" e para "Crochê e Pintura em Tecido", respectivamente. **VLR:** até R$ 16.500,00 e até R$ 19.800,00, respectivamente. *Compartilhado entre os credenciados. **FDO:** 418.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AE37D9ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 104/2019 – PP Nº 034/2019– HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame que teve como objeto a formação de registro de preços visando à futura e eventual aquisição de flores, em atendimento a Assessoria de Imprensa do Município, a empresa MARCELO ALOIZIO DE MOURA-ME no valor total de R$ 93.620,00.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Sec. de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F5A271A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação **contratação de empresa para confecção** de fantasias e camisetas para compor as alegorias, que serão usadas pelos alunos das escolas do campo durante o desfile Cívico a realizar-se em Outubro**,** conforme descrito e especificado nos Anexos I e II deste instrumento convocatório. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 10/09/2019. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 09h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 28 de agosto de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:04CC84CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **16 de SETEMBRO de 2019**, **às 08:00 horas**, realizará **Processo Licitatório nº 111/2019, Pregão Presencial nº 058/2019, Registro de Preços nº 038/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS MUNICIPAIS, DESTINADO À DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. Edital na íntegra, disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C9A5EDCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Retroescavadeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Antônio Reginaldo Oliveira Martins & Cia Ltda.

VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

DATA: 28/08/2019

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:98F43816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 039/2019 - PP 023/2019

Torna público, Processo Licitatório nº 039/2019, Pregão Presencial nº 023/2019, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recepção e encaminhamento de pacientes para consultas, exames em clínicas ou internações em hospitais e outros, na cidade de Belo Horizonte e região metropolitana. Data de abertura do processo: 16/09/2019, início às 08:30. O edital poderá ser baixado integralmente no site do município, www.novoorientedeminas.mg.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizada à Praça João Roque, Nº 01 – Centro.Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:A065A331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº076/2019, Dispensa nº 014/2019, - Objeto : Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Odontológicos em atendimento as secretarias de Saúde e Saneamento . Empresa Contratada: **ODONTOTÉCNICA LTDA – CNPJ – 18.516.153/0001-51** ,representada pelo Sr. Carlos Roberto Fonseca,

CPF: 180.936.636-49 – Valor total 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais).

Data do Contrato: 23/08/2019
Vigência: 22/11/2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

NIVALDO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:7D5BCDA2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo 076/2019 – Dispensa 014/2019
Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da empresa : **ODONTOTÉCNICA LTDA – CNPJ – 18.516.153/0001-51** ,representada pelo Sr. Carlos Roberto Fonseca, CPF: 180.936.636-49 . Valor Total 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais). Objeto: Aquisição de Equipamento Odontológico em atendimento a Secretaria se Saúde e Saneamento, por enquadrar-se a situação de contratação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data do Contrato: 23/08/2019
Vigência: 22/11/2019

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

NIVALDO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F1C084D8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 077/2019, Tomada de Preços autuada sob o nº: 001/2019. Através da CPL, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,bem como demais condições fixadas neste edital, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **16/09/2019.** Sessão com inicio às 09:00 h – Tomada de Preços para reforma e ampliação da Escola Municipal Olinto Martins da Silva, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:FEAEE77B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 078/2019, Tomada de Preços autuada sob o nº: 002/2019. Através da CPL, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,bem como demais condições fixadas neste edital, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **17/09/2019.** Sessão com inicio às 09:00 h – Tomada de Preços para reforma e ampliação da Escola Municipal Padre Alípio Martins Pinheiro, nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:00.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:82089003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 86/2018 MODALIDADE: PREGÃO - RP 54 EDITAL Nº: 69/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 86/2018
Modalidade: Pregão - RP 54
Edital nº: 69/2018
Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para implantação e treinamentos de sistema necessário para o envio de dados de protesto, de forma eletrônica conforme layouts, para a remessa de arquivos, conforme Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **DARDANI SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP,** empresas e dia da na cidade de Uberlândia à Rua Eduardo de Oliveira, nº1031, térreo piso 1, Bairro Cazeca, inscrita no CNPJ sob o nº 01.921.829/0001-90, neste ato representada por Laercílio José Dardani, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 002.522.278-32, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP à Rua Descaldvado, nº185, Bairro Centro.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57,II eart. 65, II, "d" § 8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado para o item n° 001 – Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de Software para envio de dívidas para protesto, de forma eletrônica conforme layouts fornecidos pela Central de Remessa de Arquivos dos Cartórios, tendo início em **27 de junho de 2019 até 26 de junho de 2020.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
3.1.1- Item n° 001 – Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de Software para envio de dívidas para protesto, de forma eletrônica conforme layouts fornecidos pela Central de Remessa de Arquivos dos Cartórios, de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para R$ 6.070,18 (seis mil e setenta reais e dezoito centavos)

Patrocínio-MG, 10 de junho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:94C0E68E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, na forma do art. 21 § 4° da Lei 8.666/93, motivado pela necessidade de adequação no edital, que o **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 066/2019,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**, tipo maior oferta, objetivando a contratação de Instituição

Financeira para prestação de serviços de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, ativos e inativos, efetivos, contratados, Comissionados/Agente Político da Administração Direta do Município de Pedra Azul/MG, com realização antes prevista para o dia 30/08/2019 às 09h00min, **será realizado no dia 12/09/2019 às 09h00min**. Edital adequado será inserido na aba "ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES" na sequência do edital já publicado no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 28/08/2019

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:10B15763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
PREGÃO PRESENCIAL 020-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Pregoeira torna público que realizará Pregão Presencial nº 020/2019 - Tipo Menor Preço Unitário, através do SRP, para contratação de fornecedor para aquisição de MADEIRAS em atendimento das Secretarias Municipais. A abertura será às 08h00min do dia 11/09/2019. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034

EDNA SARAIVA ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:7E50E2FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Assis Viana Alvarenga, RESOLVE: I – Em face do que preceitua o art. 78, I, II, III, e V da Lei 8.666/1993, RESCINDIR o contrato administrativo nº. 078/2018 e seus efeitos, firmado entre o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo e a empresa Alfha Produtora e Serviços Eirelli, cujo objeto era o encascalhamento de estradas vicinais da zona rural do município.

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:6B8B4B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGAO 20/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG TORNA PUBLICO - PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 50, 52, 53, 58, 59, 62, 65, 66, 68, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 perfazendo um valor total final de R$ 59.542,05 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinco centavos, FVP COELHO –ME LTDA, vencedora dos itens 07, 09, 18, 20, 21, 23, 25, 30, 35, 37, 41, 42, 46, 47, 49, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 69, 74, 82, 11, 112, 113, perfazendo valor total final de R$ 19.635,24 (dezenove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), foram vencedoras do **PROCESSO** LICITATÓRIO **nº 049/2019** – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2019**, autuado em 16 de julho de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 19 de agosto de 2019, homologado dia 28 de agosto de 2019, razão pela qual será firmado o contrato para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, face ao menor preço por item apresentado.

São Pedro dos Ferros-MG, 28 de agosto de 2019

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:3AF32E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 12/2019 E 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata Registro de Preço 12/2019 e 13/2019, PRC 049/2019 PREGÃO RSP 020/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratadas: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24, FVP COELHO –ME LTDA, CNPJ**:** 26.294.192/0001-80. Contratos na integra disponível no paço municipal

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:BCA11F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO - PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGAO 21/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG TORNA PUBLICO - PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, COPMAYS LTDA - ME, vencedora dos itens 01, 03, 10, 23, 31, 33, 37, 39, 40, 43, 45, 47, 49, 51, 54, 56, 57, 59, 62, 64 perfazendo um valor total final de R$ 34.659,61 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME, vencedora dos itens 02, 04, 06, 07, 08, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 35, 36, 41, 48, 53, 58, 60, perfazendo valor total final de R$ 81.701,40 (oitenta e um mil e setecentos e um reais e quarenta centavos); LIMPANDO HIGIENE E

LIMPEZA EIRELI, vencedora dos itens 05, 09, 11, 12, 14, 15, 18, 28, 30, 34, 38, 42, 44, 50, 52, 55, 61, 63, perfazendo valor final de R$ 52.429,10 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos). foram vencedoras do **PROCESSO** LICITATÓRIO **nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2019**, autuado em 12 de julho de 2019, com a realização do julgamento das propostas no dia 20 de agosto de 2019, homologado dia 28 de agosto de 2019, razão pela qual será firmado o contrato para fornecimento de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, face ao menor preço por item apresentado.

São Pedro dos Ferros-MG, 28 de agosto de 2019,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:DE38A38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 14/2019, 15/2019 E 16/2019 PREGAO 21/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata Registro de Preço 14/2019, 15/2019 e 16/2019, PRC 051/2019 PREGÃO RSP 021/2019, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES. Contratadas: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME, CNPJ: 21.856.981/0001-43, LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 30.804.420/0001-91**,** COPMAYS LTDA - ME, CNPJ: 08.300.595/0001-02. Contratos na integra disponível no paço municipal –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:E31CA503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 027/2019 PRC 061/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 027/2019 PRC 061/2019 - OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição parcelada de câmeras e equipamentos de vigilância. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação. Tipo menor preço por item. Protocolo 10/09/2019 às 09:00 horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 28 de agosto de 2019.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:050DBB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino situada a Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Inscrita no CNPJ: 18.241.364/0001-29 neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício, JOSÉ CARLOS PIMENTA, devidamente empossado por ato solene realizado pela Câmara Municipal em sede própria, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, etc. e:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor público municipal CLAUDINEI ANTONIO DE CARVALHO, documento de identidade RG: MG-11.518467 SSP/MG, CPF: 064.446.086-51, ocupante do cargo efetivo de Motorista CNHD, pelo concurso público 001/2006 nomeado pela portaria 003/2007 de 05/01/2007, a seu pedido, à vista do requerimento n.º 342 protocolado em 27/08/2019, o qual solicita espontânea e voluntariamente a exoneração do cargo a que ocupava.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume, conforme determinação Lei Orgânica Municipal, artigo 28, Seção II, Da Publicidade dos Atos Públicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da Lei.

São Tomás de Aquino – MG - 28 de agosto de 2019.

JOSE CARLOS PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:34F79799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato: Objeto: Prestação de Serviços de Transmissão ao Vivo do Torneio Leiteiro nas festividades da 40a Exposição Agropecuária e 41o Desfile de Carros de Boi de Senhora dos Remédios, que se realizará no período de 18 a 21 de Julho de 2019, com veiculação em página do facebook: Vitorinos Online – TV Regional. Contratado: Sebastião Carlos de Freitas, portador do CPF nº. 998.526.166-68. Valor: R$ 545,00. Vigência: 18/07/19 a 30/09/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:20E3AB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato: Objeto: Prestação de serviços de assessoria junto a Assistência Social na realização da Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Senhora dos Remédios, bem como proferir palestra no dia 10 de setembro de 2019, no horário de 12he30min às 16 h. Contratado: Camila Castelari Barbosa 09630316609, inscrita no CNPJ sob o no. 32.248.327/0001-73. Valor: R$ 1.654,00. Vigência: 09/08/19 a 30/09/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:39DEA3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de termo aditivo ao contrato do PL 86/2017 Pregão Presencial nº. 48/2017. Objeto: Contratação de empresa autorizada/concessionária de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP e serviços de telefonia móvel celular - SMC, nas modalidades local (VC1, VC2, VC3) com fornecimento de 39 (trinta e nove) aparelhos em comodato, e 39 (trinta e nove) chips, para tráfego de voz, inclusos 02 (dois) aparelhos com pacote de dados de 3GB. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 31/07/2020. Contratado: Telefônica Brasil SA, inscrita no CNPJ no. 02.558.157/0001-62.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:86BEEDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem durante o Campeonato Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Contratado: Associação dos Árbitros de Barbacena, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.573.799/0001-33. Valor: R$ 19.200,00. Vigência: 01/08/19 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:7DDA37DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ, para operação Tapa Buraco em vias públicas do município, conforme especificações do Anexo II do presente edital. Contratado: Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.401.407/0001-44. Valor: R$ 150.833,89. Vigência: 14/08/19 a 31/12/19.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:CA47DFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
ATO DE RECONHECIMENTO / Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **049/2019**, modalidade Pregão Presencial n.º **036/2019**, com abertura no dia **11 de setembro de 2019, às 09h (nove horas)**, objetivando a **Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de EquipamentosAgrícola para compor o Projeto de Construção de Galpão da Agricultura Familiar, proposta no SICONV n.º 082326/2013, contrato de Repasse n.º 795996/2013, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tombos/MG.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3751- 1595 >

Tombos/MG, 28/08/2019

ANIELLE SATHER RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:10E99057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA DE SAÚDE - 3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019

3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 03/2019, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2019.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 28 de agosto de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DA SAÚDE
3ª CONVOCAÇÃO

NOME	CARGO
Rayane Medeiros dos Santos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
Bruna Patrícia Cirilo Teixeira	Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro
Rafael Stefn Ferreira de Leles	Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro
Laira Fernandes de Oliveira	Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista
Neiva Soares de Souza	Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista
Ana Paula Pereira de Melo	Técnico de Serviços de Saúde
Maria Creuza Borges de Oliveira	Técnico de Serviços de Saúde
Maria Emilia Catarina do Prado	Técnico de Serviços de Saúde
Maria de Fátima Romão	Técnico de Serviços de Saúde

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B3FEA939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N° 1.484/2019 - (AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR JOSÉ SILVIO GOMES) DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE FILANTRÓPICA "ARCA-ZM" – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE GERAIS.MINAS

LEI N° 1.484/2019
(Autoria do Projeto de Lei: Vereador José Silvio Gomes)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE FILANTRÓPICA "ARCA-ZM" – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DA ZONA DA MATA DE GERAIS.MINAS

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, faz saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública, a "ARCA-ZM" – Associação Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais, CNPJ: 09.372.995/0001-96, com sede no projeto de assentamento Olga Benário, BR 120, Km 669, Zona Rural de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:EC244EE1

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 1.485/2019 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA SAÚDE.MUNICIPAL DE

LEI Nº 1.485/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA SAÚDE.MUNICIPAL DE

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R$99.143,15 (Noventa e nove mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforçar dotação orçamentária, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.008.001.10.122.0001.2.096	33.90.32.00	112	MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	R$29.143,15
02.008.001.10.122.0001.2.096	33.90.39.00	112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	R$70.000,00
Total				

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 2º. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 99.143,15 (Noventa e nove mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:465EBC5B

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N° 1.486/2019-(AUTORIA DO PROJETO DE LEI: VEREADOR MARINHO JOSÉ DE ALMEIDA NETO) DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO, A PRODUÇÃO, O FORNECIMENTO E A VENDA DE SUBSTÂNCIA CONSTITUÍDA DE VIDRO MOÍDO E COLA (CEROL), LINHA ENCERADA COM QUARTZO MOÍDO, ALGODÃO

LEI N° 1.486/2019
(Autoria do Projeto de Lei: Vereador Marinho José de Almeida Neto)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO, A PRODUÇÃO, O FORNECIMENTO E A VENDA DE SUBSTÂNCIA CONSTITUÍDA DE VIDRO MOÍDO E COLA (CEROL), LINHA ENCERADA COM QUARTZO MOÍDO, ALGODÃO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DENOMINADA LINHA CHILENA E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS E ARTEFATOS CORTANTES APLICADOS EM PAPAGAIOS E PAPEL, PIPAS OU CONGÊNERES.

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, os vereadores, aprovaram e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso, a produção, o fornecimento e a venda de substância constituída de vidro moído e cola (cerol), linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio, denominada linha chilena e quaisquer outros materiais e artefatos cortantes aplicados em papagaios de papel, pipas ou congêneres.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades aferidas pela autoridade administrativa no âmbito de sua atribuição:
I – no caso de usuário:
a) Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na primeira autuação, dobrados no caso de reincidência.
II – no caso de fabricante, depositário e vendedor pessoa física:
a) Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na primeira autuação, dobrados no caso de reincidência.
III – no caso de fabricante, depositário e vendedor pessoa jurídica:
a) Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na primeira autuação, dobrados no caso de reincidência;
b) Na reincidência poderá haver o cancelamento do alvará de funcionamento do estabelecimento.
§1°. O auto de infração será publicado no Diário Oficial do Município.
§2°. O auto de infração será protestado, no caso o infrator, no prazo estabelecido pelo Poder Executivo, não efetue o pagamento da infração ou não prove que o efetuou.
§3°. Quem fornecer, ainda que gratuitamente, incorrerá nas penalidades elencadas nos incisos I, II e III, do presente artigo.

§4°. A pena deve ser estendida àqueles que, de qualquer modo, participares ou concorrerem para a sua prática, de acordo com a natureza da infração e de suas consequências.
§5°. Os pais ou responsáveis legais responderão como coautores da prática do ilícito praticado por seus filhos ou representantes legais.
§6º. Os valores das multas mencionadas nos incisos I, II e III, serão corrigidos pela variação anual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º. Com os recursos arrecadados através das multas aplicadas o Poder Executivo constituirá fundo para promoção de campanhas educativas nos meios de comunicação social, esclarecendo sobre o risco do uso do material mencionado no caput do art. 1°.

Art. 4º. O Poder Executivo disponibilizará meios eficazes para o recebimento das denúncias e respectiva averiguação, bem como para a fiscalização do cumprimento desta Lei, mediante ações fiscalizadoras administrativas.

Art. 5º. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:5E162AC6

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI COMPLEMENTAR N°085/2019 - INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO REFISVRB/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR N°085/2019

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO REFISVRB/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais. Faço saber que povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Visconde do Rio Branco – REFISVRB/2019 destinado a promover a regularização e quitação dos créditos do Município de Visconde do Rio Branco, inscritos ou não em dívida ativa, em cobrança judicial ou não, mediante pagamento à vista ou parcelado de débitos de natureza tributária e não tributárias relativas a impostos, taxas, alvarás, contribuição de melhoria e outros cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não. Aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não poderão ser renegociados nos termos desta Lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 2º- O ingresso no REFISVRB/2019 dar-se-á por opção do contribuinte, mediante a formalização de Termo de Acordo de Parcelamento – TAP diretamente no serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, o qual deverá atender aos seguintes requisitos:
Estar assinado pelo próprio contribuinte ou procurador devidamente constituído, devendo o instrumento de mandato conter poderes específicos;
Estar instruído com cópias do documento de identidade e do CPF do contribuinte;
No caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Comprovante de residência.

Art. 3º - Os créditos tributários e não tributários relacionados no artigo 1º desta Lei Complementar, suas multas e demais acréscimos legais, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizada, poderão ser pagos em até 48(quarenta e oito) parcelas mensais consecutivas, observadas as condições desta Lei Complementar.
§1º. O débito será consolidado na data do pedido do parcelamento, com todos os acréscimos legais vencidos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação.
§2º. Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte ao fisco, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.
§3º. O pedido de parcelamento importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos e expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;
§4º. O pedido de parcelamento será confirmado mediante ao pagamento da primeira parcela, conforme tabela a seguir:

Percentual Mínimo	Valores
10%	Igual ou Superiores a R$30.000,00
20%	Demais Valores

Art. 4º - O pedido de parcelamento deverá ser formalizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação desta Lei, indicando todos os débitos que pretende parcelar.
§1º. A falta de pagamento da primeira parcela ou o inadimplemento de 03(três) parcelas consecutivas ou não, implica a rescisão imediata do parcelamento, independentemente judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa, sujeitando-se ao pagamento do débito com todos os encargos e penalidades previstos na legislação tributária municipal.
§2º. A rescisão do parcelamento importará na exigência do saldo do crédito, incluindo juros, multas e correção monetária, com inscrição em dívida ativa para cobrança judicial.
§ 3º. A exclusão do REFISVRB/2019 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e desconsiderando-se os valores pagos do débito original.

Art. 5º - Os créditos tributários parcelados nos termos desta Lei Complementar, independem da apresentação de garantias, ficando mantidas as garantias de imóveis já com termo de penhora formalizado e estarão sujeitos:
O crédito tributário consolidado na forma do artigo 3º sujeitar-se-á a 1%(um por cento) dos juros simples ao mês a partir do mês subsequente ao da formalização do TAP;
A juros de 1%(um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso, sem prejuízo disposto no inciso I, deste artigo;

Art. 6º - O valor de cada parcela do crédito tributário não poderá ser inferior a R$50,00(cinquenta reais), devendo o pagamento da primeira parcela ser efetuado até o último dia útil do mês da adesão ao parcelamento e o das demais parcelas até o último dia útil dos meses subsequentes.
Parágrafo Único: Os pagamentos realizados em parcela única deverão ser efetivados no prazo da primeira parcela, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 7º - O contribuinte que efetivar a quitação do parcelamento do crédito tributário obterá os seguintes benefícios:
Em parcela única com redução da 100%(cem por cento) das multas punitivas, moratórias, dos juros de mora e multas de inscrição em dívida ativa;

Em até 03(três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90%(noventa por cento) das multas punitivas, moratórias, dos juros de mora e multas de inscrição em dívida ativa;
Em até 06(seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80%(oitenta por cento) das multas punitivas, moratórias, dos juros de mora e multas de inscrição em dívida ativa;
Em até 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70%(setenta por cento) das multas punitivas, moratórias, dos juros de mora e multas de inscrição em dívida ativa;
Em até 48(quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 60%(sessenta por cento) das multas punitivas, moratórias, dos juros de mora e multas de inscrição em dívida ativa.

Art. 8º - Os parcelamentos que estejam em curso poderão ser rescindidos, a pedido do contribuinte, para que ocorra novo parcelamento nos termos desta legislação, com a perda dos benefícios antes concedidos, relativamente aos valores pendentes de recolhimento.

Art. 9º - O contribuinte somente estará em situação regular, relativamente aos débitos parcelados, após o pagamento da primeira parcela, sob a condição resolutória de pagamentos integral das demais parcelas, nos prazos fixados.
§1º. A emissão de certidão positiva com efeito de negativa de débitos fica condicionada ao pagamento da primeira parcela, bem como se o contribuinte estiver adimplente com o pagamento do parcelamento, na forma pactuada.
§2º. A certidão negativa somente será emitida após a quitação integral de débitos parcelados no REFISVRB/2019.
§3º. Os valores decorrentes de custas judicias, se houver, correrão por conta do contribuinte, nos casos em que haja ação de cobrança e/ou execução ajuizada, deverão ser quitados junto ao Poder Judiciário.

Art. 10 – A competência para implementar os procedimentos necessários à execução à REFISVRB/2018, inclusive expedindo os atos normativos que forem necessários e dirimir os casos omisso da presente Lei Complementar caberá ao Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 11 – O prazo de ingresso no REFISVRB/2019, previsto no art, 4º, poderá ser prorrogado pela Administração Municipal, por uma única vez, por igual período, por meio de decreto, visando garantir maior adesão e publicidade, para que os cidadãos possam beneficiar-se da remissão e para que o Município possa incrementar sua arrecadação.

Art. 12 – Aos servidores públicos municipais é facultada a possibilidade de consignação em folha de pagamento, do que trata esta Lei.

Art. 13 – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 09 de abril de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:D0305899

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI COMPLEMENTAR N° 086/2019-(AUTORIA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: VEREADOR HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ) ALTERA A LEI Nº 67/2017, QUE DISPÕE SOBRE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUT

LEI COMPLEMENTAR N° 086/2019
(Autoria do Projeto de Lei Complementar: Vereador Hugo Elias de Lima Diniz)

ALTERA A LEI Nº 67/2017, QUE DISPÕE SOBRE "INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, faz saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescentado na atribuição do ASSISTENTE DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO, TECNICO INFORMAÇÃO E ASSESSOR LEGISLATIVO O SEGUINTE:

Assistente de Arquivo e Patrimônio;

(...). Responsável por identificar, organizar e restaurar os documentos, tais como texto, dados e imagens, registrados na forma de papel, livros, fotografia, filme ou mídia digital, elaborar planilha de controle de entrada e saída com nome, documentação, data, tipo de arquivo solicitado/entregue ao solicitante e assinatura do mesmo, (...).

Técnico de Informação;

(...). manter cópia de segurança dos sistemas e informações existentes, ao ser solicitado áudios, imagens e vídeos deverá requerer do solicitante documento protocolado na secretária e elaborar planilha de controle de entrada e saída com nome, número do protocolo da secretaria, data, tipo de arquivo solicitado/entregue e assinatura.

Assessor Legislativo

(...), só poderá ser entregue documentos tais como áudios, vídeos e etc, após recebimento de documentação oficial como nome, data e assinatura; que documentos entregues a outros órgãos que esteja em desacordo com as normas citadas serão passíveis de sanções administrativas analisadas pela comissão de ética, caso haja denúncia por qualquer servidor ou vereador desta casa legislativa, sendo vedado o sigilo da denúncia; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Lei nº 067, de 05 de junho de 2017, ser republicada com as alterações nesta norma.

Visconde do Rio Branco, 08 de maio de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:42C45CF0

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 086/2019 DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIFO 6º, D DECRETO Nº 055/ - DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 086/2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 055/ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 6º, do Decreto nº 055/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º ...

– **16 de Agosto de 2019** (sexta-feira) serão sorteados os seguintes prêmios:
– Carro Zero Km
- Televisões 32'' LED
- Geladeira
- Note Book

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o inciso I, do artigo 6º, do Decreto nº 055/2019.

Visconde do Rio Branco, 25 de junho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:63650734

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 090/2019 "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇAS MUNICIPAIS E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES, CONFORME LEI FEDERAL N.º 13.425/2017, QUE ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANC

DECRETO Nº 090/2019

*"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇAS MUNICIPAIS E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS PARA ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES, CONFORME LEI FEDERAL N.º 13.425/2017, QUE ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.**

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco, considerando a necessidade de rever a atualizar as normas relativas aos alvarás e licenças municipais para estabelecimentos e atividades no Município e as disposições da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, cuja vigência se deu a partir de 27 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nº s 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil:

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto Executivo regulamenta os procedimentos relativos à Concessão de Licenças e Expedição de Alvarás para estabelecimentos e atividades no Município de Visconde do Rio Branco/MG.

Art. 2º - Na aprovação de projetos de edificações de qualquer espécie, inclusive para construção, reforma, mudança de ocupação ou uso, ampliação de área construída, regularização das edificações e áreas de risco, deverão ser observadas as exigências da legislação municipal e das normas técnicas estabelecidas ou adotadas em regulamento pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, relativas às instalações de equipamentos e dispositivos de proteção contra incêndio.

§1º - Não será exigida a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou documento equivalente, das edificações excluídas das exigências impostas pelas normas técnicas ou regulamentos de segurança contra incêndio.

§2º - Poderá o Município firmar termo de cooperação técnica com o Comando do Corpo de Bombeiros do Estado, a fim de garantir o adequado cumprimento das normas de segurança contra incêndio.

Art. 3º - A expedição do Alvará para Funcionamento de estabelecimento sujeito às normas de segurança contra incêndio ficará condicionada à apresentação do respectivo AVCB, ou documento equivalente, para o local ou áreas afins.

§1º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos para expedição do Alvará de Funcionamento, observada a validade do AVCB, ou documento equivalente.
§2º - Para que os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços possam iniciar suas atividades no Município, até que seja providenciada a expedição do AVCB, ou documento equivalente, deverão os seus responsáveis, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso e Responsabilidade, com prazo de validade improrrogável de até 06 (seis) dias, possibilitando a expedição de Alvará para Funcionamento Provisório.
§3º - Aos estabelecimentos que já se encontrarem em regular funcionamento, mas não procederem à renovação tempestiva do AVCB, ou documento equivalente, será outorgado, a critério da Administração, o prazo de até 12 (doze) meses para providenciá-lo, observada a apresentação de Termo de Compromisso e Responsabilidade, desde que o Alvará seja necessário para comprovação de atividades ou obtenção de documentos, sob pena de serem aplicadas as penalidades desta Lei.
§4º - Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, em se tratando de estabelecimentos com atividades de risco previstas em regulamento, será outorgado, a critério da Administração, o prazo de até 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, para obtenção do AVCB, ou documento equivalente, observado a apresentação do Termo de Compromisso e Responsabilidade.
§5º - Não será expedido alvará para evento temporário sem apresentação do AVCB ou documento equivalente.

Art. 4º - Caberá à unidade local do Corpo de Bombeiros a devida emissão do AVCB, desde que as edificações e áreas de risco estejam com suas medidas de segurança contra incêndio projetadas e instaladas de acordo com o respectivo processo aprovado, sucedida de sua devida vistoria.

Parágrafo Único - O rito e a apresentação dos respectivos projetos de segurança para a devida análise, bem como a sua consecutiva vistoria no local, deverão seguir o previsto em legislação estadual em vigor, bem como a legislação específica do município, quando houver.

Art. 5º - Fica o loteador obrigado a projetar e instalar, além dos demais serviços e obras obrigatórios, hidrantes urbanos de incêndio na rede de distribuição de água do loteamento ou do condomínio.

Parágrafo Único - O projeto deverá ser apresentado, além da Unidade Local do Corpo de Bombeiros, junto à Cia de Saneamento de Minas Gerais, Copasa S/A para a devida aprovação, se for o caso.

Art. 6º - O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de duzentos UFM`s (Unidade Fiscal do Município) aos responsáveis pelos estabelecimentos irregulares, sempre em dobro nas reincidências;
II - interdição de estabelecimentos e cassação do alvará de funcionamento provisório, nos casos de permanência das irregularidades;
III - embargo, interdição ou demolição de obras ou serviços irregulares, observadas as demais penalidades e procedimentos do Código de Obras do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Revogam-se as disposições em contrário, estabelecidas no Decreto Executivo nº 083, de 12 de junho de 2013.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:6C3A849C

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DECRETO N.º 091/2019 - CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG PARA UTILIZAR NA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE BOOSTER PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO SERRA VERDE I

DECRETO N.º 091/2019

CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG PARA UTILIZAR NA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE BOOSTER PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO SERRA VERDE II, NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município e, em especial, o disposto no artigo 12, inciso VI, alínea b.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, gratuitamente o Direito Real de Uso à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, por prazo coincidente com o término do Contrato de Prestação de serviços de abastecimento de Água no município de Visconde do Rio Branco-MG, os imóveis especificados no parágrafo único deste artigo para compor o sistema municipal de abastecimento de água e esgoto.
Parágrafo único – Lote de terreno com 127,91m2, registrado com matrícula nº 28.655, com Inscrição Cadastral nº 01.01.202.00145.001, confrontando com a Rua Helena Maria Moretto, 2,59 metros em curva, mais 3,31 metros com a Rua Ludgero Custodio da Silva (antiga Rua G), 15,00 metros com o lote 09 da Quadra G, 12,16 metros com o Lote 10 da Quadra G, do Bairro Serra Verde II.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 01 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:146238F8

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DECRETO N.º 094/2019 - "DISPÕE SOBRE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO, FUNCIONAMENTO E O PONTO PARA CAPTAÇÃO DE PASSAGEIROS DO SERVIÇO DENOMINADO MOTOTÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 094/2019

"DISPÕE SOBRE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO, FUNCIONAMENTO E O PONTO PARA CAPTAÇÃO DE PASSAGEIROS DO SERVIÇO DENOMINADO MOTOTÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco, considerando a necessidade de rever e atualizar as normas relativas ao Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta - *Mototáxi* na Cidade de Visconde do Rio Branco/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido um único ponto de mototáxi no Município de Visconde do Rio Branco, local onde os mototaxistas devidamente autorizados darão início à captação de passageiros para suas viagens.

§1º. O ponto será fixado sempre em áreas públicas, sendo de caráter transitório e a título precário, podendo ser modificado, remanejado, redistribuído ou extinto, sempre que assim o exigir o interesse público;

§2º. Fica definido como Ponto de Mototáxi a área Pública da Estação Ferroviária de Visconde do Rio Branco, situada à Rua Major Felicíssimo, próximo ao n.º 163, Centro, nesta cidade, devidamente demarcada no local e delimitada no croqui constante deste Decreto ***(Anexo I)***;

§3º. O ponto de mototáxi será administrado exclusivamente pelos mototaxistas, sendo proibido a estes manter, cooperar, facilitar ou permitir a operação no serviço de mototáxi no referido ponto de quaisquer motocicletas ou pessoas que não estejam devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, ainda que estejam caracterizadas para esta modalidade de transporte.

Art. 2º. O mototaxista devidamente autorizado pela prefeitura receberá um Termo de Autorização individual.

Art. 3º. O veículo utilizado pelo condutor credenciado para o transporte de passageiros deverá ser o mesmo descrito na autorização individual emitida pela Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, ficando vedado o uso de qualquer outro veículo para este fim, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 4º. O veículo cadastrado na Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco só poderá ser conduzido por seu proprietário, detentor da Autorização, sendo terminantemente proibido a colocação de prepostos ou condutores auxiliares para condução do veículo.

Art. 5º. Os Mototáxistas que desejarem exercer suas atividades no horário das vinte e três às quatro horas deverão obter autorização prévia da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco.

Art. 6º. As áreas de atuação do serviço de Moto táxi se estendem por toda cidade.

Art. 7º. Os permissionários do Serviço de Moto táxi podem se organizar em associação ou cooperativa.

Parágrafo único. As organizações de que trata o *caput* deste artigo devem efetuar cadastro na Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, renovando-os anualmente, com a apresentação da seguinte documentação, além da prevista na legislação municipal, no que couber:

- ata de fundação ou estatuto determinante das normas internas da entidade, devendo observar a Lei e as normas deste Decreto;

- ata de eleição e posse da diretoria;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- alvará de licença de funcionamento da sede, expedido pela Vigilância Sanitária do Município;

- prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

– Lista dos associados ou cooperados;

- Documento de Arrecadação do Município - DAM, devidamente pago, referente ao pagamento do serviço.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 130/2018.

Visconde do Rio Branco, 11 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:55F38DF9

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 096/2019 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE SOCIAL O IMÓVEL DESTINADO ACONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SAÚDE DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG.

DECRETO N.º 096/2019

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE SOCIAL O IMÓVEL DESTINADO ACONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SAÚDE DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública de interesse social, imóvel de propriedade do Município de Visconde do Rio Branco, conforme dados abaixo:

Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco - Matrícula nº 18.275: Imóvel situado à Rua Eugênio de Melo, nesta cidade e composto do LOTE "B" medindo 30,29m de frente para a Rua Eugênio de Melo; 53,89m com a área remanescente ou LOTE "A"; 52,75m com terrenos do Clube dos Bancários; 30,32m de fundos com o Rio Xopotó, perfazendo a área de 1.614,96m2. ICM nº 01.03.065.00153.001.

Art. 2º. O imóvel ora declarado de utilidade pública e interesse social, destina-se a construção da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco - MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 15 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:98012322

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 099/2019 - DISPÕE SOBRE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 099/2019

DISPÕE SOBRE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, em especial pela Lei Nº 240, de 09 de abril de 1996.

Considerando que, através do Decreto nº 039/2001, de 02 de abril de 2001, foi concedido direito real de uso do lote nº 04, da Rua Dr. Antônio Pinto Filho, nº 62, Bairro Operários, a Cláudio Israel de Andrade – CPF 856.725.486-87;
Considerando ainda, a Reversão firmada pelo beneficiado acima, manifestando a renúncia do direito à concessão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o direito real de uso do lote nº 04, da Rua Dr. Antônio Pinto Filho, nº 62, Bairro Operários, ao beneficiário do Fundo Municipal de Habitação Popular, identificado a seguir:

- Edgar Martins do Nascimento – CPF nº 102.563.286-92

Art. 2º. O concessionário passará a ter direito à propriedade definitiva do imóvel concedido após decorridos 10 (dez) anos da publicação deste Decreto, desde que em todo o período tenha residido no imóvel fazendo-se constar na escritura uma Cláusula de Inalienabilidade.

Art. 3º. A contar da data de publicação deste Decreto, o concessionário tem prazo improrrogável de 02 (dois) anos para construir sua moradia e nela residir.

Art. 4º. Em caso de não atendimento ao disposto no artigo 3º, a concessionária perderá todo e qualquer direito ao uso e posse do imóvel, sendo o mesmo reincorporado ao Patrimônio Municipal automaticamente, sem necessidade de notificação judicial.

Art. 5º. O imóvel concedido será de utilização exclusiva para moradia do concessionário e seus familiares, vedado aluguel e cessão pelo mesmo a qualquer título.
Parágrafo único – O herdeiro do concessionário falecido que permanecer na posse do imóvel nas mesmas condições de seu antecessor somará a seu tempo de uso, o período de uso do falecido, para os fins de aquisição da propriedade prevista no artigo 1º.

Art. 6º. O descumprimento do disposto no artigo 5º, em qualquer tempo, no decurso dos 10 (dez) anos seguintes ao decreto de concessão, importará na perda automática do direito de propriedade de que trata o artigo 2º.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 039/2001, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 17 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:6A312662

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 100/2019 - DISPÕE SOBRE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 100/2019

DISPÕE SOBRE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, em especial pela Lei Nº 1.052, de 20 de dezembro de 2010.

Considerando que, a Lei nº 1.052, de 20 de dezembro de 2010, concede Direito Real de Uso do Lote nº 03, Quadra R – Rua Benvinda dos Santos Sabioni, Bairro Capitão Gonçalo Gomes Barreto, à

Prisciliana Ferreira da Silva – CPF nº 091.508.516-08, Lote nº 13, Quadra R – Rua Benvinda dos Santos Sabioni, Bairro Capitão Gonçalo Gomes Barreto, a **Edison de Paula Freitas – CPF nº 035.132.226-82**, Lote nº 20, Quadra Q – Rua Benvinda dos Santos Sabioni , Bairro Capitão Gonçalo Gomes Barreto, à **Cleuza Floriano – CPF nº 000.016.936-38**;
Considerando ainda, a Reversão firmada pelos beneficiados acima, manifestando a renúncia do direito à concessão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, gratuitamente, para fins de edificação de residência própria, o Direito Real de Uso de 03(três) Lotes no Bairro Capitão Gonçalo Gomes Barreto, nesta cidade, aos beneficiários do Fundo Municipal de Habitação Popular, identificados a seguir:

QUADRA "Q"

Rua Benvinda dos Santos Sabioni

Nº LOTE	BENEFICIÁRIO	CPF
20	Ramon do Carmo Higino	125.118.966-05

QUADRA "R"

Rua Benvinda dos Santos Sabioni

Nº LOTE	BENEFICIÁRIO	CPF
03	Alan Lester Augusto	070.591.316-39
13	Ivair de Souza Jacinto	134.079.958-81

Art. 2º. Os concessionários passarão a ter direito à propriedade definitiva do imóvel concedido após decorridos 10 (dez) anos da publicação deste Decreto, desde que em todo o período tenha residido no imóvel fazendo-se constar na escritura uma Cláusula de Inalienabilidade.

Art. 3º. A contar da data de publicação deste Decreto, os concessionários têm o prazo improrrogável de 02 (dois) anos para construir sua moradia e nela residir.

Art. 4º. Em caso de não atendimento ao disposto no artigo 3º, os concessionários perderão todo e qualquer direito ao uso e posse do imóvel, sendo o mesmo reincorporado ao Patrimônio Municipal automaticamente, sem necessidade de notificação judicial.

Art. 5º. Os imóveis concedidos serão de utilização exclusiva para moradia dos concessionários e seus familiares, vedado aluguel e cessão pelo mesmo a qualquer título.
Parágrafo único – O herdeiro do concessionário falecido que permanecer na posse do imóvel nas mesmas condições de seu antecessor somará a seu tempo de uso, o período de uso do falecido, para os fins de aquisição da propriedade prevista no artigo 1º.

Art. 6º. O descumprimento do disposto no artigo 5º, em qualquer tempo, no decurso dos 10 (dez) anos seguintes ao decreto de concessão, importará na perda automática do direito de propriedade de que trata o artigo 2º.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 17 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:19E08B28

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 101/2019 - DISPÕE SOBRE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 101/2019

DISPÕE SOBRE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, em especial pela Lei Nº 1.229, de 04 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido direito real de uso do Lote nº CG11, da Rua José Egídio Ferreira e dos Lotes nº CG18 e CG24 da Rua Benvinda dos Santos Sabioni, localizados no Bairro Capitão Gonçalo Gomes Barreto, aos beneficiários do Fundo Municipal de Habitação Popular, identificados como se segue:

Rua José Egídio Ferreira

LOTE	MAT.CRI	INSC.MUN.	BENEFICIÁRIO	CPF
CG11	26.110	010119900258001	André Luiz Capistrano	052.565.556-04

Rua Benvinda dos Santos Sabioni

LOTE	MAT.CRI	INSC.MUN.	BENEFICIÁRIO	CPF
CG18	26.117	010119900060001	Hugo Henrique Júnior	038.451.316-67
CG24	26.123	010119900140001	Roni Cesar Filgueiras	266.660.758-54

Art. 2º. Os concessionários passarão a ter direito à propriedade definitiva do imóvel concedido após decorridos 10 (dez) anos da publicação deste Decreto, desde que em todo o período tenha residido no imóvel fazendo-se constar na escritura uma Cláusula de Inalienabilidade.

Art. 3º. A contar da data de publicação deste Decreto, os concessionários têm o prazo improrrogável de 02 (dois) anos para construir sua moradia e nela residir.

Art. 4º. Em caso de não atendimento ao disposto no artigo 3º, os concessionários perderão todo e qualquer direito ao uso e posse do imóvel, sendo o mesmo reincorporado ao Patrimônio Municipal automaticamente, sem necessidade de notificação judicial.

Art. 5º. Os imóveis concedidos serão de utilização exclusiva para moradia dos concessionários e seus familiares, vedado aluguel e cessão pelo mesmo a qualquer título.
Parágrafo único – O herdeiro do concessionário falecido que permanecer na posse do imóvel nas mesmas condições de seu antecessor somará a seu tempo de uso, o período de uso do falecido, para os fins de aquisição da propriedade prevista no artigo 1º.

Art. 6º. O descumprimento do disposto no artigo 5º, em qualquer tempo, no decurso dos 10 (dez) anos seguintes ao decreto de concessão, importará na perda automática do direito de propriedade de que trata o artigo 2º.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 17 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:29EEE190

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N° 112/2019- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG, PARA IMPL

DECRETO N° 112/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MG, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, os terrenos especificados nos parágrafos deste artigo, para compor o sistema de esgotamento sanitário municipal.
§1º. As áreas de pleno domínio objeto deste Decreto estão caracterizadas na forma das alíneas deste parágrafo.

ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, GLEBA ÚNICA, de propriedade presumida de Ney Capubiango Junior, com 29.827,00m2 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e sete metros quadrados), de, com ,conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O ponto de partida (PP) foi materializado no MC-02 com coordenadas N=7671849.186 e E=724729.903, partindo daí com azimute de 354°44'55" (trezentos e cinquenta e quatro graus, quarenta e quatro minutos e cinquenta e cinco segundos) e distância de 63,00m (sessenta e três metros) encontra-se o V1 (VÉRTICE UM), com coordenadas N=7671911.558 e E=724724.170 com azimute de 060°18'22" (sessenta graus, dezoito minutos e vinte e dois segundos) e distância de 25,00m (vinte e cinco metros), encontra-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7671924.101 e E=724746.167, com azimute de 090°47'09" (noventa graus, quarenta e sete minutos e nove segundos) e distância de 89,00m (oitenta e nove metros), encontra-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7671922.884 e E=724834.906, com azimute de 163°29'49" (cento e sessenta e três graus, vinte e nove minutos e quarenta e nove segundos) e distância de 227,00m (duzentos e vinte e sete metros), encontra-se o V4 (VÉRTICE QUATRO), com coordenadas N=7671705.283 e E=724899.418, com azimute de 253°25'08" (duzentos e cinquenta e três graus, vinte e cinco minutos e oito segundos) e distância de 124,00m (cento e vinte e quatro metros), encontra-se o V5 (VÉRTICE CINCO), com coordenadas N=7671669.958 e E=724780.780, com azimute de 349°46'30" (trezentos e quarenta e nove graus, quarenta e seis minutos e trinta segundos) e distância de 18,00m (dezoito metros), V6 (VÉRTICE SEIS), com coordenadas N=7671687.949 e E=724777.535, com azimute de 342°14'15" (trezentos e quarenta e dois graus, quatorze minutos e quinze segundos) e distância de 166,00m (cento e sessenta e seis metros), V7 (VÉRTICE SETE), com coordenadas N=7671846.118 e E=724726.866, com azimute de 353°32'33" (trezentos e cinquenta e três graus, trinta e dois minutos e trinta e três segundos) e distância de 39,00m (trinta e nove metros), V8 (VÉRTICE OITO), com coordenadas N=7671885.306 e E=724722.431, com azimute de 003°47'30" (três graus, quarenta e sete minutos e trinta segundos) e distância de 26,00m (vinte e seis metros), encontra-se o V1 (VÉRTICE UM) finalizando assim a descrição desta área de vértices V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7 e V8 com uma área total de 29.827,00m2 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte e sete metros quadrados) confrontando-se por todos os lados com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Ney Capubiango.

ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO UM/EEE- 01, GLEBA ÚNICA, de propriedade presumida de Marcelo de Oliveira, com 506,00m2 (quinhentos e seis metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: o ponto de partida (PP) foi materializado no V1 (VÉRTICE UM), com coordenadas N=7675403.120 e E=724060.862 com azimute de 065°42'42" (sessenta e cinco graus, quarenta e dois minutos e quarenta e dois segundos) e distância de 30,00m (trinta metros), encontra-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7675415.550 e E=724088.406, com azimute de 157°47'15" (cento e cinquenta e sete graus, quarenta e sete minutos e quinze segundos) e distância de 14,00m (quatorze metros), encontra- se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7675401.335 e E=724094.210, com azimute de 240°03'49" (duzentos e quarenta graus, três minutos e quarenta e nove segundos) e distância de 28,00m (vinte e oito metros), encontra-se o V4 (VÉRTICE QUATRO), com coordenadas N=7675387.358 e E=724069.938, com azimute de 330°03'49" (trezentos e trinta graus, três minutos e quarenta e nove segundos) e distância de 15,00m (quinze metros), encontra-se o V1 (VÉRTICE UM) finalizando assim a descrição desta área de vértices V1, V2, V3 e V4, com uma área total de 506,00m2 (quinhentos e seis metros quadrados) confrontando-se pelo V1ao V4 com área remanescente ao lote do Sr. Aloisio Caetano, e pelos V1 ao V2 com a rua S.D.O e pelos demais lados com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Marcelo de Oliveira.

ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO QUATRO/EEE-04, GLEBA ÚNICA, de propriedade presumida de Cleide Mara Zonta, com 158,00m2 (cento e cinquenta e oito metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O ponto de partida PP, com coordenadas N=7.675.707,344 e E=724.560,016, foi materializado na esquina da Rua Melo Barreto com Travessa Voluntários da Pátria; desde, com azimute de 28°15'25" (vinte e oito graus, quinze minutos e vinte e cinco segundos) e distância de 4,67m (quatro metros e sessenta e sete centímetros), tem-se o V1 (VÉRTICE UM), com coordenadas N=7.675.711,345 e E=724.562,166; desde, com azimute de 021°50'28" (vinte e um graus, cinquenta minutos e vinte e oito segundos) e distância de 7,47m (sete metros e quarenta e sete centímetros), encontra-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7.675.718,028 e E=724.564,845; desde, com azimute de 111°28'29" (cento e onze graus, vinte e oito minutos e vinte e nove segundos) e distância de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), encontra-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7.675.710,156 e E=724.584,856; desde, com azimute de 201°28'29" (duzentos e um graus, vinte e oito minutos e vinte e nove segundos) e distância de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), encontra-se o V4 (VÉRTICE QUATRO), com coordenadas N=7.675.703,173 e E=724.582,109; desde, com azimute de 292°16'53" (duzentos e noventa e dois graus, dezesseis minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 21,64m (vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros), encontra-se o V1, finalizando assim a descrição desta área de vértices V1, V2, V3 e V4, com uma área total de 158,00m2 (cento e cinquenta e oito metros quadrados) confrontando-se pelos vértices V1/V2 com a Rua Melo Barreto, pelos vértices V4/V1 com a Travessa Voluntários da Pátria e pelos demais vértices com área remanescente do mesmo proprietário Sra. Cleide Mara Zonta.

§2º. As áreas de servidão objeto deste Decreto estão caracterizadas na forma das alíneas deste parágrafo.

FAIXA DE SERVIDÃO DO EMISSÁRIO, GLEBA ÚNICA, de propriedade presumida de Ney Capubiango Junior, com 309,00m2 (trezentos e nove metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no MC-01 com coordenadas N=767191.736 e E=724726.553, partindo daí com azimute de 234°47'10" (duzentos e trinta e quatro graus, quarenta e set minutos e dez segundos) e distância de 128,00m (cento e vinte e oito metros) encontra-se o V1 (VÉRTICE UM), com coordenadas N=7671838.994 e E=724622.071 com azimute de 087°40'26" (oitenta e sete graus, quarenta minutos e vinte e seis segundos) e distância de 62,00m (sessenta e dois metros), encontra-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7671841.500 e E=724683.763, com azimute de 083°36'08" (oitenta e três graus, trinta e seis minutos e oito segundos) e distância de 41,00m (quarenta e um metros), encontra-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7671842.492 e E=724724.401, finalizando assim a descrição desta área de vértices V1, V2 e V3 com uma área total de 309,00m2 (trezentos e nove

metros quadrados) confrontando-se por todos os lados com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Ney Capubiango.

FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA 01, GLEBA ÚNICA, de propriedade presumida de Eduardo Carlos Gomes Lopes, com 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V1(VÉRTICE UM), com coordenadas N=7673066.051 e E=724417.232 com azimute de 85°47'48" (oitenta e cinco graus quarenta e sete minutos e quarenta e oito segundos) e distância de 72,00m (setenta e dois metros), encontra- se o V 2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7673034.641 e E=724481.738, com azimute de 91°34'07" (sete graus vinte minutos e cinquenta e cinco segundos) e distância de 128,00m (setenta e um metros), encontra-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7672967.072 e E=724590.992, finalizando assim a descrição desta área de vértices V1, V12 e V3, com uma área total de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados) confrontando-se pelo V1 com a Avenida Thephle dubrell, e pelo V3 com o Interceptor da Margem Direita do Ribeirão Xopotó e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Eduardo Carlos Gomes Lopes.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA: 01, de propriedade presumida de Roberto Ricardo Vicente, com 252,00m2 (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V1 (VÉRTICE UM), com coordenadas N=7676543.953 e E=725497.236 com azimute de 316°57'27"(trezentos e dezesseis graus e cinquenta e sete minutos e vinte e sete segundos) e distância de 40,00m (quarenta metros), encontra-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7676573.067 e E=725469.681, com azimute de 315°58'43" (trezentos e quinze graus cinquenta e oito minutos e quarenta e três segundos) e distância de 20,00m (vinte metros), encontra-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7676587.680 e E=725455.935, com azimute de 303°58'56"(trezentos e três graus e cinquenta e oito minutos e cinquenta e seis segundos) e distância de 19,00m (dezenove metros), encontra-se o V4 (VÉRTICE QUATRO), com coordenadas N=7676598.339 e E=725440.121, com azimute de 321°44'29" (trezentos e vinte e um graus quarenta e quatro minutos e vinte e nove segundos) e distância de 5,00m (cinco metros) encontra-se o V5 (VÉRTICE CINCO), com coordenadas N=7676601.527 e E=725437.607 finalizando assim a descrição desta área de vértices V1, V2, V3, V4, e V5, com uma área total de 252,00m2(Duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) confrontando-se pelo V5 com área remanescente ao lote do Sr. Gilberto Henrique de Queiroz, e pelo V1 e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Roberto Ricardo Vicente.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA: 02, de propriedade presumida de Gilberto Henrique de Queiroz, com ,conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V5 (VÉRTICE CINCO),com coordenadas N=7673132.077 e E=724159.638 com azimute de 037°56'15"(trinta e sete graus e cinquenta e seis minutos e quinze segundos) e distância de 19,00m (dezenove metros), encontra-se o V6 (VÉRTICE SEIS), com coordenadas N=7673147.015 e E=724171.282, finalizando assim a descrição desta área de vértices V5 e V6, com uma área total de 45,00m2 (quarenta e cinco metros quadrados) confrontando-se pelo V5 com área remanescente ao lote do Sr. Roberto Ricardo Vicente, e pelo V6 com área remanescente ao lote do Sr.Juca Marculin e pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Sr. Gilberto Henrique de Queiroz.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA: 03, Juca Marculin, com , conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V6 (VÉRTICE SEIS)com coordenadas N=7676613.349 e E=725428.284 com azimute de 307°41'53"(trezentos e sete graus e quarenta e um minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 18,00m (dezoito metros), encontra-se o V7 (VÉRTICE SETE), com coordenadas N=7676624.213 e E=725414.709, finalizando assim a descrição desta área de vértices V6 e V7, com uma área total de 54,00m2 (cinquenta e quatro metros quadrados) confrontando-se pelo V6 com área remanescente ao lote do Sr. Gilberto Henrique de Queiroz, e pelo V67 com área remanescente ao lote do Sr. Antônio Lopes e pelas laterais da faixa com área remanescente ao lote do Sr. Juca Marculin.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA: 04, de propriedade presumida de Antônio Lopes, com , conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V7 (VÉRTICE SETE), com coordenadas N=7676624.213 e E=725414.709, com azimute de 343°56'46 (trezentos e quarenta e três graus e cinquenta e seis minutos e quarenta e seis segundos) e distância de 17,00m (dezessete metros), encontra-se o V8 (VÉRTICE OITO), com coordenadas N=7676640.241 e E=725410.097, finalizando assim a descrição desta área de vértices V6 e V7, com uma área total de 51,00m2(cinquenta e um metros quadrados) confrontando-se pelo V7 com área remanescente ao lote do Sr. Juca Marculin, e pelo V8 com área remanescente ao lote do Sr. Josemar Roberto Benedito e pelas laterais da faixa com o lote do Sr. Antônio Lopes.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 05, de propriedade presumida de Josemar Roberto Benedito, com 51,00m2 (cinquenta e um metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V8 (VÉRTICE OITO), com coordenadas N=7676640.241e E=725410.097, com azimute de 343°56'46" (trezentos e quarenta e três graus e cinquenta e seis minutos e quarenta e seis segundos) e distância de 17,00m (dezessete metros), encontra-se o V9 (VÉRTICE NOVE), com coordenadas N=7676655.838 e E=725405.609, finalizando assim a descrição desta área de vértices V8 e V9, com uma área total de 51,00m2(cinquenta e um metros quadrados) confrontando-se pelo V8 com área remanescente ao lote do Sr. Antônio Lopes, e pelo V9 com área remanescente ao lote do Sr. João Floriano Sobrinho, e pelas laterais da faixa com área do proprietário Sr. Josemar Roberto Benedito.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 06, de propriedade presumida de João Floriano Sobrinho, com 201,00m2 (duzentos e um metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V9 (VÉRTICE NOVE), com coordenadas N=7676655.838 e E=725405.609 com azimute de 343°56'46"(trezentos e quarenta e três graus e cinquenta e seis minutos e quarenta e seis segundos) e distância de 15,00m (quinze metros), encontra-se o V10 (VÉRTICE DEZ), com coordenadas N=7676669.822 e E=725401.585, com azimute de 333°24'34" (trezentos e trinta e três graus vinte e quatro minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 52,00m (cinquenta e dois metros), encontra-se o V11 (VÉRTICE ONZE), com coordenadas N=7676716.623 e E=725378.158, finalizando assim a descrição desta área de vértices V9, V10, e V11, com uma área total de 201,00m2 (duzentos e um metros quadrados) confrontando-se pelo V9 com área remanescente ao lote do Sr. Josemar Roberto Benedito, e pelo V11 com área remanescente ao lote do Sr. João Floriano Sobrinho e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. João Floriano Sobrinho.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 07, de propriedade presumida de João Floriano Sobrinho, com 177,00m2 (cento e setenta e sete metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: VOLUME I – LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO – DESCRIÇÕES TOPOGRAFICAS Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V11 (VÉRTICE ONZE), com coordenadas N=7676716.623 e E=725378.158 com azimute de 333°24'34" (trezentos e trinta e três graus e vinte e quatro minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 4,00m (quatro metros), encontra-se o V12 (VÉRTICE DOZE), com coordenadas N=7676720.177 e E=725376.379, com azimute de 301°28'37" (trezentos e um graus vinte e vinte e oito minutos e trinta e sete segundos) e distância de 52,00m (cinquenta e dois metros), encontra-se o V13 (VÉRTICE TREZE), com coordenadas N=7676747.293 e E=725332.387 com azimute de 273°14'32" (duzentos e setenta e três graus quatorze minutos e trinta e dois segundos) e distância de 3,00m (três metros), encontra-se o V14 (VÉRTICE QUATORZE), com coordenadas N=7676747.418 e E=725330.173, finalizando assim a descrição desta área de vértices V11, V12, V13 e V14, com uma área total de 177,00m2 (cento e setenta e sete metros quadrados) confrontando-se pelo V11 com área remanescente ao lote do Sr. João Floriano Sobrinho, e pelo V14 com área remanescente ao lote do Sr. Alcy Albano Souza e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. João Floriano Sobrinho.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 08, de propriedade presumida de Elcy Albano Souza, com 594,00m2 (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V14 (VÉRTICE QUATORZE), com coordenadas N=7676747.418 e E=725330.173 com azimute de 273°14'32"(duzentos e setenta e três graus e quatorze minutos e trinta e dois segundos) e distância de 11,00m (onze metros), encontra-se o V15 (VÉRTICE QUINZE), com coordenadas N=7676748.010 e E=725319.718, com azimute de 284°25'49" (duzentos e oitenta e quatro graus vinte e cinco minutos e quarenta e nove segundos) e distância de 42,00m (quarenta e dois metros), encontra-se o V16 (VÉRTICE DEZESSEIS), com coordenadas N=7676758.294 e E=725279.093, com azimute de 264°26'07"(duzentos e sessenta e quatro graus e vinte e seis minutos e sete segundos) e distância de 21,00m (vinte e um metros), encontra- se o V17 (VÉRTICE DEZESSETE), com coordenadas N=7676756.283 e E=725258.512, com azimute de 257°00'19"(duzentos e cinquenta e sete graus zero minutos e dezenove segundos) e distância de 40,00m (quarenta metros), encontra-se o V18 (VÉRTICE DEZOITO), com coordenadas N=7676747.230 e E=725219.892, com azimute de 272°30'33"(duzentos e setenta e dois graus e trinta minutos e trinta e três segundos) e distância de 26,00m (vinte e seis metros), encontra-se o V19 (VÉRTICE DEZENOVE), com coordenadas N=7676748.343 e E=725194.484, com azimute de 330°50'27"(trezentos e trinta graus cinquenta minutos e vinte e sete segundos) e distância de 14,00m (quatorze metros) , encontra-se o V20 (VÉRTICE VINTE), com coordenadas N=7676760.297 e E=725187.692, com azimute de 278°45'17"(duzentos e setenta e oito graus quarenta e cinco minutos e dezessete segundos) e distância de 14,00m (quatorze metros) encontra-se o V21 (VÉRTICE VINTE E UM), com coordenadas N=7676762.793 e E=725173.652, com azimute de 298°15'13"(duzentos e noventa e oito graus quinze minutos e treze segundos) e distância de 14,00m (quatorze metros) , encontra-se o V22 (VÉRTICE VINTE E DOIS), com coordenadas N=7676768.987 e E=725161.792, com azimute de 263°30'13"(duzentos e sessenta e três graus trinta minutos e treze segundos) e distância de 16,00m (dezesseis metros) , encontra-se o V23 (VÉRTICE VINTE E TRÊS), com coordenadas N=7676767.382 e E=725146.299 finalizando assim a descrição desta área de vértices V14, V15,V16, V17, V18, V19, V20, V21, V21, V22,e V23 com uma área total de 594,00m2 (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados) confrontando-se pelo V 14 com área remanescente ao lote do Sr. João Floriano Sobrinho, e pelo V 23 com área remanescente ao lote da Sra. Ana Lima e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Elcy Albano Souza.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 09, de propriedade presumida de Ana Lima, com 120,00m2 (cento e vinte metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V23 (VÉRTICE VINTE E TRÊS), com coordenadas N=7676767.382 e E=725146.299, com azimute de 263°30'13" (duzentos e sessenta e três graus e trinta minutos e treze segundos) e distância de 12,00m (doze metros), encontra-se o V24(VÉRTICE VINTE E QUATRO), com coordenadas N=7676766.019 e E=725134.330, com azimute de 272°48'10" (duzentos e setenta e dois graus e quarenta e oito minutos e dez segundos) e distância de 21,00m (vinte e um metros), encontra-se o V25 (VÉRTICE VINTE E CINCO), com coordenadas N=7676767.037 e E=725113.526, com azimute de 267°21'34" (duzentos e sessenta e sete graus vinte e um minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 7,00m (sete metros) encontra-se o V26 (VÉRTICE VINTE E SEIS), com coordenadas N=7676766.735 e E=725106.957, finalizando assim a descrição desta área de vértices V23, V24, V25 e V26, com uma área total de 120,00m2 (cento e vinte metros quadrados) confrontando-se pelo V23 com área remanescente ao lote do Sr. Elcy Albano, e pelo V26 com área remanescente ao lote do proprietário Sr. Lúcio Lopes dos Santos e pelas laterais da faixa com área do proprietário Sra Ana Lima.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 10, de propriedade presumida de Lúcio Lopes dos Santos, com 42,00m2 (quarenta e dois metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V26 (VÉRTICE VINTE E SEIS), com coordenadas.
N=7676766.735 e E=725106.957, com azimute de 267°21'34" (duzentos e sessenta e sete graus. e vinte e um minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 14,00m (quatorze metros), encontra-se o V27 (VÉRTICE VINTE E SETE), com coordenadas N=7676766.103 e E=725093.254 finalizando assim a descrição desta área de vértices V26 e V27, com uma área total de 42,00m2 (quarenta e dois metros quadrados) confrontando-se pelo V26 com área remanescente ao lote do Sra. Ana Lima, e pelo V27 com área remanescente do proprietário Sr. Rui Lopes Lima e pelas laterais da faixa com área do proprietário Sr. Lucio Lopes dos Santos.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 11, de propriedade presumida de Rui Lopes de Lima, com 228,00m2 (duzentos e vinte e oito metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V 27 (VÉRTICE VINTE E SETE), com coordenadas N=7676766.103 e E=725093.254 com azimute de 267°21'34"(duzentos e sessenta e sete graus e vinte e um minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 16,00m (dezesseis metros), encontra-se o V 28 (VÉRTICE VINTE E OITO), com coordenadas N=7676765.350 e E=725076.936, com azimute de 277°48'58" (duzentos e setenta e sete graus quarenta e oito minutos e cinquenta e oito segundos) e distância de 60,00m (sessenta metros), encontra-se o V 29 (VÉRTICE VINTE E NOVE), com coordenadas N=7676773.640 e E=725017.757finalizando assim a descrição desta área de vértices V 27, V 28, e V 29, com uma área total de 228,00m2 (duzentos e vinte e oito metros quadrados) confrontando-se pelo V 27 com área remanescente ao lote do Sr. Lúcio Lopes dos Santos, e pelo V29 com área remanescente ao lote da Sra. Adélia Dultra e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Rui Lopes de Lima.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA,

GLEBA 12, de propriedade presumida de Adélia Dultra, com 66,00m2 (sessenta e seis metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V29 (VÉRTICE VINTE E NOVE), com coordenadas N=7676773.640 e E=725017.757, com azimute de 279°58'22" (duzentos e setenta e nove graus e cinquenta e oito minutos e vinte e dois segundos) e distância de 22,00m (vinte e dois metros), encontra-se o V30 (VÉRTICE TRINTA), com coordenadas N=7676777.354 e E=724996.632 finalizando assim a descrição desta área de vértices V29 e V30, com uma área total de 66,00m2 (sessenta e seis metros quadrados) confrontando-se pelo V29 com área remanescente ao lote do Sr. Rui Lopes de Lima, e pelo V30 com área remanescente ao lote do proprietário Sr. Joaquim Martins e pelas laterais da faixa com área remanescente ao lote do proprietário Sra. Adélia Dultra.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 13, de propriedade presumida de Joaquim Martins, com 63,00m2 (sessenta e três metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V30 (VÉRTICE TRINTA), com coordenadas N=7676777.354 e E=724996.632, com azimute de 280°28'11" (duzentos e oitenta graus e vinte e oito minutos e onze segundos) e distância de 21,00m (vinte e um metros), encontra-se o V31 (VÉRTICE TRINTA E UM), com coordenadas N=7676781.105 e E=724976.333, finalizando assim a descrição desta área de vértices V30 e V31, com uma área total de 63,00m2 (sessenta e três metros quadrados) confrontando-se pelo V30 com área remanescente ao lote do Sra. Adelia Dultra, e pelo V31 com área remanescente do proprietário Sr. Rui Lopes e pelas laterais da faixa com área remanescente ao lote do proprietário Joaquim Martins.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 14, de propriedade presumida de Rui Lopes, com 51,00m2 (cinquenta e um metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V31 (VÉRTICE TRINTA E UM), com coordenadas N=7676781.105 e E=724976.333 com azimute de 280°28'11"(duzentos e oitenta graus e vinte e oito minutos e onze segundos) e distância de 17,00m (dezessete metros), encontra-se o V32 (VÉRTICE TRINTA E DOIS), com coordenadas N=7676784.200 e E=724959.586,finalizando assim a descrição desta área de vértices V31 e V32, com uma área total de 51,00m2 (cinquenta e um metros quadrados) confrontando-se pelo V31 com área remanescente ao lote do Sr. Joaquim Martins, e pelo V32 com área remanescente ao lote do proprietário Sr. Vicente Caetano e pelas laterais da faixa com área remanescente ao proprietário Rui Lopes.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 15, de propriedade presumida de Vicente Caetano, com 51,00m2 (cinquenta e um metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V32 (VÉRTICE TRINTA E DOIS), com coordenadas N=7676784.200 e E=724959.586 com azimute de 280°00'16"(duzentos e oitenta graus e zero minuto e dezesseis segundos) e distância de 17,00m (dezessete metros), encontra-se o V33 (VÉRTICE TRINTA E TRÊS), com coordenadas N=7676787.315 e E=724942.731finalizando assim a descrição desta área de vértices V31 e V32, com uma área total de 51,00m2 (cinquenta e um metros quadrados) confrontando-se pelo V31com área remanescente ao lote do Sr. Rui Lopes, e pelo V33 com área remanescente ao lote da Sr. Marta Jovelina Oliveira, e pelas laterais da faixa com área remanescente ao proprietário Sr. Vicente Caetano.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 16, de propriedade presumida de Marta Jovelina Oliveira, com 117,00m2 (cento e dezessete metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V33 (VÉRTICE TRINTA E TRÊS), com coordenadas N=7676787.315 e E=724942.731 com azimute de 260°28'20" (duzentos e sessenta graus e vinte e oito minutos e vinte segundos) e distância de 39,00m (trinta e nove metros), encontra-se o V34 (VÉRTICE TRINTA E QUATRO), com coordenadas N=7676780.791 e E=724903.860 finalizando assim a descrição desta área de vértices V33 e V34, com uma área total de 117,00m2 (cento e dezessete metros quadrados) confrontando- se pelo V33 com área remanescente ao lote do Sr. Vicente Caetano, e pelo V34 com área remanescente ao lote do Sr. Joaquim Lopes Neto, e pelas laterais da faixa com área remanescente ao proprietário Sra Marta Jovelina Oliveira.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 17, de propriedade presumida de Joaquim Lopes Neto, com 141,00m2 (cento e quarenta e um metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V34 (VÉRTICE TRINTA E QUATRO), com coordenadas N=7676780.791 e E=724903.860 com azimute de 263°18'04" (duzentos e sessenta e três graus e dezoito minutos e quatro segundos) e distância de 47,00m (quarenta e sete metros), encontra-se o V35 (VÉRTICE TRINTA E CINCO), com coordenadas N=7676775.317 e E=724857.259, finalizando assim a descrição desta área de vértices V34 e V35, com uma área total de 141,00m2 (cento e quarenta e um metros quadrados) confrontando-se pelo V34 com área remanescente ao lote do Sra Marta Jovelina, e pelo V35 com área remanescente ao lote da Sra Franciele Aparecida da Silva, e pelas laterais da faixa com área remanescente ao proprietário Joaquim Neto.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 18, de propriedade presumida de Franciele Aparecida da Silva, com 30,00m2 (trinta metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V35 (VÉRTICE TRINTA E CINCO), com coordenadas N=7676775.317 e E=724857.259 com azimute de 263°18'24" (duzentos e sessenta e três graus e dezoito minutos e vinte quatro segundos) e

distância de 10,00m (dez metros), encontra-se o V36 (VÉRTICE TRINTA E SEIS), com coordenadas N=7676774.095 e E=724846.841, finalizando assim a descrição desta área de vértices V35 e V36, com uma área total de 30,00m2 (trinta metros quadrados) confrontando-se pelo V35 com área remanescente ao lote do St. Joaquim Lopes Neto, e pelo V36 com área remanescente ao lote do Sr. Eudes Portoudo Lopes Lima, e pelas laterais da faixa com área remanescente ao proprietário Sra Franciele Aparecida da Silva.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 19, de propriedade presumida de Eudes Portoudo Lopes Lima, com 51,00m2 (cinquenta e um metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V36 (VÉRTICE TRINTA E SEIS), com coordenadas N=7676774.095 e E=724846.841com azimute de 263°12'32 "(duzentos e sessenta e três graus e doze minutos e trinta e dois segundos) e distância de 17,00m (dezessete metros), encontra-se o V37 (VÉRTICE TRINTA E SETE), com coordenadas N=7676772.835 e E=724834.933, finalizando assim a descrição desta área de vértices V36 e V37, com uma área total de 51,00m2 (cinquenta e um metros quadrados) confrontando-se pelo V36 com área remanescente ao lote da Sra Franciele Aparecida da Silva, e pelo V37 com área remanescente ao lote do Sr. Larison Alves Pereira da Silva, e pelas laterais da faixa com área remanescente ao proprietário Eudes Portoudo Lopes Lima.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 20, de propriedade presumida de Larison Alves Pereira da Silva, com 39,00m2 (trinta e nove metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V37 (VÉRTICE TRINTA E SETE), com coordenadas N=7676772.835 e E=724834.933 com azimute de 266°23'18" (duzentos e sessenta e seis graus e vinte e três minutos e dezoito segundos) e distância de 13,00m (treze metros), encontra-se o V38 (VÉRTICE TRINTA E OITO), com coordenadas N=7676772.090 e E=724823.141, finalizando assim a descrição desta área de vértices V37 e V38, com uma área total de 39,00m2 (trinta e nove metros quadrados) confrontando-se pelo V37 com área remanescente ao lote da Sr. Eudes Portoudo Lopes Lima, e pelo V38 com área remanescente ao lote do Sr Alcides Marques, e pelas laterais da faixa com área remanescente ao proprietário Sr Larison Alves Pereira da Silva.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 21, de propriedade presumida de Alcides Marques, com 222,00m2 (duzentos e vinte e dois metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V 38 (VÉRTICE TRINTA E OITO), com coordenadas N=7676772.090 e E=724823.141 com azimute de 264°20'06"(duzentos e sessenta e quatro graus e vinte minutos e seis segundos) e distância de 9,00m (nove metros), encontra-se o V 39 (VÉRTICE TRINTA E NOVE), com coordenadas N=7676771.564 e E=724814.630, com azimute de 286°53'43" (duzentos e oitenta e seis graus cinquenta e três minutos e quarenta e três segundos) e distância de 21,00m (vinte e um metros), encontra-se o V 40 (VÉRTICE QUARENTA), com coordenadas N=7676777.550e E=724794.923, com azimute de 277°36'07"(duzentos e setenta e sete graus e trinta e seis minutos e sete segundos) e distância de 28,00m (vinte e oito metros), encontra-se o V41 (VÉRTICE QUARENTA E UM), com coordenadas N=7676779.640 e E=724778.019, com azimute de 272°40'53" (duzentos e setenta e dois graus quarenta minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 16,00m (dezesseis metros) encontra-se o V 42 (VÉRTICE QUARENTA E DOIS), com coordenadas N=7676780.724 e E=724761.858,finalizando assim a descrição desta área de vértices V 38, V 39, V 40, V 41 e V 42, com uma área total de 222,00m2 (duzentos e vinte e dois metros quadrados) confrontando-se pelo V 38 com área remanescente ao lote do Sr. Larison Alves Pereira da Silva, e pelo V42 com área remanescente ao do Breno Ferraz e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Alcides Marques.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO CONSELHEIRO SANTANA, GLEBA 22, de propriedade presumida de Breno Ferraz, com 42,00m2 (quarenta e dois metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V 42 (VÉRTICE QUARENTA E DOIS), com coordenadas N=7676780.724 e E=724761.858 com azimute de 273°50'14" (duzentos e setenta e três graus e cinquenta minutos e quatorze segundos) e distância de 14,00m (quatorze metros), encontra-se o V 43 (VÉRTICE QUARENTA E TRÊS), com coordenadas N=7676781.649 e E=724748.065, finalizando assim a descrição desta área de vértices V42 e, V43 com uma área total de 42,00m2 (quarenta e dois metros quadrados) confrontando-se pelo V42 com área remanescente ao lote do Sr. Alcides Marques, e pelo V43 com área remanescente a Rua Santo Antônio e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Breno Marques.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO FAZENDINHA, GLEBA 03, de propriedade presumida de Tarcísio Tartaglia Ferreira, com 789,00m2 (setecentos e oitenta e nove metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V13 (VÉRTICE TREZE), com coordenadas N=7673036.118 e E=724403.890 com azimute de 138°03'41"(cento e trinta e oito graus e três minutos e quarenta e um segundos) e distância de 165,00m (cento e sessenta e cinco metros), encontra-se o V14 (VÉRTICE QUATORZE), com coordenadas N=7672913.366 e E=724514.178, com azimute de 120°22'50" (cento e vinte graus vinte e dois minutos e cinquenta segundos) e distância de 98,00m (noventa e oito metros), encontra-se o V15 (VÉRTICE QUINZE), com coordenadas N=7672863.289 e E=724598.984, finalizando assim a descrição desta área de vértices V13, V14, e V15, com uma área total de 789,00m2 (Setecentos e oitenta e nove metros quadrados) confrontando-se pelo V13 com a Rua da Barra, e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Tarcísio Tartaglia Ferreira.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO RANCHO VERDE, GLEBA 01, de propriedade presumida de Edson Moreira, com 117,00m2 (cento e dezessete metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V1 (VÉRTICE UM) com coordenadas N=7676118.146 e E=722668.230 com azimute de 041°06'16"(quarenta e um graus e seis minutos e dezesseis segundos) e distância de 10,00m (dez metros), encontra-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7676123.249 e E=722672.682 com azimute 097°22'16"(noventa e sete graus vinte e dois minutos e dezesseis segundos) e distância de 29,00 (vinte e nove metros) encontra-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7676119.561 e E=722701.188 finalizando assim a descrição desta área de vértices V1,V2 e V3, com uma área total de 117,00m2 (cento e dezessete metros quadrados) confrontando-se pelo V1 com área remanescente a Rua Alvelino Cardoso, e pelo V3 com área remanescente ao lote do Sr. Antônio Dias Gomes.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO RANCHO VERDE, GLEBA 02, de propriedade presumida de Antônio Dias Gomes, com 1371,00m2 (Um mil trezentos e setenta e um metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V 3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7676119.561 e E=722701.188 com azimute de 097°22'16"(noventa e sete graus e vinte e dois minutos e dezesseis segundos) e distância de 11,00m (onze metros), encontra-se o V4 (VÉRTICE QUATRO), com coordenadas N=7676118.153 e E=722712.071, com azimute de 069°50'59" (sessenta e nove graus cinquenta minutos e cinquenta e nove segundos) e distância de 56,00m (cinquenta e seis metros), encontra-se o V 5 (VÉRTICE CINCO), com coordenadas N=7676137.521 e E=722764.852, com azimute de 087°52'57" (oitenta e sete graus cinquenta e dois minutos e cinquenta e sete segundos) e distância de 32,00m (trinta e dois metros) encontra-se o V6 (VÉRTICE SEIS), com coordenadas N=7676138.687 e E=722796.403, com azimute de 065°06'49" (sessenta e cinco graus seis minutos e quarenta e nove segundos) e distância de 23,00m (vinte e três metros) encontra-se o V 7 (VÉRTICE SETE), com coordenadas N=7676148.313 e E=722817.153, com azimute de 115°18'24" (cento e quinze graus dezoito minutos e vinte e quatro segundos) e distância de 14,00m (quatorze metros) encontra-se o V8 (VÉRTICE OITO), com coordenadas N=7676142.777 e E=722828.862, com azimute de 074°51'44" (setenta e quatro graus cinquenta e um minutos e quarenta e quatro segundos) e distância de 18,00m (dezoito metros) encontra-se o V 9 (VÉRTICE NOVE), com coordenadas N=7676147.380 e E=722845.879, com azimute de 037°02'34" (trinta e sete graus dois minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 18,00m (dezoito metros) encontra-se o V10 (VÉRTICE DEZ), com coordenadas N=7676160.428 e E=722855.727, com azimute de 092°12'20" (noventa e dois graus doze minutos e vinte segundos) e distância de 45,00m (quarenta e cinco metros) encontra-se o V11 (VÉRTICE ONZE), com coordenadas N=7676158.678 e E=722901.165, com azimute de 101°12'13" (cento e um graus doze minutos e treze segundos) e distância de 24,00m (vinte e quatro metros) encontra-se o

V 12 (VÉRTICE DOZE), com coordenadas N=7676154.092 e E=722924.322, com azimute de 078°21'12" (setenta e oito graus vinte e um minutos e doze segundos) e distância de 37,00m (trinta e sete metros) encontra-se o V13 (VÉRTICE TREZE), com coordenadas N=7676161.580 e E=722960.652, com azimute de 280°36'40" (duzentos e oitenta graus trinta e seis minutos e quarenta segundos) e distância de 39,00m (trinta e nove metros) encontra-se o V14 (VÉRTICE QUATORZE), com coordenadas N=7676154.383 e E=722999.070, com azimute de 122°33'55" (cento e vinte e dois graus trinta e três minutos e cinquenta e cinco segundos) e distância de 18,00m (dezoito metros) encontra-se o V15 (VÉRTICE QUINZE), com coordenadas N=7676144.707 e E=723014.220, com azimute de 084°54'21" (oitenta e quatro graus cinquenta e quatro minutos e vinte e um segundos) e distância de 80,00m (oitenta metros) encontra-se o V16 (VÉRTICE DEZESSEIS), com coordenadas N=7676151.789 e E=723093.670, com azimute de 116°11'30" (cento e dezesseis graus onze minutos e trinta segundos) e distância de 26,00m (vinte e seis metros) encontra-se o V17 (VÉRTICE DEZESSETE), com coordenadas N=7676140.419 e E=723116.787, com azimute de 142°15'43" (cento e quarenta e dois graus quinze minutos e quarenta e três segundos) e distância de 13,00m (treze metros) encontra-se o V18 (VÉRTICE DEZOITO), com coordenadas N=7676130.252 e E=723124.656, com azimute de 108°31'25" (cento e oito graus trinta e um minutos e vinte e cinco segundos) e distância de 3,00m (três metros) encontra-se o V19 (VÉRTICE DEZENOVE), com coordenadas N=7676129.670 e E=723126.390, finalizando assim a descrição desta área de vértices V3, V4, V5,V6, V7, V8, V9, V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16,V17, V18 e V19 com uma área total de 1371,00m2 (Hum mil trezentos e setenta e um metros quadrados) confrontando-se pelo V3 com a área remanescente ao lote do Sr. Edson Moreira, e pelo V19 com a área remanescente ao lote do Sr. Antônio Dias Gomes e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Antônio Dias Gomes.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO RANCHO VERDE, GLEBA 03, de propriedade presumida de Antônio Dias Gomes, com 138,00m2 (cento e trinta e oito metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V 19 (VÉRTICE DEZENOVE), com coordenadas N=7676129.670 e E=723170.945 com azimute de 108°31'25" (cento e oito graus e trinta e um minutos e vinte e cinco segundos) e distância de 46,00m (quarenta e seis metros), encontra-se o V20 (VÉRTICE VINTE), com coordenadas N=7676114.945 e E=723170.341 finalizando assim a descrição desta área de vértices V19 e V20 com uma área total de 138,00m2 (cento e trinta e oito metros quadrados) confrontando- se pelo V19 com a área remanescente ao lote do Sr. Antônio Dias Gomes, e pelo V 20 com a área remanescente a Rua Carteiro Tuim e pelas laterais da faixa com área remanescente ao proprietário Sr. Antônio Dias.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO RANCHO VERDE, GLEBA 04, de propriedade presumida de Antônio Dias Gomes, com 408,00m2 (Quatrocentos e oito metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V21 (VÉRTICE VINTE E UM), com coordenadas N=7676111.587 e E=723176.714 com azimute de 122°31'00" (cento e vinte e dois graus e trinta e um minutos e zero segundos) e distância de 28,00m (vinte e oito metros), encontra-se o V22 (VÉRTICE VINTE E DOIS), com coordenadas N=7676096.570 e E=723200.271, com azimute de 128°19'30" (cento e vinte e oito graus dezenove minutos e trinta segundos) e distância de 36,00m (trinta e seis metros), encontra-se o V23 (VÉRTICE VINTE E TRÊS), com coordenadas N=7676074.406 e E=723228.311, com azimute de 123°51'20" (cento e vinte e três graus cinquenta e um minutos e vinte segundos) e distância de 60,00m (sessenta metros) encontra-se o V24 (VÉRTICE VINTE E QUATRO), com coordenadas N=7676041.073 e E=723277.998 com azimute de 083°28'12"(oitenta e três graus vinte e oito minutos e doze segundos) e distância de 12,00m (doze metros), encontra-se o V25 (VÉRTICE VINTE E CINCO), com coordenadas N=7676042.463 e E=723290.141 finalizando assim a descrição desta área de vértices V21, V22, V23, V24 e V25, com uma área total de 408,00m2 (quatrocentos e oito metros quadrados) confrontando-se pelo V 21 com a Rua Carteiro Tuim, e pelo V25 com área remanescente ao lote do Sr. Euler Miguel Monteiro e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Antônio Dias Gomes.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO RANCHO VERDE, GLEBA 05, DE propriedade presumida de Euler Miguel Monteiro, com 159,00m2 (cento e cinquenta e nove metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V25 (VÉRTICE VINTE E CINCO) com coordenadas N=7676042.463 e E=723290.141com azimute de 083°28'12" (oitenta e três graus e vinte e oito minutos e doze segundos) e distância de 53,00m (cinquenta e três metros), encontra-se o V26 (VÉRTICE VINTE E SEIS), com coordenadas N=7676048.431 e E=723342.275 finalizando assim a descrição desta área de vértices V 25, e V 26 com uma área total de 159,00m2 (cento e cinquenta e nove metros quadrados) confrontando-se pelo V25 com área remanescente ao lote do Sr. Antônio Dias Gomes, e pelo V26 com área remanescente ao lote do proprietário Sr. Euler Miguel Monteiro.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO CHÁCARA, GLEBA 01, de propriedade presumida de Maria Teresa Amin Alves, com 219,00m2 (Duzentos e dezenove metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V1 (VÉRTICE UM), com coordenadas N=7674893.232 e E=723494.699 com azimute de 0°30'43" (zero graus e trinta minutos e quarenta e três segundos) e distância de 30,00m (trinta metros), encontra-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7674922.957 e E=723494.965, com azimute de 59°54'44" (cinquenta e nove graus cinquenta e quatro minutos e quarenta e quatro segundos) e distância de 43,00m (quarenta e três metros), encontra-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7674944.507 e E=723532.159 finalizando assim a descrição desta área de vértices V1, V2 e V3, com uma área total de 219,00m2 (Duzentos e dezenove metros quadrados) confrontando-se pelo V1 com Rua S.D.O e pelo V 3 com a Augusto Antônio e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Maria Teresa Amin Alves.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO CHÁCARA, GLEBA 02, de propriedade presumida de Jair Pacheco Rocha, com 147,00m2 (cento e quarenta e sete metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V4 (VÉRTICE QUATRO), com coordenadas N=7674945.812 e E=723535.660 com azimute de 59°54'44" (cinquenta e nove graus e cinquenta e quatro minutos e quarenta e quatro segundos) e distância de 5,00m (cinco metros), encontra-se o V5 (VÉRTICE CINCO), com coordenadas N=7674948.686 e E=723539.372, com azimute de 54°44'10" (cinquenta e quatro graus quarenta e quatro minutos e dez segundos) e distância de 44,00m (quarenta e quatro metros), encontra- se o V6 (VÉRTICE SEIS), com coordenadas N=7674971.124 e E=723570.259 finalizando assim a descrição desta área de vértices V4, V5 e V6, com uma área total de 147,00m² (cento e quarenta e sete metros quadrados) confrontando-se pelo V4 com área remanescente com Rua Augusto Antônio e pelo V 6 com área remanescente ao lote do Sr. Jair Pacheco Rocha e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Jair Pacheco Rocha.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO CHÁCARA, GLEBA 03, de propriedade presumida de Jair Pacheco Rocha, com 96,00m2 (noventa e seis metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m

de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V6 (VÉRTICE SEIS), com coordenadas N=7674971.124 e E=723570.259 com azimute de 54°00'13" (cinquenta e quatro graus e zero minuto e treze segundos) e distância de 12,00m (doze metros), encontra-se o V7 (VÉRTICE SETE), com coordenadas N=7674978.220 e E=723580.028, com azimute de 61°58'30" (sessenta e um graus cinquenta e oito minutos e trinta segundos) e distância de 20,00m (vinte metros), encontra- se o V8 (VÉRTICE OITO), com coordenadas N=7674987.747 e E=723597.925 finalizando assim a descrição desta área de vértices V6, V7 e V8, com uma área total de 96,00m² (noventa e seis metros quadrados) confrontando-se pelo V6 com o lote do Sr.Jair Pacheco Rocha e pelo V8 com área remanescente do lote da Sra Elisabete Emília Khoury, e pelas laterais da faixa com área remanescente ao mesmo proprietário Sr. Jair Pacheco Rocha.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO CHÁCARA, GLEBA 04, de propriedade presumida de Elisabete Emília Khoury, com 108,00m2 (cento e oito metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V8 (VÉRTICE OITO), com coordenadas N=7674987.747 e E=723597.925 com azimute de 54°30'10" (cinquenta e quatro graus e trinta minutos e dez segundos) e distância de 36,00m (trinta e seis metros), encontra-se o V9 (VÉRTICE NOVE), com coordenadas N=7675008.435 e E=723626.932, finalizando assim a descrição desta área de vértices V8 e V9, com uma área total de 108,00m² (cento e oito metros quadrados) confrontando-se pelo V8 com área remanescente ao lote do Sr. Jair Pacheco Rocha e pelo V9 com área remanescente ao lote da Sra Terezinha Judite da Silva, e pelas laterais da faixa com área do mesmo proprietário Sra. Elizabete Emilia Khoury.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO CHÁCARA, GLEBA 05, de propriedade presumida de Terezinha Judite da Silva, com 234,00m2 (Duzentos e trinta e quatro metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.O ponto de partida (PP) foi materializado no V9 (VÉRTICE NOVE), com coordenadas N=7675008.435 e E=723626.932 com azimute de 54°18'39" (cinquenta e quatro graus dezoito minutos e trinta e nove segundos) e distância de 45,00m (quarenta e cinco metros), encontra-se o V10 (VÉRTICE DEZ) com coordenadas N=7675034.559 e E=723663.302, com azimute de 14°56'14" (quatorze graus cinquenta e seis minutos e quatorze segundos) e distância de 14,00m (quatorze metros), encontra-se o V11 (VÉRTICE ONZE), com coordenadas N=7675048.437 e E=723667.004, com azimute de 37°32'27" (trinta e sete graus trinta e dois minutos e vinte e sete segundos) e distância de 19,00m (dezenove metros) encontra-se o V12 (VÉRTICE DOZE) com coordenadas N=7675063.299 e E=723678.425, finalizando assim a descrição desta área de vértices, V9, V10, V11 e V12, com uma área total de 234,00m2 (Duzentos e trinta e quatro metros quadrados) confrontando-se pelo V9 com área remanescente ao lote da Elizabete Emília Khoury, e pelo V12 com área remanescente ao lote do Sr. Joaquim Inácio e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Terezinha Judite da Silva.

36. FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO CHÁCARA, GLEBA 06, de propriedade presumida de Joaquim Inácio, com 96,00m2 (noventa e seis metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V12 (VÉRTICE DOZE), com coordenadas N=7675063.299 e E=723678.425 com azimute de 34°17'25" (trinta e quatro graus e dezessete minutos e vinte e cinco segundos) e distância de 32,00m (trinta e dois metros), encontra-se o V13 (VÉRTICE TREZE), com coordenadas N=7675089.412 e E=723696.232, finalizando assim a descrição desta área de vértices V12 e V13, com uma área total de 96,00m² (noventa e seis metros quadrados) confrontando-se pelo V12 com área remanescente ao lote do Sra. Terezinha Judite da Silva. e pelo V 13 com área remanescente ao lote da Sra. Maria José, e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Joaquim Inácio.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO CHÁCARA, GLEBA 07, de propriedade presumida de Maria José, com 75,00m2 (setenta e cinco metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V13 (VÉRTICE TREZE), com coordenadas N=7675089.412 e E=723696.232 com azimute de 33°43'21"(trinta e três graus e quarenta e três minutos e vinte e um segundos) e distância de 12,00m (doze metros), encontra-se o V14 (VÉRTICE QUATORZE), com coordenadas N=7675099.384 e E=723702.888 com azimute de 43°28'59" (quarenta e três graus e vinte e oito minutos e cinquenta e nove segundos) e distância de 13,00m (treze metros), encontra-se o V15 (VÉRTICE QUINZE), com coordenadas N=7675109.088 e E=723712.091, finalizando assim a descrição desta área de vértices V13, V14 e V15, com uma área total de 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados) confrontando-se pelo V13 com área remanescente ao lote do Sr Joaquim Inácio e pelo V15 com área remanescente ao lote da Sra Neusa Saraiva, e pelas laterais da faixa com área remanescente ao lote do mesmo proprietário Maria José.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO CHÁCARA, GLEBA 08, de propriedade presumida de NEUSA SARAIVA, COM 198,00M2 (CENTO E NOVENTA E OITO METROS quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V15 (VÉRTICE QUINZE), com coordenadas N=7675109.088 e E=723712.091 com azimute de 64°27'46" (sessenta e quatro graus e vinte e sete minutos e quarenta e seis segundos) e distância de 21,00m (vinte e um metros), encontra-se o V16 (VÉRTICE DEZESSEIS), com coordenadas N=7675118.300 e E=723731.371, com azimute de 4°19'40" (quatro graus dezenove minutos e quarenta segundos) e distância de 33,00m (trinta e três metros), encontra-se o V17 (VÉRTICE DEZESSETE), com coordenadas N=7675151.218 e E=723733.881, com azimute de 67°11'05" (sessenta e sete graus onze minutos e cinco segundos) e distância de 12,00m (doze metros), encontra-se o V18 (VÉRTICE DEZOITO), com coordenadas N=7675155.907 e E=723745.028 finalizando assim a descrição desta área de vértices V15, V16, V17 e V18, com uma área total de 198,00m2 (cento e noventa e oito metros quadrados) confrontando-se pelo V 15 com área remanescente ao lote da Maria José, e pelo V18 com a Rua Avelino Cardoso e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Neusa Saraiva.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO XOPOTÓ, GLEBA 05, de propriedade presumida de Aloísio Santos, conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V6 (VÉRTICE SEIS), com coordenadas N=7674608.504 e E=724605.216 com azimute de 200°16'59"(duzentos graus e dezesseis minutos e cinquenta e nove segundos) e distância de 28,00m (vinte e oito metros), encontra-se o V7 (VÉRTICE SETE), com coordenadas N=7674582.683 e E=724595.673 com azimute de 205°30'30" (duzentos e cinco graus trinta minutos e trinta segundos) e distância de 24,00m (vinte e quatro metros) encontra-se o V8 (VÉRTICE OITO), com coordenadas N=7674561.343 e E=724585.490, com azimute de 184°17'12" (cinquenta e cinco graus dez minutos e quarenta segundos) e distância de 41,00m (quarenta e sete metros), encontra- se o V9 (VÉRTICE NOVE) com coordenadas N=7674520.185 e E=724582.405, finalizando assim a descrição desta área de vértice V6, V7, V8 e V9, com uma área total de 279,00m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados) confrontando-se pelo V6 com área remanescente ao lote da Prefeitura Municipal, e pelo V9 com a Rua Diogo Braga e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Aloisio Santos.

40. FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO Monteiro **XOPOTÓ, GLEBA 07**, de Ubaldo, com 141,00m2 propriedade presumida (cento e quarenta e de Fabiano um metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V14 (VÉRTICE QUATORZE), com coordenadas N=7674327.960 e E=724537.154 com azimute de 184°40'15"(cento e oitenta e quatro graus e quarenta minutos e quinze segundos) e distância de 25,00m (vinte e cinco metros), encontra-se o V15 (VÉRTICE QUINZE), com coordenadas N=7674303.467 e E=724535.152 com azimute de 195°00'14"(cento e noventa e cinco graus zero minuto e quatorze segundos) e distância de 22,00m (vinte e dois metros) encontra-se o V16 (VÉRTICE DEZESSEIS), com coordenadas N=7674282.028 e E=724529.406 finalizando assim a descrição desta área de vértice V14, V15 e V16, com uma área total de 141,00m² (cento e quarenta e um metros quadrados) confrontando-se pelo V14 com, área remanescente ao lote da Prefeitura Municipal e pelo V16 com área remanescente ao lote da Cerâmica Rio Branco Ltda, e pelas laterais da faixa com área do mesmo proprietário Sr. Fabiano Monteiro Ubaldo.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO XOPOTÓ, GLEBA 08, de propriedade presumida de Cerâmica Rio Branco LTDA, com 270,00m2 (Duzentos e setenta metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V16 (VÉRTICE DEZESSEIS), com coordenadas N=7674282.028 e E=724529.406 com azimute de 195°00'14"(cento e noventa e cinco graus e zero minutos e quatorze segundos) e distância de 14,00m (quatorze metros), encontra-se o V17 (VÉRTICE DEZESSETE), com coordenadas N=7674269.050 e E=724525.928 com azimute de 187°26'25" (cento e oitenta e sete graus vinte e seis minutos e vinte e cinco segundos) e distância de 48,00m (quarenta e oito metros) encontra-se o V18 (VÉRTICE DEZOITO), com coordenadas N=7674221.088 e E=724519.664, com azimute de 182°13'50" (cento e oitenta e dois graus treze minutos e cinquenta segundos) e distância de 28,00m (vinte e oito metros), encontra-se o V19 (VÉRTICE DEZENOVE) com coordenadas N=7674193.214 e E=724518.578, finalizando assim a descrição desta área de vértice V16, V17, V18 e V19, com uma área total de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados) confrontando-se pelo V16 com área remanescente ao lote do Sr. Fabiano Monteiro Ubaldo, e pelo V19 com área remanescente ao lote da Sra. Maria Angélica Ferreira Sabioni e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Cerâmica Rio Branco LTDA.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO XOPOTÓ, GLEBA 09, de propriedade presumida de Maria Angélica Ferreira Sabioni, com 126,00m2 (cento e vinte e seis metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V19 (VÉRTICE DEZENOVE), com coordenadas N=7674193.214 e E=724518.578 com azimute de 182°13'50" (cento e oitenta e dois graus e treze minutos e cinquenta segundos) e distância de 2,00m (dois metros), encontra-se o V20 (VÉRTICE VINTE), com coordenadas N=7674191.271 e E=724518.503 com azimute de 169°07'49" (cento e sessenta e nove graus sete minutos e vinte e quarenta e nove segundos) e distância de 29,00m (vinte e nove metros) encontra-se o V21 (VÉRTICE VINTE E UM), com coordenadas N=7674162.621 e E=724524.004, com azimute de 166°07'36" (cento e sessenta e seis graus sete minutos e trinta e seis segundos) e distância de 11,00m (onze metros), encontra-se o V22 (VÉRTICE VINTE E DOIS) com coordenadas N=7674152.127 e E=724526.596, finalizando assim a descrição desta área de vértice V19, V20, V21 e V22, com uma área total de 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados) confrontando-se pelo V19 com área remanescente ao lote da Cerâmica Rio Branco Ltda., e pelo V22 com área remanescente ao lote da Sra. Rosilene Maria de Lima Sabioni e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Maria Angélica Sabioni.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO XOPOTÓ, GLEBA 10, de propriedade presumida de Rosilene Maria de Lima Sabioni, com 150,00m2 (cento e cinquenta metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V22 (VÉRTICE VINTE E DOIS), com coordenadas N=7674152.127e E=724526.596 com azimute de 166°07'36" (cento e sessenta e seis graus e sete minutos e trinta e seis segundos) e distância de 18,00m (dezoito metros), encontra-se o V23 (VÉRTICE VINTE E TRÊS), com coordenadas N=7674134.925 e E=724530.845 com azimute de 159°57'04" (cento e cinquenta e nove graus cinquenta e sete minutos e quatro segundos) e distância de 23,00m (vinte e três metros) encontra-se o V24 (VÉRTICE VINTE E QUATRO), com coordenadas N=7674113.207 e E=724538.770, com azimute de 155°31'45" (cento e cinquenta e cinco graus trinta e um minutos e quarenta e cinco segundos) e distância de 9,00m (nove metros), encontra-se o V25 (VÉRTICE VINTE E CINCO) com coordenadas N=7674104.834 e E=724542.581, finalizando assim a descrição desta área de vértice V22, V23, V24 e V25, com uma área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) confrontando-se pelo V22 com área remanescente ao lote da Sra Maria Angélica Ferreira Sabioni, e pelo V25 com área remanescente ao lote da Rua João Ferreira dos Santos e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Rosilene Maria de Lima Sabioni.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO XOPOTÓ, GLEBA 11, de propriedade presumida de Tropical Alimento "Tial Pif Paf", com 1257,00m2 (Um mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V26 (VÉRTICE VINTE E SEIS), com coordenadas N=7673856.462 e E=724587.250 com azimute de 188°34'11"(cento e oitenta e oito graus e trinta e quatro minutos e onze segundos) e distância de 13,00m (treze metros), encontra-se o V27 (VÉRTICE VINTE E SETE), com coordenadas N=7673843.590 e E=724585.311 com azimute de 165°01'50" (cento e sessenta e cinco graus um minuto e cinquenta segundos) e distância de 64,00m (sessenta e quatro metros) encontra-se o V28 (VÉRTICE VINTE E OITO), com coordenadas N=7673782.125 e E=724601.745, com azimute de 165°01'50" (cento e sessenta e cinco graus um minuto e cinquenta segundos) e distância de 56,00m (cinquenta e seis metros), encontra-se o V29 (VÉRTICE VINTE E NOVE) com coordenadas N=7673727.706 e E=724616.295, com azimute de 174°53'41" (cento e setenta e quatro graus cinquenta e três minutos e quarenta e um segundos) e distância de 73,00m (setenta e três metros), encontra-se o V30 (VÉRTICE TRINTA), com coordenadas N=7673654.515 e E=724622.834, com azimute de 185°55'04" (cento e oitenta e cinco graus cinquenta e cinco minutos e quatro segundos) e distância de 206,00m (duzentos e seis metros), encontra- se o V31 (VÉRTICE TRINTA E UM) com coordenadas N=7673449.428 e E=724601.577, com azimute de 175°15'37" (cento e setenta e cinco graus quinze minutos e trinta e sete segundos) e distância de 7,00m (sete metros) encontra-se o V32 (VÉRTICE TRINTA E DOIS), com coordenadas N=7673442.104 e E=724602.184, finalizando assim a descrição desta área de vértice V26, V27, V28, V29, V30, V31, e V32, com uma área total de 1257,00m² (um mil duzentos e cinquenta e sete metros quadrados) confrontando-se pelo V26 com a Rua Avenida da Liberdade, e pelo V32 com área remanescente ao lote da Prefeitura Municipal e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Tropical Alimentos "Tial Pif Paf".

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO XOPOTÓ, GLEBA 16, de propriedade presumida de Eduardo Carlos Gomes Lopes, com 1023,00m2 (Um mil e vinte e três metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V39 (VÉRTICE TRINTA E NOVE), com coordenadas N=7673236.280 e E=724593.222 com azimute de 182°13'42"(cento e oitenta e dois graus e treze minutos e

quarenta e dois segundos) e distância de 30,00m (trinta metros), encontra-se o V40 (VÉRTICE QUARENTA), com coordenadas N=7673206.762 e E=724592.074 com azimute de 188°48'59" (cento e oitenta e oito graus quarenta e oito minutos e cinquenta e nove segundos) e distância de 70,00m (setenta metros) encontra-se o V41 (VÉRTICE QUARENTA E UM), com coordenadas N=7673137.351 e E=724581.308, com azimute de 177°25'03" (cento e setenta e sete graus vinte e cinco minutos e três segundos) e distância de 116,00m (cento e dezesseis metros), encontra-se o V42 (VÉRTICE QUARENTA E DOIS) com coordenadas N=7673021.682 e E=724586.525, com azimute de 175°19'25" (cento e setenta e cinco graus trinta e dezenove minutos e vinte e cinco segundos) e distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros), encontra-se o V43 (VÉRTICE QUARENTA E TRÊS), com coordenadas N=7672967.072 e E=724590.992 com azimute de 176°03'44" (cento e setenta e seis graus três minutos e quarenta e quatro segundos) e distância de 40,00m (quarenta metros), encontra-se o V44 (VÉRTICE QUARENTA E QUATRO) com coordenadas N=7672927.197 e E=724593.737, com azimute de 175°18'24" (cento e setenta e cinco graus dezoito minutos e vinte e quatro segundos) e distância de 28,00m (quatro metros), encontra-se o V45 (VÉRTICE QUARENTA E CINCO) com coordenadas N=7672899.232 e E=724596.033, finalizando assim a descrição desta área de vértice V39, V40, V41, V42, V43,V44 e V45, com uma área total de 1023,00m² (hum mil e vinte e três metros quadrados) confrontando-se pelo V39 com área remanescente ao lote da Prefeitura Municipal, e pelo V45 com a Margem Esquerda do Córrego Fazendinha e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Eduardo Carlos Gomes Lopes.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO XOPOTÓ, GLEBA 17, de propriedade presumida de Tarcísio Tartaglia Ferreira, com 171,00m2 (cento e setenta e um metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V46 (VÉRTICE QUARENTA E SEIS), com coordenadas N=7672890.135 e E=724596.780 com azimute de 175°18'24"(cento e setenta e cinco graus e dezoito minutos e vinte e quatro segundos) e distância de 27,00m (vinte e sete metros), encontra-se o V47 (VÉRTICE QUARENTA E SETE), com coordenadas N=7672863.289 e E=724598.984 com azimute de 171°20'36" (cento e setenta e um graus, vinte minutos e trinta e seis segundos) e distância de 30,00m (trinta metros) encontra-se o V48 (VÉRTICE QUARENTA E OITO), com coordenadas N=7672833.643 e E=724603.497, finalizando assim a descrição desta área de vértice V46, V47, e V48, com uma área total de 171,00m² (cento e setenta e um metros quadrados) confrontando-se pelo V46 com área remanescente a Margem Direita do Córrego Fazendinha, e pelo V48 com área remanescente ao lote da Prefeitura Municipal e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Tarcísio Tartaglia Ferreira.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 01, de propriedade presumida de José Geraldo Castro Pinto, com 1299,00m2 (um mil duzentos e noventa e nove metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V1 (VÉRTICE UM), com coordenadas N=7676467.795 e E=723501.653 com azimute de 127°28'10" (cento e vinte e sete graus e vinte e oito minutos dez segundos) e distância de 77,00m (setenta e sete metros), encontra-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7676421.245 e E=723562.385, com azimute de 220°42'32" (duzentos e vinte graus quarenta e dois minutos e trinta e dois segundos) e distância de 52,00m (cinquenta e dois metros),encontra-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7676381.593 e E=723528.268, com azimute de 222°32'52" (duzentos e vinte e dois graus trinta e dois minutos e cinquenta e dois segundos) e distância de 52,00m (cinquenta e dois metros), encontra-se o V4 (VÉRTICE QUATRO),com coordenadas N=7676343.349 e E=723493.165 , com azimute de 205°00'28" (duzentos e cinco graus zero minutos e vinte e dois segundos) e distância de 27,00m (vinte e sete metros), encontra-se o V5 (VÉRTICE CINCO), com coordenadas N=7676319.116 e E=723481.861, com azimute de 187°39'21" (cento e oitenta e sete graus trinta e nove minutos e vinte e um segundos) e distância de 15,00m (quinze metros),encontra-se o V6 (VÉRTICE SEIS), com coordenadas N=7676304.033 e E=723479.834, com azimute de 143°59'12" (cento e quarenta e três graus cinquenta e nove minutos e doze segundos) e distância de 27,00m (vinte e sete metros), encontra-se o V7 (VÉRTICE SETE),com coordenadas N=7676282.504 e E=723495.483 , com azimute de 206°06'40" (duzentos e seis graus seis minutos e quarenta segundos) e distância de 8,00m (oito metros)),encontra-se o V8 (VÉRTICE OITO), com coordenadas N=7676275.030 e E=723491.820, com azimute de 256°32'18" (duzentos e cinquenta e seis graus trinta e dois minutos e dezoito segundos) e distância de 24,00m (vinte e quatro metros), encontra-se o V9 (VÉRTICE NOVE),com coordenadas N=7676269.430 e E=723468.423, com azimute de 299°21'34" (duzentos e noventa e nove graus vinte e um minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 57,00m (cinquenta e sete metros), encontra-se o V10 (VÉRTICE DEZ), com coordenadas N=7676297.122 e E=723419.196, com azimute de 264°51'41" (duzentos e sessenta e quatro graus cinquenta e um minutos e quarenta e um segundos) e distância de 62,00m (sessenta e dois metros),encontra- se o V11 (VÉRTICE ONZE), com coordenadas N=7676291.539 e E=723357.107, com azimute de 197°31'19" (cento e noventa e sete graus trinta e um minutos e dezenove segundos) e distância de 32,00m (trinta e dois metros), encontra-se o V12 (VÉRTICE DOZE),com coordenadas N=7676260.701 e E=723347.371, finalizando assim a descrição desta área de vértices V1,V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V10, V11 e V12, com uma área total de 1299,00m2 (um mil duzentos e noventa e nove metros quadrados) confrontando-se pelo V1 com a Rua Carteiro Tuim, e pelo V12 com a Margem Direita do Córrego Piedade e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário José Geraldo Castro Pinto.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 02, de propriedade presumida de José Geraldo Milagre, com 480,00m2 (Quatrocentos e oitenta metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V13 (VÉRTICE TREZE), com coordenadas N=7676228.248 e E=723337.125 com azimute de 197°31'19" (cento e noventa e sete graus e trinta e um minutos e dezenove segundos) e distância de 14,00m (quatorze metros), encontra-se o V14 (VÉRTICE QUATORZE), com coordenadas N=7676215.258 e E=723333.024 com azimute de 174°26'04" (cento e setenta e quatro graus vinte e seis minutos e quatro segundos) e distância de 48,00m (quarenta e oito metros) encontra-se o V15 (VÉRTICE QUINZE), com coordenadas N=7676167.176 e E=723337.709, com azimute de 174°26'16" (cento e setenta e quatro graus vinte e seis minutos e dezesseis segundos) e distância de 50,00m (cinquenta metros), encontra-se o V16 (VÉRTICE DEZESSEIS) com coordenadas N=7676116.794 e E=723342.615, com azimute de 155°12'40" (cento e cinquenta e cinco graus doze minutos e quarenta segundos) e distância de 27,00m (vinte e sete metros), encontra-se o V17 (VÉRTICE DEZESSETE), com coordenadas N=7676092.474 e E=723353.847, com azimute de 231°52'09"(duzentos e trinta e um graus cinquenta e dois minutos e nove segundos) e distância de 15,00m (quinze metros),encontra-se o V18 (VÉRTICE DEZOITO), com coordenadas N=7676083.455 e E=723342.343, com azimute de 180°08'03"(cento e oitenta graus oito minutos e três segundos) e distância de 6,00m (seis metros), encontra-se o V19 (VÉRTICE DEZENOVE),com coordenadas N=7676077.385 e E=723342.343,finalizando assim a descrição desta área de vértices V13, V14,V15,V16,V17,V18 e V19, com uma área total de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) confrontando- se pelo V13 com a Margem Direita do Córrego Piedade, e pelo V19 com a Margem Esquerda do Córrego Rancho Verde e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário José Geraldo Milagre.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 03, de propriedade presumida de Euler Miguel Monteiro, com total: 153,00m2 (cento e cinquenta e três metros quadrados), conforme as seguintes medidas,

confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V20 (VÉRTICE VINTE E DOIS), com coordenadas N=7676072.023 e E=723342.300 com azimute de 180°08'03"(cento e quarenta e quatro graus e quarenta e cinco minutos e dezoito segundos) e distância de 24,00m (dezenove metros), encontra-se o V21 (VÉRTICE VINTE E UM), com coordenadas N=7676048.431 e E=723342.275 com azimute de 121°26'11" (cento e vinte e um graus vinte e seis minutos e onze segundos) e distância de 27,00m (vinte e sete metros) encontra-se o V22 (VÉRTICE VINTE E DOIS), com coordenadas N=7676034.295 e E=723365.401, finalizando assim a descrição desta área de vértices V20, V21 e V22 com uma área total de 153,00m² (cento e cinquenta e três metros quadrados) confrontando-se pelo V20 com área remanescente a Margem Direita do Córrego Rancho Verde, e pelo V22 com área remanescente ao lote do Sr. Fernando Gomes Lopes e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Euler Miguel Monteiro.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 04, de propriedade presumida de Fernando Gomes Lopes, conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V22 (VÉRTICE VINTE E DOIS), com coordenadas N=7676034.295 e E=723365.401 com azimute de 144°45'18" (cento e quarenta e quatro graus e quarenta e cinco minutos e dezoito segundos) e distância de 19,00m (dezenove metros), encontra-se o V23 (VÉRTICE VINTE E TRÊS), com coordenadas N=7676018.609 e E=723376.484 com azimute de 130°49'06" (cento e trinta graus quarenta e nove minutos e seis segundos) e distância de 68,00m (sessenta e oito metros) encontra-se o V24 (VÉRTICE VINTE E QUATRO), com coordenadas N=7675959.474 e E=723444.949, finalizando assim a descrição desta área de vértices V22, V23 e V24 com uma área total de 261,00m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados) confrontando-se pelo V22 com área remanescente ao lote do Sr. Euler Miguel Monteiro, e pelo V24 com área remanescente ao lote da Sra. Elza Monteiro e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Fernando Gomes Lopes.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 05, de propriedade presumida de Elza Monteiro, com 147,00m2 (cento e quarenta e sete metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V24 (VÉRTICE VINTE E QUATRO), com coordenadas N=7675959.474 e E=723444.949 com azimute de 130°45'47" (cento e trinta graus e quarenta e cinco minutos e quarenta e sete segundos) e distância de 49,00m (quarenta e nove metros), encontra-se o V25 (VÉRTICE VINTE E CINCO), com coordenadas N=7675917.236 e E=723493.946., finalizando assim a descrição desta área de vértices V24 e V25 com uma área total de 147,00m² (cento e quarenta e sete metros quadrados) confrontando- se pelo V24 com área remanescente ao lote do Sr. Fernando Gomes Lopes, e pelo V25 com a Rua S.D.O e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sra Elza Monteiro.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 06, de propriedade presumida de Maria Fátima Milagres, com 255,00m2 (Duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V26 (VÉRTICE VINTE E SEIS), com coordenadas N=7675913.927 e E=723495.867 com azimute de 176°23'18" (cento e setenta e seis graus e vinte e três minutos e dezoito segundos) e distância de 47,00m (quarenta e sete metros), encontra-se o V27 (VÉRTICE VINTE E SETE), com coordenadas N=7675867.125 e E=723498.822 com azimute de 176°15'34"(cento e setenta e seis graus quinze minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 38,00m (trinta e oito metros) encontra-se o V28 (VÉRTICE VINTE E OITO), com coordenadas N=7675829.750 e E=723501.265, finalizando assim a descrição desta área de vértices V26, V27 e V28, com uma área total de 255,00m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) confrontando-se pelo V26 com Rua S.D.O, e pelo V28 com área remanescente ao lote do Sr. João Inácio da Costa e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Maria Fátima Milagres.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 07, DE propriedade presumida de João Inácio da Costa, com 69,00m2 (sessenta e nove metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V28 (VÉRTICE VINTE E OITO), com coordenadas N=7675829.750 e E=723501.265 com azimute de 176°15'34" (cento e setenta e seis graus e quinze minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 23,00m (vinte e três metros), encontra-se o V29 (VÉRTICE VINTE E NOVE), com coordenadas N=7675806.591 e E=723502.779, finalizando assim a descrição desta área de vértices V28 e V29, com uma área total de 69,00m² (sessenta e nove metros quadrados) confrontando-se pelo V28 com a área remanescente ao lote da Sra. Maria Fátima Milagres e V29 com área remanescente ao lote do Sra Maria Aparecida da Costa e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. João Inácio da Costa.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 08, de propriedade presumida de Maria Aparecida da Costa, com 174,00m2 (cento e setenta e quatro metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V29 (VÉRTICE VINTE E NOVE), com coordenadas N=7675806.591 e E=723502.779 com azimute de 176°15'34" (cento e setenta e seis graus e quinze minutos e trinta e quatro segundos) e distância de 5,00m (cinco metros), encontra-se o V30 (VÉRTICE TRINTA), com coordenadas N=7675801.621 e E=723503.104, com azimute de 212°25'42" (duzentos e doze graus e vinte e cinco minutos e quarenta e dois segundos) e distância de 22,00m (vinte e dois metros), encontra-se o V31 (VÉRTICE TRINTA E UM), com coordenadas N=7675783.225 e E=723491.417 com azimute de 250°43'16" (duzentos e cinquenta graus e quarenta e três minutos e dezesseis segundos) e distância de 31,00m (trinta e um metros), encontra-se o V32 (VÉRTICE TRINTA E DOIS), com coordenadas N=7675772.845 e E=723461.743, finalizando assim a descrição desta área de vértices V29, V30, V31 e V32, com uma área total de 174,00m² (cento e setenta e quatro metros quadrados) confrontando-se pelo V29 com a área remanescente ao lote da Sr. João Inácio da Costa e V32 com área remanescente ao lote do Sr Antônio Augusto e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sra. Maria Aparecida da Costa.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 09, de propriedade presumida de Antônio Augusto, com 15,00m2 (quinze metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V32 (VÉRTICE TRINTA E DOIS), com coordenadas N=7675772.845 e E=723461.743 com azimute de 161°37'06" (cento e sessenta e um graus e trinta e sete minutos e trinta e seis segundos) e distância de 5,00m (cinco metros), encontra-se o V33 (VÉRTICE TRINTA E TRÊS), com coordenadas N=7675757.866 e E=723466.720, finalizando assim a descrição desta área de vértices V32 e V33, com uma área total de 15,00m² (quinze metros quadrados) confrontando-se pelo V32 com a área remanescente ao lote da Sra. Maria Aparecida da Costa e V33 com área remanescente ao lote do Sr. Antônio Pereira da Silva e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Antônio Augusto.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 10, de propriedade presumida de Antônio Pereira da Silva, conforme as seguintes

medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V33 (VÉRTICE TRINTA E TRÊS), com coordenadas N=7675757.866 e E=723466.720 com azimute de 161°37'06" (cento e sessenta e um graus e trinta e sete minutos e trinta e seis segundos) e distância de 8,00m (oito metros), encontra-se o V34 (VÉRTICE TRINTA E QUATRO), com coordenadas N=7675749.780 e E=723469.407, com azimute de 167°37'03" (cento e sessenta e sete graus e trinta e sete minutos e trinta e três segundos) e distância de 15,00m (quinze metros), encontra-se o V35 (VÉRTICE TRINTA E CINCO), com coordenadas N=7675734.740 e E=723472.687, finalizando assim a descrição desta área de vértices V33, V34 e V35, com uma área total de 69,00m² (sessenta e nove metros quadrados) confrontando-se pelo V33 com a área remanescente ao lote da Sr. Antônio Augusto e pelo V35 com área remanescente ao lote do Sr. Antônio Pereira da Silva e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Antônio Pereira da Silva.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 11, de propriedade presumida de Antônio Pereira da Silva, com 120,00m2 (cento e vinte metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V35 (VÉRTICE TRINTA E CINCO), com coordenadas N=7675734.840 e E=723472.684 com azimute de 167°37'03"(cento e sessenta e sete graus e trinta e sete minutos e três segundos) e distância de 9,00m (nove metros), encontra-se o V36 (VÉRTICE TRINTA E SEIS), com coordenadas N=7675725.437 e E=723474.752, com azimute de 137°30'37" (cento e trinta e sete graus e trinta minutos e trinta e sete segundos) e distância de 26,00m (vinte e seis metros), encontra-se o V37 (VÉRTICE TRINTA E SETE), com coordenadas N=7675705.959 e E=723492.594, finalizando assim a descrição desta área de vértices V35, V36 e V37, com uma área total de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) confrontando-se pelo V35 com a área remanescente ao lote da Sr. Antônio Pereira da Silva e pelo V37 com área remanescente ao lote do Sr. Sérgio Lopes e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Antônio Pereira da Silva.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 12, de propriedade presumida de Sergio Lopes, com 234,00m2 (Duzentos e trinta e quatro metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V37 (VÉRTICE TRINTA E SETE), com coordenadas N=7675705.959 e E=723492.594 com azimute de 119°54'59" (cento e dezenove graus e cinquenta e quatro minutos e cinquenta e nove segundos) e distância de 33,00m (trinta e três metros), encontra-se o V38 (VÉRTICE TRINTA E OITO), com coordenadas N=7675689.460 e E=723521.266 com azimute de 176°23'26" (cento e setenta e seis graus vinte e três minutos e vinte e seis segundos) e distância de 45,00m (quarenta e cinco metros) encontra-se o V39 (VÉRTICE TRINTA E NOVE), com coordenadas N=7675644.890 e E=723524.078, finalizando assim a descrição desta área de vértices V37, V38 e V39, com uma área total de 234,00m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados) confrontando-se pelo V37 com área remanescente ao lote do Sr. Antônio Pereira da Silva, e pelo V39 com área remanescente ao lote do Sr. Aristeu Santos Filho e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sergio Lopes.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 13, de propriedade presumida de Aristeu Santos Filho, com 204,00m2 (duzentos e quatro metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V39 (VÉRTICE TRINTA E NOVE), com coordenadas N=7675644.890 e E=723524.078 com azimute de 176°23'26" (cento e setenta e seis graus e vinte e três minutos e vinte e seis segundos) e distância de 4,00m (quatro metros), encontra-se o V40 (VÉRTICE QUARENTA), com coordenadas N=7675641.030 e E=723524.321 com azimute de 209°33'15" (duzentos e nove graus trinta e três minutos e quinze segundos) e distância de 12,00m (doze metros) encontra-se o V41 (VÉRTICE QUARENTA E UM), com coordenadas N=7675630.701 e E=723518.464, com azimute de 229°35'35"(duzentos e vinte e nove graus trinta e cinco minutos e trinta e cinco segundos) e distância de 19,00m (dezenove metros), encontra-se o V42 (VÉRTICE QUARENTA E DOIS) com coordenadas N=7675618.280 e E=723503.874, com azimute de 281°29'51" (duzentos e oitenta e um graus vinte e nove minutos e cinquenta e um segundos) e distância de 33,00m (trinta e três metros), encontra-se o V43 (VÉRTICE QUARENTA E TRÊS), com coordenadas N=7675624.875 e E=723471.452, finalizando assim a descrição desta área de vértices V39, V40, V41, V42, e V43, com uma área total de 204,00m² (duzentos e quatro metros quadrados) confrontando-se pelo V39 com área remanescente ao lote do Sr. Sergio Lopes, e pelo V43 com área remanescente ao lote da Pif Paf e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Aristeu Santos Filho.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 13, de propriedade presumida de Aristeu Santos Filho, com 204,00m2 (duzentos e quatro metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V39 (VÉRTICE TRINTA E NOVE), com coordenadas N=7675644.890 e E=723524.078 com azimute de 176°23'26" (cento e setenta e seis graus e vinte e três minutos e vinte e seis segundos) e distância de 4,00m (quatro metros), encontra-se o V40 (VÉRTICE QUARENTA), com coordenadas N=7675641.030 e E=723524.321 com azimute de 209°33'15" (duzentos e nove graus trinta e três minutos e quinze segundos) e distância de 12,00m (doze metros) encontra-se o V41 (VÉRTICE QUARENTA E UM), com coordenadas N=7675630.701 e E=723518.464, com azimute de 229°35'35"(duzentos e vinte e nove graus trinta e cinco minutos e trinta e cinco segundos) e distância de 19,00m (dezenove metros), encontra-se o V42 (VÉRTICE QUARENTA E DOIS) com coordenadas N=7675618.280 e E=723503.874, com azimute de 281°29'51" (duzentos e oitenta e um graus vinte e nove minutos e cinquenta e um segundos) e distância de 33,00m (trinta e três metros), encontra-se o V43 (VÉRTICE QUARENTA E TRÊS), com coordenadas N=7675624.875 e E=723471.452, finalizando assim a descrição desta área de vértices V39, V40, V41, V42, e V43, com uma área total de 204,00m² (duzentos e quatro metros quadrados) confrontando-se pelo V39 com área remanescente ao lote do Sr. Sergio Lopes, e pelo V43 com área remanescente ao lote da Pif Paf e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Aristeu Santos Filho.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 14, de propriedade presumida de Pif Paf, com 363,00m2 (Trezentos e sessenta e três metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V43 (VÉRTICE QUARENTA E TRÊS), com coordenadas N=7675624.875 e E=723471.452 com azimute de 233°05'01" (duzentos e trinta e três graus e cinco minutos e um segundo) e distância de 25,00m (vinte e cinco metros), encontra-se o V44 (VÉRTICE QUARENTA E QUATRO), com coordenadas N=7675610.104 e E=723451.791 com azimute de 187°37'53" (cento e oitenta e sete graus trinta e sete minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 20,00m (vinte metros) encontra-se o V45 (VÉRTICE QUARENTA E CINCO) com coordenadas N=7675589.869 e E=723449.080, com azimute de 223°39'03" (duzentos e vinte e três graus e trinta e nove minutos e três segundos) e distância de 32,00m (trinta e dois metros), encontra-se o V46 (VÉRTICE QUARENTA E SEIS), com coordenadas N=7675566.761 e E=723427.035 com azimute de 152°25'22" (cento e cinquenta e dois graus vinte e cinco minutos e vinte e dois segundos) e distância de 44,00m (quarenta e quatro metros) encontra-se o V47 (VÉRTICE QUARENTA E SETE), com coordenadas N=7675527.643 e E=723447.465 finalizando assim a descrição desta área de vértices V43, V44, V45, V46 e V47, com

uma área total de 363,00m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados) confrontando-se pelo V43 com área remanescente ao lote do Sr. Aristeu Santos Filho, e pelo V47 com a área remanescente ao lote do Sr. Valdair José Ferraz e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Pif Paf.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 15, de propriedade presumida de Valdir José Ferraz, com 306,00m2 (trezentos e seis metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V47 (VÉRTICE QUARENTA E SETE), com coordenadas N=7675527.643 e E=723447.465 com azimute de 121°41'44"(cento e vinte e um graus e quarenta e um minutos e quarenta e quatro segundos) e distância de 30,00m (trinta metros), encontra-se o V48 (VÉRTICE QUARENTA E OITO) com coordenadas N=7675511.713 e E=723473.262 com azimute de 100°05'06" (cem graus cinco minutos e seis segundos) e distância de 63,00m (sessenta e três metros) encontra-se o V49 (VÉRTICE QUARENTA E NOVE), com coordenadas N=7675500.688 e E=723535.252, com azimute de 103°32'36" (cento e três graus trinta e dois minutos e trinta e seis segundos) e distância de 9,00m (nove metros), encontra-se o V50 (VÉRTICE CINQUENTA) com coordenadas N=7675498.393 e E=723544.780, finalizando assim a descrição desta área de vértices V47, V48, V49 e V50 com uma área total de 306,00m² (trezentos e seis metros quadrados) confrontando-se pelo V47 com área remanescente ao lote da Pif Paf e pelo V50 com área remanescente ao lote do Sr. Oliverus Brás da União e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Valdir José Ferraz.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 16, de propriedade presumida de Oliverus Bras da União, com 126,00m2 (cento e vinte e seis metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V50 (VÉRTICE CINQUENTA), com coordenadas N=7675498.393 e E=723544.780 com azimute de 103°32'36"(cento e três graus e trinta e dois minutos e trinta e seis segundos) e distância de 24,00m (vinte e quatro metros), encontra-se o V51 (VÉRTICE CINQUENTA E UM), com coordenadas N=7675492.596 e E=723568.847, com azimute de 133°59'31" (cento e trinta e três graus e cinquenta e nove minutos e trinta e um segundos) e distância de 18,00m (dezoito metros), encontra-se o V52 (VÉRTICE CINQUENTA E DOIS), com coordenadas N=7675474.912 e E=723587.164, finalizando assim a descrição desta área de vértices V50, V51 e V52, com uma área total de 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados) confrontando-se pelo V50 com a área remanescente ao lote da Sr. Valdir José Ferraz e pelo V52 com área remanescente ao lote do Sr. Fabio Pacheco Medeiros e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Oliverus Bras da União.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 17, de propriedade presumida de Fabio Pacheco Medeiros, com 39,00m2 (trinta e nove metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V52 (VÉRTICE CINQUENTA E DOIS), com coordenadas N=7675474.912 e E=723587.164 com azimute de 133°59'31"(cento e trinta e três graus e cinquenta e nove minutos e trinta e um segundos) e distância de 5,00m (cinco metros), encontra-se o V53 (VÉRTICE CINQUENTA E TRÊS), com coordenadas N=7675469.734 e E=723592.527, com azimute de 151°02'28" (cento e cinquenta e um graus e dois minutos e vinte e oito segundos) e distância de 8,00m (oito metros), encontra-se o V54 (VÉRTICE CINQUENTA E QUATRO), com coordenadas N=7675461.460 e E=723597.106, finalizando assim a descrição desta área de vértices V52, V53 e V54, com uma área total de 39,00m² (trinta e nove metros quadrados) confrontando-se pelo V52 com a área remanescente ao lote da Sr. Oliverus Brás da União e pelo V54 com área remanescente ao lote do Sr. Claudinei Veiga e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Fabio Pacheco Medeiros.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 18, de propriedade presumida de Claudinei Veiga, com 72,00m2 (setenta e dois metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V54 (VÉRTICE CINQUENTA E QUATRO), com coordenadas N=7675461.460 e E=723597.106 com azimute de 151°02'28" (cento e cinquenta e um graus e dois minutos e vinte e oito segundos) e distância de 24,00m (vinte e quatro metros), encontra-se o V55 (VÉRTICE CINQUENTA E CINCO), com coordenadas N=7675440.746 e E=723608.569, finalizando assim a descrição desta área de vértices V54 e V55, com uma área total de 72,00m² (setenta e dois metros quadrados) confrontando-se pelo V54 com a área remanescente ao lote da Sr. Fabio Pacheco Medeiros e pelo V55 com área remanescente ao lote do Sr. Antônio Cândido Neto e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Claudinei Veiga, gleba, de propriedade presumida de, com , conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 19, de propriedade presumida de Antônio Cândido Neto, com 87,00m2 (oitenta e sete metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V55 (VÉRTICE CINQUENTA E CINCO), com coordenadas N=7675440.746 e E=723608.569 com azimute de 113°13'51" (cento e treze graus e treze minutos e cinquenta e um segundos) e distância de 29,00m (vinte e nove metros), encontra-se o V56 (VÉRTICE CINQUENTA E SEIS), com coordenadas N=7675429.398 e E=723635.007, finalizando assim a descrição desta área de vértices V55 e V56, com uma área total de 87,00m² (oitenta e sete metros quadrados) confrontando-se pelo V55 com a área remanescente ao lote da Sr. Claudinei Veiga e pelo V56 com área remanescente ao lote do Sr. Lourival José Pacheco Medeiros e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Antônio Cândido Neto.

FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 20, de propriedade presumida de José Pacheco Medeiros, com 72,00m2 (setenta e dois metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V56 (VÉRTICE CINQUENTA E SEIS), com coordenadas N=7675429.398 e E=723635.007 com azimute de 165°06'54" (cento e sessenta e cinco graus e seis minutos e cinquenta e quatro segundos) e distância de 24,00m (vinte e quatro metros), encontra-se o V57 (VÉRTICE CINQUENTA E SETE), com coordenadas N=7675406.192 e E=723641.176, finalizando assim a descrição desta área de vértices V56 e V57, com uma área total de 72,00m² (setenta e dois metros quadrados) confrontando-se pelo V56 com a área remanescente ao lote da Sr. Antônio Cândido Neto e pelo V57 com área remanescente ao lote do Sr. Antônio Maurício Cardoso e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. José Pacheco Medeiros.

68. FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 21, de propriedade presumida de Antônio Maurício Cardoso, com 30,00m2 (trinta metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP) foi materializado no V57 (VÉRTICE CINQUENTA E SETE), com coordenadas N=7675406.192 eE=723641.176 com azimute de 165°06'54" (cento e sessenta e cinco graus e seis minutos e cinquenta e quatro segundos) e distância de 10,00m (dez metros), encontra-se o V58 (VÉRTICE CINQUENTA E OITO), com coordenadas N=7675396.362 e E=723643.788, finalizando assim a descrição desta área de vértices V57 e V58, com uma área total de 72,00m² (setenta e

dois metros quadrados) confrontando-se pelo V57 com a área remanescente ao lote da Sr. Lourival José Pacheco Medeiros e pelo V58 com área remanescente ao lote da Prefeitura Municipal e pelas laterais a faixa com área remanescente do mesmo proprietário Sr. Antônio Maurício Cardoso, gleba, de propriedade presumida de, com, conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

69. FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO PIEDADE, GLEBA 25, de propriedade presumida de Célia Tormer, com 567,00m2 (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados), conforme as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O ponto de partida (PP) foi materializado no V76 (VÉRTICE SETENTA E SEIS), com coordenadas N=7675259.480 e E=723908.108 com azimute de 024°03'19"(vinte e quatro graus e três minutos e dezenove segundos) e distância de 18,00m (dezoito metros), encontra-se o V77 (VÉRTICE SETENTA E SETE) com coordenadas N=7675276.108 e E=723915.530 com azimute de 009°47'53" (nove graus quarenta e sete minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 12,00m (doze metros) encontra-se o V78 (VÉRTICE SETENTA E OITO) com coordenadas N=7675288.343 e E=723917.643, com azimute de 056°30'23" (cinquenta e seis graus quarenta e trinta minutos e vinte e três segundos) e distância de 33,00m (trinta e três metros) encontra-se o V79 (VÉRTICE SETENTA E NOVE) com coordenadas N=7675306.547 e E=723945.153 com azimute de 047°30'53" (quarenta e sete graus trinta minutos e cinquenta e três segundos) e distância de 79,00m (setenta e nove metros) encontra-se o V80 (VÉRTICE OITENTA), com coordenadas N=7675359.959 e E=724003.472, com azimute de 045°53'58" (quarenta e cinco e três graus cinquenta e três minutos e cinquenta e oito segundos) e distância de 41,00m (quarenta e um metros), encontra-se o V81 (VÉRTICE OITENTA E UM) com coordenadas N=7675388.241 e E=724032.628 com azimute de 061°02'20" (sessenta e um graus dois minutos e vinte segundos) e distância de 6,00m (seis metros) encontra-se o V82 (VÉRTICE OITENTA E DOIS), com coordenadas N=7675390.922 e E=724037.522, finalizando assim a descrição desta área de vértices V76, V77, V78, V79, V80, V81, e V82 com uma área total de 567,00m² (quinhentos e sessenta e sete metros quadrados) confrontando-se pelo V76 com área remanescente ao lote da Prefeitura municipal e pelo V82 com a Rua S.D.O e pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Célia Tormer.

Art. 2º. A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão sobre os terrenos a que se referem este Decreto, podendo, inclusive, alegar urgência para efeito da prévia imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 15 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:E2752D5B

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 120/2019 - NOMEIA MEMBROS DA COOREDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DECRETO N.º 120/2019

NOMEIA MEMBROS DA COOREDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil(COMPDEC) de Visconde do Rio Branco – MG, como segue:
I. Representante do Poder Executivo:
a) Júlio César da Silva Reis;
b) Kayque Menezes dos Santos.

II. Representantes do Poder Legislativo:
a) Hugo Elias de Lima Diniz;
b) José Silvio Gomes.

III. Representantes do Poder Judiciário:
a) Rosileia Maria Coelho de Souza;
b) Cassiana Freitas Pereira.

IV. Representantes da Polícia Militar:
a) 1º Tenente PM Rodrigo da Silva Paro;
b) 2º Tenente PM Tarciano Viana Martins.

V. Representante da Associação Comercial de Visconde do Rio Branco:
a) Vânia Rodrigues Fonseca.

VI. Representante do Rotary Clube:
a) Alair Silva Souza.

VII. Representante do Conselho São Vicente de Paulo:
a) Eduardo Reis Bittencourt.

VIII. Representantes do Corpo de Bombeiros Militar:
a) 1º Tenente BM Eduardo Guilarducci Fonseca;
b) 3º Sargento BM Luís Cláudio Cálix.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 093/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 26 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:EBAD6227

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N°016/2019 - NOMEIA COORDENADORA DA COMISSÃO GESTORA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N°016/2019

NOMEIA COORDENADORA DA COMISSÃO GESTORA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º. Fica **GABRIELA TOLEDO RODRIGUES**, Arquiteta, nomeada como Coordenadora da Comissão Gestora da Revisão do Plano Diretor e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.
Parágrafo único – É de responsabilidade da nomeada, conduzir as atividades, coordenar os processos e procedimentos a serem realizados

pela comissão instituída pelo Decreto nº 056/2018 e alterado pelo Decreto nº 104/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 26 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:FFC87B60

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N°017/2019 - NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO COOREDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - COMPDCE

PORTARIA N°017/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO COOREDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - COMPDCE.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Servidor Júlio César da Silva Reis, ocupante do Cargo de Motorista, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 26 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:00E91F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 047/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo o objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para a prestação de serviços de recarga de cartuchos, para impressoras das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e fornecimento de peças de reposição de equipamentos de processamentos de dados, durante um ano. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **09/09/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150.

(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EB2A7D1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, Inciso I e II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 076/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 026/2019**, destinado à aquisição de mudas de Vinca que serão utilizadas na Praça 28 de Setembro, na ornamentação do canteiro do Jardim. **Cia da Flor Ltda - Me. Valor mensal: R$ 625,00. 26/08/2019.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:21644D67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 356/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ANDRE FERNANDO TEIXEIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MÉDICO PSF, PV-42,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotado junto ao PSF Boa Vista, a partir de 09/08/2019 até 31/12/2019, ocupando cargo vago.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 09/08/2019.

Visconde do Rio Branco, 28 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:78799DC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 357/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Ficam designados para atuar na Função Pública de **Médico Plantonista**, junto ao Pronto Atendimento 24 Horas:

Nome	Vigência
Vitor Lopes Sabioni	09/08/2019 a 31/12/2019
Emanuele Feres Ribeiro	12/08/2019 a 31/12/2019
Eduardo Gonzaga de Souza	14/08/2019 a 31/12/2019

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 09/08/2019.

Visconde do Rio Branco, 28 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E8DD54FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 358/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:
Art. 1.°) Fica designado, **GABRIELA DE SOUZA MARQUES,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MÉDICO, PV-31,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, atuando como Médica de Apoio dos PSFs, a partir de 13/08/2019 até 31/12/2019, ocupando cargo vago.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;

( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 13/08/2019.

Visconde do Rio Branco, 28 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:CE079A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 42-2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato Contrato. Contrato 42/2019. Contratado: Contrata Consultoria e Tratamento de Águas e Meio Ambiente – EPP. Processo 142/2018 – Dispensa de licitação Art. 24 Inciso I. Objeto: Assessoramento técnico ao SAAE de Pirapora na fiscalização e acompanhamento da execução das obras da nova captação de água bruta. Vigência: 02/09/2019 a 02/03/2019. Valor do contrato: R$30.000,00. Data assinatura contrato: 28/08/2018.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Joel Cesar Nunes Barbosa
Código Identificador:D38C6753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018- PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018 – SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2018 – SRP
PRC 197/2017 PREGÃO 087/2017

Considerando o interesse do município em manter os serviços inicialmente contratados e que os valores ainda continuam vantajosos para administração.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede a Avenida Rio Branco, nº. 1.489 – Campos Elíseos – São Paulo (SP), CEP: 01.205-905, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.194/0001-60, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 032/2018, assinado em 13/03/2018, que tem como objeto contratação de serviços de seguro contra terceiros para veículos deste município, conforme acha-se discriminado no Anexo II do EDITAL, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA:
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço total é de **R$ 41.799,74 (quarenta e hum mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)** conforme preço registrado na **ATA** e abaixo demonstrado:

LOTE 001 – SEGURO CONTRA TERCEIROS								
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO**	**PLACA**	**COR**	**COMB**	**SETOR**	**CHASSI**	**TOTAL**
•	FIAT IDEIA	07/08	HMN 7642	CHUMBO	G	EDUCAÇÃO	9BD13561382080754	R$ 707,82
•	GOL	11/12	HLF 7278	PRATA	FLEX	EDUCAÇÃO	9BWAA05W9CP038388	R$ 699,38
•	FIAT/UNO	11/12	HNH 1610	BRANCA	G	SAUDE	9BD195152C0201725	R$ 714,76
•	DUCATO ROT/FIAT	04/04	HMG 2700	BRANCA	D	SAUDE	93W231H2141014355	R$ 864,57
•	SPRINTER 312 D-MB	01/01	GZK 1761	BRANCA	D	SAUDE	8AC6903301A551807	R$ 816,08
•	IVECO UTI MÓVEL	10/10	HLF 5259	BRANCA	D	SAUDE	93ZK42A01A8418481	R$ 839,50
•	GOL	11/12	HLF 7279	PRATA	G	SAUDE	9BWAA05W4CP045071	R$ 699,38
•	FIAT/DOBLÔ	12/12	NXX 0939	BRANCA	FLEX	SAUDE	9BD223153C2025103	R$ 843,60
•	GOL	12/12	OMF 1315	BRANCA	FLEX	SAUDE	9BWAA05W6DP059023	R$ 694,38
•	FIAT DOBLÔ/AMBUL.	13/13	OPC 3519	BRANCA	FLEX	SAUDE	9BD223156D2029546	R$ 845,61
•	MOTO YAMAHA 125	09/09	HFV 3873	VERMEL.	G	SAUDE	9C6KE125090001306	R$ 1.513,98
•	MOTO YAMAHA 125	09/09	HFV 3874	VERMEL.	G	SAUDE	9C6KE125090001309	R$ 1.513,98
•	MOTO YAMAHA 125	09/09	HFV 3875	VERMEL.	G	SAUDE	9C6KE125090001344	R$ 1513,98
•	MOTO KASINSKI	12/12	HKE 3503	VERMEL.	G	SAUDE	93FCMACFBBM009455	R$ 1.519,34
•	MOTO HONDA	13/14	OWQ 3005	PRETA	G	SAUDE	9C2KC1680ER438562	R$ 1.361,99
•	MOTO HONDA	13/14	OWQ 3009	PRETA	G	SAUDE	9C2KC1680ER430973	R$ 1.361,99
•	FIAT/PALIO FIRE	15/15	PWE-7046	BRANCO	FLEX	SAUDE	9BD17122ZF7543799	R$ 721,19
•	FIAT/PALIO FIRE	15/15	PWE-7049	BANCA	FLEX	SAUDE	9BD17122ZF7545374	R$ 721,19
•	Pás micro-ônibus	15/16	PWI-7086	BRANCA	D	SAUDE	93YVE347CGJ87438	R$ 864,02
•	FIAT/FIORINO	15/16	PWI-7101	BRANCA	FLEX	SAUDE	9BD26512MG9040530	R$ 793,83
•	FIAT/FIORINO	15/16	PWI-7105	BRANCA	FLEX	SAUDE	9BD26512MG9039520	R$ 793,83
•	RENAULT/MASTER	14/15	PWE-5751	BRANCA	D	SAUDE	93YMAF4MCFJ519268	R$ 859,28
•	Bros ks	13/13	OQC-0202	PRETA	G	SAUDE	9C2JD2310DR500287	R$ 1.359,85
•	PALIO FIRE	16/16	PXY-1846	BRANCO	FLEX	SAUDE	9BD17122ZG7579607	R$ 723,61
•	DOBLO	12/13	OPS-2169	BRANCO	FLEX	SAUDE	9BD223156D2030710	R$ 843,60
•	MOTO HONDA CG 150	06/06	GXB 0693	PRETA	G	TRIBUTAÇÃO	9C2KC08106R865795	R$ 1.348,02
•	MOTO HONDA	13/13	OQJ 5260	PRETA	G	ADMINISTR. INFORMAT.	9C2KC1670DR504583	R$ 1.359,85
•	STRADA FIRE 1.4	11/12	HIJ-4943	CINZA	G	VIG.SANIT	9BD27803MC7482426	R$ 640,07
•	FIAT/UNO	10/10	HLF 4028	PRATA	G	ASS.SOCIAL	9BD195163B0055014	R$ 712,86
•	FIAT/UNO/FIRE	07/07l	HMN 7641	PRATA	G	DEFESA CIVIL	9BD15822786061584	R$ 706,34
•	VW GOL		OWJ 6920	BRANCA	G	BOLSA FAMILIA	9BWAA05W4EP044277	R$ 703,53
•	FIAT/UNO	06/06	HMN-5239	PRATA	FLEX	CRAS	9BD15822764849988	R$ 704,94
•	FIAT/STRADA	11/12	GSP 9509	PRATA	FLEX	SOP	9BD27803MC7410370	R$ 640,07
•	FIAT/STRADA	11/12	GYH 6380	PRATA	FLEX	SOP	9BD27805MC7415721	R$ 640,07
•	CAMINHÃO MB 1113	78/78	GMM 7864	VERMEL.	D	SOP	3,44033E+13	R$ 1.068,60
•	CAMINHÃO MB 1113	85/85	GMH 4304	VERMEL.	D	SOP	3,44043E+13	R$ 1.068,60
•	CAMINHÃO MB 1513	80/80	GMM 4091	AZUL	D	SOP	3,45005E+13	R$ 1.068,60
•	FORD/F 12000 - 160	02/02	HMM 8815	BRANCA	D	SOP	9BFXK82F72B076532	R$ 1.070,60
•	CAMINHÃO MB 1318	10/10	HLF 5712	BRANCA	D	SOP	9BM694000BB762348	R$ 1.081,54
•	CAMINHÃO MB 1318	10/10	HLF 5711	BRANCA	D	SOP	9BM694000BB762163	R$ 1.081,54
•	CAMINHÃO PAC	13/14	OWY 5254	BRA/VER	D	SOP	953658261ER411207	R$ 1.089,37
•	FIAT UNO	13/13	OPY 8918	PRATA	G	SOP	9BD15844AD6833799	R$ 716,77
•	FIAT PALIO EL05L/076CV	1998/1998	GMG-9541	CINZA	G	OBRAS	9BD178237W0601159	R$ 698,14

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 28 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F73E6E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ACDC COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA – ME.**

OBJETO: **Registro de Preços destinado a obtenção da melhor proposta com finalidade de aquisição de bateria, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, de fornecedores localizados no entorno de 200 (duzentos) km do Município, conforme tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
01	58 UN	BATERIA - 100 AMPERES SELADA SEM MANUTENÇÃO A BASE DE TROCA, Livre de manutenção, a base de troca, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Parâmetro de qualidade equivalente, similar e ou superior as marcas: MOURA, ACDELCO, HELIAR, BOSCH TUDOR	TUDOR	R$ 665,00	R$ 38.570,00
02	48 UN	BATERIA - 150 AMPERES SELADA SEM MANUTENÇÃO A BASE DE TROCA, Livre de manutenção, a base de troca, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Parâmetro de qualidade equivalente, similar e ou superior as marcas: MOURA, ACDELCO, HELIAR, BOSCH TUDOR	TUDOR	R$ 820,00	R$ 39.360,00
03	02 UN	BATERIA - 70 AMPERES SELADA SEM MANUTENÇÃO A BASE DE TROCA Livre de manutenção, a base de troca, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Parâmetro de qualidade equivalente, similar e ou superior as marcas: MOURA, ACDELCO, HELIAR, BOSCH TUDOR	TUDOR	R$ 480,00	R$ 960,00
04	58 UN	BATERIA - 60 AMPERES SELADA SEM MANUTENÇÃO A BASE DE TROCA, Livre de manutenção, a base de troca, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Parâmetro de qualidade equivalente, similar e ou superior as marcas: MOURA, ACDELCO, HELIAR, BOSCH TUDOR	TUDOR	R$ 354,50	R$ 20.561,00
05	02 UN	BATERIA - 7 AMPERES SELADA SEM MANUTENÇÃO A BASE DE TROCA, Livre de manutenção, a base de troca, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Parâmetro de qualidade equivalente, similar e ou superior as marcas: MOURA, ACDELCO, HELIAR, BOSCH TUDO	TUDOR	R$ 115,00	R$ 230,00
06	15 UN	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 50 AMPERES - SELADA, CATEGORIA M e N Livre de manutenção, a base de troca, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012. Parâmetro de qualidade equivalente, similar e ou superior as marcas: MOURA, ACDELCO, HELIAR, BOSCH TUDOR	TUDOR	R$ 374,50	R$ 5.617,50

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019.**

CONQUISTA/MG, 28 DE AGOSTO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:34C2CA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **185/2019**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **101/2019**
Aquisição de: **Materiais**
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 185/2019 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de MEDICAMENTOS diversos para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	FR	780,00000			ACIDO VALPROICO 200MG/ML SUSPENSAO
2	UN	32.000,00000			ALENDRONATO DE SODIO 10MG COMPRIMIDO
3	UN	800,00000			AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML
4	FR	2.400,00000			BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000+100.000 UINIJ.
5	UN	6.000,00000			CEFALOTINA 1 G INJETAVEL FRASCO AMPOLA COM DILUENTE
6	UN	100,00000			DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA (VIT B6) 10MG COMPRIMIDO
7	UN	2.000,00000			DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE(3MG+5MG+100+100MG/ML) INJETAVEL EV AMPOLA 10ML
8	UN	8.400,00000			ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG COMP.
9	FR	40,00000			HIOSCINA+DIPIRONA (6,67 MG/ML+333MG/ML) SOLUÇAO FRASCO
10	UN	30.000,00000			IMIPRAMINA 10 MG COMP.
11	UN	100,00000			LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP.
12	FR	1.000,00000			METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL
13	UN	1.300,00000			MICONAZOL 20 MG/G GEL ORAL BISNAGA 40G
16	UN	400,00000			SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG/5ML) SOLUÇAO INJETAVEL AMP 5ML

17	UN	100,00000			SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 10ML
18	UN	200,00000			VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML
Total para Este Fornecedor:					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
14	UN	110.000,00000	0,69000	75.900,00	NORTRIPTILINA 10 MG COMP. CELLERA FARMA
Total para Este Fornecedor:					75.900,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
15	FR	30,00000	31,20000	936,00	SOLUÇAO DE GELATINA 3,5% INJETAVEL FRASCO 500 ML HALEXISTAR
Total para Este Fornecedor:					936,00
Valor Total:					76.836,00

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 20 de agosto de 2019

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E728A84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1071/2019

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.071/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 1.383.687,86(um milhão, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta sete reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO**			
04 122 0003 2.003	MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30	Material de Consumo	8	100	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	100	5.000,00
04 122 0003 2.004	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15	100	25.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FICHA**	**FONTE/DR**	**VALOR**
UNIDADE:	**02.03.01 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
04 122 0004 2.010	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30	Material de Consumo	40	100	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	100	20.000,00
06 181 0006 2.013	MANUT. DE SIST. DE SEGURANÇA E VIGIL. PATRIMONIAL			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	100	10.300,00
06 181 0006 2.014	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR			
3.3.90.30	Material de Consumo	50	100	6.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52	100	2.050,00
UNIDADE:	**02.03.03 – SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**			
04 122 0004 2.019	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGOS			
3390 46	Auxilio Alimentação	70	100	1.800,00
04 122 0004 2.020	MANUT DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.30	Material de Consumo	72	100	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75	100	3.000,00
UNIDADE:	**02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 122 0008 2.040	MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	82	SAÚDE/102	3.000,00
3390 30	Material de Consumo	83	SAÚDE/102	2.000,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	84	SAÚDE/102	500,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85	SAÚDE/102	5.000,00
UNIDADE:	**02.04.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 122 0008 2.041	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88	SAÚDE/102	15.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	89	SAÚDE/102	2.700,00
3390 46	Auxilio Alimentação	91	SAÚDE/102	2.600,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.046	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	107	SAÚDE/102	2.500,00
3390 30	Material de Consumo	108	SAÚDE/102	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	SAÚDE/102	80.000,00
10 301 0008 2.048	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	117	BLATB/148	8.000,00

3191 13	Obrigações Patronais	120	SAÚDE/102	12.000,00
10 301 0008 2.050	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - PSF			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	127	SAÚDE/102	25.343,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128	SAÚDE/102	50.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	130	SAÚDE/102	11.100,00
CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FICHA**	**FONTE/DR**	**VALOR**
10 301 0008 2.052	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135	SAÚDE/102	10.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	136	SAÚDE/102	7.000,00
10 302 0008 2.054	MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144	SAÚDE/102	30.000,00
10 302 0008 2.056	MANUT.DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC.SOCIAIS - STS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147	SAÚDE/102	32.700,00
3191 13	Obrigações Patronais	149	SAÚDE/102	3.000,00
10 302 0008 2.057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	151	SAÚDE/102	5.000,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	153	SAÚDE/102	1.500,00
10 304 0008 2.060	MANUT.DO PAGAM.DE VENCIM E ENC.SOCIAIS - AVSAN			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164	SAÚDE/102	8.400,00
3191 13	Obrigações Patronais	165	SAÚDE/102	1.800,00
10 305 0008 2.062	MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - AVSAU			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	171	SAÚDE/102	12.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	172	SAÚDE/102	4.800,00
3191 13	Obrigações Patronais	174	SAÚDE/102	2.200,00
UNIDADE:	**02.05.04 – CONS INTER DE SAUDE DO ALTO SAO FRANCISCO - CISASF**			
10 122 0008 2.184	PARTIC NO RATEIO DESP ADMINISTRATIVAS DO CISASF			
3371 70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	191	SAÚDE/102	5.190,00
UNIDADE:	**02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12 122 0009 2.068	MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO			
3390 30	Material de Consumo	199	ENSINO/101	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201	ENSINO/101	5.000,00
3390 93	Indenizações e Restituições	202	O.FNDE/146	500,00
3390 93	Indenizações e Restituições	202	O.FNDE/246	15.987,86
12 361 0009 2.074	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	ENSINO/101	6.000,00
UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**			
12 361 0009 2.078	SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo	230	ENSINO/101	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232	ENSINO/101	15.000,00
12 361 0009 2.079	ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo	234	SEMINC/100	3.000,00
12 365 0009 2.072	MANUT. DA ALIMENTACAO DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL			
3390 30	Material de Consumo	242	SEMINC/100	5.000,00
12 365 0009 2.086	MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250	ENSINO/101	6.000,00
12 365 0009 2.090	SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL			
3390 30	Material de Consumo	258	ENSINO/101	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	260	ENSINO/101	5.000,00
12 365 0009 2.093	ALIMENTACAO DE CRIANCAS DO ENS INFANTIL E CRECHES			
3390 30	Material de Consumo	270	SEMINC/100	10.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FICHA**	**FONTE/DR**	**VALOR**
12 361 0009 2.216	TRANSP.ALUNOS ENS FUNDAMENTAL-CONVED/PNATE/QESE			
3.3.90.30	Material de Consumo	698	QESE/147	15.000,00
12 365 0009 2.221	TRANSP.ALUNOS ENS.INFANTIL - CONVED/PNATE/QESE			
3.3.90.30	Material de Consumo	712	QESE/147	8.000,00
12 364 0009 2.083	MANUT DO VALE UNIBOLSA PARA ALUNOS UNIVERSITARIOS			
3390 18	Aux. Financeiro a Estudantes	240	SEMINC/100	52.000,00
UNIDADE:	**02.06.03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASÍCA – FUNDEB**			
12 365 0009 2.173	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	286	FEB.60/118	40.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	FEB.60/118	40.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	289	FEB.60/118	20.000,00
12 365 0009 2.224	MANUT.PAGTO.VENCIMENTOS E ENCARGOS - CRECHES			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	719	FEB.40/119	18.200,00
UNIDADE:	**02.06.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13 392 0010 2.100	MANUT DE ATIVID DO DEPARTAM. MUNIC DE CULTURA			
3390 30	Material de Consumo	298	100	500,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301	100	1.000,00
13 392 0010 2.104	MANUT. DE ATIVID. DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL			
3390 30	Material de Consumo	308	100	16.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309	100	2.500,00
UNIDADE:	**02.06.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**			
27 812 0011 2.108	MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESP			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329	100	3.850,00
27 812 0011 2.109	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AREAS ESPORTIVAS			
3390 30	Material de Consumo	333	100	8.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335	100	10.000,00
27 812 0011 2.110	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	337	100	500,00
3390 30	Material de Consumo	338	100	6.000,00
3390 31	Premiações Cult. Art.Cient.Desport. Outras	339	100	2.500,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	340	100	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	341	100	2.000,00
27 813 0011 2.114	MANUT DE AREAS, ESPAÇOS E COMPLEXO DE LAZER			
3390 30	Material de Consumo	353	100	1.000,00
3390 34	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização	354	100	2.437,00
27 813 0011 2.115	PROMOÇÃO DE ATIVID PARA QUALIDADE DE VIDA E LAZER			
3390 30	Material de Consumo	358	100	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360	100	12.000,00

UNIDADE:	**02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 0007 2.022	MANUT.DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3390 30	Material de Consumo	367	AS.SOC/100	3.500,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	369	AS.SOC/100	3.600,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370	AS.SOC/100	5.000,00
UNIDADE:	**02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 244 0007 2.029	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382	AS.SOC/100	51.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	384	AS.SOC/100	15.000,00
3390 30	Material de Consumo	386	AS.SOC/100	3.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	387	AS.SOC/100	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388	AS.SOC/100	8.000,00
UNIDADE:	**02.08.02 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08 243 0007 2.037	MANUT DOS SERVICOS ADMIN. DO CONSELHO TUTELAR			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	406	AS.SOC/100	1.000,00
3390 30	Material de Consumo	407	AS.SOC/100	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	408	AS.SOC/100	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FICHA**	**FONTE/DR**	**VALOR**
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**			
04 122 0012 2.121	MANUT DE ATIV. DEPART.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
3390 30	Material de Consumo	439	100	5.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	440	100	3.000,00
12 361 0009 1.005	INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENS FUNDAMENTAL			
4490 51	Obras e Instalações	451	ENSINO/101	53.000,00
12 361 0009 2.124	MANUT E CONSERV DAS UNID DO ENS. FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo	452	ENSINO/101	2.000,00
12 365 0009 2.125	MANUT.E CONSERV. DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL			
3390 30	Material de Consumo	456	ENSINO/101	2.000,00
15 451 0012 1.025	AMPL E MELHORIAS DO CEMITERIO E VELÓRIO MUNICIPAL			
4490 51	Obras e Instalações	777	ALIENA/192	190.000,00
15 452 0012 2.130	MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO			
3390 30	Material de Consumo	480	100	15.000,00
17 512 0014 1.016	AMPLIACAO DE SIST DE ABASTEC DE AGUA SET URBANO			
4490 51	Obras e Instalações	488	100	15.000,00
17 512 0014 1.017	CONST E AMPL SIST ESGOTO SANITARIO AGUAS PLUVIAIS			
4490 51	Obras e Instalações	490	100	15.000,00
26 782 0017 2.139	MANUT E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
3390 30	Material de Consumo	510	100	10.000,00
26 782 0017 2.140	MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
3390 30	Material de Consumo	513	100	10.000,00
UNIDADE:	**02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**			
17 122 0014 2.144	MANUT DE ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
3390 30	Material de Consumo	531	100	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532	100	1.000,00
17 511 0014 2.145	MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR			
3390 30	Material de Consumo	533	100	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	534	100	20.000,00
17 512 0014 2.147	MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB			
3390 30	Material de Consumo	541	100	15.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	100	80.000,00
17 512 0014 2.176	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SEAPL			
3390 46	Auxilio Alimentação	549	100	3.630,00
17 512 0014 2.177	MANUT DE ATIVID DO SIST DE ESGOTOS AGUAS PLUVIAIS			
3390 30	Material de Consumo	550	100	5.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	100	10.000,00
UNIDADE:	**02.10.02 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**			
04 129 0004 2.153	MANUT DAS ATIV DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			
3390 30	Material de Consumo	576	100	2.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577	100	15.000,00
UNIDADE:	**02.10.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABIL. E TESOURARIA**			
04 123 0004 2.155	MANUT ATIVID DO DEP MUN DE CONTAB E TESOURARIA			
3390 14	Diárias - Pessoal Civil	586	100	500,00
3390 30	Material de Consumo	587	100	3.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	589	100	2.000,00
UNIDADE:	**02.11.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18 542 0015 2.168	MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS			
3390 30	Material de Consumo	623	100	2.000,00
TOTAL				**1.383.687,86**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I) Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$ 1.367.700,00(um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e setecentos reais, conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FICHA**	**FONTE/DR**	**VALOR**
UNIDADE:	**02.03.01 - SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**			
04 121 0004 2.009	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34	100	40.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	35	100	6.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	37	100	10.000,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	SAÚDE/102	80.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	105	SAÚDE/102	24.000,00
10 301 0008 2.203	MANUT.DO PAGTO.VENCIM.E ENCARGOS - ESB/BLATB			
3191 13	Obrigações Patronais	662	BLATB/148	8.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FICHA**	**FONTE/DR**	**VALOR**

UNIDADE:	**02.06.02 - SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
12 361 0009 2.076	MATERIAL DIDATICO E PEDAG PARA ENS FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo	223	ENSINO/101	37.000,00
12 364 0009 2.081	SERVIÇO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR			
3390 30	Material de Consumo	237	SEMINC/100	10.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238	SEMINC/100	10.000,00
12 364 0009 2.082	MANUT DE DESPESAS COM ESTAGIARIOS NIVEL SUPERIOR			
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	239	SEMINC/100	10.000,00
12 365 0009 2.088	MATERIAL DIDATICO E PEDAG. PARA O ENSINO INFANTIL			
3390 30	Material de Consumo	253	ENSINO/101	12.000,00
12 365 0009 2.091	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	ENSINO/101	80.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	264	ENSINO/101	15.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FICHA**	**FONTE/DR**	**VALOR**
12 361 0009 2.216	TRANSP.ALUNOS ENS FUNDAMENTAL-CONVED/PNATE/QESE			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	702	O.FNDE	500,00
12 365 0009 2.219	MANUT.ATIVID.ENSINO INFANTIL - QESE/FNDE			
3390 30	Material de Consumo	707	QESE/147	15.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	708	QESE/147	8.000,00
UNIDADE:	**02.06.03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASÍCA – FUNDEB**			
12 361 0009 2.096	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390 30	Material de Consumo	278	FEB.40/119	5.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	279	FEB.40/119	700,00
12 365 0009 2.097	MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	280	FEB.60/118	100.000,00
12 365 0009 2.098	MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
3390 30	Material de Consumo	284	FEB.40/119	5.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	285	FEB.40/119	2.000,00
12 365 0009 2.175	MANUT DE ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAL - FEB			
3390 30	Material de Consumo	291	FEB.40/119	5.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292	FEB.40/119	500,00
UNIDADE:	**02.06.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13 392 0010 2.103	MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM ENC SOCIAIS - BIBL			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	304	100	20.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FICHA**	**FONTE/DR**	**VALOR**
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**			
04 122 0012 2.120	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434	100	100.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	437	100	20.000,00
12 365 0009 1.006	INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL			
4490 51	Obras e Instalações	455	ENSINO/101	70.000,00
26 782 0017 2.138	MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	507	100	40.000,00
3191 13	Obrigações Patronais	509	100	10.000,00
27 813 0011 1.031	AMPLIACAO E MELHORIAS DE AREAS E CENTRO DE LAZER			
4490 51	Obras e Instalações	778	ALIENA/192	190.000,00
UNIDADE:	**02.09.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA**			
15 452 0012 2.141	MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	518	100	55.000,00
3190 13	Obrigações Patronais	519	100	45.000,00
15 452 0012 2.142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA			
3390 34	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização	524	100	240.000,00
UNIDADE:	**02.09.05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**			
17 512 0014 2.174	MANUT VIGILANCIA QUALIDADE AGUA PARA CONS HUMANO			
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	546	100	50.000,00
UNIDADE:	**02.11.01 - SECRET MUN AGRICULTURA, DESENV.ECONOMICO E TURISMO**			
20 608 0016 2.161	MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS			
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	612	100	4.000,00
UNIDADE:	**02.11.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
18 542 0015 2.168	MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS			
3390 34	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização	624	100	40.000,00
TOTAL				**1.367.700,00**

II) Saldo de Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício 2018 no valor de R$ 15.987,86(quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme "Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
246	O.FNDE	Outras Transf. FNDE	15.987,86
Total----------			15.987,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 28 de Agosto de 2.019

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital EMILIO por ROBERTO LOPES:89355970668
Dados:2019.08.2716:58:41-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:AB1AF953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2019 - A PREGÃO ELETRÔNICO n.º 099/2019 Validade: 12 (doze) meses Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano 2019, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Capitão Sancho, 477, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Ronan Correa Vieira**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 602.209.106-34, residente nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios,** destinados às secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Unid.	Qtde	Marca	Descrição Mínima	Vr Unit	Vr Total
11	Pacote	3.400	Copoplast	**Copo descartável com tampa** – volume de 250ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. deverá atender as condições da NBR 14.865 E NBR 13.230 AS ABNT	7,20	24.480,00
Valor Total do Fornecedor: **R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nos quantitativos solicitados, devendo ocorrer, a efetiva entrega da parcela solicitada em até 02 (dois) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Educação	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Ignês Neiva	Rua Aparício Saraiva, 460, Centro
CMEI Mundo Encantado	Rua Francisco Martins Galvão, 840, Primavera
CMEI Terezinha	Avenida Zico Dornelas, 590, Santa Cruz I
CMEI Gotinha D'água	Rua Adão Pereira de Souza, S/N, Água Limpa
CMEI Caic	Rua Vicente Antonio de Souza, S/N, Mangabeiras
Projeto Caic	Rua Vicente Antonio de Souza, S/N, Mangabeiras
E.M Israel Pinheiro - CAIC	Rua Vicente Antonio de Souza, S/N, Mangabeiras
APAE	Rua José Carlos Uchôa, 331, Jardim Bela Vista
Projeto AABB	Rua Maria José Borges, anexo ao Clube AABB
E.M Frei Patrício	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Frei Dionísio	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Edmundo Lourenço	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M João Resende	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Jovino Silveira	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
CMEI e E.M. Uvaldina	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
CMEI Eduardo Teodoro	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M de Veredas	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Joaquim Luiz de Paula	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Jesica P. Campos	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Afonso Pena	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Astolfo Moreira	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Frei Carmelo	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares	
Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares	Avenida Zico Dornelas, 124, Bairro Santa Cruz 01.
Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal de Ação Social	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada

2.2 – Os materiais deverão ser entregues nos horários das 07h00 as 11h00 e 13h00 às 17h00.

2.3 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos conforme pedido da secretaria solicitante.

2.4 - As entregas deverão ser realizadas com o acompanhamento de servidor da Secretaria solicitante.

2.5 - No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

2.6 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir esta Ata.

2.7 - Correrão por conta da Compromissária Fornecedora as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

2.8 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a Compromissária Fornecedora deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até o dia 22 de Agosto de 2020.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as entregas dos produtos; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria recebedora.
4.2 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Administração Municipal.
4.3 - Os pagamentos serão efetuados sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Administração Municipal, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições da Administração Municipal, fornecendo os materiais dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital.
5.2 - Fornecer os materiais dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos.
5.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.4 - Fornecer todos os materiais nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.6 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais objeto desta Ata.
5.7 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Administração Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.8 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.9 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos materiais.
5.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
5.11 - Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista).
5.12 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 099/2019** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.13 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal de João Pinheiro/MG, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.14 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.15 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração Municipal.
5.16 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Administração Municipal ou a terceiros.
5.17 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.18 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.19 - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.20 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação. 5.21 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.22 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.23 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.24 - Comunicar à Adm. Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.25 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos materiais, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura de João Pinheiro/MG, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.4 - Rejeitar os materiais entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: 7.2.1 - Advertência.
7.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

7.2.2.1 - 10 % (dez) por cento do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços para entrega dos produtos ou termo equivalente, no prazo fixado pela Adm. Municipal, em a observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
7.2.2.2 - multa moratória de 1,00 (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 15 dias;
7.2.2.3 - Após 15 (quinze) dias de atraso será aplicada multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata ou documento equivalente, sendo considerada inexecução total das obrigações contratuais e sua rescisão;
7.3 - Rescisão unilateral do Ata ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos;
7.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
7.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal
7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
7.7 - A penalidade de advertência será aplicada:
7.7.1 - pela Administração Municipal, nos casos referentes ao procedimento licitatório;
7.7.2 - pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, quando o problema estiver na execução do contrato, de ofício.
7.8 - As multas serão aplicadas de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
7.9 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
7.10 - As penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pela Secretária Municipal de Administração.
7.11 - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.
7.12 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.12.1 - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
7.13 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
7.14 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
7.15 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução.
7.16 – À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
7.17 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
7.18 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: Fichas: 352, 423, 475, 606, 607, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 725, 731, 741, 745, 751, 761 770, 779 e 789.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 099/2019**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 22 de Agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial LTDA – ME
SR. RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8D5EEB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2019 - C PREGÃO ELETRÔNICO n.º 099/2019 Validade: 12 (doze) meses Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano 2019, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2019**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios,** destinados às secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Unid.	Qtde	Marca	Descrição Mínima	Vr Unit	Vr Total
01	Pacote	950	Vianeza	**Achocolatado em pó**; ingredientes básicos: cacau e açúcar, malto dextrina, sal, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja; sem adição de leite em pó ou soro de leite; não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, potes plásticos bem vedados, de 800 gramas; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	5,93	5.663,50
04	Pacote	150	Nubiane	**Feijão Preto** - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	3,98	597,00
10	Pacote	1400	Minas Plast	**Embalagem plástica para sanduíche tipo Cachorro-Quente grande ou Pastel Produzido em Polietileno de Alta Densidade 100% virgem na cor branca, Produto inodoro e atóxico. Embalagem com 100 sacos.**	1,38	1.932,00

12	Kilo	120	Natural	**Batata Doce – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.**	1,49	178,80
Valor Total do Fornecedor: **R$ 8.371,30** (oito mil trezentos e setenta e um reais e trinta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, nos quantitativos solicitados, devendo ocorrer, a efetiva entrega da parcela solicitada em até 02 (dois) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Educação	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Ignês Neiva	Rua Aparício Saraiva, 460, Centro
CMEI Mundo Encantado	Rua Francisco Martins Galvão, 840, Primavera
CMEI Terezinha	Avenida Zico Dornelas, 590, Santa Cruz I
CMEI Gotinha D'água	Rua Adão Pereira de Souza, S/N, Água Limpa
CMEI Caic	Rua Vicente Antonio de Souza, S/N, Mangabeiras
Projeto Caic	Rua Vicente Antonio de Souza, S/N, Mangabeiras
E.M Israel Pinheiro - CAIC	Rua Vicente Antonio de Souza, S/N, Mangabeiras
APAE	Rua José Carlos Uchôa, 331, Jardim Bela Vista
Projeto AABB	Rua Maria José Borges, anexo ao Clube AABB
E.M Frei Patrício	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Frei Dionísio	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Edmundo Lourenço	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M João Resende	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Jovino Silveira	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
CMEI e E.M. Uvaldina	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
CMEI Eduardo Teodoro	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M de Veredas	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Joaquim Luiz de Paula	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Jesica P. Campos	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Afonso Pena	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Astolfo Moreira	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
E.M Frei Carmelo	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada (Depósito da Secretaria Municipal de Educação)
Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares	
Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares	Avenida Zico Dornelas, 124, Bairro Santa Cruz 01.
Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal de Ação Social	Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada

2.2 – Os materiais deverão ser entregues nos horários das 07h00 as 11h00 e 13h00 às 17h00.

2.3 - Os licitantes deverão obedecer aos horários para entregas dos produtos conforme pedido da secretaria solicitante.

2.4 - As entregas deverão ser realizadas com o acompanhamento de servidor da Secretaria solicitante.

2.5 - No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.

2.6 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir esta Ata.

2.7 - Correrão por conta da Compromissária Fornecedora as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

2.8 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a Compromissária Fornecedora deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até o dia 22 de Agosto de 2020.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as entregas dos produtos; mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretaria recebedora.

4.2 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Administração Municipal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Administração Municipal, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições da Administração Municipal, fornecendo os materiais dentro da melhor técnica e nas condições estipuladas neste instrumento e no edital.

5.2 - Fornecer os materiais dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos.

5.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.4 - Fornecer todos os materiais nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.5 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.6 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração Municipal ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais objeto desta Ata.

5.7 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com a Administração Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.8 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.9 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito à Administração Municipal a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos materiais.
5.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
5.11 - Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, Previdência Social e Trabalhista).
5.12 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 099/2019** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.13 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal de João Pinheiro/MG, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.14 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.15 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração Municipal.
5.16 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Administração Municipal ou a terceiros.
5.17 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.18 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.19 - Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.20 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.21 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.22 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.23 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.24 - Comunicar à Adm. Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.25 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos materiais, por meio de servidor especialmente designado pela Prefeitura de João Pinheiro/MG, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG.
6.4 - Rejeitar os materiais entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência.
7.2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:
7.2.2.1 - 10 % (dez) por cento do valor total da adjudicação, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços para entrega dos produtos ou termo equivalente, no prazo fixado pela Adm. Municipal, em a observância ao disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
7.2.2.2 - multa moratória de 1,00 (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 15 dias;
7.2.2.3 - Após 15 (quinze) dias de atraso será aplicada multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata ou documento equivalente, sendo considerada inexecução total das obrigações contratuais e sua rescisão;
7.3 - Rescisão unilateral do Ata ou documento equivalente, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de indenização ao Município/Administração Municipal por perdas e danos;
7.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
7.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal
7.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
7.7 - A penalidade de advertência será aplicada:
7.7.1 - pela Administração Municipal, nos casos referentes ao procedimento licitatório;
7.7.2 - pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, quando o problema estiver na execução do contrato, de ofício.
7.8 - As multas serão aplicadas de ofício pela Secretaria Municipal de Administração, mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
7.9 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
7.10 - As penalidades de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas pela Secretária Municipal de Administração.
7.11 - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.
7.12 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.12.1 - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
7.13 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.14 - Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
7.15 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução.
7.16 – À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
7.17 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
7.18 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: Fichas: 352, 423, 475, 606, 607, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 725, 731, 741, 745, 751, 761 770, 779 e 789.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
15.1.1- A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
15.2 - À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 099/2019**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Município.

João Pinheiro/MG, 22 de Agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Idelmar José de Souza – ME
SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:136DCB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.366, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo orientações para:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

Art. 2º. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, inciso V, VI e VII, da Constituição da República, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/2000, desde que não ultrapassem o limite máximo de 1% (um por cento) do valor orçado.

§ 1º. Todos os casos de abertura de créditos suplementares, contratação de operações de crédito, acima do limite de 1% (um por cento) deverão ser propostos em projetos de leis específicos.

§ 2º. A transposição de fonte de recursos ou acréscimos de fonte de recurso dentro de uma mesma dotação orçamentária vigente, deverão ser providenciadas através de projetos de leis específicos, não sendo permitida a autorização prévia na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020.

Art. 4º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2019, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2020 conforme art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

a) Planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2019, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2018/2021.

b) proposta orçamentária até 15 de agosto de 2019, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020.

Parágrafo Único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento "Anexo I - Metas e Prioridades" para o exercício de 2020, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2º. O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 7º. Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2020 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal;

IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;

V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador e profissional; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental de Lagoa Santa;

VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;

VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;

IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2020 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

III - às ações de alimentação escolar;

IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

VII - às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2020 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo Único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 3.989, de 06 de junho de 2017.

Art. 12. Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2019.

Art. 13. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:
I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais;

II - limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar.

Art. 14. As Secretarias do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

II - ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;

III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, até 30 de setembro de 2020, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIII desta Lei.

§ 1º. Integram os referidos Anexos, entre outros:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;

II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

§ 2º. Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§ 3º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 4º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

Seção II

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2020 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 20. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2020 dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. As informações previstas no caput dos artigos 19 e 20 serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2019, conforme § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2019, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2020, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E e/ou o disposto no § 1º, inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o ser efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Parágrafo Único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 22. Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e

X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

Seção III

Das Transferências para o Setor Privado e Consórcios

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as emendas do orçamento impositivo parlamentar e as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

I - específica autorização legislativa;

II - previsão de recursos orçamentários;

III - prestação de contas pela entidade beneficiada; e

IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 23, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei na 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, após Lei autorizativa específica, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;
VI - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas promovidos pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

VIII - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.

§ 1º. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução

Art. 30. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.

§ 1º. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 4l, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 2º. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.

§ 3º. Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei autorizativa.

§ 4º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2020, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§ 5º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2020 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2019 por fonte de recursos.

§ 6º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

§ 7º. Na abertura dos créditos na forma dos artigos 30 e 31, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias; e

II - obrigatórias, de caráter continuadas, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um dozeavos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

Seção V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000,com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 35. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Parágrafo Único. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 36. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:

I - relativas às obrigações constitucionais e legais;

II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e

III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

IV - VETADO

Seção VI

Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 37. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:

I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) despesas com saúde, educação e assistência social;

d) despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta.

IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei;

V - não conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único - VETADO

Art. 38-A. As emendas impositivas a serem apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

§ 1º. Não serão aceitas as emendas impositivas que contrariem:

I - As metas fiscais a serem cumpridas pelo Poder Executivo;

II - As que contrariarem o estabelecido no caput deste artigo;

III - Não apresentarem objetivos compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação dos recursos;

IV - Anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) despesas básicas, entendidas como aquelas inerentes ao funcionamento das secretarias e órgãos públicos, aplicando-se na análise o disposto contido no Art. 38 e em seu parágrafo único;

b) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;

c) receitas próprias e despesas de entidades da administração indireta e fundos;

d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos por outros Entes Federativos.

V - Anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2º. VETADO

§ 3º. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou nas atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou nas atividades com as dotações acrescidas.

§ 4º. As emendas que alterarem financeiramente o valor total dos projetos ou das atividades deverão atentar para a necessidade dos respectivos ajustes na programação física.

§ 5º. VETADO

§ 6º. Classificam-se como despesas básicas aquelas de pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, tributos, aluguéis, manutenção de infraestrutura, dívida pública municipal, precatórios judiciais, contratos diversos e outras despesas que, pela sua natureza, poderão se enquadrar nesta categoria, desde que devidamente determinadas em subgrupos na sua natureza de despesa, especificamente na descrição quanto ao seu elemento de despesa."

Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 42. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNÍCIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.
Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, bem como aumento quantitativo em função de demandas do Município.
Art. 46. Desde que atendido ao disposto quanto ao índice máximo e prudencial de gastos com pessoal estabelecidos constitucionalmente e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF), poderão ser apresentados projetos de leis específicos que autorizem as concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título."
Parágrafo único. VETADO
Art. 47. No exercício financeiro do ano de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites constitucionais com pessoal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento considerado de relevante interesse públicos nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 48. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:
I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais;
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 46 desta Lei, deverão ser observados ainda o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da LOA para 2020 sendo tais valores compatíveis com enunciado naquele artigo.
§ 1º. O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e
II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.
§ 2º. O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar nº l01/2000.
Art. 50. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
Art. 51. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 53. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2020:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até 25% (vinte e Cll1CO por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.
Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Art. 58. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.
Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 60. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Art. 61. São partes integrantes desta lei os anexos de I a XIII e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020					
ANEOXO I - METAS E PRIORIDADES PARA 2020					
Programa: 0000 Encargos Gerais					
Objetivo: Garantir a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias, restituições, e de outros encargos de responsabilidade do Município, visando sempre o cumprimento de obrigações e a regularidade fiscal.					
Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003	Pagamento de Precatórios Judiciais e Cumprimentos de Setenças e/ ou Decisões Judiciais	02.01.02.28.843.0000.0003	Não se aplica / 0	1	2.263.000,00
0006	Pagamento de Inativos e Pensionistas	02.02.02.09.272.0000.0006	Não se aplica / 0	1	2.241.000,00
0004	Pagamento de Contribuições	02.02.02.28.845.0000.0004	Não se aplica / 0	1	2.889.660,00
0001	Amortização de Dívidas	02.02.02.28.846.0000.0001	Não se aplica / 0	1	739.310,00
0002	Gestão da Dívida Pública Contratada	02.03.01.28.843.0000.0002	Não se aplica / 0	1	6.268.000,00

0005	Devolução de Receitas	02.03.01.28.846.0000.0005	Não se aplica / 0	1	200.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**14.600.970,00**
Programa: 0001 Processo Legislativo Municipal					
Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo municipal no exercício de suas funções constitucionais.					
Unidade Gestora: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2201	Manutenção das Atividades do Legislativo	01.01.01.01.031.0001.2201	Não se aplica / 0	1	4.527.350,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.527.350,00**
Programa: 0002 Suporte Administrativo ao Legislativo					
Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.					
Unidade Gestora: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2202	Manutanção das Atividades da Câmara Municipal	01.01.01.01.031.0002.2202	Não se aplica / 0	1	4.104.470,00
2203	Manutenção de Festividades e Comemorações	01.01.01.01.031.0002.2203	Não se aplica / 0	1	140.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.244.470,00**
Programa: 0003 Administração de Recursos Humanos					
Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.					
Unidade Gestora: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2204	Manut. de Recursos Humanos e suas Ações	01.01.01.01.031.0003.2204	Não se aplica / 0	1	4.052.946,00
2205	Contrib. Previdenciária Servidores/Autônomo	01.01.01.01.031.0003.2205	Não se aplica / 0	1	893.022,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.945.968,00**
Programa: 0004 Projetos Diversos					
Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.					
Unidade Gestora: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1001	Ampl. Melhoramento do Prédio da Câmara	01.01.01.01.031.0004.1001	Não se aplica / 0	1	1.144.900,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**1.144.900,00**
Programa: 0005 Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa					
Objetivo: Aperfeiçoar, continuamente, a estrutura organizacional e os processos de trabalho; otimizar a utilização dos espaços físicos e promover a redução de custos, visando ao aumento da eficiência e eficácia das atividades administrativas.					
Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2001	Gestão do Gabinete e das Assessorias	02.01.01.04.122.0005.2001	Estrutura Mantida / %	100	1.584.140,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.01.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	1	794.300,00
2007	Gestão da Estrutura e das Políticas de Gestão	02.02.01.04.122.0005.2007	Estrutura Mantida / %	100	890.000,00
2194	Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	02.02.01.04.122.0005.2194	Consórcio Filiado / und.	100	61.040,00
2006	Comemorações, Inaugurações e Confraternizações	02.02.02.04.122.0005.2006	Demanda Atendida / %	100	312.000,00
2008	Gestão da Diretoria Administrativa e suas ações	02.02.02.04.122.0005.2008	Estrutura Mantida / %	100	8.190.480,00
2009	Pessoal à Disposição de Outros Órgãos	02.02.02.04.122.0005.2009	Demanda Atendida / %	100	1.144.900,00
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.02.02.04.122.0005.2014	Demanda Atendida / %	100	363.000,00
2010	Manutenção e Modernização Tecnológica	02.02.02.04.126.0005.2010	Demanda Atendida / %	100	330.000,00
2013	Manutenção dos Serviços Funerários	02.02.02.04.244.0005.2013	Demanda Atendida / %	100	765.460,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.02.02.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	1	2.167.155,00
2016	Contribuições a Entidades Diversas	02.02.03.04.122.0005.2016	Demanda Atendida / %	100	149.800,00
2017	Repasse ao Fundo de Desenvol. da RMBH - FDM	02.02.03.04.122.0005.2017	Unidade Beneficiada / und.	1	103.500,00
2026	Gestão da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e Suas Ações	02.02.03.04.122.0005.2026	Estrutura Mantida / %	100	732.200,00
2025	Gestão da Estrutura e Política Fazendária	02.03.01.04.122.0005.2025	Estrutura Mantida / %	100	860.000,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.03.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	1	862.740,00
2032	Gestão da Estrutura e das Políticas de Desenvolvimento Urbano	02.04.01.04.122.0005.2032	Estrutura Mantida / %	100	979.940,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.04.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	1	2.430.000,00
2034	Gestão da Diretoria de Transporte e suas Ações	02.04.02.04.122.0005.2034	Estrutura Mantida / %	100	1.470.822,00
2035	Manutenção da Garagem	02.04.02.04.122.0005.2035	Estrutura Mantida / %	100	782.812,00
2041	Gestão da Diretoria de Regulação Urbana e Suas Ações	02.04.03.04.122.0005.2041	Estrutura Mantida / %	100	1.348.165,00
2042	Manutenção da Fiscalização e suas Ações	02.04.03.04.125.0005.2042	Estrutura Mantida / %	100	2.260.000,00
2043	Gestão da Diretoria de Meio Ambiente e suas Ações	02.04.04.04.122.0005.2043	Estrutura Mantida / %	100	780.000,00
2054	Gestão da Diretoria de Obras e suas Ações	02.04.06.04.122.0005.2054	Estrutura Mantida / %	100	1.780.000,00
2055	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	02.04.06.04.122.0005.2055	Demanda Atendida / %	100	1.030.348,00
2171	Gestão da Estrutura e das Políticas do Bem Estar Social	02.05.01.08.122.0005.2171	Estrutura Mantida / %	100	735.000,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.05.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	1	653.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**33.560.802,00**
Programa: 0006 Gestão e Capacitação Continuada de Recursos Humanos					
Objetivo: Gerenciar as ações dos recursos humanos do executivo, sem excluir os benefícios e direitos do trabalhador, buscando fomentar a administração no que se fizer necessário a promoção, capacitação e qualificação para que alcance o objetivo final, que é a qualidade na prestação de serviços indispensáveis a população.					
Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2036	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores	02.02.02.04.128.0006.2036	Demanda Atendida / %	100	153.050,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**153.050,00**
Programa: 0007 Gestão de Assuntos Jurídicos					
Objetivo: Dar suporte e assessoria jurídica ao executivo em todos os seus processos, em qualquer área passiva do direito, bem como atendimento ao cidadão.					
Unidade Gestora: 01 GABINETE DO PREFEITO					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**

Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2002	Gestão da Assessoria Jurídica	02.01.02.04.122.0007.2002	Estrutura Mantida / %	100	1.800.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**1.800.000,00**

Programa: 0008 Transparência Administrativa

Objetivo: Divulgar os atos da administração e as ações governamentais, proporcionando à comunidade o acesso a informação sobre os serviços públicos.

Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2012	Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais	02.02.02.04.131.0008.2012	Demanda Atendida / %	100	160.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**160.000,00**

Programa: 0009 Promoção do Crescimento Econômico e Agropecuário

Objetivo: Apoiar e promover ações e/ou projetos visando o desenvolvimento e a sustentação econômica do município, bem como desenvolver políticas de incentivo e atração de Novas empresas, promovendo a qualificação profissional aos cidadãos para atender demanda do mercado de trabalho, e garantir a sobrevivência e a reprodução familiar, tendo a agricultura

Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2019	Promoção do Desenvolvimento Agropecuário	02.02.03.20.605.0009.2019	Estrutura Mantida / %	100	325.000,00
2020	Desapropriações e Indenizações Diversas	02.02.03.22.661.0009.2020	Não se aplica / 0	1	1.000.000,00
2021	Apoio e Promoção do Desenvolvimento Industrial	02.02.03.22.661.0009.2021	Demanda Atendida / %	100	43.000,00
2022	Apoio e Promoção do Desenv. Comercial e de Serviços	02.02.03.23.691.0009.2022	Demanda Atendida / %	100	40.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**1.408.000,00**

Programa: 0010 Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal

Objetivo: Arrecadar com justiça fiscal, modernizar o sistema tributário, gerenciar as receitas do município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, monitorar sistematicamente o recolhimento dos impostos municipais e cobrança dos contribuintes com omissão ou inadimplência.

Unidade Gestora: 03 SECRETARIA DE FAZENDA

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2027	Gestão do Sistema de Tributação, Arrecadação e Cobrança	02.03.02.04.129.0010.2027	Estrutura Mantida / %	100	2.194.330,00
2028	Gestão do Serviço da Dívida Ativa, Cobrança e Planejamento Tributário	02.03.02.04.129.0010.2028	Estrutura Mantida / %	100	449.470,00
2029	Gestão do Sistema de Auditoria e Fiscalização	02.03.03.04.125.0010.2029	Estrutura Mantida / %	100	1.367.430,00
2030	Gestão do Sistema de Cadastro Técnico Imobiliário	02.03.04.04.122.0010.2030	Estrutura Mantida / %	100	623.470,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.634.700,00**

Programa: 0011 Gestão da Política de Execução Contábil, Financeira, Controle e Prestação de Contas

Objetivo: Aperfeiçoar os procedimentos das áreas de execução contábil, financeira, controle e prestação de contas, buscando maior eficiência na gestão, melhoria do gasto público e aprovação das contas municipais.

Unidade Gestora: 01 GABINETE DO PREFEITO

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2003	Gestão da Diretoria de Controle Interno	02.01.03.04.124.0011.2003	Estrutura Mantida / %	100	484.930,00
2004	Gestão da Assessoria e dos Serviços de Comunicação	02.01.04.04.131.0011.2004	Estrutura Mantida / %	100	2.598.000,00
2031	Gestão do Controle do Tesouro Municipal	02.03.05.04.123.0011.2031	Estrutura Mantida / %	100	1.169.042,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.251.972,00**

Programa: 0012 Educação Básica

Objetivo: Garantir o acesso à Educação para crianças, jovens e adultos visando o desenvolvimento pedagógico com ações que promovam a melhoria do processo de ensino.

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2060	Gestão da Estrutura e Política Educacional	02.07.01.12.361.0012.2060	Estrutura Mantida / %	100	3.593.510,00
2061	Programas e Projetos da Educação	02.07.01.12.361.0012.2061	Programa / Projeto Atendido / %	100	253.520,00
2062	Manutenção do Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2062	Aluno Atendido / %	100	10.983.360,00
2063	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2063	Curso realizado / und.	2	182.905,00
2064	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2064	Unidade Beneficiada / und.	8	2.000.000,00
2065	Manutenção da Biblioteca Escolar	02.07.01.12.361.0012.2065	Estrutura Mantida / %	100	920.060,00
2066	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2066	Estrutura Mantida / %	100	1.545.000,00
2067	Apoio e Promoção de Eventos Escolares	02.07.01.12.361.0012.2067	Evento Realizado / und.	2	90.450,00
2068	Manutenção da Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2068	Aluno Atendido / %	100	3.463.900,00
2069	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2069	Unidade Beneficiada / und.	4	2.300.000,00
2070	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2070	Estrutura Mantida / %	100	182.030,00
2071	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Ensino Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2071	Curso realizado / und.	2	44.470,00
2072	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2072	Aluno Atendido / %	100	3.960.615,00
2073	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2073	Unidade Beneficiada / und.	2	1.000.000,00
2074	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2074	Estrutura Mantida / %	100	408.095,00
2075	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Ensino Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2075	Curso realizado / und.	2	52.095,00
2076	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	02.07.01.12.366.0012.2076	Aluno Atendido / %	100	140.845,00
2077	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - EJA	02.07.01.12.366.0012.2077	Curso realizado / und.	1	19.000,00
2078	Manutenção da Educação Especial	02.07.01.12.367.0012.2078	Aluno Atendido / %	100	500.370,00
2079	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Educação Especial	02.07.01.12.367.0012.2079	Curso realizado / und.	1	19.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**31.659.225,00**

Programa: 0013 Transporte Escolar

Objetivo: Garantir transporte aos alunos da educação básica no município.

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2080	Manutenção do Transporte Escolar	02.07.01.12.361.0013.2080	Rota Atendida / %	100	6.293.380,00
2081	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0013.2081	Rota Atendida / %	100	8.000,00
2084	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Médio	02.07.01.12.362.0013.2084	Rota Atendida / %	100	24.000,00
2082	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Educação Infantil	02.07.01.12.365.0013.2082	Rota Atendida / %	100	4.000,00

2083	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA	02.07.01.12.366.0013.2083	Rota Atendida / %	100	4.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**6.333.380,00**

Programa: 0014 Alimentação Escolar

Objetivo: Garantir alimentação e nutrição, asegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e valor nutricional. Pautado nos parametros estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar

Unidade Gestora:07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2085	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0014.2085	Aluno Atendido / %	100	2.433.400,00
2086	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0014.2086	Aluno Atendido / %	100	653.975,00
2087	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0014.2087	Aluno Atendido / %	100	866.900,00
2088	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na EJA	02.07.01.12.366.0014.2088	Aluno Atendido / %	100	182.505,00
2089	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar AEE	02.07.01.12.367.0014.2089	Aluno Atendido / %	100	182.505,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.319.285,00**

Programa: 0015 Promoção e Difusão das Políticas Culturais

Objetivo: Fomentar o conhecimento, desenvolvimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região, tomando os mesmos como elementos dinamizadores das cidadanias e da economia, assim como mecanismos fundamentais aos processos de democratização da informação, do espaço publico e

Unidade Gestora:05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2144	Manutenção do Centro Arqueológico Annette Laming-Emperaire	02.05.05.13.391.0015.2144	Estrutura Mantida / %	100	203.900,00
2156	Manutencao do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural	02.05.05.13.391.0015.2156	Estrutura Mantida / %	100	75.000,00
2159	Manutenção de Patrimônio Histórico Material	02.05.05.13.391.0015.2159	Demanda Atendida / %	100	80.000,00
2142	Gestão da Diretoria de Turismo e Cultura e suas Ações	02.05.05.13.392.0015.2142	Estrutura Mantida / %	100	560.000,00
2143	Gestão das Estruturas e das Políticas Culturais	02.05.05.13.392.0015.2143	Estrutura Mantida / %	100	835.000,00
2145	Convênios Vinculados à Cultura	02.05.05.13.392.0015.2145	Convênio Executado / und.	1	85.000,00
2146	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	02.05.05.13.392.0015.2146	Estrutura Mantida / %	100	45.000,00
2147	Implantação e Promoção do Plano Municipal de Cultura	02.05.05.13.392.0015.2147	Projeto Implantado / %	10	160.000,00
2148	Promoção e Apoio ao Carnaval	02.05.05.13.392.0015.2148	Evento Realizado / und.	1	511.000,00
2149	Promoção e Apoio às Festividades da Semana Lund	02.05.05.13.392.0015.2149	Evento Realizado / und.	1	49.500,00
2150	Promoção e Apoio ao Jubileu de N.Sra.da Saúde	02.05.05.13.392.0015.2150	Evento Realizado / und.	1	1.127.500,00
2151	Promoção e Apoio ao Projeto Lagoa Santa ao Luar	02.05.05.13.392.0015.2151	Evento Realizado / und.	4	137.500,00
2152	Promoção e Apoio às Festividades do Réveillon	02.05.05.13.392.0015.2152	Evento Realizado / und.	1	140.000,00
2153	Realização do Festival de Cultura Regional	02.05.05.13.392.0015.2153	Evento Realizado / und.	1	302.500,00
2154	Promoção e Apoio à Feiras Culturais, Festivais e Outros	02.05.05.13.392.0015.2154	Demanda Atendida / %	100	350.000,00
2155	Promoção e Manutenção do Projeto Travessia Cultural	02.05.05.13.392.0015.2155	Programa / Projeto Atendido / %	100	60.500,00
2157	Manutenção de Centro Cultural	02.05.05.13.392.0015.2157	Estrutura Mantida / %	100	52.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.774.400,00**

Programa: 0016 Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos à desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da experiência turística local e regional, articulados à diversidades das expressões artísticas e culturais da região, com foco na valorização, preservação, reconhecimento e apropriação das mesmas, oferecendo o acesso à cultura e ao lazer à população

Unidade Gestora:05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2160	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Turístico	02.05.05.23.695.0016.2160	Demanda Atendida / %	100	104.000,00
2161	Promoção do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico	02.05.05.23.695.0016.2161	Projeto Implantado / %	15	155.000,00
2162	Convênios Vinculados ao Turismo	02.05.05.23.695.0016.2162	Convênio Executado / und.	1	377.000,00
2163	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	02.05.05.23.695.0016.2163	Estrutura Mantida / %	100	250.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**886.000,00**

Programa: 0017 Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer

Objetivo: Promover o esporte e o lazer como direitos constitucionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento humano, nas dimensões do Esporte de Rendimento, Esporte de Participação e Esporte Educacional. Gerir a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do esporte e lazer através dos equipamentos esportivos

Unidade Gestora:05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2164	Gestão da Diretoria de Esportes e suas Ações	02.05.06.27.122.0017.2164	Estrutura Mantida / %	100	1.293.075,00
2165	Bolsa Atleta Municipal	02.05.06.27.811.0017.2165	Demanda Atendida / %	100	45.000,00
2044	Convênios Diversos	02.05.06.27.812.0017.2044	Convênio Executado / und.	2	1.097.120,00
2166	Apoio e Promoção de Desenvolvimento Esportivo	02.05.06.27.812.0017.2166	Demanda Atendida / %	100	1.099.840,00
2167	Promoção de Eventos Esportivos e Lazer	02.05.06.27.812.0017.2167	Evento Realizado / und.	3	675.765,00
2168	Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer	02.05.06.27.812.0017.2168	Estrutura Mantida / %	100	534.870,00
2170	Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	02.05.06.27.812.0017.2170	Estrutura Mantida / %	100	180.000,00
2169	Apoio e Promoção do Lazer Comunitário	02.05.06.27.813.0017.2169	Demanda Atendida / %	100	422.455,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**5.348.125,00**

Programa: 0018 Controle Social, Educação e Gestão do Trabalho no SUS

Objetivo: Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, trabalhadores do SUS e lideranças dos movimentos sociais através da articulação da educação formal, popular e permanente como forma de fortalecer a defesa do SUS, a valorização da carreira e efetivar a relação de vinculos de profissionais de saúde com a comunidade e serviços de saúde.

Unidade Gestora:06 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2175	Gestão da Estrutura e da Política de Saúde do Fundo Municipal	02.06.01.10.122.0018.2175	Estrutura Mantida / %	100	4.059.090,00
2176	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	02.06.01.10.122.0018.2176	Estrutura Mantida / %	100	17.485,00
2177	Educação e Gestão do Trabalho do SUS	02.06.01.10.122.0018.2177	Grupo Qualificado / %	100	83.750,00
2225	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Gestão SUS	02.06.01.10.122.0018.2225	Demanda Atendida / %	100	440.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.600.325,00**

Programa: 0019 Gestão, Inovação e Regulação do SUS

Objetivo: Organizar, implantar, estruturar e qualificar os processos de trabalho de gestão, logística e regulação do SUS de Lagoa Santa através de sistemas de informação , tecnológicos, regulatórios e de infraestrutura para atender a Politica Nacional de Regulação do SUS, transporte Sanitário, gestão de insumos, estrutura fisica, gestão de pessoal, no que se refere a

Unidade Gestora:06 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020

Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.06.01.10.122.0019.2014	Demanda Atendida / %	100	53.525,00
2044	Convênios Diversos	02.06.01.10.122.0019.2044	Convênio Executado / und.	1	276.175,00
2178	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios - Gestão SUS	02.06.01.10.122.0019.2178	Unidade Beneficiada / und.	1	148.880,00
2180	Inovação, informações e Tecnologias do SUS	02.06.01.10.122.0019.2180	Estrutura Mantida / %	100	577.135,00
2182	Manutenção e Qualificação dos Serviços de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	02.06.01.10.122.0019.2182	Estrutura Mantida / %	100	727.385,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.06.01.10.272.0019.2011	Não se aplica / 0	1	6.238.100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**8.021.200,00**

Programa: 0020 Assistência ao Educando

Objetivo: Garantir o fornecimento de uniformes, mochilas e premiações ao alunos da rede municipal de ensino.

Unidade Gestora:07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2090	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0020.2090	Aluno Atendido / %	100	396.750,00
2091	Assistência ao Educando - Creche	02.07.01.12.365.0020.2091	Aluno Atendido / %	100	132.000,00
2092	Assistência ao Educando - Pré Escola	02.07.01.12.365.0020.2092	Aluno Atendido / %	100	260.000,00
2093	Assistência ao Educando - EJA	02.07.01.12.366.0020.2093	Aluno Atendido / %	100	100.000,00
2094	Assistência ao Educando - Educação Especial	02.07.01.12.367.0020.2094	Aluno Atendido / %	100	80.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**968.750,00**

Programa: 0021 Educação e Segurança no Trânsito

Objetivo: Promover e programar ações educativas que tornem o trânsito mais seguro, confiável e eficaz, investindo no campo de engenharia de tráfego, fiscalização e operacionalização do trânsito no município de Lagoa Santa.**Unidade Gestora:**04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2037	Projeto Educação no Trânsito	02.04.02.04.122.0021.2037	Projeto Implantado / %	100	37.781,00
2038	Manutenção do Terminal Rodoviário	02.04.02.26.782.0021.2038	Estrutura Mantida / %	100	480.850,00
2039	Gestão do Transporte	02.04.02.26.782.0021.2039	Demanda Atendida / %	100	645.723,00
2040	Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito	02.04.02.26.782.0021.2040	Estrutura Mantida / %	100	1.777.029,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**2.941.383,00**

Programa: 0022 Cidade Segura

Objetivo: Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população, contribuindo para uma ação articulada entre os órgãos de segurança nacional, estadual e municipal, visando à prevenção de acontecimentos indesejados, bem como manter atendimentos emergenciais a população.

Unidade Gestora:02 SECRETARIA DE GESTAO

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2023	Apoio e Manutenção de Programas e Projetos	02.02.04.06.181.0022.2023	Programa / Projeto Atendido / %	100	325.000,00
2024	Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal	02.02.04.06.181.0022.2024	Demanda Atendida / %	100	235.000,00
2033	Gestão da Defesa Civil	02.04.01.06.182.0022.2033	Estrutura Mantida / %	100	385.123,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**945.123,00**

Programa: 0023 Apoio a Outros Níveis de Ensino

Objetivo: Garantir ações de apoio a outros níveis de ensino no ambito do município.

Unidade Gestora:07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2095	Transporte Escolar do Ensino Profissional	02.07.01.12.363.0023.2095	Rota Atendida / %	100	50.000,00
2096	Projetos e Programas da Educação - Ensino Profissional	02.07.01.12.363.0023.2096	Programa / Projeto Atendido / %	100	35.000,00
2097	Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Profissional	02.07.01.12.363.0023.2097	Convênio Executado / und.	2	47.200,00
2098	Projetos e Programas da Educação - Ensino Superior	02.07.01.12.364.0023.2098	Programa / Projeto Atendido / %	100	35.000,00
2099	Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Superior	02.07.01.12.364.0023.2099	Convênio Executado / und.	2	47.200,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**214.400,00**

Programa: 0024 Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

Objetivo: Garantir ações de manutenção de desenvolvimento da Educação Básica

Unidade Gestora:07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2100	Fundeb - Ensino Fundamental - 40%	02.07.02.12.361.0024.2100	Aluno Atendido / %	100	6.455.300,00
2101	Fundeb - Ensino Fundamental - 60%	02.07.02.12.361.0024.2101	Aluno Atendido / %	100	24.201.750,00
2102	Fundeb - Educação Infantil - 40% - Creche	02.07.02.12.365.0024.2102	Aluno Atendido / %	100	2.775.940,00
2103	Fundeb - Educação Infantil - 60% - Creche	02.07.02.12.365.0024.2103	Aluno Atendido / %	100	4.043.370,00
2104	Fundeb - Educação Infantil - 40% - Pré Escola	02.07.02.12.365.0024.2104	Aluno Atendido / %	100	3.679.245,00
2105	Fundeb - Educação Infantil - 60% - Pré Escola	02.07.02.12.365.0024.2105	Aluno Atendido / %	100	4.903.660,00
2106	Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 40%	02.07.02.12.366.0024.2106	Aluno Atendido / %	100	162.845,00
2107	Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 60%	02.07.02.12.366.0024.2107	Aluno Atendido / %	100	645.380,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**46.867.490,00**

Programa: 0025 Atenção Integral a Saúde - Atenção Básica

Objetivo: Ampliar o acesso e fortalecer a atenção básica, com ênfase na Descentralização, Regionalização e da Gestão Clínica Ampliada na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária a Saúde. Organizar e implementar a Rede de Atenção à Saúde da mulher, da criança, do idoso com políticas de acolhimento e resolutividade. Promover a melhoria das condições das

Unidade Gestora:06 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2020**
Não se aplica	0	0	0

Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2184	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	02.06.01.10.301.0025.2184	Unidade Beneficiada / und.	4	3.152.515,00
2185	Centro de Especialidades Odontológicas	02.06.01.10.301.0025.2185	Estrutura Mantida / %	100	964.680,00
2186	Manutenção do Programa Saúde da Família	02.06.01.10.301.0025.2186	Programa / Projeto Atendido / %	100	11.742.490,00
2187	Manutenção e Implementação do Serviço de Atenção Odontológica	02.06.01.10.301.0025.2187	Estrutura Mantida / %	100	1.605.990,00
2188	Manutenção de Veículos da Atenção Integral a Saúde	02.06.01.10.301.0025.2188	Veículos em condições de uso / %	100	106.320,00
2189	Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família - NASF	02.06.01.10.301.0025.2189	Estrutura Mantida / %	100	930.360,00

2190	Manutenção dos Programas de Apoio a Atenção a Saúde	02.06.01.10.301.0025.2190	Estrutura Mantida / %	100	1.245.375,00
2191	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Integral a Saúde - Atenção	02.06.01.10.301.0025.2191	Demanda Atendida / %	100	847.620,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**20.595.350,00**

Programa: 0026 Gestão Ambiental

Objetivo: Promover a gestão para sustentação dos recursos naturais do município desenvolvendo projetos e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população e a conservação do Meio Ambiente.

Unidade Gestora:04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2049	Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos	02.04.04.18.452.0026.2049	Veículos em condições de uso / %	100	300.000,00
2044	Convênios Diversos	02.04.04.18.541.0026.2044	Convênio Executado / und.	1	1.200.000,00
2045	Programas e Projetos de Proteção ao Meio Ambiente	02.04.04.18.541.0026.2045	Programa / Projeto Atendido / %	100	666.800,00
2048	Manutenção do Parque Sócioambiental Reciclar	02.04.04.18.541.0026.2048	Estrutura Mantida / %	100	1.190.000,00
1005	Implantação do Licenciamento Ambiental	02.04.04.18.542.0026.1005	Projeto Implantado / %	100	715.000,00
1006	Recuperação de Areas Degradadas	02.04.04.18.543.0026.1006	Projeto Implantado / %	100	420.000,00
1007	Revitalização e Recuperação de Mananciais e Cursos D'agua	02.04.04.18.544.0026.1007	Projeto Implantado / %	100	450.000,00
2050	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	02.04.05.18.541.0026.2050	Estrutura Mantida / %	100	1.700.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**6.641.800,00**

Programa: 0027 POMAF - Política Municipal de Assistência Farmacêutica

Objetivo: Implementar e qualificar a Política Municipal de Assistência Farmacêutica - POMAF, com foco no acesso e no uso racional de medicamentos a população. Atualizar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)e garantir a sua plena divulgação junto aos prescritores e à comunidade. Manter e qualificar a Comissão Permanente de Farmacoterapeutica

Unidade Gestora:06 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1024	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Assistência Farmacêutica	02.06.01.10.301.0027.1024	Unidade Beneficiada / und.	1	150.000,00
2192	Manutenção da Rede de Farmácias Municipais	02.06.01.10.301.0027.2192	Demanda Atendida / %	100	3.034.140,00
2193	Aquisição de Medicamentos e Insumos	02.06.01.10.301.0027.2193	Demanda Atendida / %	100	775.970,00
2195	Inovações, Pesquisa e Novas Tecnologias da Assistencia Farmacêutica	02.06.01.10.301.0027.2195	Estrutura Mantida / %	100	96.100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.056.210,00**

Programa: 0028 Obras Públicas

Objetivo: Ampliar projetos e ações que visem a instalação de equipamentos e a execução de obras públicas necessárias para atender ao desenvolvimento do município, como obras de infra-estrutura, saneamento e abastecimento de água, pavimentação e recapeamento, serviços de iluminação pública, dentre outras obras, necessárias ao fim especifico da mesma.

Unidade Gestora:04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1012	Obra de Infra Estrutura Urbana	02.04.06.15.451.0028.1012	Projeto Implantado / %	100	1.575.000,00
1013	Obra de Drenagem Pavimentação e Congêneres	02.04.06.15.451.0028.1013	Projeto Implantado / %	100	21.328.961,00
1014	Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços Públicos	02.04.06.15.451.0028.1014	Projeto Implantado / %	25	1.035.000,00
1015	Serviços de Extensão de Rede de Iluminação Públicas e Congêneres	02.04.06.15.451.0028.1015	Projeto Implantado / %	25	2.030.000,00
2020	Desapropriações e Indenizações Diversas	02.04.06.15.451.0028.2020	Não se aplica / 0	1	3.000.000,00
1017	Obras de Saneamento Básicos e Abastecimento de Água	02.04.06.17.512.0028.1017	Projeto Implantado / %	100	1.120.000,00
1018	Revitalização da Lagoa Central	02.04.06.18.541.0028.1018	Projeto Implantado / %	100	2.100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**32.188.961,00**

Programa: 0029 Benefícios aos Servidores

Objetivo: Garantir ao servidor municipal beneficio concedido por Lei Municipal específica.

Unidade Gestora:02 SECRETARIA DE GESTAO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2015	Distribuição de Cestas Básicas	02.02.02.11.331.0029.2015	Demanda Atendida / %	100	2.175.100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**2.175.100,00**

Programa: 0030 Desenvolvimento de Políticas Habitacionais

Objetivo: Garantir o direito à moradia à população de baixa renda, mediante avaliação sócio-econômica e projeto de construção de unidades habitacionais a ser estabelecido.

Unidade Gestora:04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2172	Desenvolvimento da Habitação de Interresse Social	02.04.07.16.482.0030.2172	Programa / Projeto Atendido / %	25	250.000,00
2141	Cadastramento e Seleção do Público Alvo	02.05.02.16.122.0030.2141	Não se aplica / 0	1	10.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**260.000,00**

Programa: 0031 Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas

Objetivo: Disciplinar e promover a realização de Parcerias Público-Privadas, Concessões e Operações Urbanas no âmbito da Administração Pública, em áreas de atuação pública de interesse social ou econômico.

Unidade Gestora:04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1021	Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas	02.04.06.04.122.0031.1021	Projeto Implantado / %	100	500.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**500.000,00**

Programa: 0032 Desenvolvimento dos Serviços Urbanos

Objetivo: Promover projetos e ações de asseio, conservação e manutenção dos equipamentos, prestação de serviços direcionados à conservação de vias e estradas do município, urbanas e vicinais, pontes, iluminação e limpeza pública, e outras atividades ligadas à manutenção do patrimônio público de Lagoa Santa.

Unidade Gestora:04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2053	Manutenção de Estradas Rurais e Vicinais	02.04.04.15.452.0032.2053	Demanda Atendida / %	100	274.490,00
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.04.04.18.452.0032.2014	Demanda Atendida / %	100	15.000,00
2051	Limpeza Urbana	02.04.04.18.452.0032.2051	Demanda Atendida / %	100	8.790.000,00
2052	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	02.04.04.18.452.0032.2052	Demanda Atendida / %	100	5.594.878,00
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.04.06.15.452.0032.2014	Demanda Atendida / %	100	200.000,00

2049	Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos	02.04.06.15.452.0032.2049	Veículos em condições de uso / %	100	160.000,00
2056	Manutenção de Vias Públicas	02.04.06.15.452.0032.2056	Demanda Atendida / %	100	2.370.000,00
2057	Manutenção da Iluminação Pública	02.04.06.15.452.0032.2057	Estrutura Mantida / %	100	6.870.000,00
2058	Manutenção e Ampliação do Cemitério	02.04.06.15.452.0032.2058	Estrutura Mantida / %	100	215.000,00
2059	Manutenção dos Recursos Humanos de Serviços de Manutenção	02.04.06.15.452.0032.2059	Demanda Atendida / %	100	343.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**24.832.368,00**

Programa: 0033 Regularização Fundiária

Objetivo: Ordenar e desenvolver as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo ao cidadão o direito à terra e à moradia.

Unidade Gestora:04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1003	Regularização Fundiária	02.04.03.16.482.0033.1003	Projeto Implantado / %	100	600.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**600.000,00**

Programa: 0034 Proteção Social Básica - PSB

Objetivo: Prestar atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, bem como prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção social, acesso a direitos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Unidade Gestora:05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2109	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	02.05.04.08.243.0034.2109	Demanda Atendida / %	100	1.885.300,00
2110	Bolsa Família / CAD Único	02.05.04.08.244.0034.2110	Demanda Atendida / %	100	293.265,00
2111	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS I/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2111	Família Referenciada Atendida / %	100	583.275,00
2112	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS II/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2112	Família Referenciada Atendida / %	100	571.855,00
2113	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS III/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2113	Família Referenciada Atendida / %	100	544.090,00
2114	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS IV/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2114	Família Referenciada Atendida / %	100	517.285,00
2115	Plantão Social/Benefícios Eventuais	02.05.04.08.244.0034.2115	Demanda Atendida / %	100	662.815,00
2117	Outras Ações de Proteção Social Básica	02.05.04.08.244.0034.2117	Não se aplica / 0	1	12.100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**5.069.985,00**

Programa: 0035 Proteção Social Especial Média Complexidade - PSEMC

Objetivo: Prestar atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, que tiveram seus direitos violados.

Unidade Gestora:05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2118	Atendimento de Pessoas com Deficiência	02.05.04.08.242.0035.2118	Convênio Executado / und.	1	771.130,00
2119	Outras Ações de Proteção Social Especial	02.05.04.08.244.0035.2119	Não se aplica / 0	1	468.475,00
2120	CREAS / PAEFI	02.05.04.08.244.0035.2120	Estrutura Mantida / %	100	639.400,00
2121	Centro Pop/Abordagem de Rua	02.05.04.08.244.0035.2121	Demanda Atendida / %	100	593.840,00
2122	Coordenadoria e Centro de Referência da Mulher	02.05.04.08.422.0035.2122	Demanda Atendida / %	100	598.170,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**3.071.015,00**

Programa: 0036 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC

Objetivo: Prestar atendimento integral especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal, social ou violação de direitos.

Unidade Gestora:05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2128	Serviço de Acolhimento para Idosos	02.05.04.08.241.0036.2128	Vagas Ofertadas / und.	10	186.340,00
2127	Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência / Residência Inclusiva	02.05.04.08.242.0036.2127	Vagas Ofertadas / und.	10	36.300,00
2125	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Casa Lar	02.05.04.08.243.0036.2125	Vagas Ofertadas / und.	30	1.251.140,00
2126	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Família Acolhedora	02.05.04.08.243.0036.2126	Vagas Ofertadas / und.	5	133.100,00
2129	Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	02.05.04.08.244.0036.2129	Vagas Ofertadas / und.	10	399.300,00
2124	Serviço de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência	02.05.04.08.422.0036.2124	Demanda Atendida / %	100	68.850,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**2.075.030,00**

Programa: 0037 Gestão e Regulação da Política do SUAS

Objetivo: Coordenar a gestão do SUAS municipal e garantir sua implementação segundo as normativas do sistema.

Unidade Gestora:05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2131	Gestão Administrativa da Diretoria de Desenvolvimento Social	02.05.02.08.122.0037.2131	Estrutura Mantida / %	100	927.450,00
2138	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	02.05.02.08.241.0037.2138	Estrutura Mantida / %	100	121.000,00
2132	Manutenção do Conselho Tutelar	02.05.02.08.243.0037.2132	Estrutura Mantida / %	100	375.550,00
2136	Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de Rendas	02.05.02.08.244.0037.2136	Curso realizado / und.	80	736.900,00
2137	Sine/Banco de Empregos	02.05.02.08.244.0037.2137	Estrutura Mantida / %	100	361.935,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.05.02.08.272.0037.2011	Não se aplica / 0	1	1.445.190,00
2133	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	02.05.03.08.243.0037.2133	Estrutura Mantida / %	100	847.000,00
2134	Capacitação de Servidores, Conselheiros e Entidades	02.05.04.08.128.0037.2134	Demanda Atendida / %	100	64.400,00
2135	Manutenção do Controle Social / Casa dos Conselhos	02.05.04.08.244.0037.2135	Estrutura Mantida / %	100	328.850,00
2139	Vigilância Socioassistencial	02.05.04.08.244.0037.2139	Programa / Projeto Atendido / %	100	158.365,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**5.366.640,00**

Programa: 0038 Estruturação da rede de serviços do SUAS

Objetivo: Construir, ampliar, reformar, melhorias na infra-estrutura e equipamentação de locais para implantação e manutenção dos serviços.

Unidade Gestora:05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2123	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede	02.05.04.08.244.0038.2123	Demanda Atendida / %	100	655.120,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**655.120,00**

Programa: 0039 Atenção Especializada a Saúde - Média Complexidade

Objetivo: Ampliar e garantir o acesso a Atenção Especializada aos usuarios do SUS, de forma articulada com as Redes de Atenção a Saúde e de forma intersetorial com outros equipamentos do governo municipal, estadual e governo federal e pontos de atenção intersetoriais como forma de garantir politicas de saúde, construção do protagonismo do sujeito, acolhimento das

Unidade Gestora:06 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1025	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde de Atenção	02.06.01.10.302.0039.1025	Unidade Beneficiada / und.	1	1.518.410,00
2179	Serviços Especializados	02.06.01.10.302.0039.2179	Demanda Atendida / %	100	2.141.900,00
2199	Manutenção dos Serviços de Saúde Mental (CAPS I, CAPS AD e CAPS i)	02.06.01.10.302.0039.2199	Estrutura Mantida / %	100	3.014.020,00
2200	Manutenção de Veículos - AEMC	02.06.01.10.302.0039.2200	Veículos em condições de uso / %	100	171.350,00
2227	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Especializada	02.06.01.10.302.0039.2227	Demanda Atendida / %	100	2.706.000,00
2194	Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	02.06.01.10.303.0039.2194	Consórcio Filiado / und.	2	1.054.725,00
2196	Manutenção dos Programas de Média Complexidade	02.06.01.10.303.0039.2196	Estrutura Mantida / %	100	414.495,00
2206	Melhor em Casa	02.06.01.10.303.0039.2206	Estrutura Mantida / %	100	1.171.070,00
2207	Policlínicas Regionais	02.06.01.10.303.0039.2207	Estrutura Mantida / %	100	3.689.895,00
2208	Centro de Reabilitação	02.06.01.10.303.0039.2208	Estrutura Mantida / %	100	750.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**16.632.365,00**

Programa: 0040 Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade

Objetivo: Organizar, qualificar e implementar serviços especializados de transporte sanitário, apoio diagnóstico, urgência e emergência e Atenção Hospitalar de forma articulada com as regiões de Saúde micro regional e macro regional e consórcios intermunicipal de saúde como forma de garantir acesso a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar à luz da Politica

Unidade Gestora:06 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2209	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde AHMAC	02.06.01.10.302.0040.2209	Estrutura Mantida / %	100	1.884.030,00
2211	Manutenção de Veículos - AHMAC -Transporte Sanitário	02.06.01.10.302.0040.2211	Veículos em condições de uso / %	100	493.435,00
2212	Serviços de TFD de Média e Alta Complexidade e outros Auxílios	02.06.01.10.302.0040.2212	Demanda Atendida / %	100	82.495,00
2213	Fortalecimento e Melhoria dos Serviços de Urgência e Emergência	02.06.01.10.302.0040.2213	Demanda Atendida / %	100	29.388.930,00
2214	Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas e Anato Patológicas	02.06.01.10.303.0040.2214	Estrutura Mantida / %	100	1.891.410,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**33.740.300,00**

Programa: 0041 Vigilância e Promoção da Saúde

Objetivo: Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Unidade Gestora:06 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2218	Manutenção de Veículos	02.06.01.10.305.0041.2218	Veículos em condições de uso / %	100	60.048,00
2219	Vigilância Sanitária em Saúde	02.06.01.10.305.0041.2219	Estrutura Mantida / %	100	1.469.495,00
2220	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	02.06.01.10.305.0041.2220	Estrutura Mantida / %	100	553.990,00
2221	Ações de Prevenção e Combate a Doenças Endêmicas	02.06.01.10.305.0041.2221	Demanda Atendida / %	100	1.509.545,00
2222	Manutenção dos Serviços de Imunização	02.06.01.10.305.0041.2222	Demanda Atendida / %	100	594.980,00
2223	Manutenção dos Programas de Promoção a Saúde	02.06.01.10.305.0041.2223	Estrutura Mantida / %	100	461.385,00
2224	Apoio Diagnóstico - Vigilância em Saúde	02.06.01.10.305.0041.2224	Estrutura Mantida / %	100	176.930,00
2226	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância em Saúde	02.06.01.10.305.0041.2226	Demanda Atendida / %	100	593.460,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**5.419.833,00**

Programa: 9999 Reserva de Contingência

Objetivo: Promover as despesas decorrentes de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevisíveis de modo a preservar o equilíbrio das finanças públicas municipais.

Unidade Gestora:03 SECRETARIA DE FAZENDA

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2020
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999	Reserva de Contingência	02.03.01.99.999.9999.9999	Não se aplica / 0	1	1.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**1.000.000,00**

ANEXO II - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	**195.304.761,03**	**201.545.646,29**	**323.004.570,00**	**327.334.850,00**	**341.790.040,00**	**349.815.255,00**
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	59.555.369,78	69.569.272,30	104.154.537,00	106.687.245,00	112.021.605,00	116.222.420,00
Impostos	53.180.814,89	62.077.714,98	87.115.600,00	91.539.000,00	96.115.950,00	99.720.300,00
Impostos Sobre O Patrimônio	33.509.777,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	19.671.037,05	2.854.423,83	3.180.640,00	3.370.500,00	3.539.025,00	3.671.740,00
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	0,00	59.223.291,15	83.934.960,00	88.168.500,00	92.576.925,00	96.048.560,00
Taxas	6.374.554,89	7.491.557,32	17.038.937,00	15.148.245,00	15.905.655,00	16.502.120,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	1.858.107,23	2.554.391,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	4.516.447,66	4.937.166,31	8.095.987,00	8.245.335,00	8.657.600,00	8.982.260,00
Taxas - Específicas De Estados, Df E Municípios	0,00	0,00	8.942.950,00	6.902.910,00	7.248.055,00	7.519.860,00
Contribuições	7.142.227,38	8.147.661,93	11.045.000,00	8.959.910,00	9.407.900,00	9.760.695,00
Contribuições Sociais	42.668,64	37.360,50	45.000,00	50.555,00	53.080,00	55.070,00
Contribuições Sociais Específicas De Estados, Df, Municípios	0,00	0,00	45.000,00	50.555,00	53.080,00	55.070,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	8.110.301,43	11.000.000,00	8.909.355,00	9.354.820,00	9.705.625,00
Receita Patrimonial	6.517.642,39	6.161.809,40	7.421.090,00	7.524.600,00	7.900.815,00	8.197.080,00
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	181.491,42	1.983.170,95	3.306.200,00	3.549.000,00	3.726.450,00	3.866.190,00
Valores Mobiliários	3.590.617,99	2.492.280,92	3.378.490,00	3.728.430,00	3.914.835,00	4.061.630,00
Juros E Correções Monetárias	0,00	2.492.280,92	3.378.150,00	3.728.090,00	3.914.495,00	4.061.290,00
Dividendos	0,00	0,00	340,00	340,00	340,00	340,00
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	1.867.381,60	183.878,93	235.400,00	247.170,00	259.530,00	269.260,00
Delegação Para A Prestação Dos Serviços De Transporte	201.669,16	183.878,93	235.400,00	247.170,00	259.530,00	269.260,00
Cessão De Direitos	875.000,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.151,38	2.478,60	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	377,57	0,00	5.670,00	5.955,00	6.255,00	1.000,00
Receita De Serviços	19.533,86	24.581,90	127.845,00	132.710,00	137.815,00	141.840,00

Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	8.839,35	50.410,00	52.930,00	55.575,00	57.660,00
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa						Anexo I - Receitas
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		**ORÇADA**	**PREVISAO**		
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte	0,00	15.742,55	46.905,00	49.250,00	51.710,00	53.650,00
Outros Serviços	0,00	0,00	30.530,00	30.530,00	30.530,00	30.530,00
Transferências Correntes	111.216.719,63	115.731.031,26	179.009.570,00	187.894.180,00	197.288.885,00	204.687.220,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	54.888.631,76	88.321.760,00	87.368.115,00	91.736.520,00	95.176.640,00
Transferências Da União - Específica E/m	0,00	54.888.631,76	88.321.760,00	87.368.115,00	91.736.520,00	95.176.640,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	111.207.474,63	41.814.062,71	53.763.660,00	60.321.555,00	63.362.630,00	65.757.480,00
Transferências Dos Estados - Específica E/m	0,00	41.814.062,71	53.763.660,00	60.321.555,00	63.362.630,00	65.757.480,00
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências Dos Municípios - Específica E/m	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	19.028.336,79	35.424.150,00	39.704.510,00	41.689.735,00	43.253.100,00
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	0,00	19.028.336,79	35.424.150,00	39.704.510,00	41.689.735,00	43.253.100,00
Transferências Do Exterior	9.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.852.890,42	1.911.289,50	21.240.858,00	16.130.250,00	15.026.765,00	10.805.000,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	2.840.713,29	578.742,47	14.628.800,00	3.106.215,00	3.261.525,00	4.500.000,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	695.728,61	375.502,59	1.020.840,00	4.216.675,00	2.517.510,00	505.000,00
Indenizações	3.427,51	1.657,25	14.840,00	16.675,00	17.510,00	5.000,00
Restituições	692.301,10	373.845,34	1.006.000,00	4.200.000,00	2.500.000,00	500.000,00
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público	6.786.812,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	529.635,94	957.044,44	5.591.218,00	8.807.360,00	9.247.730,00	5.800.000,00
Receitas De Capital	**1.064.174,00**	**3.992.565,56**	**53.771.360,00**	**48.600.000,00**	**39.577.500,00**	**39.150.000,00**
Operações De Crédito	0,00	1.673.850,00	22.450.000,00	12.450.000,00	1.800.000,00	3.000.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	1.673.850,00	22.450.000,00	12.450.000,00	1.800.000,00	3.000.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios	0,00	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00	1.800.000,00	0,00
Outras Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	1.673.850,00	20.000.000,00	10.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Alienação De Bens	0,00	74.120,00	7.320.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Alienação De Bens Móveis	0,00	74.120,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	74.120,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	7.020.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
Transferências De Capital	1.064.174,00	2.244.595,56	24.001.360,00	32.550.000,00	34.177.500,00	32.550.000,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	2.244.595,56	13.744.200,00	18.900.000,00	19.845.000,00	18.900.000,00
Transferências Da União	0,00	2.244.595,56	13.744.200,00	18.900.000,00	19.845.000,00	18.900.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	964.174,00	0,00	10.257.160,00	13.650.000,00	14.332.500,00	13.650.000,00
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa						Anexo I - Receitas
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		**ORÇADA**	**PREVISAO**		
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	0,00	0,00	10.257.160,00	13.650.000,00	14.332.500,00	13.650.000,00
Transferências De Pessoas Físicas	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções Da Receita	**-13.683.092,19**	**-14.811.593,88**	**-17.769.800,00**	**-17.743.505,00**	**-18.630.680,00**	**-19.332.235,00**
Fundeb	-13.678.043,99	-14.802.114,53	-17.749.800,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00
Receitas Correntes	-13.678.043,99	-14.802.114,53	-17.749.800,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00
Transferências Correntes	-13.678.043,99	-14.802.114,53	-17.749.800,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00
Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-5.048,20	-9.479,35	-20.000,00	-11.235,00	-11.795,00	-12.235,00
Receitas Correntes	-5.048,20	-9.479,35	-20.000,00	-11.235,00	-11.795,00	-12.235,00
Outras Receitas Correntes	-5.048,20	-9.479,35	-20.000,00	-11.235,00	-11.795,00	-12.235,00
TOTAL:	**182.685.842,84**	**190.726.617,97**	**359.006.130,00**	**358.191.345,00**	**362.736.860,00**	**369.633.020,00**

ANEXO II A - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
ANEXO II A - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

10000000 - Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	195.304.761,03		Receita recebida de pessoas de direito público ou privado, para atender despesas classificáveis em Despesas Correntes e Despesas de Capital. Sua variação está demonstrada de forma mais analítica nas classificações a seguir:
2018	201.545.646,29	3,20	
2019	323.004.570,00	60,26	
2020	327.334.850,00	1,34	
2021	341.790.040,00	4,42	
2022	349.815.255,00	2,35	
11000000 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	59.555.369,78		Abrange a receita dos impostos (IPTU, ISSQN, ITBI e IRRF) e das taxas municipais, sejam pela prestação de serviços ou de finalidade específica. Para o exercício de 2020 foi projetada uma previsão máxima de crescimento de 5% em comparação ao exercício de 2019, à execeção das taxas que foram redimencionadas em função das taxas de licencimento ambiental que serão arrecadadas pelo Município. Com relação ao exercício
2018	69.569.272,30	16,81	
2019	104.154.537,00	49,71	
2020	106.687.245,00	2,43	
2021	112.021.605,00	5,00	
2022	116.222.420,00	3,75	
11100000 - Impostos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	53.180.814,89		
2018	62.077.714,98	16,73	
2019	87.115.600,00	40,33	
2020	91.539.000,00	5,08	
2021	96.115.950,00	5,00	
2022	99.720.300,00	3,75	
11120000 – Impostos Sobre O Patrimônio			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	33.509.777,84		

2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	

11130000 – Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	19.671.037,05		
2018	2.854.423,83	-85,49	
2019	3.180.640,00	11,43	
2020	3.370.500,00	5,97	
2021	3.539.025,00	5,00	
2022	3.671.740,00	3,75	

11180000 – Impostos Específicos De Estados/df Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	59.223.291,15	0,00	
2019	83.934.960,00	41,73	
2020	88.168.500,00	5,04	
2021	92.576.925,00	5,00	
2022	96.048.560,00	3,75	

11200000 - Taxas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	6.374.554,89		
2018	7.491.557,32	17,52	
2019	17.038.937,00	127,44	
2020	15.148.245,00	-11,10	
2021	15.905.655,00	5,00	
2022	16.502.120,00	3,75	

11210000 - Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	1.858.107,23		
2018	2.554.391,01	37,47	
2019	0,00	-100,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	

11220000 - Taxas Pela Prestação De Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	4.516.447,66		
2018	4.937.166,31	9,32	
2019	8.095.987,00	63,98	
2020	8.245.335,00	1,84	
2021	8.657.600,00	5,00	
2022	8.982.260,00	3,75	

11280000 - Taxas - Específicas De Estados, Df E Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	8.942.950,00	0,00	
2020	6.902.910,00	-22,81	
2021	7.248.055,00	5,00	
2022	7.519.860,00	3,75	

12000000 - Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	7.142.227,38		Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional. A receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública representa quase 100% do valor previsto, tendo como base de projeção para 2020 a previsão de
2018	8.147.661,93	14,08	
2019	11.045.000,00	35,56	
2020	8.959.910,00	-18,88	
2021	9.407.900,00	5,00	
2022	9.760.695,00	3,75	

12100000 - Contribuições Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	42.668,64		
2018	37.360,50	-12,44	
2019	45.000,00	20,45	
2020	50.555,00	12,34	
2021	53.080,00	4,99	
2022	55.070,00	3,75	

12180000 - Contribuições Sociais Específicas De Estados, Df, Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	45.000,00	0,00	
2020	50.555,00	12,34	
2021	53.080,00	4,99	
2022	55.070,00	3,75	

12400000 - Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	8.110.301,43	0,00	

2019	11.000.000,00	35,63	
2020	8.909.355,00	-19,01	
2021	9.354.820,00	5,00	
2022	9.705.625,00	3,75	

13000000 - Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	6.517.642,39		Receita Patrimonial é o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, ou seja, de participação societária. Concentra-se em receitas com origem na exploração do patrimônio e em valores mobiliários por meio de juros e correções monetárias. A partir de 2020 não haverá receita de cessão de direitos pelo cumprimento contratual em relação a exploração da folha de pagamento. Para 2021 e
2018	6.161.809,40	-5,46	
2019	7.421.090,00	20,44	
2020	7.524.600,00	1,39	
2021	7.900.815,00	5,00	
2022	8.197.080,00	3,75	

13100000 - Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	181.491,42		
2018	1.983.170,95	992,71	
2019	3.306.200,00	66,71	
2020	3.549.000,00	7,34	
2021	3.726.450,00	5,00	
2022	3.866.190,00	3,75	

13200000 - Valores Mobiliários

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	3.590.617,99		
2018	2.492.280,92	-30,59	
2019	3.378.490,00	35,56	
2020	3.728.430,00	10,36	
2021	3.914.835,00	5,00	
2022	4.061.630,00	3,75	

13210000 - Juros E Correções Monetárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	2.492.280,92	0,00	
2019	3.378.150,00	35,54	
2020	3.728.090,00	10,36	
2021	3.914.495,00	5,00	
2022	4.061.290,00	3,75	

13220000 - Dividendos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	340,00	0,00	
2020	340,00	0,00	
2021	340,00	0,00	
2022	340,00	0,00	

13300000 – Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	1.867.381,60		
2018	183.878,93	-90,15	
2019	235.400,00	28,02	
2020	247.170,00	5,00	
2021	259.530,00	5,00	
2022	269.260,00	3,75	

13310000 – Delegação Para A Prestação Dos Serviços De Transporte

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	201.669,16		
2018	183.878,93	-8,82	
2019	235.400,00	28,02	
2020	247.170,00	5,00	
2021	259.530,00	5,00	
2022	269.260,00	3,75	

13600000 - Cessão De Direitos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	875.000,00		
2018	1.500.000,00	71,43	
2019	500.000,00	-66,67	
2020	0,00	-100,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	

13900000 - Demais Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	3.151,38		
2018	2.478,60	-21,35	
2019	1.000,00	-59,65	
2020	0,00	-100,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	

14000000 - Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	377,57		A receita agropecuária agrega as receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Tem previsão em função da regulamentação da venda de mudas produzidas no horto florestal municipal e a previsão para os exercícios de 2020 a 2021 foram manitdas de acordo com o PPA, sendo reduzida em 2022 pela tendência de redução da arrecadação.
2018	0,00	-100,00	
2019	5.670,00	0,00	

2020	5.955,00	5,03	
2021	6.255,00	5,04	
2022	1.000,00	-84,01	

16000000 - Receita De Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	19.533,86		Receita prevista basicamente em função dos serviços vinculados à área administrativa, como serviços de cópias de documentos requeridos por terceiros, e por serviços prestados no terminal rodoviário. Os valores previstos para 2020, 2021 e 2022 foram projetados basicamente aplicando os índices de inflação de forma acumulada sobre o exercício anterior, incluindo previsão de arrecadação com tarifas pela realização de processos seletivos.
2018	24.581,90	25,84	
2019	127.845,00	420,08	
2020	132.710,00	3,81	
2021	137.815,00	3,85	
2022	141.840,00	2,92	

16100000 - Serviços Administrativos E Comerciais Gerais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	8.839,35	0,00	
2019	50.410,00	470,29	
2020	52.930,00	5,00	
2021	55.575,00	5,00	
2022	57.660,00	3,75	

16200000 - Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	15.742,55	0,00	
2019	46.905,00	197,95	
2020	49.250,00	5,00	
2021	51.710,00	4,99	
2022	53.650,00	3,75	

16900000 - Outros Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	30.530,00	0,00	
2020	30.530,00	0,00	
2021	30.530,00	0,00	
2022	30.530,00	0,00	

17000000 - Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	111.216.719,63		Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de obrigação constitucional, doações, contratos, onvênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes. Importante destacar que as receitas vinculadas à saúde e educação estão estimadas em função dos usuários e ampliação dos serviços, e as demais com
2018	115.731.031,26	4,06	
2019	179.009.570,00	54,68	
2020	187.894.180,00	4,96	
2021	197.288.885,00	5,00	
2022	204.687.220,00	3,75	

17100000 - Transferências Da União E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	54.888.631,76	0,00	
2019	88.321.760,00	60,91	
2020	87.368.115,00	-1,08	
2021	91.736.520,00	5,00	
2022	95.176.640,00	3,75	

17180000 - Transferências Da União – Específica E/m

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	54.888.631,76	0,00	
2019	88.321.760,00	60,91	
2020	87.368.115,00	-1,08	
2021	91.736.520,00	5,00	
2022	95.176.640,00	3,75	

17200000 - Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	111.207.474,63		
2018	41.814.062,71	-62,40	
2019	53.763.660,00	28,58	
2020	60.321.555,00	12,20	
2021	63.362.630,00	5,04	
2022	65.757.480,00	3,78	

17280000 - Transferências Dos Estados - Específica E/m

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	41.814.062,71	0,00	
2019	53.763.660,00	28,58	
2020	60.321.555,00	12,20	
2021	63.362.630,00	5,04	
2022	65.757.480,00	3,78	

17300000 - Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	1.500.000,00	0,00	
2020	500.000,00	-66,67	

2021	500.000,00	0,00	
2022	500.000,00	0,00	

17380000 - Transferências Dos Municípios - Específica E/m

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	1.500.000,00	0,00	
2020	500.000,00	-66,67	
2021	500.000,00	0,00	
2022	500.000,00	0,00	

17500000 - Transferências De Outras Instituições Públicas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	19.028.336,79	0,00	
2019	35.424.150,00	86,17	
2020	39.704.510,00	12,08	
2021	41.689.735,00	5,00	
2022	43.253.100,00	3,75	

17580000 - Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	19.028.336,79	0,00	
2019	35.424.150,00	86,17	
2020	39.704.510,00	12,08	
2021	41.689.735,00	5,00	
2022	43.253.100,00	3,75	

17600000 - Transferências Do Exterior

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	9.245,00		
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	

19000000 - Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	10.852.890,42		
2018	1.911.289,50	-82,39	
2019	21.240.858,00	1.011,34	Agrega recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores, como multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades; indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público; bens, direitos e valores Incorporados ao patrimônio público. Entre 2019 e 2022 há previsão de arrecadação com multa em função de sentença judicial a favor do Município. Para os exercícios de 2020 a 2022
2020	16.130.250,00	-24,06	
2021	15.026.765,00	-6,84	
2022	10.805.000,00	-28,09	

19100000 - Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	2.840.713,29		
2018	578.742,47	-79,63	
2019	14.628.800,00	2.427,69	
2020	3.106.215,00	-78,77	
2021	3.261.525,00	5,00	
2022	4.500.000,00	37,97	

19200000 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	695.728,61		
2018	375.502,59	-46,03	
2019	1.020.840,00	171,86	
2020	4.216.675,00	313,06	
2021	2.517.510,00	-40,30	
2022	505.000,00	-79,94	

19210000 - Indenizações

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	3.427,51		
2018	1.657,25	-51,65	
2019	14.840,00	795,46	
2020	16.675,00	12,37	
2021	17.510,00	5,01	
2022	5.000,00	-71,44	

19220000 - Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	692.301,10		
2018	373.845,34	-46,00	
2019	1.006.000,00	169,10	
2020	4.200.000,00	317,50	
2021	2.500.000,00	-40,48	
2022	500.000,00	-80,00	

19300000 - Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	6.786.812,58		
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

2022	0,00	0,00	

19900000 - Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	529.635,94		
2018	957.044,44	80,70	
2019	5.591.218,00	484,22	
2020	8.807.360,00	57,52	
2021	9.247.730,00	5,00	
2022	5.800.000,00	-37,28	

20000000 - Receitas De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	1.064.174,00		
2018	3.992.565,56	275,18	
2019	53.771.360,00	1.246,79	Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.
2020	48.600.000,00	-9,62	
2021	39.577.500,00	-18,56	
2022	39.150.000,00	-1,08	

21000000 - Operações De Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	1.673.850,00	0,00	
2019	22.450.000,00	1.241,22	O valor previsto em 2020 reflete a expectativa de concretizar operações de crédito já autorizadas. Os valores previstos para 2021 e 2022 refletem a previsão de recebimento de parte das operações do exercício anteior e da expectativa de financiamentos junto aos governos estadual e federal para ações de modernização e desenvolvimento.
2020	12.450.000,00	-44,54	
2021	1.800.000,00	-85,54	
2022	3.000.000,00	66,67	

21100000 - Operações De Crédito - Mercado Interno

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	1.673.850,00	0,00	
2019	22.450.000,00	1.241,22	
2020	12.450.000,00	-44,54	
2021	1.800.000,00	-85,54	
2022	3.000.000,00	66,67	

21180000 - Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	2.450.000,00	0,00	
2020	2.450.000,00	0,00	
2021	1.800.000,00	-26,53	
2022	0,00	-100,00	

21190000 - Outras Operações De Crédito - Mercado Interno

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	1.673.850,00	0,00	
2019	20.000.000,00	1.094,85	
2020	10.000.000,00	-50,00	
2021	0,00	-100,00	
2022	3.000.000,00	0,00	

22000000 – Alienação De Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	74.120,00	0,00	
2019	7.320.000,00	9.775,88	Os valores previstos representam a politica de desenvolvimento econômico do Município, com a venda de áreas públicas nos exercícios de 2020 a 2022, para criação de Distritos Industriais e investimentos em novas áreas em função do crescimento urbano acelerado dos últimos anos, bem como com a realização de leilões anuais de bens inservíveis.
2020	3.600.000,00	-50,82	
2021	3.600.000,00	0,00	
2022	3.600.000,00	0,00	

22100000 – Alienação De Bens Móveis

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	74.120,00	0,00	
2019	300.000,00	304,75	
2020	300.000,00	0,00	
2021	300.000,00	0,00	
2022	300.000,00	0,00	

22130000 – Alienação De Bens Móveis E Semoventes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	74.120,00	0,00	
2019	300.000,00	304,75	
2020	300.000,00	0,00	
2021	300.000,00	0,00	
2022	300.000,00	0,00	

22200000 – Alienação De Bens Imóveis

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	7.020.000,00	0,00	
2020	3.300.000,00	-52,99	
2021	3.300.000,00	0,00	
2022	3.300.000,00	0,00	

24000000 - Transferências De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	1.064.174,00		Os valores previstos representam a expectativa de receitas, informadas pelas Secretarias que as gerenciam, na realização de convênios para melhorias em diversas áreas no Município, baseado em projetos já cadastrados no SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS e outros a serem desenvolvidos ao longo dos anos. Destaca-se a importância da previsão destes recursos para que na abertura de propostas de emendas o
2018	2.244.595,56	110,92	
2019	24.001.360,00	969,30	
2020	32.550.000,00	35,62	
2021	34.177.500,00	5,00	
2022	32.550.000,00	-4,76	

24100000 - Transferências Da União E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	2.244.595,56	0,00	
2019	13.744.200,00	512,32	
2020	18.900.000,00	37,51	
2021	19.845.000,00	5,00	
2022	18.900.000,00	-4,76	

24180000 - Transferências Da União

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	2.244.595,56	0,00	
2019	13.744.200,00	512,32	
2020	18.900.000,00	37,51	
2021	19.845.000,00	5,00	
2022	18.900.000,00	-4,76	

24200000 - Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	964.174,00		
2018	0,00	-100,00	
2019	10.257.160,00	0,00	
2020	13.650.000,00	33,08	
2021	14.332.500,00	5,00	
2022	13.650.000,00	-4,76	

24280000 - Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019	10.257.160,00	0,00	
2020	13.650.000,00	33,08	
2021	14.332.500,00	5,00	
2022	13.650.000,00	-4,76	

24700000 - Transferências De Pessoas Físicas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	100.000,00		
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	

90000000 – Deduções Da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	-13.683.092,19		Representa a dedução legal de 20 % das receitas das transferências de FPM, ITR, ICMS Desoneração, ICMS, IPVA e IPI para formação do FUNDEB e também 5% das multas de trânsito para o FUNSET.
2018	-14.811.593,88	8,25	
2019	-17.769.800,00	19,97	
2020	-17.743.505,00	-0,15	
2021	-18.630.680,00	5,00	
2022	-19.332.235,00	3,77	

95000000 - Fundeb

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	-13.678.043,99		
2018	-14.802.114,53	8,22	
2019	-17.749.800,00	19,91	
2020	-17.732.270,00	-0,10	
2021	-18.618.885,00	5,00	
2022	-19.320.000,00	3,77	

95100000 - Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	-13.678.043,99		
2018	-14.802.114,53	8,22	
2019	-17.749.800,00	19,91	
2020	-17.732.270,00	-0,10	
2021	-18.618.885,00	5,00	
2022	-19.320.000,00	3,77	

95170000 - Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	-13.678.043,99		
2018	-14.802.114,53	8,22	
2019	-17.749.800,00	19,91	
2020	-17.732.270,00	-0,10	
2021	-18.618.885,00	5,00	
2022	-19.320.000,00	3,77	

99000000 - Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	-5.048,20		
2018	-9.479,35	87,78	
2019	-20.000,00	110,98	
2020	-11.235,00	-43,82	
2021	-11.795,00	4,98	
2022	-12.235,00	3,73	
99100000 - Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	-5.048,20		
2018	-9.479,35	87,78	
2019	-20.000,00	110,98	
2020	-11.235,00	-43,82	
2021	-11.795,00	4,98	
2022	-12.235,00	3,73	
99190000 - Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	-5.048,20		
2018	-9.479,35	87,78	
2019	-20.000,00	110,98	
2020	-11.235,00	-43,82	
2021	-11.795,00	4,98	
2022	-12.235,00	3,73	

ANEXO III - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas Correntes	**155.753.200,15**	**164.724.978,64**	**255.205.965,00**	**271.636.345,00**	**283.596.860,00**	**287.923.020,00**
Pessoal E Encargos Sociais	91.750.495,86	96.896.095,42	129.604.195,00	138.150.000,00	146.000.000,00	148.663.020,00
Juros E Encargos Da Dívida	247.482,95	315.507,14	2.891.000,00	4.280.000,00	4.500.000,00	3.500.000,00
Outras Despesas Correntes	63.755.221,34	67.513.376,08	122.710.770,00	129.206.345,00	133.096.860,00	135.760.000,00
Despesas De Capital	**16.847.741,87**	**23.834.218,44**	**102.800.165,00**	**85.555.000,00**	**78.140.000,00**	**79.710.000,00**
Investimentos	16.027.787,97	22.060.701,80	96.985.165,00	79.600.000,00	72.000.000,00	73.440.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	819.953,90	1.773.516,64	5.815.000,00	5.955.000,00	6.140.000,00	6.270.000,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**2.000.000,00**
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL:	**172.600.942,02**	**188.559.197,08**	**359.006.130,00**	**358.191.345,00**	**362.736.860,00**	**369.633.020,00**

ANEXO III A - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
ANEXO III A - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS			
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF			
310000 - Pessoal E Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	91.750.495,86		O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais para o ano de 2020 e 2021, corresponde ao valor orçado em 2019 acrescido do reajuste salarial previsto em Lei, previsão do pagamento da progressão prevista no plano de cargos e salários e ingresso de novos concursados. Para os ano de 2022 levamos em consideração a mesma metodologia com previsão de reajuste
2018	96.896.095,42	5,61	
2019	129.604.195,00	33,76	
2020	138.150.000,00	6,59	
2021	146.000.000,00	5,68	
2022	148.663.020,00	1,82	
320000 - Juros E Encargos Da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	247.482,95		O pagamento dos Juros e Encargos da dívida, refere-se as operações de crédito relativas as obras do PAC - Programa de Aceleração de Crescimento do Governo Federal, ao financiamento junto ao BDMG através do projeto Novo Soma, aplicados em obras do município e a novas operações de crédito.
2018	315.507,14	27,49	
2019	2.891.000,00	816,30	
2020	4.280.000,00	48,05	
2021	4.500.000,00	5,14	
2022	3.500.000,00	-22,22	
330000 - Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	63.755.221,34		As Outras Despesas Correntes foi projetada não só para garantir o investimento nas áreas determinadas constitucionalmente, mas para investir os recursos necessários à manutenção do Executivo e ao bem-estar da população, como também para atender a ampliação dos serviços oferecidos.
2018	67.513.376,08	5,89	
2019	122.710.770,00	81,76	
2020	129.206.345,00	5,29	
2021	133.096.860,00	3,01	
2022	135.760.000,00	2,00	
440000 - Investimentos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	16.027.787,97		Os investimentos nos exercícios de 2020 a 2022 representam a aplicação obrigatória da Receita de Capital prevista nos respectivos exercícios, acrescida de um percentual mínimo de 10% de investimento de recursos próprios.
2018	22.060.701,80	37,64	
2019	96.985.165,00	339,63	
2020	79.600.000,00	-17,93	
2021	72.000.000,00	-9,55	
2022	73.440.000,00	2,00	
450000 - Inversões Financeiras			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota

2017	0,00		
2018	0,00	0,00	
2019		0,00	Não há previsão de Inversões Financeiras.
2020	0,00		
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa			Anexo II.a - Despesas
460000 – Amortização Da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	819.953,90		A Amortização da Dívida demonstra o interesse do Município em honrar os compromissos assumidos através das operações de crédito relativas a obras do PAC - Programa de Aceleração de Crescimento do Governo Federal, do financiamento junto ao BDMG através do projeto Novo Soma, aplicado na duplicação da Acadêmico Nilo Figueiredo, bem como em pagar as parcelas e precatórios e outras dívidas financiadas.
2018	1.773.516,64	116,29	
2019	5.815.000,00	227,88	
2020	5.955.000,00	2,41	
2021	6.140.000,00	3,11	
2022	6.270.000,00	2,12	
990000 - Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2017	0,00		A Reserva de Contigência prevista, destina-se a fazer frente à possibilidade de elevação das obrigações financeiras resultantes de processos judiciais contrários à Fazenda do Municipio, além de outros eventos fiscais imprevistos.
2018	0,00	0,00	
2019	1.000.000,00	0,00	
2020	1.000.000,00	0,00	
2021	1.000.000,00	0,00	
2022	2.000.000,00	100,00	

ANEXO IV - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
ANEXO IV - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**195.304.761,03**	**201.545.646,29**	**323.004.570,00**	**327.334.850,00**	**341.790.040,00**	**349.815.255,00**
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	59.555.369,78	69.569.272,30	104.154.537,00	106.687.245,00	112.021.605,00	116.222.420,00
Impostos	53.180.814,89	62.077.714,98	87.115.600,00	91.539.000,00	96.115.950,00	99.720.300,00
Impostos Sobre O Patrimônio	33.509.777,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	19.671.037,05	2.854.423,83	3.180.640,00	3.370.500,00	3.539.025,00	3.671.740,00
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	0,00	59.223.291,15	83.934.960,00	88.168.500,00	92.576.925,00	96.048.560,00
Taxas	6.374.554,89	7.491.557,32	17.038.937,00	15.148.245,00	15.905.655,00	16.502.120,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	1.858.107,23	2.554.391,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	4.516.447,66	4.937.166,31	8.095.987,00	8.245.335,00	8.657.600,00	8.982.260,00
Taxas - Específicas De Estados, Df E Municípios	0,00	0,00	8.942.950,00	6.902.910,00	7.248.055,00	7.519.860,00
Contribuições	7.142.227,38	8.147.661,93	11.045.000,00	8.959.910,00	9.407.900,00	9.760.695,00
Contribuições Sociais	42.668,64	37.360,50	45.000,00	50.555,00	53.080,00	55.070,00
Contribuições Sociais Específicas De Estados, Df, Municípios	0,00	0,00	45.000,00	50.555,00	53.080,00	55.070,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	8.110.301,43	11.000.000,00	8.909.355,00	9.354.820,00	9.705.625,00
Receita Patrimonial	6.517.642,39	6.161.809,40	7.421.090,00	7.524.600,00	7.900.815,00	8.197.080,00
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	181.491,42	1.983.170,95	3.306.200,00	3.549.000,00	3.726.450,00	3.866.190,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	3.590.617,99	2.492.280,92	3.378.490,00	3.728.430,00	3.914.835,00	4.061.630,00
Juros E Correções Monetárias	0,00	2.492.280,92	3.378.150,00	3.728.090,00	3.914.495,00	4.061.290,00
Dividendos	0,00	0,00	340,00	340,00	340,00	340,00
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	1.867.381,60	183.878,93	235.400,00	247.170,00	259.530,00	269.260,00
Delegação Para A Prestação Dos Serviços De Transporte	201.669,16	183.878,93	235.400,00	247.170,00	259.530,00	269.260,00
Cessão De Direitos	875.000,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.151,38	2.478,60	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	377,57	0,00	5.670,00	5.955,00	6.255,00	1.000,00
Receita De Serviços	19.533,86	24.581,90	127.845,00	132.710,00	137.815,00	141.840,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	8.839,35	50.410,00	52.930,00	55.575,00	57.660,00
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte	0,00	15.742,55	46.905,00	49.250,00	51.710,00	53.650,00
ESPECIFICAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Outros Serviços	0,00	0,00	30.530,00	30.530,00	30.530,00	30.530,00
Transferências Correntes	111.216.719,63	115.731.031,26	179.009.570,00	187.894.180,00	197.288.885,00	204.687.220,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	54.888.631,76	88.321.760,00	87.368.115,00	91.736.520,00	95.176.640,00
Transferências Da União - Específica E/m	0,00	54.888.631,76	88.321.760,00	87.368.115,00	91.736.520,00	95.176.640,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	111.207.474,63	41.814.062,71	53.763.660,00	60.321.555,00	63.362.630,00	65.757.480,00
Transferências Dos Estados - Específica E/m	0,00	41.814.062,71	53.763.660,00	60.321.555,00	63.362.630,00	65.757.480,00
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências Dos Municípios - Específica E/m	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	19.028.336,79	35.424.150,00	39.704.510,00	41.689.735,00	43.253.100,00
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	0,00	19.028.336,79	35.424.150,00	39.704.510,00	41.689.735,00	43.253.100,00
Transferências Do Exterior	9.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.852.890,42	1.911.289,50	21.240.858,00	16.130.250,00	15.026.765,00	10.805.000,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	2.840.713,29	578.742,47	14.628.800,00	3.106.215,00	3.261.525,00	4.500.000,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	695.728,61	375.502,59	1.020.840,00	4.216.675,00	2.517.510,00	505.000,00
Indenizações	3.427,51	1.657,25	14.840,00	16.675,00	17.510,00	5.000,00
Restituições	692.301,10	373.845,34	1.006.000,00	4.200.000,00	2.500.000,00	500.000,00
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público	6.786.812,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	529.635,94	957.044,44	5.591.218,00	8.807.360,00	9.247.730,00	5.800.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	-13.683.092,19	-14.811.593,88	-17.769.800,00	-17.743.505,00	-18.630.680,00	-19.332.235,00
Fundeb	-13.678.043,99	-14.802.114,53	-17.749.800,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00
Receitas Correntes	-13.678.043,99	-14.802.114,53	-17.749.800,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00
Transferências Correntes	-13.678.043,99	-14.802.114,53	-17.749.800,00	-17.732.270,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00
Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-5.048,20	-9.479,35	-20.000,00	-11.235,00	-11.795,00	-12.235,00
Receitas Correntes	-5.048,20	-9.479,35	-20.000,00	-11.235,00	-11.795,00	-12.235,00
Outras Receitas Correntes	-5.048,20	-9.479,35	-20.000,00	-11.235,00	-11.795,00	-12.235,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	178.031.050,85	184.241.771,49	301.856.280,00	305.862.915,00	319.244.525,00	326.421.390,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.064.174,00**	**3.992.565,56**	**53.771.360,00**	**48.600.000,00**	**39.577.500,00**	**39.150.000,00**

Operações de Crédito (VI)	0,00	1.673.850,00	22.450.000,00	12.450.000,00	1.800.000,00	3.000.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	1.673.850,00	22.450.000,00	12.450.000,00	1.800.000,00	3.000.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios	0,00	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00	1.800.000,00	0,00
Outras Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	1.673.850,00	20.000.000,00	10.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	74.120,00	7.320.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00
Alienação De Bens Móveis	0,00	74.120,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	74.120,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
ESPECIFICAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	7.020.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
Transferências De Capital	1.064.174,00	2.244.595,56	24.001.360,00	32.550.000,00	34.177.500,00	32.550.000,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	2.244.595,56	13.744.200,00	18.900.000,00	19.845.000,00	18.900.000,00
Transferências Da União	0,00	2.244.595,56	13.744.200,00	18.900.000,00	19.845.000,00	18.900.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	964.174,00	0,00	10.257.160,00	13.650.000,00	14.332.500,00	13.650.000,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	0,00	0,00	10.257.160,00	13.650.000,00	14.332.500,00	13.650.000,00
Transferências De Pessoas Físicas	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.064.174,00	2.244.595,56	24.001.360,00	32.550.000,00	34.177.500,00	32.550.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	**179.095.224,85**	**186.486.367,05**	**325.857.640,00**	**338.412.915,00**	**353.422.025,00**	**358.971.390,00**
RECEITA TOTAL	**182.685.842,84**	**190.726.617,97**	**359.006.130,00**	**358.191.345,00**	**362.736.860,00**	**369.633.020,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	**155.753.200,15**	**164.724.978,64**	**255.205.965,00**	**271.636.345,00**	**283.596.860,00**	**287.923.020,00**
Pessoal E Encargos Sociais	91.750.495,86	96.896.095,42	129.604.195,00	138.150.000,00	146.000.000,00	148.663.020,00
Juros e encargos da dívida (XIII)	247.482,95	315.507,14	2.891.000,00	4.280.000,00	4.500.000,00	3.500.000,00
Outras Despesas Correntes	63.755.221,34	67.513.376,08	122.710.770,00	129.206.345,00	133.096.860,00	135.760.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	155.505.717,20	164.409.471,50	252.314.965,00	267.356.345,00	279.096.860,00	284.423.020,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	**16.847.741,87**	**23.834.218,44**	**102.800.165,00**	**85.555.000,00**	**78.140.000,00**	**79.710.000,00**
Investimentos	16.027.787,97	22.060.701,80	96.985.165,00	79.600.000,00	72.000.000,00	73.440.000,00
Amortização da dívida (XVI)	819.953,90	1.773.516,64	5.815.000,00	5.955.000,00	6.140.000,00	6.270.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	16.027.787,97	22.060.701,80	96.985.165,00	79.600.000,00	72.000.000,00	73.440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**171.533.505,17**	**186.470.173,30**	**350.300.130,00**	**347.956.345,00**	**352.096.860,00**	**359.863.020,00**
DESPESA TOTAL	**172.600.942,02**	**188.559.197,08**	**359.006.130,00**	**358.191.345,00**	**362.736.860,00**	**369.633.020,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	**7.561.719,68**	**16.193,75**	**-24.442.490,00**	**-9.543.430,00**	**1.325.165,00**	**-891.630,00**

ANEXO IV A - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
ANEXO IV A - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**36.406.046,75**	**39.376.795,24**	**52.400.000,00**	**57.640.000,00**	**63.404.000,00**	**67.208.240,00**
DEDUÇÕES (II)	56.521.404,65	59.217.054,48	22.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00
Ativo Disponível	50.477.148,86	55.185.382,02	30.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Haveres Financeiros	11.162.122,14	14.245.774,24	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.117.866,35	10.214.101,78	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-20.115.357,90**	**-19.840.259,24**	**30.100.000,00**	**45.340.000,00**	**51.104.000,00**	**54.908.240,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-20.115.357,90**	**-19.840.259,24**	**30.100.000,00**	**45.340.000,00**	**51.104.000,00**	**54.908.240,00**
RESULTADO NOMINAL	**-4.742.994,09**	**275.098,66**	**49.940.259,24**	**15.240.000,00**	**5.764.000,00**	**3.804.240,00**

ANEXO V - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
Anexo V - Montante da Dívida Pública							
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.733.268,97	36.406.046,75	39.376.795,24	52.400.000,00	57.640.000,00	63.404.000,00	67.208.240,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	25.733.268,97	36.406.046,75	39.376.795,24	52.400.000,00	57.640.000,00	63.404.000,00	67.208.240,00
DEDUÇÕES (II)	41.105.632,78	56.521.404,65	59.217.054,48	22.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00
Ativo Disponível	38.297.555,59	50.477.148,86	55.185.382,02	30.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Haveres Financeiros	7.359.401,40	11.162.122,14	14.245.774,24	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.551.324,21	5.117.866,35	10.214.101,78	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	**-15.372.363,81**	**-20.115.357,90**	**-19.840.259,24**	**30.100.000,00**	**45.340.000,00**	**51.104.000,00**	**54.908.240,00**

ANEXO VI - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
ANEXO VI - METAS ANUAIS									
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	**2020**			**2021**			**2022**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB x 100)**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB x 100)**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB x 100)**
Receita Total	358.191.345,00	344.414.754,81	0,066	362.736.860,00	336.178.739,57	0,065	369.633.020,00	330.176.882,54	0,065
Receita Não-Financeira	338.413.255,00	325.397.360,58	0,062	353.422.365,00	327.546.214,09	0,064	358.971.730,00	320.653.622,15	0,063
Despesa Total	358.191.345,00	344.414.754,81	0,066	362.736.860,00	336.178.739,57	0,065	369.633.020,00	330.176.882,54	0,065
Despesa Não-Financeira	347.956.345,00	334.573.408,65	0,064	352.096.860,00	326.317.757,18	0,063	359.863.020,00	321.449.772,22	0,063
Resultado Primario	-9.543.090,00	-9.176.048,08	-0,002	1.325.505,00	1.228.456,90	0,000	-891.290,00	-796.150,07	0,000
Resultado Nominal	15.240.000,00	14.653.846,15	0,003	5.764.000,00	5.341.983,32	0,001	3.804.240,00	3.398.159,89	0,001
Dívida Pública Consolidada	57.640.000,00	55.423.076,92	0,011	63.404.000,00	58.761.816,50	0,011	67.208.240,00	60.034.158,11	0,012
Dívida Consolidada Líquida	45.340.000,00	43.596.153,85	0,008	51.104.000,00	47.362.372,57	0,009	54.908.240,00	49.047.110,32	0,010
Nota:									

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB Real (crescimento % anual)	2,75	2,50	2,50
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)			
Câmbio (R$/US$ - Final de ano)	3,75	3,80	3,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado	542.280.265.866,80	555.837.272.513,47	569.733.204.326,31
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			

2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0790	Valor Corrente / 1,1195

ANEXO VII - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ANEXO VII - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO ANO ANTERIOR						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) =(b-a)	% (c / a x 100)
Receita Total	334.601.390,00	0,065	190.726.617,97	0,037	-143.874.772,03	-43,00
Receita Não-Financeira (I)	303.559.259,00	0,059	186.486.367,05	0,036	-117.072.891,95	-38,57
Despesa Total	334.601.390,00	0,065	188.559.197,08	0,036	-146.042.192,92	-43,65
Despesa Não-Financeira (II)	326.510.390,00	0,063	186.470.173,30	0,036	-140.040.216,70	-42,89
Resultado Primario (I - II)	-22.951.131,00	-0,004	16.193,75	0,000	22.967.324,75	-100,07
Resultado Nominal	25.000.000,00	0,005	275.098,66	0,000	-24.724.901,34	-98,90
Dívida Pública Consolidada	50.000.000,00	0,010	39.376.795,24	0,008	-10.623.204,76	-21,25
Dívida Consolidada Liquida	32.700.000,00	0,006	-19.840.259,24	-0,004	-52.540.259,24	-160,67
PIB estadual Previsto e Realizado para 2018						
ESPECIFICAÇÃO						VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018						517.519.790.261,63

ANEXO VIII - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
ANEXO VIII - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	308.736.740,00	334.601.390,00	8,38	359.006.130,00	7,29	358.191.345,00	-0,23	362.736.860,00	1,27	369.633.020,00	1,90
Receita Não-Financeira	296.225.109,00	303.559.259,00	2,48	325.857.640,00	7,35	338.413.255,00	3,85	353.422.365,00	4,44	358.971.730,00	1,57
Despesa Total	308.736.740,00	334.601.390,00	8,38	359.006.130,00	7,29	358.191.345,00	-0,23	362.736.860,00	1,27	369.633.020,00	1,90
Despesa Não-Financeira	301.084.060,00	326.510.390,00	8,44	350.300.130,00	7,29	347.956.345,00	-0,67	352.096.860,00	1,19	359.863.020,00	2,21
Resultado Primario	-4.858.951,00	-22.951.131,00	372,35	-24.442.490,00	6,50	-9.543.090,00	-60,96	1.325.505,00	-113,89	-891.290,00 -167,24	
Resultado Nominal	4.900.000,00	25.000.000,00	410,20	49.940.259,24	99,76	15.240.000,00	-69,48	5.764.000,00	-62,18	3.804.240,00	-34,00
Dívida Pública Consolidada	17.850.000,00	50.000.000,00	180,11	52.400.000,00	4,80	57.640.000,00	10,00	63.404.000,00	10,00	67.208.240,00	6,00
Dívida Consolidada Liquida	14.050.000,00	32.700.000,00	132,74	30.100.000,00	-7,95	45.340.000,00	50,63	51.104.000,00	12,71	54.908.240,00	7,44
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	332.200.732,24	347.617.384,07	4,64	359.006.130,00	3,28	344.414.754,81	-4,06	336.178.739,57	-2,39	330.176.882,54	-1,79
Receita Não-Financeira	318.738.217,28	315.367.714,18	-1,06	325.857.640,00	3,33	325.397.360,58	-0,14	327.546.214,09	0,66	320.653.622,15	-2,10
Despesa Total	332.200.732,24	347.617.384,07	4,64	359.006.130,00	3,28	344.414.754,81	-4,06	336.178.739,57	-2,39	330.176.882,54	-1,79
Despesa Não-Financeira	323.966.448,56	339.211.644,17	4,71	350.300.130,00	3,27	334.573.408,65	-4,49	326.317.757,18	-2,47	321.449.772,22	-1,49
Resultado Primario	-5.228.231,28	-23.843.930,00	356,06	-24.442.490,00	2,51	-9.176.048,08	-62,46	1.228.456,90	-113,39	-796.150,07 -164,81	
Resultado Nominal	5.272.400,00	25.972.500,00	392,61	49.940.259,24	92,28	14.653.846,15	-70,66	5.341.983,32	-63,55	3.398.159,89	-36,39
Dívida Pública Consolidada	19.206.600,00	51.945.000,00	170,45	52.400.000,00	0,88	55.423.076,92	5,77	58.761.816,50	6,02	60.034.158,11	2,17
Dívida Consolidada Liquida	15.117.800,00	33.972.030,00	124,72	30.100.000,00	-11,40	43.596.153,85	44,84	47.362.372,57	8,64	49.047.110,32	3,56

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020*	2021	2022
2,95	3,57	3,89	4,00	3,75	3,75
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente * 1,0760	Valor Corrente * 1,0389	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0790	Valor Corrente / 1,1195
* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

ANEXO IX - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
ANEXO IX - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2020						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
Exercício: 2020**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	219.742.190,45	100,00	187.624.337,81	100,00	167.285.074,32	100,00
TOTAL	**219.742.190,45**	**100,00**	**187.624.337,81**	**100,00**	**167.285.074,32**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO X - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO X - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2020			
Art. 4°, §2°, inciso III da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	**2018 (a)**	**2017 (b)**	**2016 (c)**
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**74.120,00**	**0,00**	**151.750,00**
Alienação de Bens Móveis	74.120,00	0,00	151.750,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2018 (d)**	**2017 (e)**	**2016 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital	80.000,00	0,00	0,00
Investimentos	80.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
	145.870,00	**151.750,00**	**151.750,00**
NOTA: Aquisição de conjunto de abastecimento com tanque de 15.000 litros por meio do empenho 6712 de 08.06.2018 no valor total de R$ 80.000,00			

ANEXO XI - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
ANEXO XI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
2020						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2020	**2021**	**2022**	
1100000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Incentivo a Fundos Habitacionais e Programas de Regularização Fundiária	204.000,00	208.000,00	225.560,00	Modificação da Base de cálculo
1110000000 - Impostos	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Concessão de Isenção conforme arts. 29 e 30 da Lei Municipal 3.080	612.000,00	624.000,00	667.680,00	Modificação da Base de cálculo
1100000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2 - Remissão	Concessão de benefício pela Lei Municipal nº 3508.	408.000,00	416.000,00	445.120,00	Modificação da Base de cálculo
TOTAL			**1.224.000,00**	**1.248.000,00**	**1.338.360,00**	

ANEXO XII - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	
ANEXO XII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO	
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF	
EVENTO	**2020**
Aumento Permanente da Receita	**2.451.000,00**
(+) Crescimento constante da receita própria	5.700.000,00
(-) Transferências Constitucionais Educação e Saúde	2.280.000,00
(-) Transferência Constitucional Câmara	399.000,00
(-) Transferência PASEP	570.000,00
Saldo Final do Aumento Perm. de Receita (I)	2.451.000,00
Redução Permanente das Despesas	
(+) Reajuste Salarial e Progressão	2.451.000,00
Saldo Utilizado (IV)	2.451.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	**0,00**

ANEXO XIII - LEI 4.366

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS			
Anexo de Riscos Fiscais			
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2020			
Art. 4°, §3° da LRF			
PASSIVO CONTINGENTE			
RISCO		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCO		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Eventos Fiscais Imprevistos	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Condenações Judiciais	450.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	450.000,00
Projeção a menor com restituição de receitas	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Despesa com pagamento de juros e encargos sobre a dívida por contrato projetada a menor	250.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
SUBTOTAL	**900.000,00**	**SUBTOTAL**	**900.000,00**
TOTAL	**1.000.000,00**	**TOTAL**	**1.000.000,00**
Nota:			
Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.			

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:1C97EE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 219 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
06º	Jocasta Antonio Ferraz	673004363	22.06.1990	21	-	-	0	21

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:74C06C15

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 220 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da

certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 28 deagostode 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nivel: NÍVEL SUPERIOR Cargo: ENFERMEIRO PSF
No. de vagas: 03

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
25º	Cláudio Vitorino Pereira	673007187	07.08.1989	27	-	-	-	27

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2FF9B32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS SRP

Extratos das Atas RP, de 22 de julho de 2019, oriundas do Processo Administrativo de Licitação nº. 20/2019, Pregão nº. 07/2019, objetivando a aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, utensílios e outros. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Fornecedores e itens registrados:

Ata RP n°.: 12/2019:

Fornecedor: Limpando Higiene e Limpeza EIRELI
CNPJ: 30.804.420/0001-91

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
4	AGUA SANITÁRIA 2L - solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio; embalagem de acordo C/NBR 13390 e port. ANVISA 89 com validade mínima de 6 meses, frasco plástico opaco; teor de cloro ativo 2,5%pp, c/autorização de funcionamento do fabricante ANVISA, laudo analítico do lote do produto, embalagem plástica contendo 2 litros. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA NA SESSÃO. - Marca BARBAREX	750	UN	5,15	3.862,50
5	ALCOOL ETILICO 70% - desinfetante a base de álcool etílico a 70% p/v, indicado para superfícies fixas, anti-sepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco, frasco plástico contendo 1000ml, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação, nº do lote e validade. - Marca ITAJÁ	500	UN	4,85	2.425,00
6	ALCOOL GEL - composição: álcool etílico hidratado 65º INPM, neutralizante, espessante, desnaturante e água, frasco 500g. - Marca Q ÓTIMO	500	UN	5,00	2.500,00
8	AMACIANTE DE ROUPAS - princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0%mínimo; teor de ativos catiônico básico: 1,8%mínimo; composição aromática variada; acondicionamento em frasco plástico com 2 litros, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS, frasco 2l - Marca BIOKRISS	60	UN	5,50	330,00
15	BALDE DE PLÁSTICO 12L - confeccionado em plástico, possui pegador no fundo do balde e graduação na parte interna, capacidade 12 litros - Marca ARQPLAST	80	UN	6,95	556,00
19	BANDEJA INOX 48 X32 CM - Marca GZT	5	UN	45,35	226,75
25	CAIXA DE ISOPOR 100L - Marca ISOFORT	5	UN	89,00	445,00
26	CAIXA DE ISOPOR 40L - Marca ISOFORT	5	UN	38,00	190,00
27	CAIXA DE ISOPOR 80L - Marca ISOFORT	5	UN	79,00	395,00
34	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCA C/50 UNIDADES - Marca PLAZAPEL	120	PC	3,20	384,00
39	COPO DESCARTÁVEL 200 ML – confeccionado em polipropileno, com capacidade para 200 ml, embalagem indevassável contendo 100 unidades, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. - Marca COPOFLEX	2800	UN	3,10	8.680,00
43	DESINFETANTE PARA USO GERAL - com características bactericidas e fungicidas; estado liquida concentrado; fragrâncias diversas; acondicionado em frasco plástico contendo 2 litros; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. APRESENTAR AMOSTRA NA SESSÃO. - Marca BIOKRISS	380	UN	7,00	2.660,00
47	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - formato anatômico, base com medidas mínimas de 11x6 centímetros, corpo (base) em plástico, cerdas em nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, sem alça e sem cabo. - Marca LIMPAMANIA	50	UN	3,80	190,00
56	FLANELA DE LIMPEZA - 100% algodão, na cor laranja, medindo aproximadamente 58 x 76 centímetros (percentual de variação entre (3x3 cm). - Marca INTEXTIL	200	UN	4,00	800,00
57	FLUTUADOR ESPAGUETE PARA PISCINA - Marca MOR	250	UN	8,10	2.025,00
61	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO C/50 UNIDADES - Marca PLAZAPEL	1000	PC	2,80	2.800,00
65	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - com capacidade de 1 litro, corpo de polipropileno, ampola de vidro, fundo de polipropileno, com tampa de polipropileno no sistema de pressão por acionamento manual, com alça, lisa. - Marca SOPRANO	20	UN	25,70	514,00
69	GUARDANAPO DE PAPEL - folha dupla de alta qualidade, 100% fibras naturais, 3,5 x 23,5 cm c/ 50 unidades - Marca LUC	200	UN	1,98	396,00
71	JARRA DE INOX 2 LT - Marca BRAVINOX	5	UN	73,40	367,00
72	JARRA DE VIDRO PARA AGUA 2L - Marca CIV	15	UN	24,80	372,00
75	LIMPA ALUMÍNIO - composição básica tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veiculo, tipo líquido, com validade mínima de 1 ano a contar da	400	UN	2,18	872,00

	entrega, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 mililitros, laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. - Marca FEROZ				
77	LIMPA VIDRO - composição básica, tensoativo aniônico fluoreto, lauril éter sulfato de sódio, mongil fenol etoxiladoalcool, éter glicólico, perfume, e água, com validade mínima de 18 meses a contar da entrega, c/autorização funcionamento fabricante na ANVISA, laudo analítico, lote do produto, cor incolor, acondicionado em frasco plástico; contendo, 500 mililitros - Marca CLASSIC	300	UN	5,40	1.620,00
81	LIXEIRA 11L - cesto para lixo, de polipropileno, no formato cilíndrico, telado; capacidade mínima 11 litros. - Marca ARQPLAST	40	UN	11,70	468,00
83	LIXEIRA 50LT - Marca ARQPLAST	10	UN	28,89	288,90
84	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G - borracha de látex 100 % natural, atenda a norma NBR-13393, tamanho médio, resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, na cor laranja ou amarela. - Marca VOLK	250	UN	3,40	850,00
85	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M - borracha de látex 100 % natural, atenda a norma NBR-13393, tamanho médio, resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, na cor laranja ou amarela. - Marca VOLK	600	UN	3,40	2.040,00
86	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P - borracha de látex 100 % natural, atenda a norma NBR-13393, tamanho pequeno, resistente, flexível, com superfície externa antiderrapante, na cor laranja ou amarela. - Marca VOLK	180	UN	3,40	612,00
87	LÃ DE AÇO - composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido mínimo de 60g. - Marca LIMPANO	350	UN	1,38	483,00
98	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA, CAPACIDADE 8L - Marca NOBRE	6	UN	91,90	551,40
99	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 10 L - Marca NOBRE	6	UN	114,00	684,00
105	PANO DE PRATO, NA COR BRANCA,100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X48CM - Marca INTEXTIL	600	UN	3,18	1.908,00
109	PEDRA SANITÁRIA - arredondada, c/ suporte (haste plástica); fragrâncias diversas, cores variadas; em consistência solida; c/autorização funcionamento fabricante ANVISA, laudo analítico lote do produto, embalado em embalagem apropriada, cada caixa deve conter uma pedra e uma haste, peso mínimo da pedra 30 gramas, produto entregue sem danificações (quebrada). - Marca SANY	700	UN	1,55	1.085,00
112	PILHAS ALCALINAS TAMANHO AAA, PACOTE COM 2 UNIDADES - Marca FIAT LUX	80	PC	8,40	672,00
115	POTE RETANGULAR COM TAMPA DE PLÁSTICO 8 LT - Marca PARAMOUNT	2	UN	62,00	124,00
117	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM RASO - material plástico, aplicação sobremesa, tamanho médio, descartável, cor branca, pacote com 10 unidades. - Marca COPOPLAST	500	UN	1,65	825,00
119	PÁ DE LIXO - de uso doméstico, pá em alumínio, medida mínima da pá 18 centímetros, com cabo em madeira, medida aproximada 60 com variação entre 5 cm para mais ou para menos. - Marca REAL	80	UN	6,40	512,00
122	RODO 40 CM - com cepa de polipropileno medindo 40 centímetros de comprimento, duplo, com espessura 16 milímetros (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, medindo aproximadamente 120 centímetros, rosca de polipropileno, embalado em embalagem apropriada - Marca REAL	80	UN	5,68	454,40
123	RODO 60 CM - com cepa de polipropileno medindo 60 centímetros de comprimento, duplo, com espessura 16 milímetros (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, medindo aproximadamente 120 centímetros, rosca de polipropileno, embalado em embalagem apropriada - Marca REAL	90	UN	13,50	1.215,00
125	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO - composição: metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, base perolizada, cocamida dea, lauril éter sulfato de sódio, fragrância e água deionizada. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade e número de lote, frasco 1l. - Marca LIMPBRAS	250	UN	9,15	2.287,50
128	SACO DE LIXO 100 L - cor preta, dimensões mínimas: 75 x 95 cm, gramatura de 0,4 micras, pacote com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA NA SESSÃO. - Marca REAL	100	UN	47,00	4.700,00
129	SACO DE LIXO 15 L – para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medidas mínimas: 39 (largura) x 58 (altura) centímetros, devendo suportar no mínimo 3 kg, na cor preta ou azul, micra mínima de 0,06, embalado em embalagem plástica (pacote), contendo 20 unidades por pacote, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. - Marca ECO REAL	400	UN	1,58	632,00
130	SACO DE LIXO 30 L – para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medidas mínimas: 59 (largura) x 62 (altura) centímetros, devendo suportar no mínimo 6 kg, na cor preta ou azul, micra mínima de 0,06, embalado em embalagem plástica (pacote), contendo 10 unidades por pacote, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. - Marca ECO REAL	500	UN	1,58	790,00
131	SACO DE LIXO 50 L – para uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medidas mínimas: 63 (largura) x 80 (altura) centímetros, devendo suportar no mínimo 10 kg, na cor preta ou azul, micra mínima de 0,08, embalado em embalagem plástica (pacote), contendo 10 unidades por pacote, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191. - Marca ECO REAL	500	UN	1,58	790,00
135	SAQUINHO PARA PIPOCA Nº 3 PACOTE COM 50 UNIDADES. - Marca LUC	600	PC	3,80	2.280,00
141	VASSOURA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO - Marca LIMPAMANIA	80	UN	6,50	520,00
142	VASSOURA PIAÇAVA - base de madeira com revestimento em metal medindo 240 mm de comprimento cerdas de piaçava natural de 170 mm - Marca SL	120	UN	13,80	1.656,00
Total do Fornecedor: R$ 59.038,45 (cinquenta e nove mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).					

Ata RP n°. 13/2019:

Fornecedor: Nilma Batista Dias Rodrigues
CNPJ: 41.861.030/0001-70

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	ACENDEDOR DE FOGÃO - com trava. Composição: Plástico Dimensões: 2,5 x 34 x 6,3 cm - Marca ABBMIX	20	UN	6,30	126,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - contendo, cacau, açúcar e leite em pó, estabilizante, aromatizantes lecitina de soja, acondicionado em saco plástico atóxico pcte de 1kg. Validade mínima de 12 meses a contar com a data de entrega. Sendo obtidas por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto, pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico. - Marca NUTRIL CAU	30	UN	6,89	206,70
7	ALHO NATURAL - calibre 5/6, sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra.	10	KG	14,46	144,60
11	ASSADEIRA RETANGULAR COM 40CM DE DIAMETRO, REVESTIMENTO ANTIADERENTE	15	UN	33,70	505,50
13	BACIA DE PLÁSTICO - polipropileno; diâmetro mínimo, 430 milímetros; altura mínima de 170 milímetros; com capacidade para 14,0 litros; cores variadas. - Marca JAGUAR	12	UN	12,50	150,00
14	BACIA DE PLÁSTICO 50CM - Marca JAGUAR	12	UN	15,70	188,40
16	BALÃO DE FESTA TAMANHO MÉDIO CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca SABOR DE FESTA	100	PC	4,90	490,00
18	BANANA PRATA - Peso médio: 70g originário de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não empedrada, tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer legislação cabível.	200	KG	3,20	640,00
22	BISCOITO DE POLVILHO - ingredientes: polvilho, ovos e óleo, embalagens: plásticas de 180 grs. contendo informações nutricionais e data de validade. - Marca DADALTO	150	PC	4,35	652,50
24	BISCOITO ÁGUA E SAL 370G - Marca AYMORE	200	PC	4,00	800,00
28	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 22L - Marca IDEAL	8	UN	101,56	812,48
29	CANECA EM ALUMINIO REFORÇADO CAPACIDADE 5,5L - Marca ALUMINIO SP	10	UN	39,56	395,60
32	COADOR PARA CAFÉ - em algodão cru, formato cônico, cor branca, cabo em metal, embalado em saco plástico transparente, lacrado com etiqueta em papelão com dados do fabricante. - Marca MELITA	60	UN	3,50	210,00
33	COLHER DE AÇO INOX ESPESSURA MÍNIMA DE 1,60MM - Marca LOGOSPAN	100	UN	2,90	290,00
38	COPO DE VIDRO TIPO TAÇA - Dimensões: altura: 12cm, diâmetro: 7cm, capacidade: 160ml.	100	UN	4,60	460,00
41	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 15 CM 20 UNIDADES - Marca COPOBRAS	400	PC	4,00	1.600,00
42	DESINFETANTE CONCENTRADO 2L - cloreto alquil, dimetil amônio 0,4%, nonilfenol, etoxilado 9,5 moles, óleo de eucalipto, dispersão de copolímero estireno acrílico e água; embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação; registro no órgão competente; galão de 2 litros. APRESENTAR AMOSTRA NA SESSÃO. - Marca CLASSIC	500	UN	8,20	4.100,00
44	DETERGENTE LÍQUIDO - composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; eservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática variada, com validade 2 anos a contar da data de entrega, acondicionado em frasco plástico, contendo. 500 ml; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. - Marca YPE	800	UN	1,80	1.440,00
45	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICA E AZULEJOS - Tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Embalagem 1l. Apresentar amostra na sessão. - Marca VALOR	300	UN	4,80	1.440,00
48	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX - Marca IDEAL	25	UN	16,00	400,00
51	FACA COM FIO SERRILHADO INOX	250	UN	3,40	850,00
52	FACA DE COZINHA - lâmina em aço carbono 10" com fio liso. Cabo de madeira fixado por rebites de alumínio. - Marca TRAMONTINA	5	UN	12,96	64,80
58	FRANGO SEMI-PROCESSADO (COXA E SOBRECOXA) - partes inteiras, pesando entre 200 a 250 gramas por unidade, sem tempero; congeladas; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a nta-3 (dec.12486, 20/10/78) e (port.210,10/11/98) unidade de fornecimento: pacote 2 quilogramas. - Marca FRIAL	150	KG	7,70	1.155,00
60	GARFO DE MESA, EM AÇO INOXIDAVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,60MM - Marca LOGOSPAN	250	UN	2,90	725,00
62	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE 500 ML - Marca PLASDURAN	500	UN	9,80	4.900,00
63	GARRAFA TERMICA 05 LITROS - material plástico resistente sem torneira com tampa rosqueável - Marca INVICTA	8	UN	24,90	199,20
64	GARRAFA TERMICA 12 LITROS - com torneias e pés, material plástico resistente. - Marca OBA	4	UN	97,99	391,96
67	GELATINA DIET SABORES VARIADOS, PACOTE COM 12 GRAMAS - Marca APTI	200	PC	1,53	306,00

68	GELATINA SABORES VARIADOS, PACOTE COM 30 GRAMAS - Marca APTI	300	PC	0,90	270,00
70	IOGURTE CHUPETINHA 120ML SABORES VARIADOS - Marca DIGUDINHO	3.000	UN	0,50	1.500,00
76	LIMPA MÓVEIS - emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico, 500 mililitros, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. - Marca LAVANDA	380	UN	5,25	1.995,00
78	LIMPADOR MULTI USO - cloreto de alquil poliglicol, éter amônio, álcool etoxilado, butiglicol, tripolifosfato de sódio, preservante, fragrância e água, frasco contendo 500 ml. - Marca VEJA	400	UN	3,20	1.280,00
82	LIXEIRA 30L - cesto para lixo, de polipropileno, no formato cilíndrico, telado; capacidade mínima 30 litros. - Marca ARQPLAST	50	UN	23,83	1.191,50
90	MAÇÃ MADURA - com frutos tamanho médio, limpos, sem sinais de mofo, podridão ou amassado. - Marca FUJI	350	KG	5,40	1.890,00
93	MILHO DE PIPOCA - embalagem de plástico resistente atóxico, pesando 500 gramas, e validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. - Marca ANCHIETA	60	UN	1,59	95,40
95	NEUTRALIZADOR DE ODORES SPRAY 360ML/302G - composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. - Marca AIR WICK	120	UN	8,09	970,80
101	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - confeccionada em alumínio polido, capacidade 4 l, cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam segurança e borracha segurança. - Marca PANELUX	6	UN	47,00	282,00
102	PANELA DE PRESSÃO 7 L - confeccionada em alumínio polido, capacidade 7 l, cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam segurança e borracha segurança. - Marca PANELUX	6	UN	76,00	456,00
103	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20L - confeccionada em alumínio polido, capacidade 20 l, cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam segurança e borracha segurança.	4	UN	298,00	1.192,00
108	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PACOTE COM 2 ROLOS - Marca SOCIAL	100	PC	4,70	470,00
118	PRATO RASO EM PORCELANA BRANCA - paredes lisas, sem pintura com 25,5 cm de diâmetro	250	UN	16,90	4.225,00
121	REGULADOR DE GÁS BLINDADO SEM MANÔMETRO COM MANGUEIRA - Marca ALIANÇA	15	UN	24,40	366,00
126	SABÃO EM BARRAS - composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre, máximo 0,5%p/p, de glicerina, na cor amarela, embalado em saco plástico contendo 5 (cinco) unidades de 200 gramas cada, com peso total de 1kg, com validade mínima de 1 ano a contar da entrega; laudo analítico do lote do produto autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. - Marca YPE	400	UN	6,40	2.560,00
127	SABÃO EM PÓ - Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga, embalagem de 900 GRS de boa qualidade e primeira linha. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AMOSTRA NA SESSÃO. - Marca OMO	300	UN	9,80	2.940,00
133	SALSICHA TIPO HOT DOG - preparada com carnes bovina/ suína, com o máximo de 2 % de amido, aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 10% e acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. - Marca PIF PAF	150	KG	6,45	967,50
136	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA DE 20L - produzido em material plástico na cor branca, com torneira - Marca TERRAPLAST	15	UN	24,00	360,00
137	TACHO DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	10	UN	85,00	850,00
140	VASSOURA CEPA EM POLIPROPILENO - medidas mínimas 23 x 4 x 10,5 centímetros, c/ quantidades mínimas de 46 tufos, contendo no mínimo 30 cerdas por tufo, c/ cerdas de polipropileno (pet), altura mínima das cerdas 11 centímetros (variação máxima +/- 1 cm), tipo piaçava, cabo de madeira revestida de polipropileno, medindo aproximadamente 120 centímetros (variação máxima +/- 5 cm), encaixe de rosca em polietileno de baixa densidade, cores variadas. - Marca CONDOR	85	UN	13,00	1.105,00
Total do Fornecedor: R$ 48.609,94 (quarenta e oito mil, seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos).					

Ata RP n°. 14/2019:

Fornecedor: Sidonio de Jesus Silva
CNPJ: 02.010.654/0001-21

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
3	AEROSOL MULTI-INSETICIDA 300ML - Multi-Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. - Marca straik	70	UN	9,90	693,00
10	ARROZ TIPO 1 - grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 kg. - Marca prato rico	50	UN	12,85	642,50
12	AÇUCAR CRISTAL - superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5kg. - Marca alvinho	450	PC	9,45	4.252,50
17	BANANA NANICA - peso médio: 70g originário de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato; sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes; não empedrada, tamanho médio e uniforme; quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à legislação cabível.	500	KG	2,75	1.375,00
20	BATATA INGLESA - lavada ou escovada, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substancias tóxicas ou nocivas, para uso culinário em cozimento.	100	KG	4,15	415,00
21	BATATA PALHA PACOTE 300GR - Marca fabipa	100	PC	6,45	645,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar invertido, amido, aroma artificial de baunilha, caramelo e fermentos químicos, pacote 2 kg . Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. - Marca petisco	80	UN	11,49	919,20
30	CANJIQUINHA AMARELA - tipo único, produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Embalagem plástica transparente atóxica de 1kg. - Marca anchieta	25	KG	1,80	45,00
31	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - resfriada, durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 1kg (um quilo) por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. - Marca mafran	150	KG	22,45	3.367,50
35	COLHER PARA ARROZ, AÇO INOX REFORÇADO	25	UN	21,90	547,50
36	CONCHA DE AÇO INOX REFORÇADO, TAMANHO GRANDE - Marca gourmet	25	UN	21,90	547,50
37	CONCHA EM AÇO INOX TAMANHO MÉDIO - Marca gourmet	25	UN	19,90	497,50
40	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - confeccionado em polipropileno, com capacidade para 50 ml, embalagem indevassável contendo 100 unidades, aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. - Marca copoplast	1000	UN	1,60	1.600,00
46	EBULIDOR ELETRICO TIPO MERGULHO - modelo espiral, em alumínio, 110v, cabo plástico, cordão elétrico com aproximadamente 70 cm, de boa qualidade. - Marca fazendeiro	5	UN	22,00	110,00
49	ESPONJA PARA LIMPEZA - tipo dupla face; medidas mínimas 102x69x28mm com formato retangular; na cor verde/amarela, sendo o lado de cor verde confeccionada em fibra abrasiva e o lado de cor amarelo em espuma, contendo bactericida p/ evitar proliferação de bactérias na esponja. - Marca star lux	850	UN	0,73	620,50
50	EXTRATO DE TOMATE - preparado com frutos maduros e sãos, sem pele, sem semente, classe simples concentrado, substância seco menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas parasitas, larvas e fermentações, com validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, frasco 340g. - Marca anchieta	100	UN	1,96	196,00
53	FARINHA DE MANDIOCA - crua, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente de 1kg, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. - Marca anchieta	50	KG	3,69	184,50
54	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria n°54,de 18/07/96). - Marca rosa branca	30	UN	4,25	127,50
55	FEIJÃO CARIOQUINHA - grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo i novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1kg, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. - Marca pacha	100	UN	5,80	580,00
59	FUBÁ DE MILHO - enriquecido com ferro e ácido fólico obtido a partir de cereal limpo, desgeminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega - Marca anchieta	50	UN	1,69	84,50
66	GARRAFA TÉRMICA INOX 1 LT - Marca aladim	2	UN	68,00	136,00
73	LARANJA PERA RIO - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, peso médio unitária 200 gramas.	500	KG	2,75	1.375,00
88	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 1kg. - Marca flor de liz	80	KG	6,40	512,00
89	MANDIOCA - separada por lotes homogêneos grupo raiz na cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujidade, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos, tipo extra, embaladas em caixa com 22 quilos, categoria extra.	100	KG	2,85	285,00
91	MELANCIA REDONDA - categoria extra graúda, pesando entre 11 a 12 quilos a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	800	KG	1,95	1.560,00
92	MILHO DE CANJICA - tipo único, produzido com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades, embalagem plástica transparente atóxica contendo 500g. validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. - Marca anchieta	20	UN	1,57	31,40
94	MILHO VERDE LATA 200G - Marca minas mais	50	UN	1,55	77,50

96	OLEO DE SOJA REFINADO - obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo i, temperatura de ignição acima de 200ºc, frasco com 900 ml, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. - Marca abc	70	UN	3,75	262,50
97	OVOS DE GALINHA – de granja, novo, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade.	50	DZ	4,15	207,50
104	PANO DE CHÃO - composto de 100% algodão, tipo saco alvejado, medida mínima 60x40 centímetros, com acabamento em overlock nas bordas (laterais e fundo), branco, acondicionado em embalagem apropriada. - Marca cca	180	UN	5,35	963,00
106	PAPEL HIGIÊNICO – fabricado de material não reciclado, composto de 100% fibra celulósica; apresentando folha dupla, crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 80%, gofrado, picotado, neutro, rolo medindo 30 metros x 10 centímetros, tubete medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro, na cor branca, embalagem com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico do fabricante conforme portaria M.S. n° 1.480 de 31/12/90, embalagem c/ 4 unidades. APRESENTAR AMOSTRA NA SESSÃO. - Marca max pure	900	UN	5,25	4.725,00
107	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 100% celulose, fardo com 1.000 folhas, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras. - Marca wit	350	UN	9,85	3.447,50
110	PEITO DE FRANGO COM OSSO - sem tempero, congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, validade e peso. - Marca real	100	KG	8,70	870,00
111	PILHAS ALCALINAS TAMANHO AA, PACOTE COM 2 UNIDADES - Marca panassonic	30	PC	7,00	210,00
113	PILHAS ALCALINAS TAMANHO C, PACOTE COM 2 UNIDADES - Marca panassonic	30	PC	14,90	447,00
114	PILHAS ALCALINAS TAMANHO D, PACOTE COM 2 UNIDADES - Marca panassonic	30	PC	17,00	510,00
116	PRATO DE VIDRO - Marca duracel	600	UN	4,45	2.670,00
120	PÓ DE CAFÉ - Café torrado e moído, acondicionado em embalagem apropriada, com selo de qualidade. Pacote 500 gramas - Marca geronimo	800	PC	10,00	8.000,00
124	SABONETE - tablete de glicerina, comum, fragrâncias variadas, ph5,5 a 8,5; p/ higiene corporal; embalado em embalagem apropriada, contendo 90 gramas cada, c/ autorização do funcionamento do fabricante ANVISA/MS e laudo analítico lote do produto. - Marca nevasca	300	UN	1,85	555,00
132	SAL REFINADO IODADO - com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, sem impurezas e matérias terrosas, embalagem plástica de 1kg, validade mínima de 24 meses, a contar da data da entrega. - Marca mestre kuka	20	PC	1,00	20,00
134	SAQUINHO DE CHÁ - caixa com 20 sachês. Sabores variados - Marca leão	30	CX	3,90	117,00
138	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, FRASCO 250G - Marca s amalia	40	UN	3,45	138,00
139	TOALHA DE ROSTO CORES VARIADAS - Marca cca	25	UN	15,90	397,50
143	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ - Marca nadir	150	UN	7,45	1.117,50
Total do Fornecedor: R$ 46.084,60 (quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos).					

Mendes Pimentel, 28 de agosto de 2019.

AYMORÉ MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D2A5696C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9211 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		Emissão: 27/08/2019
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 9211 de 19 de AGOSTO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.652.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5772, de 19 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.652.500,00 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0461) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.338 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
217.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)	
(0712) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
217.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)	
(0970) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
217.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(1288) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
217.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)	
(1542) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.752.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.057 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
217.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	

Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	
(1545) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
15.752.0014 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.056 - AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
217.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	
Valor: 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)	
Adiciona:	1.652.500,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 19 DE AGOSTO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal Lei 1468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4AA5AFBF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 117/2019

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2017/2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0777	AILSON PAULO DE LAIA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-09
0913	ALEX SANDRO DOS SANTOS ROCHA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08
1329	ANDRÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
0778	ANGELO CUSTÓDIO NETO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-09
0993	ANTÔNIO JOSÉ DA VEIGA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-06
0766	CRISTIANO GOMES REIS	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-09
0767	DARCY JOSÉ CUSTÓDIO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-09
0919	ÉDSON VANDO BATISTA DE PAULA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08
0911	ELEMAR CORTAT	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-08
1330	ELENICE JOSÉ PEREIRA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
0040	ELISANGELA MARIA FAGUNDES	Operador de Estação	PEFM-29
0994	GENIL SOUZA JORGE	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-06
0903	IVONALDO DE SOUZA ALVES	Leiturista de Hidrômetro	PEFM-24
1331	JERFERSON SALMOS DE FARIAS	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
1128	JÉSIKA DE SOUZA GUIMARÃES	Auxiliar Administrativo	PEFM-12
0917	JOSÉ CARLOS MARTINS ALVES	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-08
0910	JURACY CORREA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08
1332	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-03
0925	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08
0926	LUIS HENRIQUE DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-06
0769	LUIZ DA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-09
0912	MARCIEL VIEIRA NUNES	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-08
0923	MARCOS MIGUEL DE CASTRO	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-05
0924	MILLEDI COURI JÚNIOR	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-08
0771	ROGÉRIO BATISTA GUIMARÃES	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-09
0772	ROSELANE RODRIGUES DA ROCHA	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	PEFM-09
0775	WALTER DE PAULA	Auxiliar de Serviços de Saneamento	PEFM-06
1129	WESLEY DAMIÃO DIAS FARIA	Auxiliar Administrativo	PEFM-12

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 14 de agosto de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E00F3454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1365/2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prestar garantias e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Quartel Geral / MG, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à obras de construção e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal, construção e ampliação do parque de exposições e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único: Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.
Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.
§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza suplementar e especial, no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	03	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0007	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade	1007	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA
Natureza	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor em R$	1.000.000,00	Hum milhão de reais
Fonte de recurso	190	Operação de crédito interna
Projeto/Atividade	1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
Natureza	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor em R$	150.000,00	Cento e cinquenta mil reais
Fonte de recurso	190	Operação de crédito interna
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	10	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
Unidade	01	SEÇÃO DE AGROPECUÁRIA
Função	20	AGRICULTURA
Sub-função	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0111	EXTENSÃO RURAL
Projeto/Atividade	1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Natureza	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor em R$	250.000,00	Duzentos e Cinquenta Mil Reais
Fonte de recurso	190	Operação de Crédito interna

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quartel Geral, 28 de Agosto de 2019

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2FCA2C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04048/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Leinº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Leinº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 8.254,60 (oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	170	FNAS	129	1.043,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	685	ENSINO	101	440,00
02.09.18.542.0034.0.004 - RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	794		100	820,30
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	792	SAUDE	102	2.714,30
02.10.01.10.302.0059.2.184 - MANUT DO ATEND ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	795	SAUDE	102	3.237,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**8.254,60**

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	166	FNAS	129	1.043,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	269	ENSINO	101	440,00
02.09.18.542.0034.0.004 - RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	453		100	820,30
02.10.01.10.122.0057.2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	479	SAUDE	102	2.714,30
02.10.01.10.302.0059.2.184 - MANUT DO ATEND ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	548	SAUDE	102	3.237,00
TOTAL DE RECURSOS				**8.254,60**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 28 de agosto de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:02A9BD7E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 14.2019 - PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO - DIVERSAS ÁREAS

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA por meio da Divisão de Gestão de Pessoas faz saber que, realizará Processo de Seleção, para alunos em cursos de educação de nível técnico e superior, na forma da Lei Federal 11.788/08, Lei Municipal n.º 1658/2013, Decreto 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na condições constantes nos seguintes itens:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1As inscrições para os interessados em participar do Programa de Estágio do Município serão realizadas pela Prefeitura, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, por força deste Processo Seletivo.
1.2 O presente edital visa o preenchimento das vagas de **ESTÁGIO NÃO REMUNERADO** a ser realizado na Secretaria Municipal de Saúde, quando houver disponibilidade de vagas, obedecendo o prazo de validade previsto neste Regulamento.
1.3 Este processo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos descritos no item 2, no prazo de vigência deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1As inscrições serão realizadas pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Santa Bárbara, no horário de 9h às 13 h do dia **02 a 06 de setembro de 2019,** conforme Anexo I deste edital.
3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
a) CPF e RG;
b) Comprovante de residência;
c) Declaração atualizada de matricula emitida pela Instituição de Ensino, **constando período/semestre que o (a) aluno (a) está cursando e a carga horária exigida para o cumprimento do estágio.**
3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, por via postal, fax e correio eletrônico.
3.4 A inscrição será gratuita.

4- DAS VAGAS
4.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de estagiários nas seguintes áreas:

VAGAS	Curso	Requisitos
02	Superior em Odontologia	Estar em período de realização de estágio Obrigatório, comprovada através de documento Emitido pela Instituição de Ensino.
CR	Superior em Serviço Social	
01	Superior em Nutrição	
01	Superior em Fisioterapia	
01	Superior em Farmácia	
01	Superior em Administração	
01	Técnico em Enfermagem	
01	Técnico em Saúde Bucal	

5- DA BOLSA DE ESTÁGIO E JORNADA
5.1 Durante a realização do estágio, **o estudante não fará jus a bolsa de estágio** e terá jornada de atividade máxima de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1 A seleção e classificação dos estudantes interessados em estagiar na Administração Municipal, consistirá em análise de títulos, de acordo com a tabela abaixo:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
CRÉDITOS, sendo 10 pontos a cada módulo cursado.	-	Histórico Escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino.
Participação em curso relativo à área que pretende estagiar, sendo que serão computados cursos acima de 20 (vinte) horas, obedecendo o limite de 10 cursos. Cada certificado pontua 01 (um) ponto.	10	Declaração ou certificado

6.2 O candidato deverá apresentar cópia e original dos comprovantes citados no quadro.
6.3 Cada certificado será avaliado uma única vez.

07 - DAS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:
a) o candidato com mais créditos (mais módulos cursados)
b) o candidato com maior idade.
c) melhor nota curricular.

8. DO RESULTADO
8.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.santabarbara.mg.gov.br, até o **dia 13 de Setembro de 2019.**
8.2 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de estágio.

9. DO ESTÁGIO
9.1 O estágio tem duração de acordo com a carga horária exigida pela instituição de ensino semestre/módulo.
9.2 O estágio será automaticamente cessado com a formatura ou colação de grau do estagiário e/ou trancamento de matrícula ou abandono de curso, caso este ocorra antes do término do prazo de duração.
9.3 O estágio tem carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em jornadas diárias de 06 (seis) horas para 5 (cinco) dias por semana.
9.4 O horário do estágio deve ser compatível com o horário de aula em que esteja matriculado o aluno, podendo ser no turno da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade da Prefeitura, a ser informada no momento da convocação.
9.5 O seguro de acidentes pessoais aos estagiários, será obrigação da instituição de ensino, uma vez que se trata de estágio obrigatório – não remunerado.
9.6 A concessão da bolsa de estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.
9.7 A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das secretarias e disponibilidades orçamentárias, sendo que a classificação não gera obrigação de admissão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria Municipal que requisitou o estágio será responsável por encaminhar o (s) classificado (s) para o local onde desempenhará as atividades, de acordo com a necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
10.2 As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelo Secretário Municipal.
10.3 A lista de cadastros aprovados para a escolha de estagiários nas áreas de que trata este regulamento terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da publicação do resultado final.
10.4 A convocação para o exercício do estágio será feita pela Prefeitura de Santa Bárbara, por meio de contato telefônico e/ou por meio eletrônico (e-mail) do candidato selecionado.
10.5 O candidato convocado deverá apresentar-se à administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da convocação, munido de:

Histórico escolar atualizado;
Declaração escolar atualizada;
Cópia de RG; CPF e Título Eleitoral
Comprovante de Endereço;
Demais documentos que possam ser exigidos pela Divisão de Gestão de Pessoas.
10.6 A admissão do aluno selecionado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara está condicionada, no ato de assinatura do termo de compromisso.
10.7 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição.
10.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela Prefeitura.
Não se apresentar à administração da Prefeitura de Santa Bárbara no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da convocação, munido dos documentos constantes do item 10.5.
10.9 A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o MUNICIPIO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.
10. 10 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quais quer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato:_____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____CI: _____
Endereço:_____
Bairro:_____Cidade: _____UF:_____CEP:_____
Tel.:(____)_____Email:_____
AREA DE ESTÁGIO: _____ PERÍODO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
( ) CPF e RG do estudante e ou do Representante Legal;
( ) Comprovante de residência;
( ) Declaração atualizada de matricula e frequência emitida pela Instituição de Ensino, constando o período que o (a) aluno (a) está cursando.

Títulos:
( ) CREDITOS, sendo 10 pontos a cada modulo cursado
( ) Cursos apresentados: Máximo: **10 pontos** _____
Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo de seleção, do Edital de Seleção 14.2019.

_____
Assinatura do Departamento Pessoal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:880EFC5A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 16.2019 - PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO - DIREITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 16/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA por meio da Divisão de Gestão de Pessoas faz saber que, realizará Processo de Seleção, para alunos em cursos de educação superior, na forma da Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1658/2013, Decreto nº 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas condições constantes nos seguintes itens:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 As inscrições para os interessados em participar do Programa de Estágio do Município serão realizadas pela Prefeitura, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, por força deste Processo Seletivo.
1.2 O presente edital visa o preenchimento das vagas de ESTÁGIO REMUNERADO a serem realizados nas Secretarias Municipais, quando houver disponibilidade de vagas, obedecendo o prazo de validade previsto neste Regulamento.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Santa Bárbara, no horário de 9h às 13h do dia **02 a 06 de Setembro de 2019,** conforme Anexo I deste edital.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

a) CPF e RG;

b) Comprovante de residência;

c) Declaração atualizada de matrícula emitida pela Instituição de Ensino, **constando período que o (a) aluno (a) está cursando.**

3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, por via postal, fax e correio eletrônico.

3.4 A inscrição será gratuita.

4- DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de estagiários nas seguintes áreas:

NÍVEL SUPERIOR		
Vagas	**Curso**	**Requisitos**
1	Direito	Ter cursado no mínimo a disciplina Direito Administrativo 1

5- DA BOLSA DE ESTÁGIO E JORNADA

5.1 Durante a realização do estágio, o estudante fará jus a uma bolsa de estágio no valor de R$ 1.032,23 (Um mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos) e terá jornada de atividade de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção e classificação dos estudantes interessados em estagiar na Administração
Municipal, consistirá em duas etapas, sendo elas: prova escrita e análise de títulos.

7. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1 Na 1ª etapa do processo de seleção será aplicada a Prova Escrita conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE ESTÁGIO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N º DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
DIREITO Ensino Superior	Conhecimentos gerais, Legislação e Conhecimentos Específicos	10 (dez) Objetivas	1,0 (um) Ponto	15 (quinze) pontos	Eliminatório e Classificatório
		01 (uma) Dissertativa	05 (cinco) Pontos		

7.2**.** O Programa de Prova é o constante do Anexo II deste Edital.

7.3. As questões de múltipla escolha serão objetivas, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta;

7.4. A questão dissertativa deverá conter no mínimo 15 (quinze) linhas.

7.5 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

7.6. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos para ser considerado **classificado** para a Prova de Títulos.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada em dia (s) e horário (s) e local definidos posteriormente, após o encerramento das inscrições.

8.1.1 A divulgação do dia, local e horário será realizada no mesmo canal de comunicação do edital.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para o seu início.

8.3 O ingresso do candidato no local de realização da Prova só se dará mediante apresentação do documento de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura, comprovante de Identidade.

8.4 No tempo estabelecido para a realização da Prova, que é de duas horas, está compreendido o destinado ao preenchimento do cartão de respostas.

8.5 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

8.6 Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a Prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

09. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Participará da Prova de Títulos somente o candidato aprovado na Prova Escrita Objetiva, sendo pontuados os seguintes títulos:

TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Ter cursado a disciplina Direito Administrativo - 2	01	Histórico Escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino.
Tempo de experiência em serviço público, sendo 01 (um) ponto a cada ano completo. (Máximo 10 pontos - 10 anos).	10	Comprovado por contrato, ou certidão emitida pela instituição pública.

9.2 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente no local de inscrição até o dia **06 de setembro de 2019 às 13 horas .**

9.3**.** Os títulos não serão aceitos após o horário estipulado

9.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

9.5 A Divisão de Gestão de Pessoas poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

9.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será eliminado do Processo o candidato que:

a) faltar à Prova Escrita Objetiva;

b) chegar após o horário estabelecido;

c) utilizar notas, livros, impressos, máquinas calculadoras ou qualquer outro dispositivo eletrônico não autorizado;

d) desrespeitar membro da equipe de aplicação das Provas, autoridades presentes ou outro candidato;

e) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão de respostas;

f) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização das Provas;

g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo de Seleção;

11 - DAS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:
a) o candidato com mais créditos (mais módulos cursados)
b) o candidato com maior idade.

12. DO RESULTADO
12.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.santabarbara.mg.gov.br.
12.2 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de estágio.

13. DO ESTÁGIO
13.1 O estágio tem duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observando os critérios estipulados pela lei de estágio.
13.2 O estágio será automaticamente cessado com a formatura ou colação de grau do estagiário e/ou trancamento de matrícula ou abandono de curso, caso este ocorra antes do término do prazo de duração.
13.3 O estágio tem carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em jornadas diárias de 06 (seis) horas para 5 (cinco) dias por semana.
13.4 O horário do estágio deve ser compatível com o horário de aula em que esteja matriculado o aluno, podendo ser no turno da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade da Prefeitura, a ser informada no momento da convocação.
13.5 A Administração custeará seguro de acidentes pessoais aos estagiários, caso a instituição de ensino já não tenha contratado o seguro.
13.6 A concessão da bolsa de estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.
13.7 A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das secretarias e disponibilidades orçamentárias, sendo que a classificação não gera obrigação de admissão.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A Secretaria Municipal que requisitou o estágio será responsável por encaminhar o (s) classificado (s) para o local onde desempenhará as atividades, de acordo com a necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
14.2 As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelo Secretário Municipal.
14.3 A lista de cadastros aprovados para a escolha de estagiários nas áreas de que trata este regulamento terá validade de 12 (doze) meses.
14.4 A convocação para o exercício do estágio será feita pela Prefeitura de Santa Bárbara, por meio de contato telefônico e/ou por meio eletrônico (e-mail) do candidato selecionado.
14.5 O candidato convocado deverá apresentar-se à administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da convocação, munido de:
Histórico escolar atualizado;
Declaração escolar atualizada;
Cópia de RG; CPF e Título Eleitoral;
Comprovante de Endereço;
Dados Bancários, em caso de estágio remunerado.
Demais documentos que possam ser exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
15.6 A admissão do aluno selecionado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara está condicionada, no ato de assinatura do termo de compromisso.
15.7 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição.
15.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela Prefeitura.
Não se apresentar à administração da Prefeitura de Santa Bárbara no prazo máximo de 3 (três) dias da data da convocação, munido dos documentos constantes do item 3.2.
15.9 A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o MUNICÍPIO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.
15.10 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

16. DOS RECURSOS:
16.1. Serão admitidos recursos dirigidos à Divisão de Gestão de Pessoas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação, protocolizados pessoalmente ou por procuração pública com registro em cartório, na Divisão de Gestão de Pessoas, situada a Praça Cleves de Faria, 122, no horário de 09h à 14h.
16.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO II contendo:
a) nome completo;
b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se;
c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivou.
16.3. Não serão aceitos os pedidos de recursos formulados fora do prazo e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Santa Bárbara, 28 de agosto de 2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:_____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____CI: _____
Endereço:_____ ___n°_____
Bairro:_____Cidade: _____ UF:_____CEP:_____
Tel.:(____)_____Email:_____

PERÍODO: _____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
( ) CPF e RG do estudante e ou do Representante Legal;
( ) Comprovante de residência;
( ) Declaração atualizada de matricula e frequência emitida pela Instituição de Ensino, constando o período que o (a) aluno (a) está cursando.
Títulos:
( ) CREDITOS, sendo 1 ponto, ter cursado a disciplina Direito Administrativo 2
( ) Tempo de experiência no setor público - Máximo 10 pontos

_____
Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo de seleção, do Edital de Seleção 16.2019

_____
Divisão de Gestão de Pessoas

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Administração Pública. Conceito, natureza e fins. Estrutura Administrativa. Atividade Administrativa. Administração Pública e Governo. A Administração Pública e os regimes jurídicos público e privado. Poderes da Administração. Evolução da Administração Pública. Reformas administrativas no Brasil.
2. Direito Administrativo. Conceito. Fontes. Evolução histórica. Direito Administrativo no Brasil. 3. Regime Jurídico-Administrativo. Relação Jurídico-Administrativa. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.
4. Organização Administrativa: Desconcentração de competências. Descentralização política e administrativa. Administração Direta e Indireta. Autarquias, empresas estatais e fundações: conceito, natureza e regime jurídico, características, controle. Agências reguladoras e executivas. Evolução e tendências da organização administrativa.
5. Entidades Paraestatais e Terceiro Setor. Conceitos. Serviços sociais autônomos. Entidades de apoio. Organizações Sociais. Organizações da sociedade civil de interesse público. Contratos de gestão. Parceria público privada. Consórcios públicos. Canais de participação. Administração pública participativa. Governança social.
6. Ato Administrativo. Conceito, requisitos, elementos, atributos, classificações. Perfeição, validade e eficácia. Extinção. Vinculação e discricionariedade.
7. Procedimento Administrativo. Conceito, requisitos, importância, objetivos, fases, espécies, fundamentos constitucionais.
8. Contrato Administrativo. Conceito, características, modalidades. Execução, direitos e obrigações. Extinção.

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 016/2019
À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de SANTA BARBARA/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato (a) Inscrito (a) para a estágio na área de _____, Documento de Identidade nº _____, CPF: _____ inscrição sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) PROVA ESCRITA
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:
Motivo:_____
Item do edital _____.

SANTA BARBARA em _____/_____/ 2019.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: _____
Email:_____

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:C47B4B7B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 17.2019 - PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO - PEDAGOGIA E LICENCIATURAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 17/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA por meio da Divisão de Gestão de Pessoas faz saber que, realizará Processo de Seleção, para alunos em cursos de educação de nível superior, na forma da Lei Federal 11.788/08, Lei Municipal n.º 1658/2013, Decreto 3496/2018 e demais normas complementares aplicáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, na condições constantes nos seguintes itens:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1As inscrições para os interessados em participar do Programa de Estágio do Município serão realizadas pela Prefeitura, por meio da Divisão de Gestão de Pessoas, por força deste Processo Seletivo.

1.2 O presente edital visa o preenchimento das vagas de **ESTÁGIO NÃO REMUNERADO** a ser realizado na Secretaria Municipal de Educação, quando houver disponibilidade de vagas, obedecendo o prazo de validade previsto neste Regulamento.

1.3 Este processo é de caráter não eliminatório, ficando assim classificados todos os que cumprirem os requisitos descritos no item 2, no prazo de vigência deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Santa Bárbara, no horário de 9h às 13 h do dia **02 a 06 de Setembro de 2019,** conforme Anexo I deste edital.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

a) CPF e RG

b) Comprovante de residência;

c) Declaração atualizada de matricula emitida pela Instituição de Ensino, **constando período/semestre que o (a) aluno (a) está cursando e a carga horária exigida para o cumprimento do estágio.**

3.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, por via postal, fax e correio eletrônico.

3.4 A inscrição será gratuita.

4- DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de estagiários nas seguintes áreas:

Curso		Vagas	Requisitos
Pedagogia/ Normal Superior		03	Estar em período de realização de estágio obrigatório, comprovada através de documento emitido pela Instituição de Ensino.
Licenciaturas		02	

DA BOLSA DE ESTÁGIO E JORNADA

5.1 Durante a realização do estágio, **o estudante não fará jus a bolsa de estágio** e terá jornada de atividade máxima de até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção e classificação dos estudantes interessados em estagiar na Administração Municipal, consistirá em análise de títulos, de acordo com a tabela abaixo:

TITULO	PONTOS	COMPROVANTE
CRÉDITOS, sendo 10 pontos a cada módulo cursado.	-	Histórico Escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino.
Curso de informática, com carga horária mínima de 40h	05	Declaração ou certificado
Participação em curso relativo à área que pretende estagiar, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, obedecendo o limite de 5 cursos. Cada certificado pontua 01 (um) ponto.	05	Declaração ou certificado

6.2 O candidato deverá apresentar cópia e original dos comprovantes citados no quadro.

6.3 Cada certificado será avaliado uma única vez.

07 - DAS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória:

a) o candidato com mais créditos (mais módulos cursados)

b) o candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: www.santabarbara.mg.gov.br, até o **dia 13 de setembro de 2019.**

8.2 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara- MG reserva-se ao direito de convocar os candidatos em número que atenda às necessidades e de acordo com a disponibilidade de vaga de estágio.

9. DO ESTÁGIO

9.1 O estágio tem duração de acordo com a carga horária exigida pela instituição de ensino no semestre/módulo.

9.2 O estágio será automaticamente cessado com a formatura ou colação de grau do estagiário e/ou trancamento de matrícula ou abandono de curso, caso este ocorra antes do término do prazo de duração.

9.3 O estágio tem carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em jornadas diárias de 04 (quatro) horas para 5 (cinco) dias por semana.

9.4 O horário do estágio deve ser compatível com o horário de aula em que esteja matriculado o aluno, podendo ser no turno da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade da Prefeitura, a ser informada no momento da convocação.

9.5 O seguro de acidentes pessoais aos estagiários, será obrigação da instituição de ensino, uma vez que se trata de estágio obrigatório – não remunerado.

9.6 A concessão da bolsa de estágio não caracteriza vínculo empregatício ou vínculo permanente de qualquer natureza.

9.7 A admissão de estagiários será realizada de acordo com a necessidade das secretarias e disponibilidades orçamentárias, sendo que a classificação não gera obrigação de admissão.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria Municipal que requisitou o estágio será responsável por encaminhar o (s) classificado (s) para o local onde desempenhará as atividades, de acordo com a necessidade, bem como definir o horário em que as atividades serão desenvolvidas.
10.2 As atividades a serem desenvolvidas serão definidas e acompanhadas pelo responsável designado pelo Secretário Municipal.
10.3 A lista de cadastros aprovados para a escolha de estagiários nas áreas de que trata este regulamento terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da publicação do resultado final.
10.4 A convocação para o exercício do estágio será feita pela Prefeitura de Santa Bárbara, por meio de contato telefônico e/ou por meio eletrônico (e-mail) do candidato selecionado.
10.5 O candidato convocado deverá apresentar-se à administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da convocação, munido de:
Histórico escolar atualizado;
Declaração escolar atualizada;
Cópia de RG; CPF e Título Eleitoral
Comprovante de Endereço;
Demais documentos que possam ser exigidos pela Divisão de Gestão de Pessoas.
10.6 A admissão do aluno selecionado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara está condicionada, no ato de assinatura do termo de compromisso.
10.7 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição.
10.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela Prefeitura.
Não se apresentar à administração da Prefeitura de Santa Bárbara no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da convocação, munido dos documentos constantes do item 10.5.
10.9 A concessão de estágio efetivar-se-á mediante a formalização de um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o MUNICIPIO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO.
10. 10 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quais quer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática e aplicação das penalidades previstas.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Santa Bárbara, 28 de Agosto de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato:_____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____CI: _____
Endereço:_____n°_____
Bairro:_____Cidade: _____ UF:_____CEP:_____
Tel.:(____)_____Email:_____
AREA DE ESTÁGIO: _____ PERÍODO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
( ) CPF e RG do estudante e ou do Representante Legal;
( ) Comprovante de residência;
( ) Declaração atualizada de matricula e frequência emitida pela Instituição de Ensino, constando o período que o (a) aluno (a) está cursando.

Títulos:
( ) CREDITOS, sendo 10 pontos a cada modulo cursado
( ) Curso de informática acima de 40h
( ) Cursos apresentados: Máximo: 5 pontos _____Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Santa Bárbara, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo de seleção, do Edital de Seleção 17.2019.

_____
Assinatura do Departamento Pessoal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:75339C81

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LISTA CONSOLIDADA - CONSELHO TUTELAR - CANDIDATOS APTOS AO EXAME PSICOLÓGICO

EDITAL 02/2019 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG

A Comissão Especial para condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução 006/2019, alterada pela Resolução 011/2019, ambas do CMDCA, nos termos do Edital 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **TORNA PÚBLICA** a lista consolidada dos candidatos que foram aprovados na prova aferição de conhecimentos e estão aptos a realizarem a avaliação psicológica.

Nome do candidato(a):	Número de inscrição:	Pontuação:
Adriana Aparecida dos Santos	002	**22**
Aliandra Aparecida de Assis Alves	014	**20**
Anaires de Oliveira Assis	015	**20**
Fernanda Stefania Alves	062	**22**
Marcelha Magna Marcelino Peixoto	049	**18**
Maria Cristina Teles	036	**18**
Nadine Nithielly Lopes Borges	042	**18**
Taciane Graziele Santos	005	**18**
Tatiana Maria de Souza	018	**18**
Uruata de Campos Ramos	006	**20**
Viviane Aparecida Felipe dos Anjos	004	**19**

Os demais candidatos não obtiveram a pontuação mínima de 60% da pontuação total atribuída à prova, sendo portando reprovados no presente certame.

A data e horário das avaliações psicológicas serão comunicadas diretamente aos candidatos, por meio de contato telefônico.

Santa Bárbara, 27 de agosto de 2019.

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO
Representante do Poder Público

FERNANDA MOREIRA BICALHO
Representante do Poder Público

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Representante do Poder Público

DENISE ROSANE SILVA DINIZ
Representante da Sociedade Civil

ALESSANDRA SILVA
Representante da Sociedade Civil

VERALÚCIA DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:B189A716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 047/2019, Modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2019, na forma que segue:

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA, EM COMUNIDADES, DISTRITOS E POVOADOS.

FORNECEDOR: ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 005.980.
RUA JOSÉ UTSCH RIBEIRO, Nº 289
BAIRRO CÓRREGO PEREIRA
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
01	LOCAÇÃO DE BARRACAS MEDINDO 03M X 03M; TUBULAR - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO.;	UNID	30	R$ 260,00	R$ 7.800,00
02	LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA; PARA FECHAMENTO TAM. 2,50 X 2,20M, COM TRAVA, FINCO E AFIXAÇÃO NO LOCAL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO.;	UNID	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
03	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10X10 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS; EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO.;	UNID	05	R$ 1.380,00	R$ 6.900,00
04	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4MX4M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS; EM PERFIL AÇO GALVANIZADO 70X70MM, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO	UNID	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00

	RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO.;				
05	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 5X5 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS; EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO;	UNID	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
TOTAL: R$ 31.680,00					

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de agosto de 2019.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

RONALDO SANTOS GUEDES
Membro CPL

FLÁVIO LÚCIO MOURÃO DOS SANTOS
Membro CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:80E27A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA, EM COMUNIDADES, DISTRITOS E POVOADOS.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA/MG, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA, EM COMUNIDADES, DISTRITOS E POVOADOS.					
FORNECEDOR: ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTOS LTDA ME					
CNPJ: 005.980.					
RUA JOSÉ UTSCH RIBEIRO, Nº 289					
BAIRRO CÓRREGO PEREIRA					
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG					
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
01	LOCAÇÃO DE BARRACAS MEDINDO 03M X 03M; TUBULAR - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO.;	UNID	30	R$ 260,00	R$ 7.800,00
02	LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA; PARA FECHAMENTO TAM. 2,50 X 2,20M, COM TRAVA, FINCO E AFIXAÇÃO NO LOCAL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO.;	UNID	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
03	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10X10 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS; EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO.;	UNID	05	R$ 1.380,00	R$ 6.900,00
04	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4MX4M METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS; EM PERFIL AÇO GALVANIZADO 70X70MM, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTICHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO.;	UNID	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00
05	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 5X5 METROS COM FECHAMENTOS LATERAIS; EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. VALOR DA LOCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 01 A 05 DIAS DE EVENTO;	UNID	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
TOTAL: 31.680,00					

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de agosto de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:89B62300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 042/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2019, **OBJETIVANDO A** : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, diversos e de forma parcelada, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Simão Pereira-MG, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/itens da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes: Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

MAGALHAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, Inscrita no CNPJ Nº: 17.403.267/0001-22
Com sede em: Rua Padre Baião, nº 24, Fundos, Centro, Cidade de Guidoval, Estado: Minas Gerais-MG, CEP: 36515-000, Representada por: Sra. Camila dos Santos Magalhães Silva, inscrita no CPF Nº064.941.186-23, RG Nº 17759271 PC/MG

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CABO FLEXÍVEL PP DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC VEIAS 3 x 6 mm²	ENERGIL	M	600	R$ 8,49	R$ 5.094,00
CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES DE EMBUTIR (PVC)	TOMPSON	UNID	15	R$ 27,50	R$ 412,50
CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR DE 6 A 8 DISJUNTORES PVC RIGIDO	TOMPSON	UNID	25	R$ 13,99	R$ 349,75
CAIXA DE LUZ QUADRADA AMARELA 4 X 4 DE EMBUTIR CAIXA DE LUZ	MONDIAL	UNID	80	R$ 1,50	R$ 120,00
CAIXA DE LUZ RETANGULAR AMARELA 4X2 DE EMBUTIR	MONDIAL	UNID	200	R$ 0,49	R$ 98,00
CHAVE-BOIA INFERIOR 25A , REFERÊNCIA: WEG, SIEMENS OU SCHNEIDER	M.GIROS	UNID	20	R$ 25,90	R$ 518,00
CONECTOR MULTIPLO, BIPOLAR, 6MM, BRANCO PORCELANA	TOMPSON	UNID	30	R$ 6,00	R$ 180,00
CONECTOR MULTIPLO, TRIPOLAR, 6MM, BRANCO CERAMICO	TOMPSON	UNID	30	R$ 7,40	R$ 222,00
DISJUNTOR 1 X 40A (DIN BRANCO)	JNG	UNID	15	R$ 5,99	R$ 89,85
DISJUNTOR 2 X 60A (DIN BRANCO)	JNG	UNID	25	R$ 22,99	R$ 574,75
DISJUNTOR 3 X 60A (DIN BRANCO)	JNG	UNID	25	R$ 29,00	R$ 725,00
ESPELHO /PLACA CEGA BRANCA 4X2 (COM SUPORTE)	PLUZIE	UNID	50	R$ 2,00	R$ 100,00
INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES E 01 TOMADA 2P + T (COMPLETA)	PLUZIE	UNID	120	R$ 3,99	R$ 478,80
LAMPADA DE LED 16W, E-27 BULBO, BRANCA FRIA, BIVOLT, MINIMO 6000K	GALAXY	UNID	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM BATERIA DE 12V/3A, 2 HOLOFOTES- LED DE NO MINIMO 2200 LÚMENS LUMINÁRIA DE EMERGENCIA	INTELBRAS	UNID	50	R$ 233,90	R$ 11.695,00
NOBREAK 1200 VA CARACTERÍSTICAS GERAIS - NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. - MICROPROCESSADOR: RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. - DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. - MODELO BIVOLT: AUTOMÁTICO DE ENTRADA 115-127/220V~ COM SAÍDA 115V~. - MODELO MONOVOLT: ENTRADA 115/127V~ COM SAÍDA 115V~. - TOMADAS: 04 OU 06 NO PADRÃO NBR 14136. - LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. - BOTÃO: LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE. - FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA - 12 MESES DE GARANTIA - CONSUMO DE ENERGIA 60 W - TENSÃO VOLTAGEM 110	INTELBRAS	UNID	15	R$ 719,00	R$ 10.785,00
NOBREAK - 800 VA 115/115V, CARACTERISTICA MINIMAS - MODELO ENTRADA 115/127 V~E SAIDA 115V ~FILTRO DE LINHA. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULAÇÃO. FOMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PVM) DC START BATERY SAVER: AUDIAGNÓSTICO DE BATERIA: RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAIS EM 4 ESTAGIOS, MEMO COM O NOBREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, AUTOTESTE, INTERATIVO, CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNCÇÃO MUTE. PORTA FUZIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	INTELBRAS	UNID	10	R$ 474,09	R$ 4.740,90
PINO MULTIPLICADOR T 2P + T 10a 250v PINO	LUSTER	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W 220V USO EXTERNO	QS	UNID	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
RELE FOTOELÉTRICO COM BASE TIPO JNG LC -10 110V 1000W	QS	UNID	25	R$ 14,40	R$ 360,00
SOQUETE DE PORCELANA E-27 COM BORNE CINZA	TOMPSON	UNID	50	R$ 1,90	R$ 95,00

Valor Total Adjudicado R$ 39.958,55 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

MAGE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ Nº: 24.020.792/0001-24
Com sede em: Estrada União Industria, Nº 29, Balança, Cidade de Simão Pereira, Estado de Minas Gerais-MG, CEP: 36123-000, Representada por: Sra. Lidicimar Angélica Oliveira, inscrita no CPF Nº188.741.608-01 e RG Nº M.6.516.567

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC CABO, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	MAXCOOPER	M	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
CABO FLEXÍVEL PP TRÊS VEIAS 3 x 4 mm² MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC CABO PP, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	MAXCOOPER	M	400	R$ 6,45	R$ 2.580,00
CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES DE SOBREPOR (PVC)	TAF	UNID	15	R$ 32,90	R$ 493,50
DISJUNTOR 2 X 40A (DIN BRANCO)	STECK	UNID	25	R$ 19,00	R$ 475,00
DISJUNTOR 2 X 70A (DIN BRANCO)	ELETROMAR	UNID	25	R$ 35,90	R$ 897,50
DISJUNTOR 2 X 90A (DIN BRANCO)	GE	UNID	25	R$ 79,00	R$ 1.975,00
ELETRODUTO PVC RIGIDO - ROSCAVEL 1.1/2 VARA COM 3 MTS	KRONA	VARA	50	R$ 13,50	R$ 675,00
FIO PARALELO FLEXIVEL 2 x 2,5 mm², EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	MAXCOOPER	M	700	R$ 1,90	R$ 1.330,00
FIO PARALELO FLEXIVEL 2 x 4,0 mm², EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	MAXCOOPER	M	700	R$ 3,05	R$ 2.135,00
FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRILICO TRANSPARENTE- AUTO ADERENTE 3M X 19MM, INDICADO PAR FIXAÇÃO MATERIAIS TRANSPARENTES, FIXAÇÃO DE CANALETAS DE PVC, VIDROS DE SEGURANÇA, PLAQUETAS E OUTRAS	TEKBOND	RL	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO USADO PARA ALTA TENSÃO, 19MM X 5M, ESPESSURA 0,76MM	FOX	RL	100	R$ 9,90	R$ 990,00
PADRÃO COMPLETO 1 CAIXA FASE: MONOFÁSICO POSTE DE 4,5 M (CEMIG) - AÉREO	SANTA CLARA	UNID	10	R$ 529,00	R$ 5.290,00
PADRÃO COMPLETO 1 CAIXA - QUANTIDADE DE FASE: BIFÁSICO POSTE DE 7,0 M (CEMIG) AÉREO	SANTA CLARA	UNID	10	R$ 1.149,00	R$ 11.490,00

Valor Total Adjudicado R$ 31.881,00

HELIO DUTRA MAT.DE CONST. E TRANSP. LTDA-EPP, Inscrito no CNPJ Nº: 27.801.646/0001-24
Com sede em: Rua Prefeito Joaquim José Ferreira, nº 197, Centro, Três Rios, Estado do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 25804-020 Representada por: Sr. Welington Carvalho Dutra Junior, inscrito no CPF Nº 134.471.887-66 e RG Nº 20910343-1 Detran RJ

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,3 X 82 MM, PCT COM 100 UNID PA6,6, COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	RAYCO	PCT	6	R$ 2,90	R$ 17,40
ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 140 MM, PCT COM 100 UNID PA6,6, COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	RAYCO	PCT	6	R$ 4,50	R$ 27,00
ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 300 MM, PCT COM 100 UNID PA6,6, COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	RAYCO	PCT	6	R$ 14,00	R$ 84,00
ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 400 MM, PCT COM 100 UNID PA6,6, COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO	RAYCO	PCT	6	R$ 26,50	R$ 159,00
ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 1 1/2" TIPO COPO - AÇO ZINCADO	JD BRASIL	UNID	100	R$ 1,60	R$ 160,00
ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 1/2" TIPO COPO - AÇO ZINCADO	JD BRASIL	UNID	100	R$ 1,10	R$ 110,00
ABRAÇADEIRA PARA ELETRODUTO 3/4" TIPO COPO - AÇO ZINCADO	JD BRASIL	UNID	100	R$ 1,20	R$ 120,00
ABRAÇADEIRA TIPO " U " 1 POLEGADA C/PARAFUSOS MATL AÇO ZINCADO, PARA USO GERAL	JD BRASIL	UNID	100	R$ 0,45	R$ 45,00
ABRAÇADEIRA TIPO " U " 3/4 POLEGADA C/PARAFUSOS MATL AÇO ZINCADO, PARA USO GERAL	JD BRASIL	UNID	100	R$ 0,40	R$ 40,00
ADAPTADOR DE TOMADAS DE 3 PINOS PARA 2 PINOS 10A - 250V	HD	UNID	20	R$ 4,17	R$ 83,40
CABO BIPLEX 16 mm² cabo, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	MEGATRON	M	600	R$ 3,00	R$ 1.800,00
CABO FLEXÍVEL 10MM, A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	COBRECOM	M	1000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
CABO FLEXÍVEL 16 MM COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	COBRECOM	M	1500	R$ 5,65	R$ 8.475,00
CABO FLEXÍVEL 25MM, A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	COBRECOM	M	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00
CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COR DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	COBRECOM	M	2000	R$ 0,87	R$ 1.740,00
CABO FLEXÍVEL 4 MM COR DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	COBRECOM	M	2000	R$ 1,38	R$ 2.760,00
CABO FLEXÍVEL 6 MM COR DEFINIDA NO PEDIDO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC CABO, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	COBRECOM	M	1400	R$ 2,20	R$ 3.080,00
CABO FLEXÍVEL PP DUAS VEIAS 2 x 1,5 mm², EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	COBRECOM	M	700	R$ 1,59	R$ 1.113,00
CABO FLEXÍVEL PP DUAS VEIAS 2 x 2,5 mm², MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT/NBR.	COBRECOM	M	800	R$ 2,40	R$ 1.920,00
CABO FLEXÍVEL PP DUAS VEIAS 2 x 4 mm² MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	COBRECOM	M	700	R$ 4,30	R$ 3.010,00
CABO FLEXÍVEL PP DUAS VEIAS 2 x 6 mm², MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, REVESTIDO EM PVC CABO PP, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	COBRECOM	M	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
CAIXA DE LUZ DE SOBREPOR PVC DE ALTO IMPACTO 4X2	INPOL	UNID	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
CAIXA DE PASSAGEM 15X15 PVC SOBREPOR	CEMAR	UNID	50	R$ 19,60	R$ 980,00
CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 20X20 SOBREPOR	CEMAR	UNID	30	R$ 20,67	R$ 620,10
CAIXA PARA TETO 10 X 10 DE EMBUTIR SEXTAVADA OU REDONDA	TIGRE	UNID	50	R$ 1,20	R$ 60,00
CANALETA 20 x 20 COM 2 METROS, COM ADESIVO	PERLEX	UNID	60	R$ 4,00	R$ 240,00
CANALETA 50 x 20 x 2000 mm CANALETA EM PVC - C/ 03 DIVISÓRIAS INTERNAS - 40 x 20 x 2.200 mm	PERLEX	UNID	20	R$ 12,40	R$ 248,00
CANALETA FINA (20 x 10 x 2000 mm) COM DIVISÓRIA EM PVC - BARRA COM 03 METROS - COR BEGE CLARO	PERLEX	UNID	100	R$ 4,60	R$ 460,00
CHAVE BOIA COM AUSÊNCIA DE MERCÚRIO ELETROMECÂNICO 15A A 250V	WEG	UNID	20	R$ 26,00	R$ 520,00
CONDULETE 3/4 4X2 SEM ROSCA PVC	INPOL	UNID	50	R$ 5,65	R$ 282,50
CONECTOR MULTIPLO, BIPOLAR, 16MM, BRANCO CERAMICO CONECTOR MULTIPLO, BIPOLAR, 16MM,	EXPORTER	UNID	30	R$ 2,50	R$ 75,00
CONECTOR MULTIPLO, TRIPOLAR, 10MM, BRANCO PORCELANA CONECTOR MULTIPLO, TRIPOLAR, 10MM,	EXPORTER	UNID	30	R$ 2,00	R$ 60,00
CONECTOR MULTIPLO, TRIPOLAR, 16MM, BRANCO CERAMICO CONECTOR MULTIPLO, TRIPOLAR, 16MM,	EXPLORER	UNID	30	R$ 3,80	R$ 114,00
CONECTOR PERFURAÇÃO 16 X 35MM	INCESA	UNID	20	R$ 13,95	R$ 279,00
CONECTOR SINDAL 10 MM EM PVC BARRA C/ 12 BORNES	EXPORTER	UNID	50	R$ 7,15	R$ 357,50
CONECTOR TIPO PARAFUSO 25MM CONECTOR	INTELLI	UNID	25	R$ 7,30	R$ 182,50
CONECTOR TIPO PARAFUSO 35MM CONECTOR 35MM	INTELLI	UNID	25	R$ 9,10	R$ 227,50
CONTACTORA 50 A, 220V , BIPOLAR	WEG	UNID	15	R$ 265,00	R$ 3.975,00
CURVA 90 1.1/2 PARA ELETRODUTO	INPOL	UNID	30	R$ 2,99	R$ 89,70
CURVA 90 3/4 PARA ELETRODUTO CONDULETE	INPOL	UNID	60	R$ 0,97	R$ 58,20
CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 POLEGADA	INPOL	UNID	80	R$ 0,82	R$ 65,60
CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 POLEGADA	INPOL	UNID	60	R$ 1,34	R$ 80,40
DISJUNTOR 1 X 10A (DIN BRANCO)	WEG	UNID	50	R$ 5,60	R$ 280,00
DISJUNTOR 1 X 20A (DIN BRANCO)	WEG	UNID	25	R$ 5,60	R$ 140,00
DISJUNTOR 1 X 25A (DIN BRANCO)	WEG	UNID	25	R$ 5,60	R$ 140,00
DISJUNTOR 1 X 32A (DIN BRANCO)	WEG	UNID	25	R$ 5,60	R$ 140,00
DISJUNTOR 2 X 100A (DIN BRANCO)	WEG	UNID	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
DISJUNTOR 2 X 15A (DIN BRANCO)	WEG	UNID	25	R$ 19,00	R$ 475,00
DISJUNTOR 2 X 30A (DIN BRANCO)	WEG	UNID	25	R$ 19,90	R$ 497,50
DISJUNTOR 2 X 50A (DIN BRANCO)	WEG	UNID	25	R$ 20,00	R$ 500,00
DISJUNTOR 3 X 100A (DIN BRANCO)	WEG	UNID	25	R$ 95,00	R$ 2.375,00
DISJUNTOR 3 X 40A (DIN BRANCO)	WEG	UNID	25	R$ 26,50	R$ 662,50
DISJUNTOR 3 X 50A (DIN BRANCO)	WEG	UNID	25	R$ 27,50	R$ 687,50
DISJUNTOR 3 X 90A (DIN BRANCO) - CURVA C	WEG	UNID	25	R$ 120,00	R$ 3.000,00
DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A (NEMA)	GE	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00
DISJUNTOR MONOFASICO 20 A (NEMA)	GE	UNID	25	R$ 7,50	R$ 187,50
DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A (NEMA)	GE	UNID	25	R$ 7,50	R$ 187,50
DISJUNTOR MONOPOLAR 35A (NEMA)	GE	UNID	35	R$ 13,00	R$ 455,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A (NEMA)	GE	UNID	30	R$ 52,80	R$ 1.584,00
DISJUNTOR TRIFASICO 50 A (NEMA)	GE	UNID	30	R$ 46,90	R$ 1.407,00
ELETRODUTO CORRUGADO 1 ½ - ROLO COM 50 METROS	KANAFLEX	RL	50	R$ 165,20	R$ 8.260,00
ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/4 ROLO COM 50 METROS	KANAFLEX	RL	30	R$ 129,30	R$ 3.879,00
ELETRODUTO CORRUGADO 1" - ROLO C/50MTS	PLASBOHN	RL	30	R$ 37,40	R$ 1.122,00
ELETRODUTO CORRUGADO 2" – ROLO COM 50 METROS	KANAFLEX	RL	30	R$ 216,00	R$ 6.480,00

ELETRODUTO PVC RIGIDO - ROSCAVEL 1" VARA COM 3 MTS	INPOL	VARA	50	R$ 7,40	R$ 370,00
ELETRODUTO PVC RIGIDO - ROSCAVEL 2 POLEGADAS- VARA C/3 MTS	INPOL	VARA	50	R$ 17,00	R$ 850,00
ELETRODUTO PVC RÍGIDO -ROSCÁVEL 3/4 VARA C/3 MTS	INPOL	VARA	50	R$ 4,80	R$ 240,00
ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCÁVEL DE 1/2 VARA COM 3 MTS	INPOL	VARA	50	R$ 3,99	R$ 199,50
ENGATE DE PVC FLEXÍVEL 40CM (COMPLETO)	PLASBOHN	UNID	20	R$ 2,15	R$ 43,00
ENGATE DE PVC FLEXÍVEL 60CM (COMPLETO)	PLASBOHN	UNID	20	R$ 2,90	R$ 58,00
ESPELHO / PLACA CEGA 1 + 1 POSTOS 4 X 4 Branca (com suporte)	PIAL	UNID	40	R$ 7,40	R$ 296,00
ESPELHO/PLACA CEGA 4X2 PARA SAIDA DE FIO/CABO (COM SUPORTE)	PIAL	UNID	30	R$ 1,55	R$ 46,50
ESPELHO/PLACA CEGA BRANCA 2 +2 4 X 4 (COM SUPORTE))	PIAL	UNID	25	R$ 2,90	R$ 72,50
ESPELHO /PLACA CEGA BRANCA 4X4 (COM SUPORTE)	PIAL	UNID	50	R$ 1,98	R$ 99,00
Extensão C/5 Tomadas Tripolar 10a Bivolt (127v/220v) Cabo C/5 Metros	MEGATRON	UNID	20	R$ 20,70	R$ 414,00
FIO PARALELO FLEXIVEL 2 x 1,5 mm, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	COBRECOM	M	700	R$ 1,00	R$ 700,00
FITA ISOLANTE ROLO COM 20MT PRETA TIPO 33+ PARA USO PROFISSIONAL, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M, SCOTCH, VONDER OU SUPERIOR	3M	RL	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8 - 2,40 - CANTONEIRA	OLIVO	UNID	10	R$ 23,00	R$ 230,00
INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES (INCLUINDO MÓDULOS E PLACAS- COMPLETO) CONJUNTO DE MODOLO DE TOMADA	PIAL	UNID	100	R$ 2,90	R$ 290,00
INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES e 1 TOMADA 2P + T	PIAL	UNID	80	R$ 7,00	R$ 560,00
INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES - INCLUINDO MODULO E PLACAS- COMPLETO CONJUNTO DE MÓDULO E PLACAS	PIAL	UNID	100	R$ 4,00	R$ 400,00
LAMPADA DE LED 10W, E- 27 BULBO, BRANCA FRIA, BIVOLT, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	120	R$ 6,40	R$ 768,00
LAMPADA DE LED 15W, E-27 BULBO, BRANCA FRIA, BIVOLT 6500K , EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
LAMPADA DE LED 20W, E-27 BULBO, BRANCA FRIA, BIVOLT, 6500K , EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
LAMPADA DE LED 25W, E-27 BULBO, BRANCA FRIA, BIVOLT 6500K, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	80	R$ 35,00	R$ 2.800,00
LAMPADA DE LED 40W, E-27, BULBO, BRANCA FRIA, BIVOLT, Temperatura de Cor: 6500K (Frio), Vida Útil (Horas): até 35.000, BIVOLT, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
LAMPADA DE LED 50W, E-27, BULBO, BRANCA FRIA, BIVOLT, Temperatura de Cor: 6500K (Frio), Vida Útil (Horas): até 25.000, BIVOLT, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	50	R$ 77,60	R$ 3.880,00
LAMPADA DE LED 7W, E-27 BULBO, BRANCA FRIA, BIVOLT, 6500K , EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	100	R$ 7,30	R$ 730,00
LAMPADA DE LED 9W, E-27 BULBO, BRANCA FRIA, BIVOLT, 6500 K , EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	120	R$ 6,40	R$ 768,00
LAMPADA DE LED TUBULAR T8 10W BIVOLT 6500 K – BRANCA, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	30	R$ 14,30	R$ 429,00
LAMPADA DE LED TUBULAR T8 18W BIVOLT 6500 K – BRANCA, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	30	R$ 17,90	R$ 537,00
LAMPADA DE LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6500 K – BRANCA, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	30	R$ 19,10	R$ 573,00
LAMPADA ECONOMICA 15 W E-27 127 VOLTS, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	30	R$ 7,00	R$ 210,00
LAMPADA ECONOMICA 25 W E-27 127 VOLTS, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	50	R$ 8,30	R$ 415,00
LAMPADA ECONÔMICA 45 W 127 VOLTS ROSCA E-27, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	35	R$ 31,00	R$ 1.085,00
LAMPADA ECONOMICA 58 W 127 VOLTS ROSCA E 27, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	45	R$ 45,90	R$ 2.065,50
LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W X 127V E27 6400K, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	25	R$ 61,60	R$ 1.540,00
LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR TUBO T10 40 W LUZ DO DIA 6500 K SUPER BRANCA EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	25	R$ 6,00	R$ 150,00
LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W 220V E-40- OVOIDE, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DA ABNT NBR	KIAN	UNID	40	R$ 32,20	R$ 1.288,00
LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA LAMPADA FLUORESCENTE MINIMO 23W	DEMI	UNID	50	R$ 12,30	R$ 615,00
LUVA PARA ELETRODUTO 1 1/2" PVC PRETO	INPOL	UNID	100	R$ 2,30	R$ 230,00
LUVA PARA ELETRODUTO 1/2 PVC PRETO	INPOL	UNID	200	R$ 0,70	R$ 140,00
LUVA PARA ELETRODUTO 1 "PVC PRETO	INPOL	UNID	100	R$ 0,75	R$ 75,00
LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	INPOL	UNID	200	R$ 0,78	R$ 156,00
PADRÃO COMPLETO 1 CAIXA - FASE: MONOFÁSICO POSTE DE 7,0 M (CEMIG) AÉREO	HD	UNID	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
PADRÃO COMPLETO CEMIG COM 2 CAIXAS MONOFÁSICO 7,0MM 127V - GRADIL	HD	UNID	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
PINO FÊMEA 2p + t 10 a PINO FÊMEA	PERLEX	UNID	40	R$ 2,00	R$ 80,00
PINO MACHO 2p + t 10a PINO MACHO	PERLEX	UNID	40	R$ 2,00	R$ 80,00
PINO TERMINAL 10,00 MM PINO TERMINAL 10,00 MM	PENZEL	UNID	200	R$ 0,78	R$ 156,00
PINO TERMINAL 1,50 MM PINO TERMINAL 1,50 MM	PENZEL	UNID	200	R$ 0,10	R$ 20,00
PINO TERMINAL 16,00 MM PINO TERMINAL 16,00 MM	PENZEL	UNID	200	R$ 0,70	R$ 140,00
PINO TERMINAL 25,00 MM PINO TERMINAL 25,00 MM	PENZEL	UNID	150	R$ 0,99	R$ 148,50
PINO TERMINAL 2,50 MM PINO TERMINAL 2,50 MM	PENZEL	UNID	200	R$ 0,15	R$ 30,00
PINO TERMINAL 4,00 MM PINO TERMINAL 4,00 MM	PENZEL	UNID	200	R$ 0,30	R$ 60,00
PINO TERMINAL 6,00 MM PINO TERMINAL 6,00 MM	PENZEL	UNID	200	R$ 0,35	R$ 70,00
PLAFONIER PARA TETO, PARA 1(UMA) LAMPADA, COR: BRANCA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, SOQUETE E-27 -PORCELANA PLAFONIER	THOMPSON	UNID	200	R$ 2,50	R$ 500,00
REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	IDEA	UNID	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
REATOR INTERNO P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	IDEA	UNID	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W	IDEA	UNID	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W 220 USO EXTERNO	IDEA	UNID	20	R$ 45,00	R$ 900,00
REFLETOR LED 100W Bivolt, fluxo luminoso 10000 lm, IP 65, 6500K, vida útil mínima de 35000h, pode ser instalado em teto, coluna ou parede. Garantia mínima de 36 meses.	108,54	UNID	20	R$ 156,60	R$ 3.132,00
REFLETOR LED 30W Bivolt, fluxo luminoso 3000 lm, IP 65, 6500K, vida útil mínima de 35000h, pode ser instalado em teto, coluna ou parede. Garantia mínima de 36 meses	ECONOMAX	UNID	30	R$ 54,80	R$ 1.644,00
REFLETOR LED 50W Bivolt, fluxo luminoso 5000 lm, IP 65, 6500K, vida útil mínima de 35000h, pode ser instalado em teto, coluna ou parede. Garantia mínima de 36 meses.	ECONOMAX	UNID	25	R$ 78,90	R$ 1.972,50
SOQUETE EXTERNO (BOCAL) E-27 COM RABICHO - TENSÃO 250V	DECORLUX	UNID	40	R$ 1,80	R$ 72,00
TE PARA TOMADA - ADAPTADOR DE TOMADA B, ENJAMIM - T, 10a 3 SAÍDAS, Descrição da Compatibilidade das Entradas: Entrada 1 (frontal) Tomada Novo padrão 10a. Entrada 2 e 3 (laterais) Nas 3 entradas deverá aceitar tomadas chatas tipo faca, com ou sem terra, Corrente: 10a, Tensão Máxima: 250v	HD	UNID	50	R$ 5,80	R$ 290,00
TOMADA 2 P + T COMPLETO (MÓDULO E PLACA) 4X2, 10a (embutir)	PIAL	UNID	150	R$ 3,00	R$ 450,00

TOMADA 2 P + T COMPLETO (MÓDULO E PLACA) 4X2, 20a (embutir)	PIAL	UNID	150	R$ 3,30	R$ 495,00
TOMADA 2P + T DE SOBREPOR, SISTEMA X 20a	PIAL	UNID	100	R$ 6,00	R$ 600,00
TOMADA DUPLA 2P+T SISTEMA X 10/20A RADIAL C/ CAIXA EXTERNA (SOBREPOR)	PIAL	UNID	70	R$ 8,39	R$ 587,30

Valor Total Adjudicado R$ 150.348,60 (cento de cinquenta mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Simão Pereira, 27 de Agosto de 2019.

ANTONIO JOSE GONCALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:971230B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0043 ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
PGX8004	28/08/2019	26/04/2019	DA-352/2019	4234721	AG
NYF8222	28/08/2019	21/05/2019	DA-435/2019	3066750	AG
QOQ4052	28/08/2019	21/05/2019	DA-438/2019	4235354	AG
HJA3186	28/08/2019	29/05/2019	DA-464/2019	3066641	AG
HIZ1876	28/08/2019	30/05/2019	DA-459/2019	3066652	AG
QPW3006	28/08/2019	03/06/2019	DA-431/2019	3066546	AG
GUR9669	28/08/2019	30/05/2019	DA-446/2019	4235419	AG
HKW5858	28/08/2019	29/05/2019	DA-445/2019	3069769	AG
QQX6129	28/08/2019	11/06/2019	DA-499/2019	4235557	AG
PVA8102	28/08/2019	05/06/2019	DA-491/2019	4234981	AG
GQZ6924	28/08/2019	30/05/2019	DA-470/2019	3067586	AG
HBR0076	28/08/2019	19/06/2019	DA-495/2019	3064111	AG
HMT4502	28/08/2019	10/06/2019	DA-451/2019	4235994	AG
HIW4148	28/08/2019	06/06/2019	DA-473/2019	3066875	AG
PWH0504	28/08/2019	03/06/2019	DA-430/2019	3066551	AG
HOF6668	28/08/2019	17/06/2019	DA-520/2019	3069794	AG
JPZ4464	28/08/2019	11/06/2019	DA-448/2019	4235507	AG
PXN0904	28/08/2019	13/06/2019	DA-523/2019	4235574	AG
PYM0508	28/08/2019	21/06/2019	DA-505/2019	4236493	AG
HNL1007	28/08/2019	28/05/2019	DA-454/2019	3066412	AG
PUN9003	28/08/2019	05/06/2019	DA-481/2019	4235439	AG
QMU4643	28/08/2019	06/06/2019	DA-471/2019	4235484	AG
HFN3663	28/08/2019	06/06/2019	DA-484/2019	4235443	AG
HIB8315	28/08/2019	23/05/2019	DA-439/2019	3069765	AG
HHI5133	28/08/2019	11/06/2019	DA-428/2019	4235559	AG
QOB5921	28/08/2019	30/05/2019	DA-447/2019	3066527	AG
GZN0327	28/08/2019	30/05/2019	DA-465/2019	3067585	AG
HNL1807	28/08/2019	04/06/2019	DA-472/2019	4235469	AG
JHF9487	28/08/2019	04/06/2019	DA-493/2019	3069778	AG
GZX5277	28/08/2019	05/06/2019	DA-458/2019	3066427	AG
PXT6581	28/08/2019	07/06/2019	DA-469/2019	4234992	AG
OOX4355	28/08/2019	11/06/2019	DA-457/2019	4234847	AG
GZM7755	28/08/2019	06/06/2019	DA-510/2019	2057571	AG
OXK8000	28/08/2019	05/06/2019	DA-444/2019	4235481	AG
GXU1720	28/08/2019	10/06/2019	DA-496/2019	4234843	AG
BUO0830	28/08/2019	12/06/2019	DA-524/2019	4236281	AG
CIP9320	28/08/2019	05/07/2019	DA-485/2019	3064166	AG

Patrocínio, 28 de agosto de 2019.

DIVALDO NESTOR DA SILVA
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1D513966

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0044 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0044
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QQL7466	28/08/2019	24/05/2019	DA-452/2019	4235388	AG
GYW1654	28/08/2019	17/05/2019	DA-436/2019	3066674	AG
HJA3186	28/08/2019	29/05/2019	DA-463/2019	3066639	AG
PXM3962	28/08/2019	23/05/2019	DA-443/2019	3066616	AG
BUE4779	28/08/2019	24/05/2019	DA-474/2019	3066502	AG
PYH1564	28/08/2019	21/05/2019	DA-441/2019	3067870	AG
PUG5542	28/08/2019	16/05/2019	DA-455/2019	1289345	AG
GPY9116	28/08/2019	07/06/2019	DA-478/2019	4235453	AG
GPT6168	28/08/2019	27/05/2019	DA-450/2019	4235119	AG
JGI1619	28/08/2019	30/05/2019	DA-475/2019	4235414	AG
HLI1779	28/08/2019	31/05/2019	DA-502/2019	3060976	AG
JFH5559	28/08/2019	05/06/2019	DA-492/2019	4235482	AG
IPS1759	28/08/2019	06/06/2019	DA-490/2019	4235971	AG
HOC2742	28/08/2019	01/06/2019	DA-432/2019	4235962	AG
KCU1722	28/08/2019	06/06/2019	DA-449/2019	4235491	AG
PVV2032	28/08/2019	06/06/2019	DA-440/2019	4235976	AG
QNL3532	28/08/2019	06/06/2019	DA-504/2019	4235975	AG
NXX0906	28/08/2019	18/06/2019	DA-489/2019	4236047	AG
CXO9336	28/08/2019	19/06/2019	DA-518/2019	3069798	AG
HAB5996	28/08/2019	19/06/2019	DA-509/2019	3064118	AG
GPY9333	28/08/2019	22/05/2019	DA-434/2019	3067578	AG
GRT9409	28/08/2019	11/06/2019	DA-466/2019	4236006	AG
JFH5559	28/08/2019	12/06/2019	DA-527/2019	3060994	AG
HIV2288	28/08/2019	07/06/2019	DA-477/2019	3069786	AG
PVJ8883	28/08/2019	23/05/2019	DA-437/2019	3069767	AG
PYA4002	28/08/2019	12/06/2019	DA-503/2019	3066881	AG
PUP4032	28/08/2019	12/06/2019	DA-483/2019	4235523	AG
PXP7066	28/08/2019	25/06/2019	DA-479/2019	3064133	AG
NLC4964	28/08/2019	10/06/2019	DA-515/2019	4236159	AG
OWN6434	28/08/2019	11/06/2019	DA-501/2019	3060993	AG
HHZ1818	28/08/2019	12/06/2019	DA-511/2019	4236011	AG
DKV0708	28/08/2019	12/06/2019	DA-512/2019	4235031	AG
DQS9078	28/08/2019	17/06/2019	DA-516/2019	4235546	AG
GVH6191	28/08/2019	23/05/2019	DA-521/2019	4235373	AG
DKZ3944	28/08/2019	13/06/2019	DA-453/2019	3060996	AG
HLI1882	28/08/2019	21/06/2019	DA-468/2019	3068704	AG
HLI0194	28/08/2019	13/06/2019	DA-530/2019	3066884	AG
DHS2842	28/08/2019	26/06/2019	DA-522/2019	4236564	AG
OWO1313	28/08/2019	06/06/2019	DA-429/2019	3067877	AG
PUJ5034	28/08/2019	25/06/2019	DA-507/2019	4235550	AG
PUS3877	28/08/2019	30/05/2019	DA-433/2019	3066526	AG
QOS3472	28/08/2019	02/07/2019	DA-514/2019	4236377	AG
PXS3621	28/08/2019	31/05/2019	DA-476/2019	4235420	AG
QOI2571	28/08/2019	04/06/2019	DA-467/2019	4234806	AG
HSY7003	28/08/2019	11/06/2019	DA-526/2019	4235560	AG
HCU7618	28/08/2019	03/07/2019	DA-531/2019	3064164	AG
HLI1083	28/08/2019	13/06/2019	DA-528/2019	2057572	AG
BUT8313	28/08/2019	14/06/2019	DA-462/2019	3064097	AG
HKM6677	28/08/2019	05/06/2019	DA-482/2019	3067595	AG
HLU2469	28/08/2019	08/07/2019	DA-513/2019	3064173	AG
HNI5111	28/08/2019	07/06/2019	DA-487/2019	4234990	AG
CPS0032	28/08/2019	06/07/2019	DA-525/2019	4236874	AG
PVM1867	28/08/2019	11/06/2019	DA-460/2019	4234846	AG
PXH1375	28/08/2019	30/05/2019	DA-442/2019	3069771	AG
ODA9317	28/08/2019	13/06/2019	DA-486/2019	3064092	AG
HCF8395	28/08/2019	10/06/2019	DA-506/2019	4235502	AG
HBH8341	28/08/2019	19/06/2019	DA-498/2019	4235595	AG
OWT3963	28/08/2019	28/06/2019	DA-456/2019	4236113	AG
HCU5361	28/08/2019	22/06/2019	DA-508/2019	4236077	AG
HNB8714	28/08/2019	10/07/2019	DA-535/2019	4236840	AG
QMR2017	28/08/2019	24/06/2019	DA-517/2019	3064130	AG
HBL6991	28/08/2019	28/06/2019	DA-534/2019	4236542	AG
DKD3785	28/08/2019	05/07/2019	DA-497/2019	4236867	AG
HOF6795	28/08/2019	06/07/2019	DA-529/2019	4235790	AG
QNR8330	28/08/2019	08/06/2019	DA-480/2019	4235985	AG
HGF0640	28/08/2019	10/06/2019	DA-500/2019	4235503	AG
JGI6600	28/08/2019	12/06/2019	DA-461/2019	4235569	AG
PQL9100	28/08/2019	13/06/2019	DA-532/2019	3066453	AG
PUW7200	28/08/2019	19/06/2019	DA-494/2019	3064117	AG
PRE4700	28/08/2019	25/06/2019	DA-488/2019	3064135	AG
GUQ4900	28/08/2019	28/06/2019	DA-519/2019	4236109	AG
KQZ6530	28/08/2019	01/07/2019	DA-533/2019	4236561	AG

Patrocínio, 28 de agosto de 2019.

DIVALDO NESTOR DA SILVA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7F6BE7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 3.612 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Designa representantes, nos termos da Lei Municipal n.º 2.124 de 24 de junho 2015, para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Prados MG.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que nos termos previstos no artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.124 de 24 de junho de 2015, que a execução do Plano Municipal de Educação e cumprimento das metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas.
Considerando que para a realização das avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, deverá ser criada Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação;
Considerando que nos termos do § 2 do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.124 de 24 de junho de 2015, as estratégias definidas no Anexo I desta Lei não ilidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, para mandato de 2 (dois) anos, nos seguintes termos:
I - Representantes do Conselho Municipal de Educação indicados por seus pares em assembleia específica:

-Daniela Pereira
-Vânia de Lourdes de Souza
-Kátia Aparecida Franco Souza
-Sabrina de Moura Dantas Pereira

II - Representantes da Câmara dos Vereadores, indicado por seus pares:

-Vicentina das Mercês Gonçalves
-Giselda Maria do Livramento Velho

III - Representantes das Escolas Públicas, indicados por seus pares em assembleia específica:
-Jânia da Conceição Andrade
-Rosberg Jesus do Patrocínio

IV - Representantes dos pais de alunos de escolas públicas do município, indicados por seus pares em assembleia específica:
-Tatiana do Livramento Silva
-Danielle Maria Melo Vale

Art. 2º. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída por meio do presente Decreto, terá as atribuições previstas na Lei Municipal n.º 2.124 de 24 de junho 2015.
Art. 3º. Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, serão utilizados os indicadores constantes no Anexo I do presente Decreto, em observância ao previsto no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.124 de 24 de junho de 2015.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Prados, 22 de agosto de 2019.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

- Anexo I –

Indicadores - Monitoramento e Avaliação

Plano Decenal Municipal de Educação de _____							
Indicadores - Monitoramento e Avaliação							
META MUNICIPAL N.º _____							
DEFINIÇÃO:							
Aspecto Quantitativo		**Aspecto Qualitativo**		**Observações:**			
Pontuação %		**Conceito**					
PONTUAÇÃO (Aspecto Quantitativo):				**CONCEITOS (Aspecto Qualitativo):**			
A avaliação deverá ser pontuada em escala percentual compreendida entre **10% (dez por cento)** e **100% (cem por cento)**, nos seguintes termos:				**(O)** – Ótimo = **(M)** = 100% e qualidade ótima;			
(S) - Satisfatória: **(PF)** ≥ 75%				**(B)** – Bom = **(M)** ≥ 75% e qualidade boa;			
(SR) - Satisfatória com ressalvas: 50% ≤ **(PF)** < 75%				**(R)** – Regular = 50% ≤ **(M)** < 75% e qualidade satisfatória;			
(I) - Insatisfatória: 10% ≤ **(PF)** < 50%				**(F)** – Insatisfatório = 10% ≤ **(M)** < 50% e com índices de qualidade insatisfatórios			
Avaliação das Estratégias:				**Providências Necessárias para a execução da estratégia e alcance da Meta:**			
N.º da Est.	**Executada: Sim ou Não?**	**Colaborou efetivamente para o alcance da Meta: Sim ou Não?**		**Maior Dedicação**	**Apoio Munic. T* ou R$****	**Apoio Estado T* ou R$****	**Apoio União T* ou R$****	**Reformular: Sim ou Não?**
Observações e Recomendações para Relatório de Avaliação:								

*** T = Apoio Técnico**

**** R$ = Apoio Financeira**

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:79AE9B21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA DE SAUDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO N° 06/2019 – SMS/AGOSTO DE 2019

____Administração 2017/2020____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - EDITAL NORMATIVO **N° 06/2019 – SMS/AGOSTO DE 2019**
O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento da necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de: Auxiliar de Serviços Gerais, Especialista de Serviços de Saúde 2 – Médico Veterinário, Especialista de Serviços de Saúde 1 – Biomédico, Profissional de Medicina, Motorista de Apoio da Saúde para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Canil Municipal, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº. 1772 de 08/03/2019, suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo período 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei 1692/2017 e alterações posteriores.
Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público para os seguintes cargos e especialidades: Agente de Apoio da Saúde, na especialidade de Auxiliar de Serviços Gerais; Especialista de Serviços de Saúde 2, na especialidade de Médico Veterinário; Especialista de Serviços de Saúde 1, na especialidade de Biomédico; Profissional de Medicina; e Motorista de Apoio da Saúde; que irão atuar nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Canil Municipal,
O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Vazante e se desenvolverá em duas etapas de caráter classificatório (1ª etapa: avaliação da documentação, 2ª etapa: entrevista Técnica e pratica com profissionais da Saúde) havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade.
É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional.
Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.
Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo serão relacionados em listagem por cargo/especialidade, a fim de formar banco de reserva.
O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conformea Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas e Canil Municipal, em que for detectada a demanda de atendimento, respeitado o estabelecido neste Edital.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de seleção para os cargos Especialista de Serviços de Saúde 2, na especialidade de Médico Veterinário; Especialista de Serviços de Saúde 1, na especialidade de Biomédico e Profissional de Medicina acontecerá em 02 (duas)etapas classificatórias com análise de títulos e entrevista conforme critérios dispostos no item 5 deste edital.
3.2. O Processo de seleção para o cargo de Motorista de Apoio da saúde terá obrigatoriamente, 03 etapas, sendo a primeira prova prática de caráter eliminatório, a segunda de títulos de caráter classificatórioconforme critérios dispostos no item 5 deste edital e a terceira em forma de entrevista.
3.3 O Processo de seleção para o cargo de Agente de Apoio da Saúde-1 na especialidade de auxiliar de serviços gerais de apoio da saúde, terá obrigatoriamente, 03 etapas, sendo a primeira prova prática de caráter eliminatório, a segunda de títulos de caráter classificatório conforme critérios dispostos no item 5 deste edital e a terceira em forma de entrevista.
3.4. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.
3.5. Serão considerados habilitados na prova prática os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova práticade acordo com os critérios de pontuação entalecidos no anexo II deste edital.
3.6. Os candidatos considerados habilitados na prova prática serão pontuados de acordo com os critérios de pontuação de títulos estabelecidos no item 5.
3.7. O resultado final será determinado pelo somatório das notas da prova prática (quando exigido), e da nota da prova de títulos e da entrevista, mediante listagem de classificação final divulgada pela Secretária da Saúde.

4 – DA PROVA PRÁTICA

4.1. Na prova prática para o cargo de Motorista de Apoio da Saúde, o candidato deverá conduzir veículo, de propriedade do Munícipio, de acordo com itinerário e tarefas definidas e aplicada por banca examinadora do setor de transportes da Prefeitura.
4.2. As provas práticas estão previstas para o dia**03/09/2019**, a **partir das 7:00,** de acordo com agendamento realizado no ato da inscrição, ou por comunicado da Secretária Municipal da Saúde, que poderá alterar o dia e horário de acordo com sua exclusiva conveniência atendendo ao interesse público.

4.3. Os candidatos que não obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova prática estarão sumariamente eliminados do processo seletivo.

5 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde do Poder Executivo, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido;

5.2. O candidato poderá se inscrever em um só cargo.

5.3. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/especialidade, **desde que aprovados nas provas práticas quando houver.**

CARGO/ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Agente de Apoio à Saúde 1 – Auxiliar de serviços Gerais de Apoio a Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	1. Documentação apta. (01 Ponto – Pontuação Única) 2. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de saúde na respectiva função, 02 pontos (pontuação única) 3. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal nos últimos 12 meses, sendo 2 pontos (pontuação única). 4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto (pontuação única). 5. Pontuação da Prova Prática nas funções se considerado com habilitado na prova. 6. Comprovação de experiencia de no mínimo 01 (um) ano nas funções, no setor privado sendo pontuação única (01 ponto). 7. Entrevista: 0 à 10 pontos (Conforme técnica de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde
Especialista de Serviços de Saúde 2 – Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.	20 horas semanais	1. Documentação apta. (01 Ponto – Pontuação Única) 2. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de saúde na respectiva função, 02 pontos (pontuação única) 3. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal nos últimos 12 meses, sendo 2 pontos (pontuação única). 4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto (pontuação única). 5. Comprovação de experiencia de no mínimo 01 (um) ano nas funções, no setor privado sendo pontuação única (01 ponto). 6. Pós-graduação / Mestrado/ Cursos de capacitação e formação de no mínimo 8 horas na área da Saúde – 1 ponto (pontuação única) 7. Entrevista: 0 à 10 pontos (Conforme técnica de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde
Especialista de Serviços de Saúde 1 – Biomédico	Graduação em Biomedicina e Registro do devido conselho de classe	30 horas semanais	1. Documentação apta. (01 Ponto – Pontuação Única) 2. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de saúde na respectiva função, 02 pontos (pontuação única) 3. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal nos últimos 12 meses, sendo 2 pontos (pontuação única). 4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto (pontuação única). 5. Comprovação de experiencia de no mínimo 01 (um) ano nas funções, no setor privado sendo pontuação única (01 ponto). 6. Pós-graduação / Mestrado/ Cursos de capacitação e formação de no mínimo 8 horas na área da Saúde – 1 ponto (pontuação única) 7. Entrevista: 0 à 10 pontos (Conforme técnica de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde
Profissional de Medicina Especialização em RADIOLOGIA RESPONSABILIDADE TECNICA PELO SETOR E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIO-X	Graduação em curso superior de medicina, conclusão de curso de especialização para área de Radiologia e Registro de regularidade no Conselho Regional de Medicina. RESPONSABILIDADE TECNICA PELO SETOR E EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIO-X	20 horas semanais	1. Documentação apta. (01 Ponto – Pontuação Única) 2. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de saúde na respectiva função, 02 pontos (pontuação única) 3. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal nos últimos 12 meses, sendo 2 pontos (pontuação única). 4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto (pontuação única). 5. Comprovação de experiencia de no mínimo 01 (um) ano nas funções, no setor privado sendo pontuação única (01 ponto). 6. Pós-graduação / Mestrado/ Cursos de capacitação e formação de no mínimo 8 horas na área da Saúde – 1 ponto (pontuação única) 7. Entrevista: 0 à 10 pontos (Conforme técnica de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde
Motorista de Apoio da Saúde	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	40 horas semanais	1. Documentação apta. (01 Ponto – Pontuação Única) 2. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de saúde na respectiva função, 02 pontos (pontuação única) 3. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal nos últimos 12 meses, sendo 2 pontos (pontuação única). 4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto (pontuação única). 5. Pontuação da Prova Prática nas funções se considerado com habilitado na prova **se aplicado ao cargo**. 6. Comprovação de experiencia de no mínimo 01 (um) ano nas funções, no setor privado sendo pontuação única (01 ponto). 7. Pós-graduação / Mestrado/ Cursos de capacitação e formação de no mínimo 8 horas na área da Saúde – 1 ponto (pontuação única) 8. Entrevista: 0 à 10 pontos (Conforme técnica de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde

5.4. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente.

5.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

5.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

5.7. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

5. 8. Para os cargos e especialidades que seja prevista a realização de prova prática de caráter eliminatório, será atribuída pontuação somente ao candidato que seja considerado como habilitado nesta prova e desclassificado sem análise de títulos o candidato não aprovado.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Saúde, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargo e especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na sede da Secretaria Municipal da Saúde, gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no Mural oficial e no site da Prefeitura Municipal de Vazante.

6.6. As inscrições estarão abertas dos **dias 28 a 30 de agosto de 2019, de 8h às 17h nos dias uteis.**

6.7. As entrevistas serão realizadas **no dia 03 de setembro de 2019,** a partir das **13 horas**, na sede da Policlínica, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-agendamento que será realizado no ato de inscrição.
6.8. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Vazante munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato.
6.9. O Candidato poderá realizar no máximo 01 (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 5 deste edital.
6.10. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo e especialidade em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, não podendo ser contratado para dois ou mais cargos.
6.10. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscriçãoresultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação, sem prejuízo da prova práticaquando for o caso e da entrevista pessoal.
6.11. A relação de classificados estará disponível **no dia 06/09/2019**na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.
6.12. Será aberto prazo de dois dias úteis para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com o resultado final **até o dia 12/09/2019**.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:
7.1.1. Protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.
7.1.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados.
7.2. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
7.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
7.5. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde lei 1691/2017 e alterações posteriores.

9- DA PERÍCIA MÉDICA

9.1. Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH.
9.2. A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito à contratação.

10 - DAS CONVOCAÇÕES

10.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante.
10.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
10.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Murale site oficial da Prefeitura.
10.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
10.5. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa motivada do contratante;
c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;
d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretária da Municipal da Saúde, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;
e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à Secretária Municipal da Saúde, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;
g) nos demais casos previstos em lei.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas.
12.2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Vazante.
12.3. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Vazante será limitada à vigência da vaga.
12.4. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.
12.5. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
12.6. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.
12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde de Vazante.
12.8. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Vazante, 27de agosto de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
Estado de Minas Gerais

____*Administração 2017/2020*_____

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Data da inscrição: _____/__/__
NOME: _____
CPF:_____ R.G: _____
TÍTULO DE ELEITOR:____Zona: ___ Seção: __
PIS:_____ PASEP: _____
CERTIFICADO RESERVISTA: ____ NACIONALIDADE: _____
NATURALIDADE: __SEXO: __ ESTADO CIVIL:_____
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/__
ENDEREÇO: RUA_____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
TELEFONES: RESIDENCIAL:___CELULAR:_____
CARGO PRETENDIDO: _____

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.
Assinatura do candidato:_____

ANEXO I - CAMPO PREENCHIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1. Documentação apta.___ PONTO (01 Ponto – Pontuação Única)
2. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de saúde na respectiva função, 02 pontos (pontuação única)___ PONTOS
3. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal nos últimos 12 meses, sendo 2 pontos (pontuação única). ___ PONTOS
4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto (pontuação única)._____ PONTOS
5. Pontuação da Prova Prática nas funções se considerado com habilitado na prova ___ PONTOS**se aplicado ao cargo**.
6. Comprovação de experiencia de no mínimo 01 (um) ano nas funções, no setor privado sendo pontuação única (01 ponto). (comprovação se dará por página da carteira de trabalho que comprove a experiencia ou contrato de trabalho. ___ PONTOS **se aplicado ao cargo**.
7. Pós-graduação / Mestrado/ Cursos de capacitação e formação de no mínimo 8 horas na área da Saúde – 1 ponto (pontuação única)

8. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme técnica de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde)

TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO:

1. Documentação apta. (01 Ponto – Pontuação Única)
2. Pontuação adicional: contagem de tempo da rede municipal de saúde na respectiva função, 02 pontos (pontuação única)
3. Ter contagem de tempo, na respectiva função, na rede municipal nos últimos 12 meses, sendo 2 pontos (pontuação única).
4. Ter contagem de tempo especificamente nesta função na rede de serviços de outros municípios ou Estado sendo 1 ponto (pontuação única).
5. Pontuação da Prova Prática nas funções se considerado com habilitado na prova **se aplicado ao cargo**.
6. Comprovação de experiencia de no mínimo 01 (um) ano nas funções, no setor privado sendo pontuação única (01 ponto).

7. Pós-graduação / Mestrado/ Cursos de capacitação e formação de no mínimo 8 horas na área da Saúde – 1 ponto (pontuação única)
8. Entrevista: 0 à 5 pontos (Conforme técnica de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
Estado de Minas Gerais

__*Administração 2017/2020*___

ANEXO II
PROVA PRÁTICA
MOTORISTA DE APOIO DA SAUDE

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____ CPF ____

LOCAL: _____

DATA: ____/___/2019 HORÁRIO: ___:____

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	INSATISFATÓRIO (0 A 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO 9 A 10)
1. Demonstra Controle sobre embreagem e acelerador na mudança de marcha.				
2. Dirige o veículo, respeitando a sinalização da via e demais normas de trânsito.				
3. Mantem o controle da direção do veículo em movimento.				
4. Faz a sinalização devida por meio das setas.				
5. Evita atrito entre as rodas e o meio fio (“comer paralelepípedo”).				
6. Faz as conversões corretamente, executando a manobra no menor espaço possível.				
7. Observa os retrovisores constantemente.				

8. Verifica, pelo painel, o ar do freio, ocasionalmente				
9. Trafega em velocidade adequada para as condições do local, da circulação do veículo e do clima.				
10. Estaciona o veículo corretamente, ao guardá-lo no pátio				
TOTAL				

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019
PREFEITURA DE VAZANTE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF Nº:_____
CARGO PRETENDIDO: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____

VAZANTE, ____ de __ de 2019.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E9698FE7

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EDITAL 04 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EXCEDENTES DO CONCURSO

EDITAL 04 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, para comparecerem munidos de documento de identificação, na Secretaria Municipal de Saúde, no edifício sede da Prefeitura Municipal **no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da publicação deste edital**

Os convocados integram a listagem de aprovados em número excedente as vagas disponíveis para posse do concurso público edital 01/2019 nos termos da cláusula 3ª do Termo de acordo firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo 0710.18.0000779-0.

Os convocados terão prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir desta publicação para manifestar formalmente o interesse ou desistência de firmar contrato temporário junto a prefeitura municipal de vazante para desempenho do mesmo cargo e especialidade para o qual foi aprovado no concurso público do edital 01/2018, nos termos do §1º da cláusula 3ª do referido Termo de Acordo citado na cláusula 1ª.

A DESISTÊNCIA do candidato NÃO implicará e NÃO terá nenhum efeito quanto a renúncia de seu direito como aprovado no concurso público, e nem quanto a sua ordem de classificação, ficando assegurada a sua convocação para posse no cargo efetivo, quando de interesse da Administração e dentro do prazo de validade do concurso.

A ACEITAÇÃO da contratação temporária, NÃO implica e NÃO terá nenhum efeito em relação à posse no cargo efetivo objeto do edital de concurso público e nem quanto a sua ordem de classificação, sendo que a posse poderá ocorrer somente por nomeação específica, quando de interesse da Administração e dentro da validade do concurso, permanecendo inalterado o direito do candidato convocado em relação ao concurso público edital 01/2018.

Havendo a desistência do candidato o Poder Executivo poderá convocar os candidatos remanescentes para firmar o mesmo tipo de contrato até último classificado da listagem oficial de aprovados do concurso público edital 01/2018.

As convocações de candidatos remanescentes poderão ocorrer por edital ou convocação específica tendo o mesmo efeito legal para fins da contração temporária.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 28 de agosto de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

EDITAL 04 ANEXO 1 – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA FINS DE OPÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	SETOR AREA DE ATUAÇÃO
2790450	CESAR ASSUNÇÃO COSTA	2521022233	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde
2791340	ELDER OLIVEIRA DE CASTRO	MG10385812	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde
2791211	OSMAR SEVERINO MACIEL FILHO	MG0515171	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde
2793460	TULIO MICHEL PEREIRA BORGES	MG14674810	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde
2790922	PEDRO DONIZETTE DE OLIVEIRA	7750265	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde
2793700	DANIEL ALVES DA SILVA CAMPOS	2598933	1020 - MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	Motorista	saúde

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:ADE95E8C